



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Número 28

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 2053/2014:

Alteração do abono da consultora da Casa Civil arquiteta Ana Maria Bustorff Silva Marques
Martinho 4003

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2054/2014:

Nomeação de Ana Cristina Cascarejo Chéu para iniciar funções no Grupo Parlamentar do
Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2014 4003

Despacho (extrato) n.º 2055/2014:

Nomeação de Cláudia Sofia Almeida Gaspar Joaquim para iniciar funções no Grupo Parla-
mentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2014 4003

Provedoria de Justiça

Aviso n.º 1942/2014:

Recrutamento em regime de mobilidade interna de um técnico superior para a Provedoria de
Justiça 4003

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 5/2014:

Nomeia os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. 4004

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 2056/2014:

Designa Carlos Manuel Coimbra de Azevedo Antunes para exercer funções de auxiliar na
residência oficial do Primeiro-Ministro 4006

Despacho n.º 2057/2014:

Exonera Abílio José Branco Pedro das funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-
-Ministro 4006

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 91/2014:

Classifica como monumento de interesse público a Casa dos Pantojas, na Rua de Santo António, 26 e 28, e na Rua Rebelo da Silva, 31 e 33, Faro, União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), concelho e distrito de Faro. 4006

Portaria n.º 92/2014:

Classifica como monumento de interesse público a Igreja de Nossa Senhora da Anunciação, paroquial de Leomil, no Largo da Igreja, Leomil, União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, concelho de Almeida, distrito da Guarda 4007

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 121/2014:

Louvor a Ana Luísa Roseiro Rolo Gonçalves de Sá, escritvã-adjunta em mobilidade interna intercarreiras como assistente técnica, pela forma como exerceu as suas funções na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 4007

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 197/2014:

Subdelegação de competências 4007

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 2058/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 4009

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Despacho n.º 2059/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria, do técnico superior Carlos Frederico Pincarilho de Moura Carvalho 4009

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Aviso (extrato) n.º 1943/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 4009

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 2060/2014:

Designação para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, Maria Idalina Caldas de Sousa, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças 4009

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 1944/2014:

Cessação do regime de substituição no cargo de chefia tributária 4010

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Declaração de retificação n.º 106/2014:

Retifica o Despacho n.º 15226/2013, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013. 4010

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2061/2014:

Cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do licenciado Vítor Amadeu Machado Pimentel Nogueira no cargo de chefe de divisão de Política de Coesão Económica, Social e Territorial da Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros 4010

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 2062/2014:

Concede licença sem vencimento à inspetora da Polícia Judiciária Joana Isabel Gambóias Lopes do Fundo. 4010

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2063/2014:

Conceção Estrutural e Plano Funcional do órgão central de recrutamento. 4010

Despacho n.º 2064/2014:

Programa funcional do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto. 4011

Portaria n.º 93/2014:

Concede a medalha de serviços distintos, de grau prata, ao tenente-coronel de infantaria Vítor Joaquim Bicheiro Sanches. 4011

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1945/2014:

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade interna na categoria 4012

Aviso n.º 1946/2014:Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo aviso n.º 11429/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013 4012**Aviso n.º 1947/2014:**Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo aviso n.º 11664/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2013 4012

Autoridade Marítima Nacional:

Declaração de retificação n.º 107/2014:

Procede à retificação do despacho de competências no diretor de Faróis. 4013

Declaração de retificação n.º 108/2014:

Retificação respeitante à delegação de competências nos chefes dos departamentos marítimos 4013

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 122/2014:

Louvor atribuído ao primeiro-cabo RC NIP 134976-H Fernando Jorge da Silva Agostinho. 4013

Polícia Judiciária Militar:

Louvor n.º 123/2014:

Louvor atribuído ao MAJ António Domingues. 4013

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 124/2014:

Louva o major-general José Ribeirinha Diniz da Costa 4013

Louvor n.º 125/2014:

Louva o vice-almirante Augusto Mourão Ezequiel. 4014

Louvor n.º 126/2014:

Louva o major-general piloto-aviador Sílvio José Pimenta Sampaio 4014

Louvor n.º 127/2014:

Louva o coronel tirocinado António Martins Pereira 4014

Louvor n.º 128/2014:

Louva o coronel de Polícia Aérea Fernando Marques do Nascimento Rijo 4015

Louvor n.º 129/2014:

Louva o contra-almirante Luís Filipe Cabral de Almeida Carvalho 4015

Louvor n.º 130/2014:

Louva o major-general Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos. 4016

Marinha:

Despacho n.º 2065/2014:

Subdelegação de competências 4016

Despacho n.º 2066/2014:	
Subdelegação de competências	4016
Despacho n.º 2067/2014:	
Subdelegação de competências	4016
Despacho n.º 2068/2014:	
Subdelegação de competências	4016
Despacho n.º 2069/2014:	
Subdelegação de competências	4016
Despacho n.º 2070/2014:	
Subdelegação de competências	4017
Despacho n.º 2071/2014:	
Subdelegação de competências	4017
Despacho n.º 2072/2014:	
Subdelegação de competências	4017
Despacho n.º 2073/2014:	
Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse de enfermeiros e subclasse de técnicos de diagnóstico e terapêutica, de vários militares	4017

Ministério da Administração Interna

Direção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 2074/2014:	
Consolidação da mobilidade interna do técnico superior Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves	4017

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso (extrato) n.º 1948/2014:	
Cessação da relação jurídica de emprego público	4017
Declaração de retificação n.º 109/2014:	
Retifica o despacho n.º 13966/2013	4017
Declaração de retificação n.º 110/2014:	
Retifica o despacho n.º 13701/2013	4018
Declaração de retificação n.º 111/2014:	
Retifica o despacho n.º 13966/2013	4018
Declaração de retificação n.º 112/2014:	
Retifica o aviso n.º 18960/2008.	4018
Declaração de retificação n.º 113/2014:	
Retifica o despacho n.º 13608/2013	4018

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 1949/2014:	
Publicação do resultado da eleição dos vogais do Conselho dos Oficiais de Justiça a que se refere a alínea e) do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto	4018
Aviso n.º 1950/2014:	
Publicação dos nomes dos trabalhadores abaixo que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico e de técnico superior, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.	4018
Declaração de retificação n.º 114/2014:	
Retifica-se a publicação no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 26, de 31 de janeiro de 2003, o Aviso n.º 1406/2003, a p. 1539	4019
Declaração de retificação n.º 115/2014:	
Retifica o aviso n.º 8386/2000, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 114, de 17 de maio de 2000, a p. 8504	4019

Despacho (extrato) n.º 2075/2014:

Publicação dos candidatos excluídos do processo de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça, por falta de início de funções 4019

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso n.º 1951/2014:

Cessação de atividade de AOPI. 4019

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2076/2014:

Exoneração e louvor da licenciada Ana Cristina Assis dos Santos da Costa Dias Marques Passos 4019

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 2077/2014:

Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Pavilhão do Arade, em Lagoa, de que é requerente a sociedade Pavilhão do Arade, Congressos, Espetáculos e Animação do Arade, S. A. — Processo n.º 16.35.5/308 4020

Direção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 51/2014:

PC 4503635055 EPU/37793 4020

Édito n.º 52/2014:

PC 4503860930 EPU/37769 4020

Direção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 53/2014:

PC 4503819382 0161/6/2/577 4020

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 54/2014:

PC 4503778046 171/11.12/149 4020

Édito n.º 55/2014:

PC 4503778043 171/11.4/221 4020

Édito n.º 56/2014:

PC 4503778054 171/10.6/821 4021

Édito n.º 57/2014:

PC 4503778041 171/11.4/220 4021

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 58/2014:

PC 4503819376 EPU/13070 4021

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 59/2014:

PC 4503819351 — EPU/3983 4021

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 1952/2014:

Consolidação definitiva de mobilidade interna 4021

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 198/2014:

Rescisões de mútuo acordo 4021

Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2078/2014:

Declara o relevante interesse público para a utilização não agrícola de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), na freguesia de Viatodos, concelho de Barcelos 4022

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 1953/2014:

Torna público que Faria Lopes & Aldeia, S. A., requereu a atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área "Vale da Erva", localizada no concelho de Anadia, distrito de Aveiro 4022

Declaração de retificação n.º 116/2014:

Procede à retificação do despacho n.º 15793-E/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2013 4022

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Política do Mar:

Aviso n.º 1954/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 4023

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2079/2014:

Estabelece disposições no âmbito da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), referentes aos Contratos Públicos de Aprovisionamento (CPA), que determinam as condições de fornecimento de medicamentos do consumo geral — Aparelho Locomotor 4024

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 1955/2014:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de enfermeira do ACES do Baixo Vouga 4025

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1956/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental Cátia Vanessa Palmeiro de Almeida, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Loures-Odivelas 4025

Aviso (extrato) n.º 1957/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental, João Luís Ramos da Costa, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Sintra 4026

Despacho (extrato) n.º 2080/2014:

Autoriza a consolidação da mobilidade interna a Liliana Isabel Mendes Miguel Barbosa Vieira, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital de Vila Franca de Xira, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo-UCC Benavente 4026

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 1958/2014:

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 10968/2013, publicação da lista de classificação final 4026

Aviso n.º 1959/2014:

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 10970/2013, publicação da lista de classificação final 4026

Aviso n.º 1960/2014:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal da ARSA, I. P. 4026

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1961/2014:

Autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao assistente graduado de medicina geral e familiar Serge Marie Serina Conceição, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P./ACES Sotavento. 4026

Deliberação (extrato) n.º 199/2014:

Distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e à delegação de competências 4027

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 2081/2014:

Designa o enfermeiro supervisor do mapa de pessoal da DGS, mestre Sérgio David Lourenço Gomes, chefe da Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde 4027

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Declaração de retificação n.º 117/2014:

Retifica o aviso n.º 14307/2013, de 27 de novembro 4028

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 1962/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público durante o ano de 2013 4028

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 2082/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Verónica Angélica Marques de Sousa. 4029

Despacho n.º 2083/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Ana Paula Nunes Pinto Lopes e outros 4029

Despacho (extrato) n.º 2084/2014:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ana Paula dos Santos Tavares Cintra na Escola Secundária Fernão Mendes Pinto 4029

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 1963/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão por mútuo acordo — Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia 4030

Aviso n.º 1964/2014:

Publicação da lista de aposentados 4030

Aviso n.º 1965/2014:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente. 4030

Aviso n.º 1966/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 4030

Aviso n.º 1967/2014:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 4030

Aviso n.º 1968/2014:

Nomeação para o cargo de adjunto do diretor. 4030

Aviso n.º 1969/2014:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para a categoria de assistente Operacional 4030

Aviso n.º 1970/2014:

Publicação de lista de pessoal aposentado em 2013 4031

Aviso n.º 1971/2014:	
Lista nominativa do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou funções por motivo de aposentação e rescisão por mútuo acordo, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013	4031
Aviso n.º 1972/2014:	
Cessação da relação jurídica de emprego público	4031
Aviso n.º 1973/2014:	
Prorrogação da mobilidade interna intercategorias de encarregada operacional	4031
Aviso n.º 1974/2014:	
Prorrogação da mobilidade interna intercategorias CSAE	4031
Aviso n.º 1975/2014:	
Nomeação de subdiretor da Direção do Agrupamento de Escolas do Cadaval	4031
Aviso n.º 1976/2014:	
Lista de pessoal docente e pessoal não docente aposentado em 2013	4032
Declaração de retificação n.º 118/2014:	
Retifica o aviso de abertura de concurso para contratos a tempo parcial de horas de limpeza	4032
Aviso n.º 1977/2014:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente	4032
Aviso n.º 1978/2014:	
Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional	4032
Aviso n.º 1979/2014:	
Comunicação de pessoal docente aposentado em 2013	4032
Aviso n.º 1980/2014:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente	4032
Aviso n.º 1981/2014:	
Aposentação de pessoal docente	4032
Aviso n.º 1982/2014:	
Lista de antiguidade de pessoal docente	4033
Despacho n.º 2085/2014:	
Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras de assistente operacional	4033
Aviso n.º 1983/2014:	
Lista nominativa do pessoal que cessou funções	4033
Aviso n.º 1984/2014:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente	4033
Aviso n.º 1985/2014:	
Lista de aposentados no ano 2013	4033
Aviso n.º 1986/2014:	
Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto	4033
Despacho (extrato) n.º 2086/2014:	
Delegação de competências no coordenador de estabelecimento	4034
Aviso (extrato) n.º 1987/2014:	
Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013	4034
Aviso n.º 1988/2014:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente	4034
Aviso (extrato) n.º 1989/2014:	
Lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo em 31 de dezembro de 2013	4034
Aviso n.º 1990/2014:	
Lista de pessoal docente/não docente desligado do serviço, por passarem à situação de aposentados no ano 2013	4035

Despacho n.º 2087/2014:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras do assistente operacional Álvaro Manuel Oliveira Silva, e do assistente técnico José Henrique Pinho Godinho, nas funções de coordenador técnico, até 31 de dezembro de 2014 4035

Aviso n.º 1991/2014:

Rescisão por mútuo acordo 4035

Despacho n.º 2088/2014:

Mobilidade intercategorias da assistente operacional Maria da Conceição Simões Ferreira Lopes 4035

Despacho n.º 2089/2014:

Mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria de Fátima Morais Brazinha 4035

Aviso n.º 1992/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente em 31 de dezembro de 2014 4035

Aviso (extrato) n.º 1993/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 4035

Declaração de retificação n.º 119/2014:

Declaração de retificação ao despacho n.º 3647/2013 4035

Aviso n.º 1994/2014:

Lista de pessoal docente e não docente cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação no ano civil de 2013. 4035

Aviso n.º 1995/2014:

Rescisão por mútuo acordo 4036

Aviso n.º 1996/2014:

Lista de aposentados no ano de 2013 4036

Aviso n.º 1997/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013 4036

Aviso (extrato) n.º 1998/2014:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 4036

Aviso (extrato) n.º 1999/2014:

Publicação de lista de antiguidade de pessoal não docente. 4036

Despacho n.º 2090/2014:

Prorrogação da situação de mobilidade intercategorias para o exercício de funções de coordenador técnico 4036

Despacho n.º 2091/2014:

Prorrogação da situação de mobilidade intercategorias para o exercício de funções de encarregado operacional 4036

Despacho n.º 2092/2014:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 4036

Despacho n.º 2093/2014:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 4037

Aviso n.º 2000/2014:

Lista final do concurso para assistente operacional de grau 1. 4037

Declaração de retificação n.º 120/2014:

Anulação do aviso n.º 1337/2014 4037

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2001/2014:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo 4037

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 2094/2014:

Renovação de licença sem remuneração à técnica superior Rita Maria de Sousa Fernandes 4037

PARTE D

Tribunal Constitucional**Declaração de retificação n.º 121/2014:**

Retifica as assinaturas do acórdão n.º 641/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2013 4038

Tribunal de Contas**Despacho n.º 2095/2014:**

Constituição de uma equipa de projeto e de auditoria na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas. 4038

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**Anúncio n.º 35/2014:**

4.ª Unidade — processo n.º 1580/13.6BELSB — citação de contrainteressados. 4038

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 36/2014:**

Despacho de encerramento do processo, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE, proferido no processo de insolvência n.º 1135/08.7TBOAZ, em que é insolvente Sociedade Comercial de Iluminação e Decoração Tavares, L.ª 4043

Conselho Superior da Magistratura**Aviso (extrato) n.º 2002/2014:**

Lista de antiguidade da magistratura judicial referente a 31 de dezembro de 2013 4043

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Diretiva n.º 7/2014:**

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro 4044

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações**Despacho n.º 2096/2014:**

Delegação de poderes do diretor de Relações Exteriores no chefe da Área de Cooperação e Desenvolvimento. 4045

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Despacho n.º 2097/2014:**

Manutenção de contratos em funções públicas. 4045

Universidade Aberta**Declaração de retificação n.º 122/2014:**

Retificação do despacho (extrato) n.º 16854/2013, de 27 de dezembro, sobre nomeação de júri para provas de obtenção do grau de doutor, no ramo de Gestão, Especialidade Recursos Humanos, requeridas pelo mestre Miguel Maria Carvalho Lira 4045

Despacho (extrato) n.º 2098/2014:

Contratação da Doutora Maria Luísa Lebres Aires como professora associada 4045

Universidade dos Açores**Listagem (extrato) n.º 3/2014:**

Publica a lista de aposentados da Universidade dos Açores 4045

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 2003/2014:**

Transição de pessoal docente do ensino superior politécnico 4046

Contrato (extrato) n.º 91/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Serge Marie Serina Conceição, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 4046

Despacho n.º 2099/2014:

Delegação de poder no Prof. Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte. 4046

Universidade de Aveiro**Despacho (extrato) n.º 2100/2014:**

Consolidação da mobilidade na categoria para o posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico da mestre Célia Antunes Barroca 4046

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 2101/2014:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil 4046

Despacho (extrato) n.º 2102/2014:

Licença sabática do Doutor Rogério Manuel dos Santos Simões, professor associado 4048

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 2103/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Cláudia Raquel Cravo Silva, para o exercício de funções na Faculdade de Letras. IT01-13-1126. 4048

Despacho n.º 2104/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Fernando Matos Oliveira, para o exercício de funções na Faculdade de Letras. IT01-13-1125 4048

Despacho n.º 2105/2014:

Autorizada a contratação da Doutora Cláudia Maria Cruz Santos para o exercício de funções na Faculdade de Direito desta Universidade — DRH05-13-548 4048

Universidade de Évora**Despacho n.º 2106/2014:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor Luís Manuel Cardoso Vieira Alho. 4048

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 2107/2014:**

Delegação de competências no presidente da Faculdade de Arquitetura para assinatura de acordos interinstitucionais no âmbito do Programa Erasmus 4049

Despacho n.º 2108/2014:

Delegação de competências para autorização de pagamentos e constituição de fundo maneiço para 2014 4049

Aviso (extrato) n.º 2004/2014:

Eleição do diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, professor associado, Doutor Jorge Alberto Caras-Altas Duarte Pinheiro. 4049

Contrato (extrato) n.º 92/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de cinco anos entre a Faculdade de Direito e o Doutor Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde. 4049

Contrato (extrato) n.º 93/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de cinco anos entre a Faculdade de Direito e a Doutora Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira, como professora auxiliar 4049

Despacho (extrato) n.º 2109/2014:

Concedida licença sabática por um semestre no ano letivo de 2013-2014 ao Prof. Doutor Eduardo Manuel Hintze da Paz Ferreira 4049

Despacho (extrato) n.º 2110/2014:

Anulada a dispensa de serviço docente para o ano escolar 2012-2013 ao assistente João Miguel Range Prata Roque e concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano escolar 2012-2013. 4049

Despacho (extrato) n.º 2111/2014:

Caducidade do contrato de trabalho em funções públicas da mestre Fabrícia Viana Fernandes de Almeida Henriques, assistente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito 4049

Despacho (extrato) n.º 2112/2014:

Caducidade do contrato de trabalho em funções públicas do licenciado Filipe Brito Bastos, assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito 4050

Despacho (extrato) n.º 2113/2014:

Concessão de licença sabática ao Prof. Doutor João Luís Urbano Curado Neves, para o ano letivo de 2013-2014 4050

Despacho (extrato) n.º 2114/2014:

Concessão de licença sabática ao Prof. Doutor Pedro Nuno Tavares Romano e Soares Martinez, para o ano letivo de 2013-2014 4050

Contrato (extrato) n.º 94/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor auxiliar convidado, com o Doutor Alexandre da Fonseca Trindade 4050

Contrato (extrato) n.º 95/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de assistente convidado, sem remuneração, com o licenciado João Paulo Garcia Lopes da Cruz, para o Departamento de Ciências Farmacológicas 4050

Contrato (extrato) n.º 96/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de assistente convidado, sem remuneração, com a licenciada Maria Gabriela Onofre Moura Plácido, para o Departamento de Sócio-Farmácia 4050

Despacho n.º 2115/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com o licenciado Jorge Manuel Rias Revez, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de assistente convidado 4050

Despacho n.º 2116/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com a mestre Maria João Costa Luz da Palma, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de assistente convidado 4050

Despacho n.º 2117/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o mestre João Eduardo Nunes Belo, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e com termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de assistente convidado 4050

Despacho n.º 2118/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com o Doutor José Manuel Gomes da Silva André, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de professor auxiliar convidado 4050

Despacho n.º 2119/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (40 %), com o Doutor António Manuel Antunes de Matos Ferreira, com efeitos a partir de 23 de junho de 2013 até 22 de junho de 2015, com a categoria de professor auxiliar convidado 4051

Despacho n.º 2120/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30%), com o licenciado Luís Miguel Nunes Corujo, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e término a 31 de agosto de 2015, com a categoria de assistente convidado 4051

Despacho n.º 2121/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com o Doutor Carlos Manuel da Conceição Guardado da Silva, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 até 31 de agosto de 2015, com a categoria de professor auxiliar convidado 4051

Despacho n.º 2122/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com a licenciada Maria Margarida Barbosa de Carvalho Pino, com efeitos a partir de 9 de maio de 2013 e término a 8 de maio de 2015, com a categoria de assistente convidado 4051

Despacho n.º 2123/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30%), com a Doutora Diana Vieira de Campos Almeida, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e até 31 de agosto de 2015, com a categoria de professor auxiliar convidado. 4051

Despacho n.º 2124/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o mestre Badr Younis Youssef Hassanien, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor. 4051

Despacho n.º 2125/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o Doutor Machozi Tshopo Mbangale, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor 4051

Despacho n.º 2126/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), com o licenciado Celso Miguel Serrano Lucas com início em 16 de dezembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor. 4051

Despacho n.º 2127/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60%), com o licenciado Luís Filipe de Matos Raposo, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014, com a categoria de assistente convidado. 4051

Despacho n.º 2128/2014:

Subdelegação de competências no âmbito da gestão de recursos humanos não docentes da FLUL que não exerçam funções nos centros de investigação. 4052

Aviso n.º 2005/2014:

Cessação de vínculo laboral da Prof.ª Doutora Ilona ZsuZsanna Kovacs. 4052

Despacho (extrato) n.º 2129/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professora associada com a doutora Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário 4052

Universidade do Minho**Despacho n.º 2130/2014:**

Subdelegação de competência para presidir a júri de doutoramento 4052

Declaração de retificação n.º 123/2014:

Retifica o despacho n.º 16105/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2013, relativo ao mestrado integrado em Engenharia Biomédica 4052

Edital n.º 110/2014:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Engenharia e Tecnologias dos Sistemas de Informação da Escola de Engenharia 4052

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 2006/2014:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior de regime geral do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa. 4054

Aviso (extrato) n.º 2007/2014:

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal do IHMT que cessaram a sua relação jurídica de emprego público 4057

Universidade do Porto**Edital n.º 111/2014:**

Abertura de concurso para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 4057

Edital n.º 112/2014:

Abertura de concurso para um professor catedrático da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 4060

Edital n.º 113/2014:

Abertura de concurso para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 4062

Despacho (extrato) n.º 2131/2014:

CTFP por tempo indeterminado da Prof.ª Doutora Joana Rita Pinho Resende, findo o período experimental 4064

Despacho (extrato) n.º 2132/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Prof. Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos 4064

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 2133/2014:**

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Armando de Jesus Ventura 4065

Despacho (extrato) n.º 2134/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Alexandra Margarida Gomes Moedas 4065

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extrato) n.º 2135/2014:**

Autoriza, ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento, a celebração de contratos com pessoal docente especialmente contratado, a termo resolutivo certo, por tempo parcial, para a Escola Superior Agrária de Bragança 4065

Despacho (extrato) n.º 2136/2014:

Autoriza a celebração de contratos com pessoal docente especialmente contratado, a termo resolutivo certo, por tempo parcial, para a Escola Superior Agrária de Bragança 4065

Despacho (extrato) n.º 2137/2014:

Autoriza a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimentos concursais, de âmbito internacional, para diversas categorias da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico 4065

Despacho (extrato) n.º 2138/2014:

Autoriza a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito do regime transitório do ECPDESP, na data efeito de obtenção do grau de doutor/título de especialista 4067

Despacho (extrato) n.º 2139/2014:

Autoriza a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito do regime transitório do ECPDESP, na data efeito de obtenção do grau de doutor/título de especialista 4067

Despacho (extrato) n.º 2140/2014:

Caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por motivo de falecimento 4068

Despacho n.º 2141/2014:

Torna público que o referido plano de estudo obteve parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros comunicado em 7 de novembro de 2013 4068

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 2142/2014:**

Delegação de competências e subdelegação de competências 4068

Despacho (extrato) n.º 2143/2014:

Publicitação da contratação de Vítor Manuel Basto Fernandes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor coordenador 4068

Despacho n.º 2144/2014:

Nomeia os subdiretores da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria 4068

Despacho n.º 2145/2014:

Delega competências nos subdiretores da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria 4068

Despacho n.º 2146/2014:

Posse do diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 4069

Louvor (extrato) n.º 131/2014:

Louvor à Professora Lídia Maria da Silva Faria Cravo 4069

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 2008/2014:**

Cessa funções por acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado o assistente técnico António Manuel Garcia Felício 4069

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 2147/2014:**

Cessação por acordo do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Maria do Amparo Gomes Martins 4069

Aviso n.º 2009/2014:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, carreira/categoria de assistente técnico 4069

Aviso n.º 2010/2014:

Conclusão do período experimental do trabalhador Vítor José Monteiro Martins, na carreira de técnico superior. 4071

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 2148/2014:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a António Eduardo Travessa Morais Andrade, como assistente convidado, para exercer funções na ESES, deste Instituto 4072

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 2149/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal de docente para a Escola Superior de Educação de Viseu 4072

Despacho (extrato) n.º 2150/2014:

Autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a docente Mara Cláudia Pereira Maravilha, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto. 4072

Despacho (extrato) n.º 2151/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Prof.ª Doutora Ivone Marília Carinhas Ferreira da Silva, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto. 4072

Despacho (extrato) n.º 2152/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o mestre José Manuel Dias Paredes, para a Escola Superior de Educação de Viseu 4072

Despacho (extrato) n.º 2153/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde 4072

Despacho (extrato) n.º 2154/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a licenciada Maria do Rosário Rodrigues Baptista, para a Escola Superior de Saúde, deste Instituto 4072

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 200/2014:**

Acumulação de funções privadas — Maria Paula Madeira Morgado Silva Gonçalves Franco 4072

Deliberação (extrato) n.º 201/2014:

Acumulação de funções privadas — Maria de Fátima Gonçalves da Silva Rato Pinheiro da Cruz 4072

Deliberação (extrato) n.º 202/2014:

Acumulação de funções privadas — Marco Fernando Costa Piedade 4073

Deliberação (extrato) n.º 203/2014:

Acumulação de funções privadas de Maria Deolinda Parada Tomás Ferreira Manso 4073

Deliberação (extrato) n.º 204/2014:

Acumulação de funções privadas de Ana Isabel Gregório da Conceição Agostinho 4073

Deliberação (extrato) n.º 205/2014:	
Redução de uma hora no horário semanal da Dr.ª Maria João Faisca da Silva	4073
Deliberação (extrato) n.º 206/2014:	
Dispensa da prestação do serviço de urgência da Dr.ª Eunice Maria Filipe Alves Capela . . .	4073
Deliberação (extrato) n.º 207/2014:	
Redução de uma hora no horário semanal do Dr. Buketov Alexandre Nikolaevitch	4073
Deliberação (extrato) n.º 208/2014:	
Redução de uma hora no horário semanal do Dr. António João de Oliveira Guimarães Garcia	4073
Despacho n.º 2155/2014:	
Redução do horário semanal	4073

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 209/2014:	
Colocação de internos do internato médico — ano comum	4073

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2011/2014:	
Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente graduado sénior, para a especialidade de ortopedia, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	4074

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 210/2014:	
Redução de horário semanal. Tempo parcial.	4074

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Regulamento n.º 49/2014:	
Alteração do Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	4075
Regulamento n.º 50/2014:	
Alteração do Regulamento Interno do Pessoal no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.	4082

Município de Aguiar da Beira

Aviso n.º 2012/2014:	
Cessação da relação jurídica de emprego público com Ramiro de Jesus Lopes.	4096

Município de Alandroal

Edital n.º 114/2014:	
Apreciação pública do «Projeto de Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal»	4096

Município de Alcobaça

Aviso n.º 2013/2014:	
Alteração ao PDM de Alcobaça no perímetro urbano da Pedra do Ouro	4096

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 2014/2014:	
Avaliação do período experimental	4096

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 2015/2014:	
Celebra vários contratos de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado	4097

Município de Barcelos**Aviso n.º 2016/2014:**

Presidência do Conselho Municipal de Educação. 4097

Aviso n.º 2017/2014:

Presidência do Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) 4097

Aviso n.º 2018/2014:

Nomeação para o gabinete de apoio à vereação 4097

Município de Beja**Aviso n.º 2019/2014:**

Designação, em regime de substituição, da técnica superior Ana Maria Assunção Ramôa para exercício do cargo de chefe da Divisão de Ordenamento e Obras por Empreitada 4097

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extrato) n.º 2020/2014:**

Nomeação em regime de substituição do arquiteto Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes como dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Obras Particulares, Planeamento e Desenvolvimento Económico 4097

Aviso (extrato) n.º 2021/2014:

Nomeação em regime de substituição da Dr.ª Irene Maria de Oliveira Fontes para chefe da Divisão Administrativa, Financeira, Económica e Social 4097

Aviso (extrato) n.º 2022/2014:

Nomeação em regime de substituição do Dr. Manuel Henriques de Oliveira para chefe de divisão de Educação, Cultura, Desporto, Animação e Juventude 4097

Aviso (extrato) n.º 2023/2014:

Nomeação em regime de substituição do engenheiro Luís Cabral de Almeida Summavielle como chefe de divisão da Divisão de Ambiente, Serviços e Obras 4098

Aviso (extrato) n.º 2024/2014:

Nomeação em regime de substituição da Dr.ª Maria de Fátima Teixeira Martins para chefe da Divisão de Apoio aos Municípios e aos Órgãos Autárquicos 4098

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 2025/2014:**

Mobilidade interna intercarreiras na categoria de técnico superior. 4098

Município de Castro Marim**Aviso n.º 2026/2014:**

Designação em regime de substituição da técnica superior Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro Ribeiro para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau (chefe de serviços) 4098

Município de Coruche**Edital n.º 115/2014:**

III alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo. 4098

Município de Elvas**Aviso n.º 2027/2014:**

Renovação de comissão de serviço 4099

Aviso n.º 2028/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 4099

Município de Évora**Aviso n.º 2029/2014:**

Nomeação de secretários do gabinete de apoio à vereação. 4099

Aviso n.º 2030/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Carina Isabel Sanches Pereira 4099

Município de Faro**Aviso n.º 2031/2014:**

Licenças sem remuneração de longa duração 4099

Município da Maia**Aviso n.º 2032/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior de Kátia Solange Patrício Teixeira da Silva Lopes da Rocha Fernandes 4099

Município do Montijo**Aviso n.º 2033/2014:**

Consolidação de mobilidade interna e cessação de relação jurídica de emprego público . . . 4099

Município de Murça**Aviso n.º 2034/2014:**

Licença sem remuneração de longa duração 4100

Município de Nisa**Aviso (extrato) n.º 2035/2014:**

Delimitação das áreas de reabilitação urbana 4100

Município de Oliveira do Hospital**Deliberação n.º 211/2014:**

Constituição de equipa multidisciplinar 4100

Município de Ovar**Aviso n.º 2036/2014:**

Anulação do procedimento concursal por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior, área de serviço social 4100

Município de Pombal**Aviso n.º 2037/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores desta autarquia, por motivo de aposentação 4100

Município da Povoação**Edital n.º 116/2014:**

Alteração à tabela de taxas do município 4100

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 2038/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um assistente técnico (biblioteca), da carreira e categoria de assistente técnico 4101

Município de Ribeira de Pena**Aviso n.º 2039/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental 4101

Município de Rio Maior**Aviso n.º 2040/2014:**

Conclusão de período experimental — carreira/categoria de técnico superior 4101

Aviso n.º 2041/2014:

Conclusão de período experimental — carreira/categoria de técnico superior 4101

Aviso n.º 2042/2014:

Conclusão de período experimental — carreira/categoria de assistente técnico. 4101

Aviso n.º 2043/2014:

Renovação de comissões de serviço 4101

Município de São João da Pesqueira**Aviso n.º 2044/2014:**

Nomeação em regime de gestão corrente do chefe da Divisão Financeira 4102

Município de Seia**Aviso n.º 2045/2014:**

Período de participação do público na revisão dos planos de pormenor da zona industrial de Seia (polo I) e da zona industrial da Abrunheira em Vila Chã. 4102

Município de Serpa**Aviso (extrato) n.º 2046/2014:**

Cessação de funções 4102

Município da Sertã**Edital n.º 117/2014:**

Alteração à tabela de preços do município da Sertã 4102

Município de Sesimbra**Aviso n.º 2047/2014:**

Licença sem remuneração por um período de dois anos concedida a José Manuel Gomes Couto 4102

Aviso n.º 2048/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Educação e Desporto. 4102

Aviso n.º 2049/2014:

Licenças sem remuneração concedidas a diversos trabalhadores 4102

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 2050/2014:**

Renovação de comissão de serviço 4103

Município de Tondela**Edital n.º 118/2014:**

Alteração ao regulamento de taxas 4103

Município de Torres Novas**Aviso n.º 2051/2014:**

Aviso de nomeação do chefe de gabinete 4103

Aviso n.º 2052/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de um técnico superior (médico-veterinário) 4103

Município de Vieira do Minho**Aviso n.º 2053/2014:**

Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio «Vieira Solidário» 4103

Município de Vila Pouca de Aguiar**Edital n.º 119/2014:**

Abertura do período de apreciação pública — Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — alteração à tabela de taxas 4104

Município de Vila Viçosa**Aviso (extrato) n.º 2054/2014:**

Afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal aprovado para o ano 2014 do município de Vila Viçosa. 4104

Município de Vinhais**Aviso (extrato) n.º 2055/2014:**

Lista unitária de ordenação final 4104

Aviso (extrato) n.º 2056/2014:

Consolidação de mobilidade interna na categoria 4105

Município de Viseu**Aviso n.º 2057/2014:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4105

Freguesia de Amoreira**Aviso n.º 2058/2014:**

Conclusão de período experimental 4105

União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça**Aviso n.º 2059/2014:**

Conclusão de períodos experimentais com sucesso 4105

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado**Édito n.º 60/2014:**

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 4105

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.**Despacho n.º 2156/2014:**

Regulamento de Creditação — Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano 4106

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 2060/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Setúbal, unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. 4109

Aviso (extrato) n.º 2061/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Leiria, unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. 4109

Aviso (extrato) n.º 2062/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Santarém. 4109

Aviso (extrato) n.º 2063/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Portalegre, unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. 4110

Ministério das Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 2064/2014:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe da Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento 4110

PARTE I

PARTE J1



**PARTE A****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Gabinete do Presidente****Despacho n.º 2053/2014**

À consultora da Casa Civil, Arquitecta Ana Maria Bustorff Silva Marques Martinho, nomeada por meu Despacho publicado com o n.º 7291/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2013, fixo o abono a que se reporta o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, em 75 % do abono de idêntica natureza estabelecido para os assessores.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

207583159

**PARTE B****ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Secretário-Geral****Despacho (extrato) n.º 2054/2014**

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Ana Cristina Cascarejo Chéu — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de assessora parlamentar, nível III, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2014, inclusive.

24 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.
207576469

Despacho (extrato) n.º 2055/2014

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Cláudia Sofia Almeida Gaspar Joaquim — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de assessora parlamentar, nível III, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2014, inclusive.

24 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.
207576647

PROVEDORIA DE JUSTIÇA**Aviso n.º 1942/2014****Recrutamento em regime de mobilidade interna de um técnico superior**

1 — A Provedoria de Justiça pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de fevereiro, um técnico superior, para exercício de funções a tempo inteiro na área Financeira, de Tesouraria e Patrimonial.

2 — Remuneração: a detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas e estar integrado em carreira/categoria de técnico superior.

3.2 — Habilitações literárias: licenciatura ou grau académico superior nas áreas de formação de Contabilidade ou Gestão.

4 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade: apoio especializado à Direção de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, nos domínios da gestão contabilística, financeira, patrimonial e orçamental, incluindo planeamento e elaboração de relatórios de gestão.

5 — Prazo para apresentação da candidatura: 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Secretária-Geral da Provedoria de Justiça, Rua do Pau de Bandeira, n.º s 7 e 9, 1249-088 Lisboa, entregue na mesma morada, entre as 9h00 e as 18h00.

6.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público) e serviço ou organismo a que pertence, ou a que por último pertenceu caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, endereço e telefone de contacto.

6.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos: curriculum profissional detalhado e assinado, e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

7 — A seleção dos candidatos será feita com base na análise do curriculum profissional, complementada com entrevista.

29 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

207580201



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 5/2014

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicável ao Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., por força dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/2011, de 2 de março, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., cessaram o respetivo mandato em 31 de dezembro de 2013, torna-se necessário proceder à nomeação dos membros deste órgão de administração, assegurando-se a continuidade de funções de quatro dos atuais cinco membros deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, Fernando José Montenegro Sollari Allegro, Élia do Céu Costa Gomes, Rui Manuel Oliveira Pedroso, Paulo Jorge Barbosa Carvalho (diretor clínico) e Alfredo Eduardo Argulho Alves (enfermeiro diretor), respetivamente, para os cargos de presidente e de vogais executivos do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Autorizar os nomeados Fernando José Montenegro Sollari Allegro, Paulo Jorge Barbosa Carvalho e Alfredo Eduardo Argulho Alves a exercerem a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar os nomeados Fernando José Montenegro Sollari Allegro e Paulo Jorge Barbosa Carvalho a optarem pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação.

30 de janeiro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas curriculares

Montenegro Sollari Allegro, Fernando José, Português, nascido a 27 de janeiro de 1947

Experiência Profissional:

Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto entre 15 de novembro de 2011 e a presente data;

Diretor do Serviço de Gastrenterologia do Centro Hospitalar do Porto de março de 2011 até 14 de novembro de 2011;

Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto de outubro de 2007 a junho de 2009, em que solicitou exoneração por motivos de saúde;

Presidente do Conselho de Administração do Hospital Geral de Santo António do Porto de agosto de 2002 a outubro de 2007;

Diretor Clínico do Hospital Geral de Santo António do Porto de março de 2000 a agosto de 2002;

Foi Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica entre março de 2000 e agosto de 2002;

É Professor Associado da disciplina de Medicina, área de gastrenterologia, do curso de Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar;

Fez Concurso Público para a vaga de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar em fevereiro de 1998;

Foi membro do júri em três concursos para Chefe de Serviço da carreira Médica Hospitalar;

Foi membro da Comissão de Infecção Hospitalar;

Foi Auditor de Qualidade da bolsa de Auditores do Instituto de Qualidade em Saúde;

Foi membro do programa de transplantação hepática desde novembro de 1996 até agosto de 2003;

Em outubro de 1994 foi nomeado professor auxiliar convidado da disciplina de Gastrenterologia da licenciatura em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar;

Em maio de 1994 foi nomeado responsável pela gestão do Centro de Endoscopia Digestiva do Hospital Geral de Santo António, cargo que exerceu até fevereiro de 2000;

Em março de 1994, com publicação no *Diário da República*, 2.ª série, foi aprovado no concurso de habilitação ao grau de consultor de gastrenterologia da carreira médica hospitalar;

Foi membro do júri em sete concursos do exame final de Internato de Gastrenterologia;

Foi monitor dos internatos de Gastrenterologia do Hospital Geral de Santo António de outubro de 1991 a fevereiro de 2000;

Foi Assistente Eventual de Gastrenterologia de julho de 1986 até julho de 1991 no Hospital Geral de Santo António, tendo sido admitido no quadro do mesmo hospital, após concurso público, a 6 de julho de 1991;

É membro do Colégio de Especialidade de gastrenterologia da Ordem dos Médicos, tendo sido aprovado por unanimidade, em junho de 1986;

Educação e Formação:

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Teresópolis, Rio de Janeiro, Brasil, tendo obtido equivalência pelas Faculdades de Medicina Portuguesas em 1978;

Fez Internato de Especialidade de Gastrenterologia no Hospital Geral de Santo António que concluiu em julho de 1986 após prestar provas públicas;

Frequentou, tendo sido aprovado em todas as matérias, o curso pós-graduado do mestrado em Gestão e Economia da Saúde da Faculdade de Economia de Coimbra em 2001 e 2002;

Concluiu com mérito em dezembro de 2005 o programa de Alta Direção de Instituições de Saúde organizado pela Escola de Direção e Negócios (AESE);

Aptidões e competências pessoais:

Domínio em compreensão e conversação das línguas Inglesa, Francesa e Espanhol

Élia do Céu Costa Gomes, Portuguesa, nascida a 7 de julho de 1951. Qualificações Académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1978

Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública — 1982.

Atividade Profissional/Cargos:

1982 a 1985 — Exerceu funções no Gabinete de Planeamento e no Serviço de Aproveitamento dos Hospitais da Universidade de Coimbra, onde foi diretora do Serviço.

1985 — Precedendo concurso inicia funções como Administradora de 3.ª Classe no Centro Hospitalar do Vale do Sousa onde integrou o Conselho de Gerência, exercendo as funções consignadas no Decreto-Lei n.º 30/77, para os Administradores Principais.

1988 — Precedendo concurso inicia funções no Hospital de São João como administradora de 2.ª classe, posteriormente nomeada Administradora de 1.ª classe.

1990 — Nomeada Administradora-Delegada do Hospital Distrital de Valongo.

1996 — Nomeada Administradora-Delegada do Hospital de Magalhães Lemos.

2000 — Retoma funções no Hospital de S. João do Porto como Administradora do Centro de Responsabilidade de Oftalmologia.

De junho de 2000 a 2008 — Nomeada Administradora Delegada do Hospital Geral de Santo António e posteriormente Vogal Executiva do Conselho de Administração do HGSA, SA e HGSA, EPE.

2008 — Nomeada Vogal Executiva do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

2011 — Nomeada Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, EPE, cargo que exerce até à presente data.

Formação Relevante:

2005 — PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (AESE)

2006 — Curso de Controlo de Gestão e Avaliação de Performance, (EGP — UPBS)

2007 — Mastering Health Care Finance (Harvard Medical International/Institute of Health Economics/Escola de Negócios da Universidade do Porto).

2012 — Sensibilização sobre as novas regras de contratação pública e a sua aplicação nos Hospitais EPE — (Instituto Nacional da Administração and Management, em colaboração com o Centro Hospitalar do Porto).

2013 — Training Program in Health Economics and Health Technology Assessment (HTA) — Università Bocconi, Milano, Italy.

2013 — Kaizen Strategy (Instituto Kaizen).

Rui Manuel Oliveira Pedroso, nascido em 1970, natural de Valbom, Gondomar, distrito do Porto. Residência: Rua Eng.º Custódio Guimarães, 120 1.º Hab. 1 — 4100-006

Síntese das habilitações literárias e académicas:

Licenciatura em Gestão Financeira pela IESF — Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (1990-1995).

Pós-Graduação em Gestão de Unidade de Saúde pela Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Económicas Empresariais (2004)

Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS) pela AESE — Associação de Estudos Superiores de Empresa (2006)

Frequência de vários cursos de formação de economia e gestão, em especial nas áreas de «corporate Governance», Gestão Hospitalar, Finanças, entre outras

Estágios e visitas a grupos Hospitalares, nomeadamente em Espanha e Alemanha.

Síntese da atividade profissional:

Analista, Trader e Consultor financeiro em Mercados Financeiros Internacionais (1995 a final de 1999)

Diretor Geral de empresas financeiras, com relacionamento com entidades supervisoras como CMVM e Banco de Portugal (1997 a Final de 1999)

Diretor Geral de empresas nas áreas das novas tecnologias, com enfoque em informação financeira (2000 a set-2001)

Diretor Executivo de Espaço Atlântico — Formação Financeira, SA, na área da formação Profissional, Licenciaturas e ensino Pós-Graduado (set 2001-set 2002)

Professor convidado de várias entidades formativas, em temáticas como Mercados Financeiros, Análise Financeira, Avaliação de Obrigações, Gestão de Empresas, ao nível da formação Profissional, Licenciaturas e ensino Pós-Graduado. (1995-2004)

Consultor Externo de projetos clínicos de Grupo de Médicos, nas vertentes Financeiras, Gestão de Projetos e gestão operacional. (2002-2005)

Quadro do Grupo Português de Saúde, enquanto Diretor Unidade de Negócios de «outsourcing» da Gestão Clínica de Sinistros de Acidentes de Trabalho de companhias de Seguros (2002-2005); Gerente da Empresa de Prestação de serviços Clínicos UNIMED/Norte ao nível da Medicina Segurança e Higiene no Trabalho, «Check-ups» de ava-

liação de risco para crédito e Gestão Clínica de Sinistros de Acidentes de Trabalho. (2005)

Quadro do Grupo Privado de Saúde Trofa Saúde como Assessor do Conselho de Administração para a criação da Rede de Clínicas e Hospitais do Grupo (2005-2007); Diretor Comercial e Relações Institucionais do Hospital da Trofa (set 2005-set 2007).

Administrador para as áreas Financeiras, Planeamento, Controlo de Gestão, Aprovisionamento, Informática e Hotelaria do Hospital Particular de Lisboa e sua Integração no Grupo Trofa Saúde (set 2007 a mar 2008)

Quadro do Grupo José de Melo Saúde, como Diretor Geral da Dr. Campos Costa. Imagiologia Clínica, SA (abr 2008 a dez 2011); membro de vários grupos de trabalho do Grupo JMS no acompanhamento estratégico e de coordenação de projetos específicos que visavam a eficácia e eficiência de processos (abr 2008 a dez 2011).

Administrador/gerente e Diretor geral de um grupo de empresas do setor dos resíduos, em particular da Contentorização enterrada de Resíduos, com presença mundial, em particular em Países como Emirados Árabes Unidos, Brasil, Peru, Espanha e Portugal (jan 2012 a jan 2014)

Atividades complementares:

Perito Judicial nas componentes Financeiras, Contabilística e de Mercado de Capitais (1999 a 2004)

Consultor de empresas para as áreas financeiras, realização de projetos, e análise funcional na criação de soluções informáticas.

Membro de várias entidades de cariz social, cultural e de serviço público ao longo dos últimos 20 anos.

Paulo Jorge Barbosa Carvalho, nasceu a 30/3/1962, no Porto.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da UP, que concluiu em outubro de 1986, com a média final de 13 valores. Completou o Internato Complementar de Medicina Interna em julho de 1995 com a classificação final de 18,4 valores no HGSA, em 1996 tomou posse como Assistente Hospitalar de Medicina Interna do quadro do Hospital Geral de Santo António, com a classificação de 19 valores. Desde janeiro de 2005 que é Assistente Graduado de Medicina Interna.

Como formação complementar realizou um estágio de Reumatologia com a duração de 6 meses no hospital Cochin na cidade de Paris (Prof. Charles Menkès).

Nos últimos anos tem estado ligado à gestão na área da saúde tendo frequentado em 2007 o *Mastering Health Care Finance da Harvard Medical International*.

De 2006 a 2009 foi Consultor da Entidade Reguladora da Saúde tendo pertencido à Comissão Coordenadora do projeto SINAS desta entidade (Sistema Nacional de Avaliação em Saúde). Durante o ano de 2009 frequentou com aproveitamento o Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (*PADIS*).

Funções desempenhadas no Centro Hospitalar do Porto/HGSA:

Foi Gestor da Consulta de Medicina entre janeiro de 2000 e agosto de 2008.

Entre novembro de 2004 e agosto 2009 pertenceu ao Conselho de Gestão do Departamento de Medicina do CHP na qualidade de adjunto do diretor do Departamento.

Foi membro eleito do Conselho Geral do HGSA até à sua extinção por força da passagem do hospital a sociedade anónima.

Fez parte do Conselho de Formação do Departamento de Formação e Ensino pós-graduado do HGSA — SA.

Diretor do Serviço de Medicina Interna do CHP entre setembro de 2008 e junho de 2009.

Diretor Clínico do CHP desde junho de 2009.

Presidente da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica desde a sua criação em fevereiro de 2013

Professor Auxiliar Convidado da disciplina de Clínica Médica do 5.º ano da licenciatura de Medicina do ICBAS.

Outras funções

É membro agregado da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI)

É o vice-presidente do Núcleo de Estudo de Doenças Auto-imunes (NEDAI) da SPMI.

É membro da British Society of Rheumatology e do American College of Rheumatology.

É membro da Comissão Mista, órgão que dirige o Mestrado Integrado de Medicina do ICBAS, integrando o ciclo clínico e o ciclo básico.

Pertenceu à comissão que realizou a acreditação dos serviços dos hospitais portugueses candidatos ao ensino médico em parceria com o Imperial College.

Tem 164 trabalhos apresentados em reuniões científicas (trabalhos de investigação clínica e conferências) com cerca de 60 % apresentados em reuniões internacionais.

Tem 44 publicações a grande maioria em revistas de carácter internacional.

É coautor do livro «O que é a Artrite Reumatóide» destinado a doentes com esta patologia.

É coautor do livro de «guide-lines» de diagnóstico e tratamento das doenças autoimunes elaborado pela Unidade de Imunologia Clínica do CHP.

É coautor do «software» informático para o registo eletrónico das consultas de doenças autoimunes a nível nacional desenvolvido sob a égide do NEDAI.

Alfredo Eduardo Argulho Alves, nascido a 27 de julho de 1959, em Picote — Miranda do Douro.

Habilitações académicas: Licenciatura em Enfermagem.

Habilitações profissionais:

Curso Geral de Enfermagem pela ESE D. Ana Guedes, Porto;

Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem Médico-Cirúrgica pela Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto;

Curso de Estudos Superiores Especializados em Administração dos Serviços de Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem da Imaculada Conceição, Porto.

Categoria profissional — Enfermeiro Supervisor do mapa de pessoal do CHP, EPE.

Atividade Profissional:

De 19 de dezembro de 1983 a 14 de outubro de 1998 — Funções como Enfermeiro no Serviço de Cuidados Intensivos e Serviço de Urgência do Hospital Geral de Santo António;

De 15 de outubro de 1998 a 31 de julho de 2000 — Funções como Enfermeiro Especialista, área Médico-Cirúrgica, no Serviço de Urgência e Serviço de Urologia do Hospital Geral de Santo António;

De 01 de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2002 — Funções em regime de requisição na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da ARS Norte;

De 1 de setembro de 2002 a 07 de outubro de 2007 — Enfermeiro Diretor do Hospital Geral de Santo António;

De 08 de outubro de 2007 até à presente data (dezembro de 2013), Enfermeiro Diretor do Centro Hospitalar do Porto, EPE.

Valorização profissional:

Participação em eventos científicos tendo proferido mais de duas dezenas de palestras;

É autor ou coautor de alguns artigos científicos publicados em revistas médicas e de enfermagem;

Frequentei com aproveitamento o «V PADIS — programa de Alta Direção de Instituições de Saúde», realizado no Porto entre outubro e dezembro de 2006;

Mastering Health Care Finance-Internacional Executive Program, Organizado pelo Institute of Health Economics and Management da Université de Lausanne.

207594759

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 2056/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 3435/2012, publicado no DR II Série, n.º 49, de 8 de março, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro Carlos Manuel Coimbra de Azevedo Antunes.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2014.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

28 de janeiro de 2014. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Ribeiro de Menezes*.

Nota Curricular

Dados pessoais e habilitações académicas:

Carlos Manuel Coimbra de Azevedo Antunes, 34 anos, 11.º Ano de Escolaridade, na Escola Secundária Ferreira Borges em Lisboa.

Experiência profissional:

Desde setembro 2002 até janeiro 2014, desempenhou funções de empregado de mesa na empresa Ildefonso Lopes Lda. Restauração e Catering, nas instalações da Assembleia da República.

Entre 1998 e 2002, desempenhou funções de empregado de armazém na empresa Delphi Packard.

207577432

Despacho n.º 2057/2014

1 - Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, exonero a seu pedido das funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro o cabo de infantaria n.º 1910411 da Guarda Nacional Republicana Abílio José Branco Pedro, para as quais foi designado através do meu despacho n.º 3289/2013, de 6 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 43, de 1 de março de 2013.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de janeiro de 2014.

28 de janeiro de 2014. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Ribeiro de Menezes*.

207577343

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 91/2014

A Casa dos Pantojas, datada de finais do século XVII ou inícios do século XVIII, constitui um exemplar algo tardio mas característico da casa nobre de estilo chão no Algarve, e um dos poucos testemunhos da arquitetura civil farenses da época. Desenvolvida em dois pisos, beirado saliente e telhados de duas e quatro águas, apresenta fachada principal marcada pelo impacto do andar nobre, com dez janelas de sacada de singelo desenho classicizante e porta encimada por pedra de armas com elementos já proto barrocos. No interior conservam-se as salas de aparato, com brasões pintados nos caixotões das coberturas.

A classificação da Casa dos Pantojas reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica e urbanística.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Faro.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Casa dos Pantojas, na Rua de Santo António, 26 e 28, e na Rua Rebelo da Silva, 31 e 33, Faro, União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), concelho e distrito de Faro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

27 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

Anexo



207577287

Portaria n.º 92/2014

A primeira referência conhecida à igreja de Leomil consta de uma epígrafe que ostenta a data de 1189, provavelmente relativa ao término da construção. No entanto, o edifício atual não corresponde já a esta edificação românica, e sim à sua ampliação quatrocentista, da qual resultou a fachada principal, de alguma monumentalidade, rasgada por portal em arco apontado de assinalável vão e óculo circular com estrela de Salomão, bem como a nave ampla, seccionada por arcos-diafragma de perfil abatido, a que correspondem outros tantos contrafortes exteriores. Da mesma época serão os arcossólios de arco apontado do interior, um rematado por gablete e florão, e o outro, inscrito em alfiz, composto por arquivoltas sobre colunas de capitéis vegetalistas, elementos reveladores da importância do templo enquanto monumento funerário de famílias privilegiadas.

A estas campanhas mais arcaicas seguiram-se novas atualizações estéticas, destacando-se a da primeira metade do século XVI, quando o teto da capela-mor foi coberto por uma solução de alfarge vincadamente mudéjar, uma das poucas deste género no atual distrito da Guarda, e outra dos primeiros anos do século XVIII, da qual datam os retábulos de talha dourada.

A classificação da Igreja de Nossa Senhora da Anunciação, paroquial de Leomil, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Almeida.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12

de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Igreja de Nossa Senhora da Anunciação, paroquial de Leomil, no Largo da Igreja, Leomil, União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, concelho de Almeida, distrito da Guarda, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

27 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*:

ANEXO



207577254

Secretaria-Geral

Louvor n.º 121/2014

Ana Luísa Roseiro Rolo Gonçalves de Sá, escritã adjunta em mobilidade interna intercarreiras como assistente técnica na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, presta serviço na Presidência do Conselho de Ministros desde 15 de setembro de 1997.

Ao regressar agora à sua carreira de origem cumpre reconhecer a dedicação e disponibilidade que demonstrou na Secretaria-geral para se adaptar e empenhar nos diferentes trabalhos e situações em que esteve envolvida.

28 de janeiro de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

207577327

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 197/2014

Subdelegação de competências

Pelo Despacho n.º 08/2013-P, de 5 de novembro de 2013, o Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, IP, Paulo Manuel da Conceição Neves, determinou o seguinte:

A organização interna dos serviços centrais da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), obedece a um modelo estrutural

tural misto nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 1 dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro.

Nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, a organização interna dos serviços centrais da AMA, I. P., obedece a um modelo estrutural complexo que relaciona uma estrutura hierarquizada, uma estrutura matricial e a Rede Nacional de Serviços de Atendimento (RNSA).

Nos termos do n.º 3 do supra referido artigo 1.º, a estrutura matricial é constituída por equipas multidisciplinares chefiadas por um chefe de equipa, a quem podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia (n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro).

Nos termos do n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 92/2010, a estrutura hierarquizada é constituída pelo Gabinete Jurídico e pelo Departamento de Administração Geral, dirigidos por um diretor, cargos de direção intermédia do 1.º grau e por unidades orgânicas flexíveis, a que correspondem cargos de direção intermédia do 2.º grau.

Determina ainda o artigo 2.º da supra referida Portaria, que a estrutura organizacional da RNSA, inclui serviços centrais para o desenvolvimento e gestão de redes de lojas multicanal para os cidadãos e para as empresas e serviços desconcentrados que asseguram localmente a prestação desses serviços, de acordo com o definido no Regulamento Interno.

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento Interno, com a redação dada pela deliberação do Conselho Diretivo de 25 de fevereiro de 2013, a RNSA integra a Direção de Desenvolvimento da Rede de Atendimento (DDA), dirigida por um diretor.

A delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior do 1.º grau a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e do artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e da Deliberação n.º 1411/2013, de 20 de junho de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013, determino o seguinte:

1 — Subdelegar no Diretor do Gabinete Jurídico da AMA, I. P., cargo de direção intermédia do 1.º grau, o licenciado Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, as seguintes competências:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências que lhe estão cometidas, incluindo os avisos e outros documentos de publicação obrigatória no *Diário da República*, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Processar a transferência dos vencimentos e demais abonos dos colaboradores da AMA, I. P.;

c) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da AMA, I. P.;

d) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

e) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, dos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas na sua dependência, em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

f) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas na sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias;

g) Emitir certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas na sua dependência, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

h) Despachar as informações e os pareceres que se inscrevem na área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

i) Despachar as informações relacionadas com as ações e demais processos jurisdicionais que se inscrevem na área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

j) Afetar o pessoal na área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

k) Representar a AMA, I. P. na execução de contratos de locação e aquisição de bens e de serviços celebrados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

l) Autorizar a liberação de cauções destinadas a garantir o cumprimento de contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

m) Assinar convites à apresentação de proposta no âmbito de procedimentos de formação de contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

n) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

2 — Subdelegar na Chefe da Equipa Patrimonial e Financeira (EPF), a licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta, cargo de direção intermédia do 2.º grau, as seguintes competências:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências que lhe estão cometidas, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da EPF;

c) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos trabalhadores da EPF;

d) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas na sua dependência, em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores da EPF, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias;

f) Emitir certidões de documentos arquivados na EPF, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

g) Despachar as informações e os pareceres que se inscrevem na área material de atuação da EPF;

h) Afetar o pessoal na área material de atuação da EPF;

i) Representar a AMA, I. P. na execução de contratos de locação e aquisição de bens e de serviços celebrados no âmbito da área material de atuação da EPF, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

j) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação da EPF;

k) Autorizar as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento da AMA, I. P. que sejam da minha competência;

l) Autorizar as reposições de fundo de maneiço dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados AMA, I. P.;

m) Assinar toda a faturação emitida pela AMA, I. P.;

n) Autorizar a condução de viaturas oficiais da AMA, I. P. por dirigentes e trabalhadores da AMA, I. P., que não possuam a categoria de motorista, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3 — A Chefe da Equipa Patrimonial e Financeira (EPF), a licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta, substitui o diretor do Departamento de Administração Geral.

4 — Subdelegar no Chefe de Equipa Multidisciplinar de Inovação e Relações Internacionais (IRI), o licenciado João Ricardo Ponte Sousa Vasconcelos, as seguintes competências:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências que lhe estão cometidas, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da IRI;

c) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos trabalhadores da IRI;

d) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, dos trabalhadores integrados afetos ao IRI, em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores da EPF, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias;

f) Emitir certidões de documentos arquivados na IRI, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

g) Despachar as informações e os pareceres que se inscrevem na área material de atuação da IRI;

h) Afetar o pessoal na área material de atuação da IRI;

i) Representar a AMA, I. P. na execução de contratos de locação e aquisição de bens e de serviços celebrados no âmbito da área material de atuação da IRI, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

j) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação da IRI.

5 — Subdelegar no Chefe da Equipa Multidisciplinar Interoperabilidade (EIP), o licenciado Paulo Alexandre da Silva Pacheco Lobo, as seguintes competências:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências cometidas à EIP, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte do pessoal afeto à área da administração eletrónica;

c) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias do pessoal afeto à área da administração eletrónica;

d) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, dos trabalhadores afetos à área da administração eletrónica, em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores da EPF, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias;

f) Emitir certidões de documentos arquivados na EIP, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

g) Despachar as informações e os pareceres que se inscrevem na área material de atuação da EIP que se encontrem na sua dependência;

h) Afetar o pessoal na área material de atuação da EIP;

i) Representar a AMA, I. P. na execução de contratos de locação e aquisição de bens e de serviços celebrados no âmbito da área material de atuação da EIP, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

j) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação da EIP.

6 — Subdelegar no Diretor da Direção de Desenvolvimento da Rede de Atendimento, o licenciado Daniel David Gomes Martins, as seguintes competências:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências que lhe estão cometidas, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos dirigentes e trabalhadores da DDA;

c) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

d) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, dos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas na sua dependência, em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores da EPF, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias;

f) Emitir certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas na sua dependência, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

g) Despachar as informações e os pareceres que se inscrevem na área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

h) Afetar o pessoal na área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

i) Representar a AMA, IP, na execução de contratos de empreitada, locação e aquisição de bens e de serviços celebrados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

j) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, considerando-se ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 20 de junho de 2013, em conformidade com o aqui estabelecido.

20 de dezembro de 2013. — O Diretor do Gabinete Jurídico, da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

207581222

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 2058/2014

Cessação de relação jurídica de emprego público

Nos termos do disposto nos artigos 255.º, artigo 256.º e artigo 257.º do anexo I da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que o assistente técnico Bernardo Joaquim Reto Siquenique, afeto ao mapa de Pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou o seu contrato de trabalho, nos termos do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013 de 8 de julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 129 de 8 de julho de 2013, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2014.

24 de janeiro de 2014 — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

207577002

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Despacho n.º 2059/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, pelo presente despacho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria, do técnico superior Carlos Frederico Pincarilho de Moura Carvalho, oriundo do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando este trabalhador a ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, na Direção de Serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso, produzindo efeitos na mesma data a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo-se entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

3 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

207583231

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Aviso (extrato) n.º 1943/2014

1 — Em cumprimento do disposto na alínea d) n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que a assistente técnica deste mapa de pessoal, *Maria Manuel Pereira Lista*, cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão em 31/12/2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Pedro Berhan da Costa*.

207582868

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 2060/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete *Maria Idalina Caldas de Sousa*, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de dezembro de 2013.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

21 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Anexo

(Nota curricular)

Maria Idalina Caldas de Sousa, com 68 anos de idade, ingressou na função pública em 14 de setembro de 1973, é assistente operacional, desde 8 de abril de 1980, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
207573796

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 1944/2014

Por despacho da subdiretora-geral, por delegação de competências do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 20 de janeiro de 2014, foi autorizada a cessação do exercício de funções, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 2, do técnico de administração tributária-adjunto, nível 3, Luís Augusto Barbosa Durão, com efeitos a 31 de dezembro de 2013 (inclusive).

27 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207582098

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Declaração de retificação n.º 106/2014

Declara-se que o Despacho n.º 15226/2013, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, saiu com o seguinte lapso, que assim é retificado:

Onde se lê:

«1- É nomeado em comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Análise e Administração (DAA), por motivo de vacatura do lugar, o licenciado Mário José Alveirinho Carrega [...]»

deve ler-se:

«1 — É nomeado em comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Análise e Acompanhamento (DAA), por motivo de vacatura do lugar, o licenciado Mário José Alveirinho Carrega [...]»

20 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.
207578259

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2061/2014

1 — Por despacho da Secretária-Geral, de 22 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi determinado a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do licenciado Vítor Amadeu Machado Pimentel Nogueira no cargo de Chefe de Divisão de Política de Coesão Económica, Social e Territorial da Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.
207574338

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 2062/2014

Nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é concedida, pela Ministra da Justiça e pelo Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, ao abrigo das competências delegadas por Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013, licença sem vencimento para o exercício em organismo internacional, como Operational Analyst in the Operations Department — na Europol — à Inspectora da Polícia Judiciária Joana Isabel Gambóias Lopes do Fundo, com início a 1 de fevereiro de 2014, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogável por um único período de 4 (quatro), totalizando um máximo de 9 (nove) anos.

27 de janeiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.
207579466

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2063/2014

O Programa do XIX Governo afirma a necessidade de reduzir custos do Estado e procurar modelos mais eficientes de funcionamento, promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional.

No âmbito da implementação da reforma estrutural da Defesa Nacional e das Forças Armadas - Reforma «Defesa 2020» -, decorrente das orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 19 de abril, e da Diretiva Ministerial anexa ao meu Despacho n.º 7527-A/2013, de 31 de maio, foi determinado que a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, em articulação com os ramos das Forças Armadas (FA), apresentasse a proposta de Conceção Estrutural e o Plano Funcional do órgão central de recrutamento, no sentido deste órgão vir a assumir centralmente a função recrutamento a partir de 31 de julho de 2014, assegurando o planeamento, a direção e a coordenação do processo em estreita articulação com os órgãos próprios dos Ramos ao nível da execução.

Assim,

Considerando a proposta de Conceção Estrutural e Plano Funcional do órgão central de recrutamento, de 30 de setembro de 2013, na qual se preconiza para este órgão a missão de dinamizar a profissionalização do Serviço Militar, através da otimização contínua dos processos de Recenseamento Militar, Dia da Defesa Nacional, Recrutamento Militar e Reinserção Profissional, conjugada com a criação e desenvolvimento dos processos de Comunicação Integrada e de um Sistema de Informação para o Serviço Militar, dos quais depende a eficiência operacional e a sustentabilidade do atual modelo de serviço militar.

Considerando o Memorando n.º 009/CEM/2012, de 12 de outubro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Considerando ainda o abrangente conjunto de competências atribuídas explicitamente à DGPRM, na qualidade de órgão central de recrutamento, pela Lei do Serviço Militar, respetivo regulamento e demais legislação complementar no âmbito do Recenseamento Militar, Dia da Defesa Nacional, Recrutamento Militar e Reinserção Profissional.

Considerando o atual Conceito Estratégico de Defesa Nacional, designadamente no âmbito do vetor de ação estratégico "rentabilizar meios e capacidades", e reconhecendo que as "exigências das respostas ao atual quadro de ameaças e riscos tornam indispensável que se tenha em conta a necessária capacidade de crescimento do sistema de forças, quando necessário, por convocação ou mobilização".

Considerando que a configuração do futuro órgão central de recrutamento permitirá assegurar, quando necessário e determinado, um "efetivo sistema de convocação e mobilização".

Considerando a natureza do Dia da Defesa Nacional como evento de sensibilização dos jovens para a temática da Defesa Nacional, consubstanciada na divulgação conjugada das suas componentes militar e não militares.

Aprovo a Conceção Estrutural e o Plano Funcional propostos para o órgão central de recrutamento, que deverá passar a designar-se por Órgão

Central de Recrutamento e Divulgação (OCRD), e, complementarmente, determino o seguinte:

1. Até 31 de outubro de 2014, deverá ser-me apresentada uma proposta do Plano do Serviço Militar para o quinquénio 2015-2019.

2. No âmbito da criação e desenvolvimento de um modelo de Comunicação Integrada para o Serviço Militar, deverão ser-me apresentados até 15 de dezembro de 2014:

a) Uma proposta de Plano de Comunicação Integrada para o Serviço Militar, articulado com as orientações que vierem a ser superiormente aprovadas no âmbito do Plano do Serviço Militar para o quinquénio 2015-2019;

b) Uma proposta de programa para a criação da Identidade Visual para o Serviço Militar;

c) A conceção do repositório estruturado de informação para o Serviço Militar.

3. No âmbito do suporte de apoio à decisão ao nível dos processos relativos ao modelo de Serviço Militar, deverão ser-me apresentados até 31 de janeiro de 2014:

a) Uma proposta de diploma para a institucionalização da Comissão de Planeamento e Coordenação para a Reinserção Profissional;

b) O projeto relativo à vertente tecnológica do Sistema de Informação do Serviço Militar, no sentido de assegurar a sua implementação durante o ano de 2015.

4. No âmbito do reforço da obtenção dos efetivos militares necessários para as Forças Armadas, deverá ser-me apresentada uma proposta de revisão da atual Lei do Serviço Militar, se necessário, e do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, até 31 de março de 2014.

5. No âmbito do recrutamento excecional, identificar os ajustamentos ao modelo proposto, a fim de assegurar coerência com o que a Lei de Defesa Nacional dispõe sobre a mobilização dos cidadãos para a defesa nacional (cf. alíneas d) e i) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho).

6. No âmbito do reforço da empregabilidade dos militares dos regimes de voluntariado e de contrato deverá:

a) Até 30 de abril de 2014, ser-me apresentado um projeto de alargamento da abrangência geográfica dos serviços de reinserção profissional do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) à zona norte do país, através da implementação de um polo deste Centro na zona do Porto, rentabilizando património da Defesa, com a implementação concluída, até ao final de novembro de 2014;

b) Até 30 de junho de 2014, estar concluído o processo de adequação do funcionamento do CIOFE a Centro para a Qualificação e Ensino Profissional (CQEP), em conformidade com as exigências da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P.;

c) Até 30 de abril de 2014, ser-me apresentado um programa de fomento e apoio ao empreendedorismo junto dos militares e ex-militares que incorpore, designadamente:

(1) A implementação do programa «Defesa Empreende», a iniciar em janeiro de 2014;

(2) A criação de uma «StartUp Defesa», rentabilizando o património da defesa e integrando a rede de incubadoras de empresas já existente no município de Lisboa, a concluir até ao final do ano de 2014;

d) Até 30 de setembro de 2014, proceder-se à estruturação e configuração de um plano de desenvolvimento de qualificações dos militares RC, que assegure o acesso à certificação profissional e potencie a transferibilidade das mesmas para o mercado de trabalho, devendo a sua implementação verificar-se até ao final de 2014.

7. No âmbito da promoção da modernização e simplificação administrativa dos processos inerentes ao Serviço Militar, nomeadamente no respeitante à implementação de medidas que facilitem e agilizem processos individuais e coletivos geradores de métodos de trabalho mais eficientes e a desmaterialização progressiva dos processos associados com o atendimento ao público, deverá ser-me apresentada, até 30 de junho de 2014, uma proposta de plano de ação para as iniciativas preconizadas no plano funcional no sentido de assegurar a sua concretização durante o ano de 2015.

23 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207577035

Despacho n.º 2064/2014

A Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, e a Lei Orgânica do

Estado-Maior-General das Forças Armadas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, consagraram a criação do Hospital das Forças Armadas (HFAR) enquanto hospital militar único e determinaram que o mesmo deveria ficar organizado em dois polos hospitalares, um em Lisboa e outro no Porto, como corolário do processo de reestruturação hospitalar nas Forças Armadas preconizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 28 de fevereiro.

Consequentemente e após aprovação do respetivo programa funcional, apresentado pelo Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 10825/2010, de 16 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, o Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, criou o Polo de Lisboa do HFAR (HFAR/PL) no espaço físico até então ocupado pelo antigo Hospital da Força Aérea, resultante da fusão entre os quatro hospitais militares de Lisboa (Hospital da Marinha, Hospital Militar Principal, Hospital Militar de Belém e Hospital da Força Aérea), nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, determinando a extinção imediata destes hospitais.

Uma vez criado o HFAR/PL, determinei, através do meu Despacho n.º 2659/2013, de 19 de fevereiro, a constituição de uma equipa técnica com o objetivo de estudar e apresentar a proposta de Programa Funcional para o Polo do Porto do HFAR (HFAR/PP), devendo a mesma ter em consideração que a localização deste polo será no espaço físico ocupado pelo Hospital Militar Regional n.º 1 (HMR1). Foi assim iniciado o processo conducente à criação e implementação deste polo hospitalar, consubstanciando mais um passo decisivo na concretização da reforma do Sistema de Saúde Militar, designio do Programa do XIX Governo Constitucional no domínio da defesa nacional.

Consequentemente, o coordenador da referida equipa técnica apresentou-me uma proposta de Programa Funcional para o HFAR/PP, assente sobretudo nas disposições técnico-normativas vigentes para as instalações hospitalares e que consubstancia um documento técnico de apoio ao modelo de gestão a implementar neste polo, considerando a capacidade operacional que se encontra instalada no HMR1.

Assim,

1. Concorde com o Programa Funcional para o HFAR/PP proposto pela equipa técnica criada pelo meu Despacho n.º 2659/2013, de 19 de fevereiro, bem como com os fundamentos vertidos no respetivo relatório, entretanto apreciados pelo Conselho da Saúde Militar (COSM), e considero que as soluções apresentadas, na sua generalidade:

- Perspetivam o HFAR/PP como uma unidade de saúde integrada, dotada de uma integralidade assistencial, assumindo, de forma inovadora, capacidade em cuidados de saúde primários e familiares, cuidados hospitalares para doentes agudos, cuidados de convalescença e cuidados continuados;

- Permitem a valorização e racionalização das mais-valias arquitetónicas do espaço ocupado pelo HMR1, assim como a salvaguarda das diferentes competências clínicas, propondo-se a expansão de algumas;

- Procuram valorizar o potencial de crescimento da atividade assistencial deste hospital e promover a viabilidade económico-financeira através da racionalização de áreas clínico-funcionais, do aumento do número de utentes, de ganhos de produtividade significativos e através de um controlo rigoroso dos custos de funcionamento.

2. Nesta conformidade, aprovo o Programa Funcional para o HFAR/PP proposto pela equipa técnica criada pelo meu Despacho n.º 2659/2013, de 19 de fevereiro.

3. Determine ainda que, seis meses após a data do início da implementação do HFAR/PP, o Programa Funcional a que se referem os números anteriores seja sujeito a avaliação, a cargo de uma equipa técnica constituída por representantes da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, do Ministério da Saúde e do HFAR, a indicar oportunamente após solicitação do meu Gabinete.

24 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207577019

Portaria n.º 93/2014

Louvo o tenente-coronel de infantaria, NIM 16468287, Vítor Joaquim Bicheiro Sanches, pela forma competente e exemplar como tem vindo a desempenhar as suas funções no âmbito da Iniciativa 5+5 Defesa e de assessor na Direção de Serviços de Relações Internacionais da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, desde março de 2008.

Como responsável, inicialmente, pelos assuntos relacionados com o Diálogo do Mediterrâneo e o Processo de Barcelona e posteriormente no acompanhamento da Iniciativa 5+5 Defesa, atuou permanentemente de forma empenhada e dinâmica, abraçando entusiástica e decididamente todos os desafios que este fórum lhe proporcionou e apresentando contributos importantes para melhorar o seu funcionamento. Participando, igualmente, na coordenação geral e organização de todos os eventos

realizados em Portugal no âmbito da Iniciativa 5+5 Defesa, dos quais se destacam o exercício SEABORDER organizado com Espanha desde 2008 até 2013, dinamizou o evento de forma singular e elaborou propostas para a participação dos países do Magrebe na sua organização — fase «Command Post Exercise», nomeadamente Marrocos em 2011, Argélia em 2012 e Mauritânia em 2013. A mesma postura diligente e particularmente disponível foi por si demonstrada na 1.ª Reunião de Chefes de Estado-Maior General das Forças Armadas da Iniciativa, em 2009, em dois seminários conjuntos com Espanha, em 2009 e 2010, e em dois módulos de nível intermédio ministrados pelo Instituto da Defesa Nacional, em 2010 e 2012.

Participou, ainda, como um dos representantes da DGPDN nas reuniões do Comité Diretor, desde abril de 2008 até novembro de 2013, tendo elaborado toda a documentação de apoio às entidades nacionais que participaram nas referidas reuniões.

Na qualidade de representante nacional do Comité de Pilotagem do Centro Euro-Magrebino de Investigação e Estudos Estratégicos, contribuiu significativamente para o desenvolvimento deste projeto. Foi, também, o grande impulsionador da criação e implementação do logótipo e do *website* da Iniciativa 5+5 Defesa, os quais mereceram os mais rasgados elogios por parte de todos os países membros desta Iniciativa. A forma afável e natural como estabelece relações pessoais facilitou as relações estabelecidas por Portugal no ambiente internacional e granjeou consideração e respeito dos seus pares.

Aliando ao seu elevado sentido de responsabilidade extraordinários dotes de caráter, o tenente-coronel Vítor Sanches desenvolveu um trabalho de muito elevado mérito, enquanto chefe do núcleo de coordenação da presidência portuguesa da Iniciativa 5+5 Defesa, revelando grande capacidade de organização e incedível entrega e disponibilidade no acompanhamento das atividades decorridas em Portugal, o que muito contribuiu para a consecução dos objetivos superiormente definidos.

Pelas razões expostas, manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades evidenciadas pelo tenente-coronel Vítor Sanches, sendo de inteira justiça considerar os serviços por si prestados, no desempenho das suas tarefas na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, muito distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou honra, lustre e dignidade para as Forças Armadas e para Portugal.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, de grau prata, ao tenente-coronel de infantaria Vítor Joaquim Bicheiro Sanches.

24 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207576971

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1945/2014

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, nos seguintes termos:

2 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: técnico superior.

4 — Número de postos de trabalho: 1 (um).

5 — Habilitação literária: Licenciatura em Economia ou Gestão.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: as enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/atividades a exercer: as funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação (DSPC) da SGMDN, especificamente, elaborar o Plano Anual de Atividades, o Relatório Anual de Atividades e o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da Secretaria-Geral, apoiar a elaboração dos mesmos instrumentos de gestão dos restantes

Serviços do MDN e analisar e relatar o nível de execução dos objetivos dos Serviços do MDN, nomeadamente, os constantes dos QUAR.

9 — Local de trabalho: Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa.

10 — Requisitos: ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira categoria de técnico superior.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas através do envio dos respetivos documentos que atestem a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detidos, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata.

A candidatura deverá ser remetida para o seguinte endereço eletrónico até ao termo do prazo fixado: recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt.

12 — Documentos: Para além dos supra mencionados elementos, o candidato deverá juntar *curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, de fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de seleção: análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra-se disponível para consulta na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

21 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207581028

Aviso n.º 1946/2014

Procedimento Concursal Comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo Aviso n.º 11429/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, de que a respetiva lista/convocatória para a realização da prova de conhecimentos, se encontra disponível para consulta na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, Lisboa — placard Recursos Humanos — bem como, na página eletrónica respeitante à SGMDN disponível em: www.portugal.gov.pt — O Ministro da Defesa Nacional — Sobre o Ministério — Concursos de Pessoal — Secretaria-Geral.

2 — A prova terá lugar no Ministério da Defesa Nacional, sito na Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 1400-204 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão comparecer para a realização da prova, 15 minutos antes do seu início, (identificado na lista), munidos do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão válidos.

4 — A prova de conhecimentos de natureza teórica e de realização individual, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova e terá a duração máxima de 90 minutos, tal como descrito no ponto 10.3.1 do Aviso de abertura.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207581044

Aviso n.º 1947/2014

Procedimento Concursal Comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo Aviso n.º 11664/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro,

de que a respetiva lista/convocatória para a realização da prova de conhecimentos, se encontra disponível para consulta na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, Lisboa, placard Recursos Humanos — bem como na página eletrónica respeitante à SGMDN disponível em: www.portugal.gov.pt — O Ministro da Defesa Nacional — Sobre o Ministério — Concursos de Pessoal — Secretaria-Geral.

2 — A prova terá lugar no Ministério da Defesa Nacional, sito na Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 1400-204 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão comparecer para a realização da prova, 15 minutos antes do seu início, (identificado na lista), munidos do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão válidos.

4 — A prova de conhecimentos de natureza teórica e de realização individual, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova e terá a duração máxima de 90 minutos, tal como descrito no ponto 10.3.1 do Aviso de abertura.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207581036

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Declaração de retificação n.º 107/2014

Para os devidos efeitos, observando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto, declara-se que o despacho n.º 1511/2014, do diretor-geral da Autoridade Marítima e do comandante-geral da Polícia Marítima, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014, respeitante à delegação de competências no diretor de Faróis, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

No n.º 1, onde se lê «e artigo 7.º, n.º 4, conjugado com o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto» deve ler-se «e artigo 7.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2022, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto».

30 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

207582949

Declaração de retificação n.º 108/2014

Para os devidos efeitos, observando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto, declara-se que o despacho n.º 1510/2014, do diretor-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014, respeitante à delegação de competências nos chefes dos departamentos marítimos e comandantes regionais da Polícia Marítima, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

No n.º 1, onde se lê «e artigo 7.º, n.º 4, conjugado com o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto» deve ler-se «e artigo 7.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2022, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto».

30 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

207582843

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 122/2014

Louvo o Primeiro-Cabo RC, NIP 134976-H, Fernando Jorge da Silva Agostinho, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pelas relevantes qualidades demonstradas no cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas, ao longo dos últimos dois anos e meio, na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

No exercício de funções na Loja da Profissionalização, demonstrou ser um militar extremamente determinado e perseverante, com uma notável

capacidade de comunicação e de apresentação de conceitos, ação que em muito influenciou a qualidade do serviço que tem vindo a ser prestado aos cidadãos que procuram inteirar-se sobre o Dia da Defesa Nacional e as oportunidades de carreira existentes nas Forças Armadas.

Militar de esmerada educação, evidenciou ser extremamente bem formado, não só a nível militar como também na área da Gestão, tendo demonstrado em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Determinado em cumprir sempre bem, dotado de um excelente conjunto de qualidades e virtudes militares, das quais sobressaem a lealdade, o sentido do dever, a camaradagem e o espírito de sacrifício, muito me apraz reconhecer publicamente através do presente louvor o Primeiro-Cabo Fernando Agostinho como um exemplo a seguir.

30 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

207574687

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 123/2014

Louvo o Major TPESSECRE NIM 09425386 — António Fernando Garelha Domingues pelas excecionais qualidades e virtudes militares, elevados dotes de caráter, competência profissional, espírito de sacrifício e de obediência com que ao longo do último ano tem desempenhado as funções de Investigador Chefe de Equipa, nesta Polícia.

Dotado de um rigor de análise e de uma perspicácia apurada para as diversas situações, cimentada numa sólida e extensa gama de conhecimentos de natureza técnico-profissional, este oficial tem vindo a prestar um contributo muito relevante para esta Unidade de Investigação Criminal consubstanciado num extraordinário desempenho no âmbito da Investigação, ao que mais associou a sua permanente disponibilidade mesmo com sacrifício das suas horas de lazer ou períodos em que se encontrasse de licença.

Com efeito a argúcia, conhecimentos, abnegação, lealdade e capacidade de trabalho, convenceram a Direção desta UIC a confiar-lhe Inquéritos da maior complexidade como sejam os relativos à criminalidade económico-financeira altamente organizada, tendo o seu labor naquele âmbito começado já a evidenciar importantes resultados, ratificados pelos Magistrados titulares dos referidos Inquéritos, o que muito engrandece e dignifica a imagem e conceito da PJM perante as magistraturas.

Também no âmbito da projeção externa deste corpo superior de polícia criminal, tem vindo o Major Domingues a desenvolver importante e conceituado trabalho de divulgação da sua Missão, atribuições e competências, de crescente mérito, como o atestam o feedback devolvido pelas mais elevadas instâncias institucionais militares e cujos proveitos temos por inestimáveis para a imagem e consagração da PJM junto daquelas Instituições e congéneres.

Militar de grandes capacidades e homem de cultura, muito tem ainda o Major Domingues para dar à Instituição que o acolheu, assim o espera também a sua hierarquia, que deposita nele elevada dose de confiança e o exorta a seguir na senda do que tem vindo a ser o seu percurso de vida profissional, austero e sóbrio na conduta, mas de rigor e de exaustão na dedicação à missão, motivos pelos quais se aponta aos pares como exemplo a seguir, lustrando esta PJM, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes, distintos e de muito elevado mérito.

21 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, coronel.

207573406

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 124/2014

Louvo Major-general, NIM 01157867, José Ribeirinha Diniz da Costa, pela forma altamente meritória como tem desempenhado as funções de Assessor Pessoal do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para os assuntos relacionados com o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), nos últimos três anos.

Oficial General embebido de espírito de missão e nobreza de caráter, demonstrou possuir sólidos conhecimentos técnicos na área em que

foi assessor, tendo conseguido interpretar as orientações superiores de forma clara e com grande sentido prático, convertendo-as em contributos preciosos para o processo de decisão do CEMGFA.

A sua capacidade de trabalho, profissionalismo, sentido de responsabilidade e elevada dedicação, foram patentes na forma competente como assessorou o CEMGFA, nos assuntos relacionados com a integração num sistema de comunicações como o SIRESP, que se baseia numa única infraestrutura de telecomunicações nacional e que envolve não só as Forças Armadas, como também Forças de Segurança e que visa interligar todos os agentes da proteção civil. A sua competência nesta área e a resposta eficaz que deu são reflexo de uma longa carreira e de uma vasta experiência na área dos sistemas de comunicações e foi determinante para ultrapassar as dificuldades na operacionalização de um sistema transversal a diversos ministérios e que envolve também os Governos Regionais.

Assim, considero ser de elementar justiça que pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares que possui, assim como pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Major-general Diniz da Costa, é digno de que os serviços por si prestados, sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

19 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207582121

Louvor n.º 125/2014

Louvo o Vice-almirante, NII 291171, Augusto Mourão Ezequiel, pela forma altamente meritória como, ao longo do último ano e meio, desempenhou as funções de Comandante Operacional dos Açores, reiterando as superiores qualidades profissionais e pessoais que lhe são reconhecidas.

Oficial possuidor de profundos conhecimentos técnico-profissionais, com elevado sentido de análise, ponderação e notável capacidade de organização e gestão, dinamizou as atividades sob a sua responsabilidade, com reflexos positivos na prontidão dos meios e na preparação e atuação das Forças Armadas sedeadas nos Açores.

Foi notório o empenho posto na articulação com os Comandos Militares sedeados na área da sua responsabilidade, sabendo sempre encontrar as melhores soluções para os problemas que surgiram. É disso exemplo, o seu empenhamento na implementação da rede de comunicações seguras na Região Autónoma dos Açores, dotando-a de uma capacidade de comando e controlo que há muito vinha sendo necessária, assim como na implementação da rede de comunicações de emergência SIRESP.

Como Comandante Operacional dos Açores, foi evidente, a sua particular preocupação com o melhoramento das condições de vida dos Militares que prestam serviço nos Açores, sendo de registar os seus esforços e a sua preocupação com o acesso ao serviço regional de saúde, por parte dos Militares ali colocados e enquanto beneficiários da ADM.

No âmbito do apoio às entidades regionais, nomeadamente à proteção civil, salienta-se a excelente relação desenvolvida com o Governo Regional e o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, na promoção de uma melhor e mais eficaz relação, quer no relacionamento institucional quer na procura de um melhor entendimento relativo à participação das Forças Armadas em apoio das populações.

Assim, considero ser de elementar justiça que pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares que possui, assim como pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Vice-almirante Mourão Ezequiel, é digno de que os serviços por si prestados, sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

19 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207582081

Louvor n.º 126/2014

Louvo o Major-general Piloto Aviador, NIP 032200-J, Sílvio José Pimenta Sampaio, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas, no último ano, no cumprimento das funções de Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional Conjunto (COC), do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

No cumprimento das suas atribuições, deve ser relevado o decisivo contributo prestado à implementação da Estrutura de Crise do COC, pela forma objetiva como identificou as diretrizes e restabeleceu a missão do Estado-Maior que chefia, crucial para o funcionamento do COC e cumprimento das competências que lhe estão estatutariamente cometidas. A sua capacidade de planeamento e espírito prático são qualidades que lhe são objetivamente reconhecidas, as quais lhe têm permitido a

fácil congregação de esforços e vontades na persecução dos objetivos superiormente determinados.

No âmbito do planeamento e coordenação do emprego de Forças, é de destacar o dinamismo, iniciativa e eficiência que soube imprimir aos seus subordinados, atributos que ficaram vertidos na elevada qualidade técnica dos estudos, propostas e projetos de diretivas operacionais, submetidas à consideração superior. Estes documentos, orientam-se maioritariamente para as situações decorrentes da projeção de Forças Nacionais Destacadas (FND) para os diferentes Teatros de Operações, tendo-se convertido, pela sua clareza e objetividade, num precioso contributo para o processo de decisão estratégico-militar.

Oficial General de sólida formação ética e moral, patenteando excecionais qualidades e virtudes militares, constituiu-se permanentemente, pela sua irrepreensível conduta militar como uma referência para aqueles que com ele lidaram. Os seus atributos, a par de uma elevada capacidade técnico-profissional e perfeito sentido de dever evidenciaram-se também na dinâmica que imprimiu à área dos exercícios do Estado-Maior do COC. As tarefas realizadas no âmbito do planeamento, programação e conduta de exercícios conjuntos, são um reflexo disso mesmo e contribuíram, de forma muito decisiva, para um alargamento e disseminação da uma visão integradora das Forças Armadas. O trabalho levado a cabo na elaboração das EXPROGEN para 2013 e, sobretudo, para 2014, incorporando não só as lições aprendidas de anos anteriores, como também as alterações resultantes da legislação recentemente publicada, tornaram-se um passo decisivo para esse fim.

Ainda neste âmbito, é de toda a justiça enaltecer o trabalho ímpar de preparação e de estruturação realizado sob a sua supervisão, ao longo de quase um ano, antecedendo a realização do Exercício LUSITANO 2013, o maior exercício nacional, em formato de Postos de Comando (CPX) e LIVEX, onde estiveram envolvidos quase 1400 militares dos três Ramos. A sua grande capacidade de trabalho, permanente espírito de coordenação e uma cuidada atenção aos pormenores, em todas as fases do seu planeamento e conduta, foram um forte contributo para que fossem atingidos os objetivos propostos. Conjugando na sua execução, os exercícios ZARCO, da responsabilidade do Comando Operacional da Madeira, o ARMAGEDON, da Companhia Geral CIMIC e o LUSÍADA, o exercício LUSITANO 2013 envolveu a projeção de centenas de militares para a Região Autónoma da Madeira, designadamente para Porto Santo e veio permitir o treino efetivo da Força de Reação Imediata (FRI) e a certificação do seu Estado-Maior, contribuindo ainda de forma muito decisiva, para a consolidação da Estrutura de Crise do COC e o estabelecimento de ligações fluidas e flexíveis entre os três Ramos das Forças Armadas e outras entidades civis, quer no âmbito da segurança, quer no âmbito da proteção civil.

Face ao exposto, considero de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major-general Sílvio Sampaio como sendo um Oficial General de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207582227

Louvor n.º 127/2014

Louvo o Coronel Tirocinado de Infantaria, NIM 11063282, António Martins Pereira pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou, ao longo dos quase dois anos, funções de Comandante do Quartel-General de Operações Especiais (QGOE), do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

Oficial com reconhecida capacidade de trabalho, elevado espírito de iniciativa e muito perseverante na defesa das suas convicções, pautou o seu comando pelo exemplo e por uma postura militar irrepreensível, a todos os níveis, qualidades que lhe granjearam a maior estima e respeito de todos aqueles que com ele privaram, contribuindo decisivamente para a projeção do QGOE.

Desde cedo assumiu, de forma muito determinada e inexorável, a difícil tarefa da consolidação do Quartel-General que comanda, conseguindo congrega as vontades e o elevado profissionalismo do seu Estado-Maior, impondo-se pela sua clarividência e interpretação correta das ordens superiores, fazendo com que o QGOE assumisse uma importância cada vez maior e sustentada no Sistema de Forças Nacionais.

Como Comandante do QGOE tem, ainda, vindo a demonstrar uma permanente preocupação na projeção nacional e internacional, quer do QGOE, quer das Forças de Operações Especiais (FOEsp) Portuguesas. Neste âmbito, é de toda a justiça relevar a sua participação ativa nas reuniões e fóruns realizados no âmbito das FOEsp da NATO e as decorrentes das relações bilaterais com outros países.

Destaca-se ainda a grande capacidade de trabalho e de organização e o louvável espírito de iniciativa que demonstrou na execução das tarefas

de planeamento, coordenação e supervisão atinentes à execução do *Combined Exchange Training* (JCET) 2013. Esta ação de treino bilateral, envolvendo efetivos do Centro de Tropas de Operações Especiais, do

Destacamento de Ações Especiais da Marinha e das Forças de Operações Especiais dos Estados- Unidos, revelou-se benéfica para a troca de experiências profissionais entre as Forças envolvidas e uma oportunidade única para a atualização das suas capacidades. Ainda neste seu campo de atuação, salienta-se o conjunto de iniciativas por si desenvolvidas no que concerne à participação das FOEsp nacionais nos exercícios da série FELINO, realizados no âmbito da CPLP. Nas reuniões do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa (SPAD), em que participou como representante do EMGFA, foram notórios os seus esforços para a projeção desta capacidade militar nacional, visando uma participação mais alargada nos exercícios militares daquela Comunidade e no envolvimento de militares nacionais no levantamento de uma rede de FOEsp, na CPLP, a exemplo do que aconteceu na Europa com o processo liderado pelo NATO SOF *Headquarters*, o qual é visto já como um projeto de sucesso.

As inatas qualidades de liderança, capacidade de trabalho e grande facilidade de adaptação a ambientes operacionais em rápida mutação, ficaram objetivamente evidenciadas na forma profissional e especializada como o QGOE desempenhou as múltiplas e, por vezes complexas tarefas que lhe têm vindo a ser cometidas. Neste âmbito, é de destacar a participação da Componente de Operações Especiais, quer no decurso da Operação MANATIM, em 2012, quer ainda nos exercícios LUSÍADA 2012 e LUSITANO 2013. O detalhe e o nível de coordenação efetuados pelo Coronel Tirocinado Martins Pereira no planeamento, conduta e controlo, quer do seu Estado-Maior, quer das Forças de Operações Especiais intervenientes nestas ações, converteram-se num importante contributo para o processo de decisão e para o bom andamento das operações, constituindo uma evidência clara da qualidade profissional dos militares das FOEsp nacionais.

A sua capacidade de trabalho e o elevado espírito de missão de que é possuidor, ficaram uma vez mais refletidos na forma profissional como supervisionou o processo de aprontamento da equipa *Sniper* projetada para o MALI, no âmbito da missão de treino militar da União Europeia, conseguindo coordenar os esforços e disponibilidades dos Ramos, de forma a que fossem rápida e eficazmente atingidos os mais elevados padrões operacionais da equipa de formadores a projetar para este Teatro de Operações.

O Coronel Tirocinado Martins Pereira, tem sido determinante no processo de consolidação das capacidades de comando e controlo do QGOE. A persistência que permanentemente evidenciou e que conduziu à instalação e operacionalização do sistema *Battlefield Information Collection and Exploitation Systems* (BICES) no QGOE, traduziu-se num efetivo aumento na capacidade de recolha e partilha de Informações, por parte deste Quartel-General.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares, é merecedor de público reconhecimento pela ação de comando que desenvolveu, de forma brilhante e com excecional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para o País, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

19 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araião*, general.

207582284

Louvor n.º 128/2014

Louvo Coronel de Polícia Aérea, NIP 032139-H, Fernando Marques do Nascimento Rijo, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no exercício das funções de Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), desde dezembro de 2012, confirmando as qualidades profissionais e pessoais que lhe são reconhecidas.

Oficial determinado e com elevado sentido do dever, tem demonstrado objetividade e grande eficácia na operacionalização das tarefas que lhe estão atribuídas, utilizando os limitados recursos disponíveis com eficiência, num período caracterizado por significativas restrições orçamentais.

O Coronel Fernando Rijo destaca-se pela sua irrepreensível formação militar, moral e ética, evidenciando em elevado grau as virtudes da lealdade e da honra, do sentido do dever e do espírito de missão e pautando permanentemente a sua ação por uma inexcedível disponibilidade para o serviço e por um apurado sentido de camaradagem. Na sua ação de comando liderou pelo exemplo e granjeou o respeito e a amizade de todos aqueles que com ele privaram.

A capacidade de trabalho revelada e o seu sentido de responsabilidade são patentes na forma competente como dirige os serviços na sua dependência, garantindo uma resposta eficaz às solicitações nas áreas do pessoal, assessoria jurídica, segurança, logística, transportes e comunica-

ções. Da sua atuação, para além do esforço diário envolvido no funcionamento da estrutura de apoio do EMGFA, sublinha-se a sua ação pessoal na conclusão do Regulamento de Utilização de Viaturas das Forças Armadas e na elaboração do Plano de Emergência deste Estado-Maior.

Ciente da importância que o estado de conservação das instalações tem para o cumprimento da missão, não se poupou a esforços na aplicação parcimoniosa e eficaz dos recursos disponíveis para a preservação do património, sendo de realçar a supervisão e execução das intervenções e ações de manutenção efetuadas na área de abastecimento e serviço de messe, bem como na renovação do espaço de estacionamento interior, fachadas e acessos ao edifício.

Em toda a sua atuação, o Coronel Fernando Rijo tem demonstrado, sempre, um assinalável espírito de bem servir, balizado por princípios de rigor e de transparência, no sentido de atingir os objetivos propostos, através de soluções que revelam iniciativa e grande criatividade, factos que traduzem o espírito dinâmico e empreendedor deste Oficial.

Assim, considero de inteira justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades pessoais e virtudes militares do Coronel Fernando Rijo, que o creditam como um Oficial de elevada craveira, que pautou a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e considero que os serviços por si prestados, contribuíram significativamente para a eficiência prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araião*, general.

207582179

Louvor n.º 129/2014

Louvo o Contra-almirante, NII 52376, Luís Filipe Cabral de Almeida Carvalho, pela forma altamente meritória como tem desempenhado as funções de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico-Militar, do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), desde setembro de 2012, confirmando as superiores qualidades profissionais e pessoais que lhe são reconhecidas.

Oficial General de reconhecida competência profissional e dotado de um inexcedível espírito de missão, tem revelado um empenhamento e uma determinação assinaláveis na prossecução dos objetivos superiormente estabelecidos. Tendo conseguido interpretar as diretivas e orientações superiores, de forma clara, precisa e concisa, com grande pragmatismo, sentido prático e inteligência, convertendo-as em contributos preciosos para o processo de decisão estratégico-militar e constituiu-se como um precioso colaborador do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na condução de algumas das principais atividades inscritas na Resolução do Conselho de Ministros 218/13, designada *Reforma Defesa 2020*.

Sublinha-se, com particular relevância, a sua importante liderança no desenvolvimento dos processos relacionados com a revisão dum conjunto de documentos estruturantes da Defesa Nacional, como são o Conceito Estratégico Militar, as Missões das Forças Armadas, o Sistema de Forças e o Dispositivo, matérias que conduziu com ponderação e eficiência, cumprindo com rigor as metas temporais e os objetivos superiormente estabelecidos.

Aponta-se, como muito significativa, a sua ação na revisão da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), trabalho que concretizou com enorme sentido de responsabilidade, ajustando sempre que necessário e com critério, as propostas apresentadas pelos Ramos, aos conceitos organizacionais em vigor nas Forças Armadas, materializando uma configuração que incorpora, também, as alterações estruturais mais significativas e que constam na reforma em curso.

Para além do mencionado, afigura-se indispensável referir, ainda, outras atividades superiormente desenvolvidas ou supervisionadas pelo Contra-almirante Almeida Carvalho, designadamente no âmbito do planeamento estratégico-militar, na organização e preparação das reuniões e conferências com altas entidades estrangeiras, em visita oficial às Forças Armadas, na ação externa, em particular a dos Estados-Maiores Peninsulares, *European Union High Level Interdepartmental Committee Meeting* (CIMIN) e *NATO Defence Planning Process* (NDPP), bem como a participação, sempre elogiada, como palestrante e conferencista em alguns *fora* nacionais.

Finalmente, e no âmbito da atividade interna da DIPLAEM, é manifestamente relevante, realçar, a metodologia seguida na preparação do plano de atividades do EMGFA, a prossecução das tarefas associadas ao conceito *Smart Defense* e *Pool & Sharing*, bem como a elaboração das opções de resposta militar e empenhamento no âmbito das contribuições nacionais para as organizações de que Portugal faz parte.

Assim, considero ser de elementar justiça que pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares que possui, e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Contra-almirante

Almeida Carvalho, é digno de que os serviços por si prestados, sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

19 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207582251

Louvor n.º 130/2014

Louvo o Major-general, NIM 62253575, Raúl Jorge Laginha Gonçalves Passos pela forma notável como exerceu, durante os últimos 3 anos, o cargo de Segundo Comandante do *NATO Rapid Deployable Corps*, em Valência, confirmando as superiores qualidades profissionais e pessoais que já lhe são conhecidas.

No exercício das suas funções, o Major-general Gonçalves Passos demonstrou ser um excelente organizador, com um grande sentido prático para comandar homens em ambiente operacional, sabendo seleccionar prioridades e objetivos, perseguindo-os com entusiasmo e determinação.

Durante o exercício do seu Comando evidenciou excelentes capacidades de liderança, mas também de organização, sendo de destacar o seu desempenho no planeamento e condução de inúmeros Exercícios, como o HIREX11, que visava o aprontamento dos militares do HQ NRDC-ESP, para o desempenho de funções no IJC/ISAF, no decorrer do ano de 2012, ou o HIREX13, efetuado com o objetivo de pré-certificar este Quartel-General como JTF (L), ao abrigo da nova estrutura de Forças da NATO, ficando num período de *stand by* entre jul 2014 e jun 2015.

De reconhecido fino trato, firme e coerente nos seus atos, evidenciando possuir exemplares qualidades de abnegação, espírito de obediência e elevada valia intelectual, praticando nas mais diferentes circunstâncias e em elevado grau as virtudes da lealdade e da honra, o Major-general Gonçalves Passos é por isso merecedor de ser destacado e apontado como exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para o País.

19 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207581717

MARINHA

Comando Naval

Despacho n.º 2065/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no comandante da Flotilha, contra-almirante Alberto Manuel Silvestre Correia com a faculdade de subdelegar, nomeadamente ao pessoal dos comandos administrativos, Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, unidades navais e de mergulhadores, a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 200.000,00€.

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo comandante da Flotilha, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 15158/2012 (2.ª série), de 26 de novembro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576906

Despacho n.º 2066/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no comandante da Zona Marítima dos Açores, contra-almirante Fernando Manuel de Macedo Pires da Cunha a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo comandante da Zona Marítima dos Açores, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 3110/2013 (2.ª série), de 27 de fevereiro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576785

Despacho n.º 2067/2014

1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada interino, subdelego, no comandante da Zona Marítima do Sul, capitão-de-fragata Eduardo Jorge Malaquias Domingues, a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 150 000;

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 50 000.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo comandante da Zona Marítima do Sul, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu despacho n.º 3112/2013 (2.ª série), de 27 de fevereiro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576858

Despacho n.º 2068/2014

1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira, a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00€.

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu despacho n.º 12599/2013 (2.ª série), de 3 de outubro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576752

Despacho n.º 2069/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Victor Manuel Martins dos Santos a competência que me é subdelegada para:

a. Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

b. Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo comandante da Zona Marítima do Norte, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 14819/2011 (2.ª série), de 2 de novembro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576833

Despacho n.º 2070/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no comandante da Zona Marítima da Madeira, capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00 €.

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00 €.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo comandante da Zona Marítima da Madeira, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 200/2013 (2.ª série), de 7 de janeiro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576825

Despacho n.º 2071/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no Comandante do Corpo de Fuzileiros, Contra-almirante Luís Miguel de Matos Cortes Picciochi, a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Comandante do Corpo de Fuzileiros, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 13784/2011 (2.ª série), de 14 de outubro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576688

Despacho n.º 2072/2014

1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no diretor do Centro de Comunicações de Dados e Cifra da Marinha, Capitão-de-fragata Carlos Alberto Pereira Simões a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo diretor do Centro de Comunicações de Dados e Cifra da Marinha, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu despacho n.º 14226/2012 (2.ª série), de 2 de novembro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207576655

Superintendência dos Serviços do Pessoal**Despacho n.º 2073/2014**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com os números 1 e 3 do artigo 260.º e do n.º 1 do artigo 167.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse

de enfermeiros e subclasse de técnicos de diagnóstico e terapêutica, a contar de 1 de outubro de 2013, os seguintes militares:

9312107 Emanuel António Santos Pereira (no quadro)
9344104 Vânia Pereira Machado (no quadro)
9810504 João Paulo Fernandes Faria (supranumerário)
9326307 Dina de Jesus Faria Cardoso (supranumerário)
9331903 Ana Catarina Pisco Martins Carreira (supranumerário)
9310806 Bruno Ricardo da Silva Barradas (supranumerário)
9332506 Neuza Margarete de Amorim Parente (no quadro)

que concluíram com aproveitamento o curso de formação de sargentos enfermeiros, com data de antiguidade referida a 1 de outubro de 2011, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, cessando a graduação em segundo-sargento nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR. Ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9818105 segundo-sargento HP André Filipe Tavares Vieira Dias.

28 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

207578964

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direção-Geral de Administração Interna****Despacho n.º 2074/2014**

Por meu despacho e após anuência da Subdiretora Geral, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna do técnico superior Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves, no mapa de pessoal da Direção Geral de Administração Interna, nos termos do disposto na nova redação do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

21 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral de Administração Interna, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

207581182

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Aviso (extrato) n.º 1948/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, dos seguintes trabalhadores:

Assistente Técnica

Elsa Lucília Madeira Lopes
Almerinda Maria Nogueira Ascensão Sousa Gomes
Maria Clotilde Machado Faria Maia
Maria Lurdes David Rodrigues Dâmaso Inês
Emília Maria Pereira Sebastião
Laura dos Santos Barata Corda
Ana Isabel Calado Fernandes

Assistente Operacional

Minervina da Silva Alves
Maria Odete Pereira Saldanha

29 de janeiro de 2014. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

207578689

Declaração de retificação n.º 109/2014

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro de 2013, do despacho n.º 13966/2013 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres

Previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Cláudio Esmar de Araújo» deve ler-se «Claudio Esmar de Araújo».

30 de janeiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*.

207583101

Declaração de retificação n.º 110/2014

Por ter saído inexistente a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2013, do despacho n.º 13701/2013 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Francisco José Francisco» deve ler-se «Francisco José Símplicio».

30 de janeiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*.

207582721

Declaração de retificação n.º 111/2014

Por ter saído inexistente a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro de 2013, despacho n.º 13966/2013, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Samuel Fonseca Dias Júnior» deve ler-se «Samuel Fonseca Dias Junior».

30 de janeiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*.

207583167

Declaração de retificação n.º 112/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 18960/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho de 2008, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, retifica-se que onde se lê «Isabel Chiungue Jeossi» deve ler-se «Isabel Chiyunge Hossi».

30 de janeiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*.

207582584

Declaração de retificação n.º 113/2014

Por ter saído inexistente a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2013, despacho n.º 13608/2013, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15

de julho, retifica-se que onde se lê «António Samuel Souza Teixeira» deve ler-se «Antonio Samuel Souza Teixeira».

30 de janeiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*.

207582795

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 1949/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Regulamento Eleitoral do Conselho dos Oficiais de Justiça, publicado no D.R. n.º 231, 2.ª série de 4 de outubro de 2001, e para os devidos efeitos, faz-se público o resultado da eleição dos Vogais do Conselho dos Oficiais de Justiça a que se refere a alínea e) do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 343/99 de 26/08.

Número de eleitores inscritos — 7.913

Número de votos expressos — 3.650

Votos brancos — 385

Votos nulos — 86

Votos obtidos pela Lista A — 334

Votos obtidos pela Lista B — 2.378

Votos obtidos pela Lista C — 467

São os seguintes os Oficiais de Justiça eleitos, nos termos do artigo 35.º do citado Regulamento:

Distrito Judicial de Lisboa

1.º - Celso Augusto de Monegundes Duarte Celestino — Técnico de Justiça Principal na 5.ª Secção dos Serviços do Ministério Público de Loures.

Distrito Judicial de Porto

2.º - Francisco de Matos Correia de Barros — Escrivão de Direito no 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viana do Castelo.

Distrito Judicial de Coimbra

3.º - Rui Octacílio Lima Chaves Cândido — Escrivão Auxiliar no Tribunal da Relação de Coimbra.

Distrito Judicial de Évora

4.º - Maria da Conceição de Sousa Moleiro Santana — Secretária de Justiça no Tribunal Judicial de Faro

24 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207576663

Aviso n.º 1950/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e após homologação das Atas do Júri constituído para o efeito, torna-se público que, na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico e de técnico superior, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Nome dos trabalhadores	Carreira/categoria	Data da conclusão do período experimental
Ana Maria Freire Rodrigues	Assistente Técnica	29-07-2013
Isabel Maria Teixeira Dias Moreira	Assistente Técnica	29-07-2013
Maria Alzira Lobão	Assistente Técnica	29-07-2013
Maria da Conceição Ferreira Simões Varela Rodrigues	Assistente Técnica	05-08-2013
Rute Afonso da Silva	Assistente Técnica	29-07-2013
Paulo Jorge Miranda Mendes	Técnico Superior	04-11-2013
Pedro Miguel Leitão Barata	Técnico Superior	18-10-2013

28 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207576452

Declaração de retificação n.º 114/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de janeiro de 2003, o Aviso n.º 1406/2003, a p. 1539, retifica-se que onde se lê «Maria Helena Jesus dos Santos Pires, Almada Trabalho 1.º Juízo, 2.ª Secção» deve ler-se «Maria Helena Jesus dos Santos Pires, Almada Trabalho 1.º Juízo, 1.ª secção».

23 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207576777

Declaração de retificação n.º 115/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de maio de 2000, o aviso n.º 8386/2000, p. 8504, retifica-se que onde se lê «José Manuel Mocinha Velez, Almada Trabalho 1.º Juízo, 1.ª secção» deve ler-se «José Manuel Mocinha Velez, Almada Trabalho 1.º Juízo, 2.ª secção».

23 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207576817

Despacho (extrato) n.º 2075/2014

Nos termos do disposto do artigo 48.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e de acordo com o meu despacho de 26 de dezembro de 2013, foram excluídos do respetivo processo de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça, por falta de início de funções, os seguintes candidatos:

Agostinho Martins Oliveira Lopes, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar do Tribunal de Comarca de Cascais;

Ana Isabel Martins Rigueiro, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Oeiras;

Ana Paula Esteves Dias Alves, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Cascais;

André Joaquim do Couto Ferreira da Costa, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar da Secretaria dos Juízos de Sintra;

António José Ribeiro Alves de Sousa, colocado como escrivão auxiliar do Tribunal de Comarca de Vila Real de Santo António;

Armando José Moreira, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar do 4.º Juízo Criminal de Lisboa;

Benvinda do Rosário Sousa Fernandes, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar da Secretaria dos Juízos de Sintra;

Carla Cristina da Fonseca Rosário, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa;

Carla Michele Silveira Costa, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures;

Carlos Alberto Dias Correia, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar das Varas de Competência Mista Cível e Criminal, dos Juízos Cíveis e do Tribunal de Família e de Menores de Loures;

Clara Manuela Sampaio Ferreira Leite, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa;

Cláudia Maria Nunes Gandarinho, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca da Ribeira Grande;

Cristina Maria Simão Camilo, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca da Ribeira Grande;

Dora Isabel Pessoa Tinoco, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar das Varas de Competência Mista Cível e Criminal, dos Juízos Cíveis e do Tribunal de Família e de Menores de Loures;

Eunice Bertina Fernandes Carvalho Seguro, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Angra do Heroísmo;

Fernanda Maria da Silva Mendes, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Cascais;

Graça Maria Apóstolo dos Santos, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures;

Isabel Cristina Martins Sobral Estácio, colocada como escrivã auxiliar da 4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Criminais de Lisboa;

Jerónimo Silva Lopes, colocado como escrivão auxiliar do Tribunal de Comarca de Torres Vedras;

João Leonel Costa Sousa, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar da Secretaria dos Juízos de Sintra;

Judite Clara Barroso Pereira, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa;

Libânia Maria Costa Leite Machado, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal da Pequena Instância Criminal de Lisboa;

Luzia Paula Lopes Ferreira, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar dos Juízos Criminais e Pequena Instância Criminal do Tribunal de Loures;

Manuel José Correia da Silva, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar do 6.º Juízo Criminal de Lisboa;

Manuel Oliveira Barbosa, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar do Tribunal de Comarca de Cascais;

Maria Alberta Esteves, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures;

Maria Alice Vieira Lima, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Família e de Menores de Ponta Delgada;

Maria dos Anjos Cerdeira, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa;

Maria Bárbara Veiga Zabumba, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de São Roque do Pico;

Maria Elisabete de Ascensão Pereira, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Ponta Delgada;

Maria de Fátima Silva Bastos Pereira, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Cascais;

Maria da Glória Magalhães Teixeira, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Ponta Delgada;

Maria Laurinda de Jesus Bastos, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures;

Mário José Fernandes Ribeiro, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar do 6.º Juízo Criminal de Lisboa;

Nuno Jorge Batista Do Espírito Santo, colocado como técnico de justiça auxiliar dos serviços do Ministério Público dos Juízos e das Secções de Sintra do Departamento de Investigação e Ação Penal da Comarca da Grande Lisboa Noroeste;

Paula Cristina Macedo Ramos, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Cascais;

Paula Maria Figueira Barreira, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Oeiras;

Pedro Manuel Mendes Ribeiro, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures;

Raquel Maria Martins Machado Rocha, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Oeiras;

Rómulo Fábio Paiva Moreira, colocado oficiosamente como escrivão auxiliar da Secretaria dos Juízos de Sintra;

Rui Carlos Fonseca Relvas, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Oeiras;

Sandra Daniela Rodrigues Coutinho, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do 4.º Juízo Criminal de Lisboa;

Sandra Isabel Vilela Batista, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar da Secretaria dos Juízos de Sintra.

Sónia Cláudia da Silva Bastos, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures;

Sónia Marisa Pereira Gaspar, colocada oficiosamente como escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca de Oeiras;

28 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207576444

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.**Aviso n.º 1951/2014**

Faz-se público que o Sr. Dr. Paulo Vieira Barreto, Agente Oficial da Propriedade Industrial reconhecido por este Organismo, cessou a sua atividade no passado dia 10 de janeiro de 2014, por motivos de falecimento.

28 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Marco Paulo Gonçalves Dimis*.

207579206

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2076/2014**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, a licenciada Ana Cristina Assis dos Santos da Costa Dias Marques Passos

das funções de Adjunta que tem vindo a exercer no meu Gabinete ao abrigo do despacho n.º 11405/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013.

2. No momento em que Ana Cristina Assis dos Santos da Costa Dias Marques Passos cessa funções, para abraçar um novo desafio profissional, entendo louvá-la publicamente pela dedicação e empenho demonstradas no exercício das suas funções, que levou a cabo com reconhecido sentido de responsabilidade e serviço. Revelou ainda ser merecedora da maior confiança e colheu a estima pessoal de todos com quem trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho.

3. A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

207573269

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 2077/2014

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2013/11826/EMUIT/MJTS, de 20 de dezembro de 2013) que conclui pela declaração de caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Pavilhão do Arade, a instalar em Lagoa, decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

Declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio, em 14 de novembro de 2003, ao Pavilhão do Arade, a instalar em Lagoa, por despacho do Secretário de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 295, de 23 de dezembro de 2003.

17 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

307553675

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 51/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PTD 003/OAZ Ossela — Santo António (modificação), na freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis, a que se refere o Processo n.º EPU/37793.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307572548

Édito n.º 52/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Fafe Câmara Municipal de Felgueiras e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, Fafe (REN) — Felgueiras, na

União das freguesias de Cepães e Fareja, Armil, Silvares (São Martinho), Jugeiros, Sendim, Friande e União das Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, concelhos de Fafe e Felgueiras, a que se refere o Processo n.º EPU/37769.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

23 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307576703

Direção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 53/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cantanhede, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 1451,35 m de apoio 1 LAT de interligação entre apoio 11 LAT para PTC 24 CNT de Irmãos Teixeira, L.ª, e apoio 6 LAT para PTD 171 CNT em Corgo Encheiro a apoio 10 LAT Porto Sobreiro-Tocha; freguesias de Cadima e Sanguinheira, concelho de Cantanhede, a que se refere o processo n.º 0161/6/2/577.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

307572897

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 54/2014

Processo 171/11.12/149

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 10 kV, com 597 m, com origem no apoio n.º 8 da linha a 10 kV para o PT MFR 406 — Asseiceira Grande e término no PT SMA 86 — Casais de S. Martinho; PT SMA 86 do tipo R250 de 160 (250) kVA, freguesias de Sapataria e Venda do Pinheiro, concelhos de Sobral de Monte Agraço e de Mafra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

21 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307572742

Édito n.º 55/2014

Processo 171/11.4/221

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Econo-

mia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cadaval, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV n.º 3007, com 3003 m, com origem no apoio n.º 31 e término no PS CDV78, em Pêro Moniz, concelho de Cadaval.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

26 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307572726

Édito n.º 56/2014

Processo 171/10.6/821

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV, com 1329 m, com origem no apoio n.º 3 da Linha Aérea a 30 kV para o PT CLD 0210 — Mouraria (Estrada da Mouraria) e término no PT CLD 0223 — Bouro, em Bouro, freguesia de Salir do Porto, concelho de Caldas da Rainha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

26 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307572775

Édito n.º 57/2014

Processo 171/11.4/220

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cadaval, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV, com 932 m, com origem no apoio n.º 28 da linha a 30 kV n.º 3007 e término no PT CDV3433C — Cerâmica MAX, em Pêro Moniz, concelho de Cadaval.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

26 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307572612

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 58/2014

Processo EPU n.º 13070

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela

Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha aérea (variante) a 15 (30) kV (BJ15-49-03), com 3 309,05 m, com origem no apoio n.º 36 da LMT a 15 kV SE Porteirinhos-Somincor (BJ15-49) e término no apoio n.º 5 da LMT a 15 kV (BJ15-23-33-01-01-01) para Laboratório Prospecção Mineira do Somincor (Lombador), freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307572848

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 59/2014

Processo EPU N.º 3983

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-184-16 Santa Catarina, com 156.38 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 1 da própria LAMT ao PTD TVR 008 Santa Catarina; a estabelecer em St.ª Catarina da Fonte do Bispo, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307572783

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 1952/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, com efeitos em 01 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria da Assistente Técnica, Mónica de Almeida Azevedo Pereira Pernes, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando este trabalhador a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

22 de janeiro de 2014. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

207569543

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 198/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram funções, por rescisão de mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, os seguintes trabalhadores do mapa de

pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, com efeitos a 31 de dezembro de 2013:

Luís Filipe Pereira Ramos, assistente operacional, posicionado ente o nível 7 e 8 e entre a posição remuneratória 7.ª e 8.ª

José Augusto Pedrosa Barreiros, assistente técnico, posicionado ente o nível 13 e 14 e entre a posição remuneratória 8.ª e 9.ª

27 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

207575294

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2078/2014

A PAFIL - Confeccões Lda., com sede na Rua Nossa Senhora da Apresentação, 239, lugar de Febros, freguesia de Viatodos, concelho de Barcelos, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 1.516,00 m² de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), localizados no prédio onde a requerente tem a sua sede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 508, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 458/19970821, destinados à legalização de parte das instalações da unidade industrial, respetivos acessos, estacionamento e anexo, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que se trata de uma unidade industrial do ramo têxtil, fundada em 1988, com um volume de negócios de 1.000.0006; em que cerca de 90% da produção é para exportação, e que emprega diretamente 47 trabalhadores e subcontrata ao nível da produção aproximadamente 4 empresas, o que corresponde a cerca de 35 postos de trabalho indiretos;

Considerando que a requerente possui um sistema de qualidade implementado pela Norma NP EN ISO 9001:2008 certificado pela SGS, sendo considerada uma empresa de referência a nível nacional;

Considerando o reconhecimento do interesse público municipal da legalização da unidade industrial da requerente, por parte da Assembleia Municipal de Barcelos;

Considerando que o prédio está situado numa região plana, no limite de uma mancha agrícola de elevada aptidão agrícola, com solos classificados na classe B de capacidade de uso, apresentando boas acessibilidades a partir da Rua de Nossa Senhora da Apresentação, que por sua vez faz ligação à EM 204-3 e à EN 204; e que na envolvente e nas proximidades se encontram a Estação de Caminhos de Ferro de Nine (Linha do Minho), e o nó de ligação à A3 e à A7, que vão permitir excelentes condições para a receção da matéria-prima e escoamento da produção;

Considerando que a utilização não agrícola requerida, embora configure uma penetração na RAN, não constituirá um impacto muito relevante e significativo na mancha de RAN que se desenvolve para sul da parcela, pois do ponto de vista de ordenamento e na envolvente à pretensão, o aglomerado está consolidado;

Considerando que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às disposições do Plano Diretor Municipal de Barcelos e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as restrições e servidões de utilidade pública e às normas aplicáveis à legalização da unidade industrial;

Considerando o parecer favorável deliberado, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola;

Determina-se o seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e no que concerne ao Senhor Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, no âmbito da competência delegada ao abrigo do ponto 2.7 do n.º 2 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Senhor Ministro da Economia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, declarar o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, da legalização do edifício (562,00 m², dos acessos e parque de estacionamento (894,00 m²), e do anexo (60,00 m²), num total de 1.516,00 m², da empresa requerente, em solos abrangidos pelo Regime da RAN.

2. A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Barcelos.

3 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

207592603

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 1953/2014

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Faria Lopes & Aldeia, S. A., requereu a atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área “Vale da Erva”, localizada no concelho de Anadia, distrito de Aveiro, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Área Total do pedido: 1,541041 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	- 24302,639	92573,570
2	- 24073,609	90922,586
3	- 25107,608	91249,564
4	- 25234,631	92509,553
5	- 25014,638	92811,555

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

3 de dezembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *José Silva Pereira*

307443482

Declaração de retificação n.º 116/2014

O despacho n.º 15793-E/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2013, saiu com inexatidões que assim se retificam:

1 — No preâmbulo, onde se lê:

«Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto e respetiva regulamentação, o presente despacho procede à publicação das regras de simplificação a utilizar nos edifícios sujeitos a grandes intervenções, bem como existentes, previstos nos artigos 28.º e 30.º do referido decreto-lei, nas situações em que se verifique impossibilidade ou limitação no acesso a melhor informação.»

deve ler-se:

«Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, e respetiva regulamentação, o presente despacho procede à publicação das regras de simplificação a utilizar nos edifícios sujeitos a grandes intervenções, bem como existentes, previstos nos artigos 28.º a 30.º, 42.º, 43.º, 46.º e 47.º do referido decreto-lei, nas situações em que se verifique impossibilidade ou limitação no acesso a melhor informação.»

2 — No subponto 2.1.4 da secção 3, onde se lê:

«No âmbito do cálculo das perdas de calor através de zonas de ponte térmica linear poderão considerar-se os valores constantes da Tabela 03»

deve ler-se:

«No âmbito do cálculo das perdas de calor através de zonas de ponte térmica linear poderão considerar-se os valores constantes da tabela 03-A.»

3 — No subponto 2.1.4 da secção 2, onde se lê:

«Tabela 03 — Valores por defeito para os coeficientes de transmissão térmica lineares [W/(m.°C)]»

deve ler-se:

«Tabela 03-A — Valores por defeito para os coeficientes de transmissão térmica lineares [W/(m.°C)]»

4 — Na alínea b) do ponto 2.2 da secção, onde se lê:

«Em alternativa ao indicado no número anterior, a classe de inércia térmica interior, pode ser determinada de acordo com as condições descritas na Tabela 03, com base nas soluções e revestimentos implementados no edifício, considerando que:»

deve ler-se:

«Em alternativa ao indicado no número anterior, a classe de inércia térmica interior pode ser determinada de acordo com as condições descritas na tabela 03-B, com base nas soluções e revestimentos implementados no edifício, considerando que:»

5 — No ponto 2.2 da secção 2, onde se lê:

«Tabela 03 — Regras de simplificação aplicáveis à quantificação da inércia térmica interior»

deve ler-se:

«Tabela 03-B — Regras de simplificação aplicáveis à quantificação da inércia térmica interior»

6 — Na secção 5, onde se lê:

«2 — O fator de redução relativo ao posicionamento ótimo, traduz uma penalização resultante de irregularidades na inclinação e orientação do sistema e que resultam numa deficiente captação da radiação solar, sendo calculado de acordo com a Tabela 08.»

deve ler-se:

«3 — O fator de redução relativo ao posicionamento ótimo traduz uma penalização resultante de irregularidades na inclinação e orientação do sistema e que resultam numa deficiente captação da radiação solar, sendo calculado de acordo com a tabela 08.»

7 — Na secção 5, onde se lê:

«3 — O fator de redução relativo ao sombreamento, traduz uma penalização correspondente às situações em que a superfície útil de captação do coletor se encontra sombreada, calculando-se em função da altura angular provocada pela obstrução (h) e da orientação da instalação dos coletores (azimute) e de acordo com a Tabela 09, considerando que:»

deve ler-se:

«4 — O fator de redução relativo ao sombreamento traduz uma penalização correspondente às situações em que a superfície útil de captação do coletor se encontra sombreada, calculando-se em função da altura angular provocada pela obstrução (h) e da orientação da instalação dos coletores (azimute) e de acordo com a tabela 09, considerando que:»

8 — Na secção 5, onde se lê:

«4 — O fator de redução relativo à idade do equipamento, traduz uma penalização correspondente ao tempo de vida dos sistemas de coletores solares instalados, sendo calculado de acordo com a Tabela 10.»

deve ler-se:

«5 — O fator de redução relativo à idade do equipamento traduz uma penalização correspondente ao tempo de vida dos sistemas de coletores solares instalados, sendo calculado de acordo com a tabela 10.»

30 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

207582608

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Política do Mar

Aviso n.º 1954/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), e na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz -se público que, por despacho do Diretor-Geral de Política do Mar, de 30 de janeiro de 2013, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política do Mar, para a área funcional da Divisão de Apoio Jurídico, Financeiro e Administrativo.

2 — Legislação aplicável — são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido até à ocupação do posto de trabalho, esgotando -se com o preenchimento do mesmo, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

4 — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar, sitas na Avenida Brasília, 6, em Algés — Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar o controlo da execução orçamental, bem como o acompanhamento e avaliação da execução financeira dos programas de investimento. Executar os procedimentos inerentes à pontual liquidação das despesas e à eficaz cobrança de receitas.

7 — Posicionamento remuneratório — na fase de negociação do posicionamento remuneratório, aos candidatos aprovados no procedimento concursal pode ser proposta, de acordo com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014), relativos à proibição de valorizações remuneratórias e à determinação do posicionamento remuneratório, respetivamente:

a) A 1.ª posição remuneratória, que corresponde ao 5.º nível remuneratório, da carreira/categoria de Assistente Técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 683,13 €; ou

b) A posição remuneratória a que corresponda uma remuneração igual ou imediatamente inferior à da sua categoria de origem, no caso de auferirem já remuneração superior à que resultaria da alínea anterior.

8 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, os requisitos a seguir discriminados:

a) Sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Estejam habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não havendo lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimentos de admissão — não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam

titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção-Geral de Política do Mar idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Direção-Geral de Política do Mar em <http://www.dgpm.gov.pt/Pages/AEquipa.aspx> e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efetuada:

Pessoalmente na Divisão de Apoio Jurídico, Financeiro e Administrativo da Direção-Geral de Política do Mar, sita na Avenida Brasília, 6.º, 1449-006 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.

11 — O formulário tipo de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar a experiência profissional, designadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional detida, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e respetivas datas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias (fotocópias simples);

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração (fotocópias simples);

e) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o candidato pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a indicação da posição e nível remuneratório, a antiguidade detida na carreira/categoria e na Administração Pública e informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

f) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o candidato pertence, com a caracterização e descrição detalhada das atividades e tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

11.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c), e) e f) mencionados no ponto 11, determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

11.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de seleção: considerando o carácter urgente do presente recrutamento e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Divisão de Apoio Jurídico, Financeiro e Administrativo, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, um único método de seleção obrigatório, acrescido de um método de seleção complementar, respetivamente a avaliação curricular e a entrevista de seleção:

13.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 %, e para a entrevista profissional de seleção é de 30 %.

13.4 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo ainda alvo de exclusão os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou fases de seleção, para os quais tenham sido convocados.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Classificação final — as classificações serão expressas numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada método de seleção.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Direção-Geral de Política do Mar e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

17 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente — Mestre Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Financeira e Administrativa da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar;

1.º Vogal efetivo — Licenciado Sérgio Filipe Santos Nota Moreira, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar;

2.º Vogal efetiva — Licenciada Ana Sofia Rodrigues Santos, técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar;

1.º Vogal suplente — Alexandre Miguel Morais Fonseca, Assistente Técnico da Divisão de Monitorização da Direção de Serviços de Estratégia da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar;

2.º Vogal suplente — Rosa Maria Fernandes Salgado, Assistente Técnica da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar;

18 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *João Fonseca Ribeiro*.
207590895

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2079/2014

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contraçtuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de MEDICAMENTOS DO CONSUMO GERAL—APARELHO LOCOMOTOR, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 09/04/2013 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2013/S 072-119867, de 12/04/2013.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina -se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento MEDICAMENTOS DO CONSUMO GERAL — APARELHO LOCOMOTOR.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e da cláusula 4ª do caderno de encargos.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2013/47, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se,

após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2013/47 - Medicamentos de consumo geral: aparelho locomotor

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A18 - ACECLOFENAC [100 MG; CÁPI/COMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598	2013047/147/0079 2013047/263/0052
A308 - ACIDO ALEDRÓNICO [10MG; CÁPI/COMP]	Tecnifar-Indústria Técnica Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4772 Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 4604	2013047/173/0132 2013047/193/0017
A338 - ALOPURINOL [300 MG; CÁPI/COMP]	BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 4715 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903	2013047/114/0021 2013047/147/0082
A913 - ACIDO ALEDRÓNICO [70 MG; CÁPI/COMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4900 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4904 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 4915	2013047/147/0080 2013047/263/0053 2013047/334/0074 2013047/379/0135 2013047/455/0111
A916 - ACIDO IBANDRÓNICO [150 MG; CÁPI/COMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4900 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4904 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 4915	2013047/147/0081 2013047/263/0054 2013047/334/0075 2013047/379/0136 2013047/455/0112
C675 - CELECOXIB [100 MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4602 Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 4886	2013047/93/0090 2013047/96/0105
C678 - CETOROLAC [30 MG/1 ML; FIAMP]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 Combino Pharm Portugal, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4989	2013047/263/0056 2013047/528/0051
D401 - DICLOFENAC [10 MG/G; GEL]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4904 D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.Nº: 4899	2013047/107/0036 2013047/247/0005 2013047/326/0146 2013047/379/0137 2013047/542/0122
D402 - DICLOFENAC [100 MG; CÁPI/COMP LP / LM]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903	2013047/107/0037 2013047/147/0083
D82 - DICLOFENAC [50MG; CÁPI/COMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903	2013047/147/0084

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
E164 - ETOFENAMATO [100 MG/ML; SOL PULV. CUT; FR5]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933	2013047/263/0057 2013047/326/0143
E165 - ETOFENAMATO [50 MG/G; GEL]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 4929 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636	2013047/46/0101 2013047/247/0009
E537 - ETOFENAMATO [100 MG/G; GEL]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 4929 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636	2013047/46/0102 2013047/247/0007
E538 - ETOFENAMATO [100 MG/ML; EMUL CUT]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 4929 BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 4715 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598	2013047/46/0100 2013047/114/0024 2013047/247/0008 2013047/263/0058
E540 - ETORICOXIB [60 MG; CÁPI/COMP]	BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 4715 Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 4604	2013047/114/0026 2013047/193/0018
E541 - ETORICOXIB [90 MG; CÁPI/COMP]	BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 4715 Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 4604	2013047/114/0027 2013047/193/0019
G203 - GLUCOSAMINA [1500 MG; PÓ SOL ORAL]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 4929 Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598	2013047/46/0103 2013047/107/0039 2013047/263/0059
H - IBUPROFENO [200MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 4929 Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4602 Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933	2013047/46/0104 2013047/93/0092 2013047/107/0040 2013047/263/0060 2013047/326/0144
I5 - IBUPROFENO [400MG; CÁPI/COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4904 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 4915	2013047/107/0041 2013047/247/0011 2013047/326/0145 2013047/379/0138 2013047/455/0113

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
I983 - IBUPROFENO [600 MG; CÁPI/COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4904 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 4915	2013047/107/0042 2013047/263/0062 2013047/326/0146 2013047/379/0139 2013047/455/0114
I984 - IBUPROFENO [600 MG; GRANI PÓ]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4904	2013047/263/0063 2013047/379/0140
M43 - MELOXICAM [15MG; CÁPI/COMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903 Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4606 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 4915	2013047/147/0085 2013047/176/0125 2013047/247/0012 2013047/326/0147 2013047/455/0115
M44 - MELOXICAM [7,5MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4602 Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4606 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 4915	2013047/93/0093 2013047/176/0126 2013047/247/0013 2013047/455/0116
N149 - NIMESULIDA [100 MG; PÓ SOL/SUSP ORAL]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.Nº: 4899	2013047/107/0043 2013047/247/0014 2013047/263/0061 2013047/542/0123
N17 - NAPROXENO [250MG; CÁPI/COMP]	Tecnifar-Indústria Técnica Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4772 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598	2013047/173/0128 2013047/263/0065
N19 - NAPROXENO [500MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4602 Tecnifar-Indústria Técnica Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4772 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598	2013047/93/0094 2013047/173/0129 2013047/263/0066
N59 - NIMESULIDE [100MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4602 Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 4612 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4636 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598	2013047/93/0095 2013047/107/0044 2013047/147/0086 2013047/247/0015 2013047/263/0068

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
P1109 - PIROXICAM [20 MG; COMP DISP/EFERV]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4602 Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 4886	2013047/93/0097 2013047/96/0109
P155 - PIROXICAM [20 MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4602 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903	2013047/93/0096 2013047/147/0087
P4 - PAMIDRONATO de SÓDIO [30MG; FIAMP]	Hospira Portugal Lda / Prop.Nº: 4593 TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4900	2013047/155/0120 2013047/334/0076
P5 - PAMIDRONATO de SÓDIO [90MG; FIAMP]	Hikma Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 4920 Hospira Portugal Lda / Prop.Nº: 4593 TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4900	2013047/62/0089 2013047/155/0121 2013047/334/0077
R1 - RALOXIFENO [60 MG; CÁPI/COMP]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933	2013047/263/0069 2013047/326/0148
R911 - RISEDONATO de SÓDIO [35 MG; CÁPI/COMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4903 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 4598 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 4933 TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 4900 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 4904	2013047/147/0088 2013047/263/0070 2013047/326/0149 2013047/379/0141

207582202

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 1955/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que a Enfermeira Cátia Carina Ribeiro de Oliveira, do mapa de pessoal da Administração Regional do Centro, IP/ACES Baixo Vouga, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 6 de janeiro de 2014.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207575942

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1956/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 07/08/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Cátia Vanessa Palmeiro de Almeida, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Loures-Odivelas, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

2 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*. 207578623

Aviso (extrato) n.º 1957/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 07/08/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que João Luís Ramos da Costa, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Sintra, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*. 207583272

Despacho (extrato) n.º 2080/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 29 de novembro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Liliana Isabel Mendes Miguel Barbosa Vieira, Enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital de Vila Franca de Xira, para Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo-UCC Benavente.

17 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*. 207581603

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 1958/2014

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de pediatria, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 04 de setembro de 2013, aviso n.º 10968/2013, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 20/01/2014, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

Cristiana Mafalda Mendes Carvalho — 18,00 valores
 Inês Sofia Soares de Azevedo Vaz Matos — 17,90 valores
 Pedro Miguel Duarte Mendes — 17,80 valores
 Cátia Sofia Almeida e Sousa — 17,70 valores
 Ana Rita Mendes Mateus — 17,50 valores
 Anaxore Inherder Cardoso Casimiro *a)*
 Gustavo Lourenço Lopes Queirós *a)*
 Natacha Fontes *a)*
 Paulo Sérgio Aguiar Venâncio *a)*
 Sónia Alexandra Pinto dos Santos *a)*

a) Candidato excluída por falta de comparência à entrevista

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

29 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ribeiro Marques*. 207578883

Aviso n.º 1959/2014

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de oftalmologia, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 170, de 04 de setembro de 2013, aviso n.º 10970/2013, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 22/01/2014, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

Maria Inês Correia Rodrigues — 17,65 valores
 Ana Isabel de Rocha Cardoso — 17,60 valores
 Maria Teresa Toda Sanches de Brito — 16,75 valores
 Ana Sofia Moreira Martins Ferreira — 16,45 valores
 Filipe Mira Ferreira *a)*

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

29 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ribeiro Marques*.

207578875

Aviso n.º 1960/2014

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 24 de janeiro de 2014, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme aviso n.º 10314/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2013.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome do candidato	Classificação final
Luís Fernando Ferreira de Sousa Simões	17,775 valores
Maria Isabel Nico Pardelha	14,075 valores
José Olímpio Caixinha Belicha	11,300 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo Jardim do Paraíso, n.º 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria, por remissão do n.º 5, do citado artigo 36.º.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º, da referida Portaria, devendo o mesmo ser apresentado ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

29 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ribeiro Marques*.

207579522

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1961/2014

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde datado de 21 de novembro de 2013, foi autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Serge Marie Serina Conceição, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/ACES Sotavento, nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, tendo nesta sequência celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da

parte preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207578534

Deliberação (extrato) n.º 199/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, e das Portarias 156/2012, de 22 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 212/2013, de 27 de junho e da Circular Interna n.º 105/2012, de 4 de junho, da ARS Algarve, I. P., o Conselho Diretivo delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e à delegação de competências, nos seguintes termos:

Ao Presidente do Conselho Diretivo, Licenciado João Manoel da Silva Moura dos Reis, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e áreas funcionais:

- a) Departamento de Saúde Pública e Planeamento;
- b) Gabinete Jurídico e do Cidadão;
- c) Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências;
- d) Assessoria de Imprensa e Comunicação;
- e) Serviço de Saúde Ocupacional;
- f) Serviço de coordenação dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica para a área de Radiologia;
- g) Serviços Farmacêuticos;
- h) Equipa Regional dos Cuidados Continuados Integrados;
- i) Equipa Regional de Apoio;
- j) Laboratório Regional de Saúde Pública “Laura Ayres”;
- k) Núcleo de Rastreamento;
- l) Área dos Cuidados de Saúde Primários;
- m) Área dos Cuidados Continuados Integrados;
- n) Área dos Agrupamentos dos Centros de Saúde e todas as matérias conexas;
- o) Área do Centro Hospitalar do Algarve, demais estabelecimentos hospitalares e todas as matérias conexas;
- p) Representação da ARS Algarve, I. P., em todas as relações externas do Instituto Público.

Ao Vogal do Conselho Diretivo, Licenciado Miguel Angel Lopes Madeira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e áreas funcionais:

- a) Departamento de Gestão e Administração Geral;
- b) Unidade de Administração Geral;
- c) Serviço de Património;
- d) Serviço de Viaturas;
- e) Gabinete de Instalações e Equipamentos;
- f) Núcleo de Sistemas de Informação e Comunicação;
- g) Serviço de Gestão Financeira;
- h) Serviço de Prestações Indiretas e Faturação;
- i) Serviço de Controlo Orçamental;
- j) Serviço de Contabilidade/Tesouraria;
- k) Armazém;
- l) Área Financeira.

Ao Vogal do Conselho Diretivo, Licenciado António Luís de Matos Marques Esteves, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos, unidades e áreas funcionais:

- a) Departamento de Contratualização;
- b) Unidade de Gestão de Recursos Humanos;
- c) Serviço de Pessoal e Vencimentos;
- d) Núcleo de Formação;
- e) Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul;
- f) Área de contratualização;
- g) Área do pessoal.

Independentemente da atribuição das responsabilidades de coordenação e gestão das áreas funcionais suprarreferidas, mantém-se em vigor

a delegação de competências constante na deliberação n.º 2294/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 06 de dezembro de 2013.

A presente deliberação produz efeitos desde 18 de dezembro de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207578437

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 2081/2014

No quadro das orientações definidas pelo Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, veio o Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, determinar a reorganizar dos serviços centrais do Ministério da Saúde que integram a respetiva estrutura.

O modelo organizativo adotado para a Direção-Geral da Saúde veio a ser aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, que definiu a respetiva missão, especificou as inerentes atribuições e o tipo de organização interna, assente num modelo estrutural misto.

Através da Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio, foi estabelecida a estrutura nuclear da Direção-Geral da Saúde, sendo definidas as competências das respetivas unidades orgânicas.

Designo o enfermeiro-supervisor do mapa de pessoal da Direção-Geral da saúde, o mestre Sérgio David Lourenço Gomes, como Chefe da Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão, optando pela remuneração da categoria de origem, dado ser detentor de aptidão e competência para o exercício de tais funções, como decorre da súmula curricular que se anexa ao presente despacho.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2013

13 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

Súmula Curricular

Identificação:

Sérgio David Lourenço Gomes, nasceu em 4 de outubro de 1978, na freguesia de Salir de Matos, Caldas da Rainha
Enfermeiro Supervisor (Direção-Geral da Saúde)
Ordem dos Enfermeiros: n.º 5-E-32689

Formação profissional

Agosto 1980 — Curso de Enfermagem Geral — ESE Calouste Gulbenkian, de Lisboa.

Abril 1992 — Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica — ES Saúde Militar, de Lisboa.

Julho 1998 — Pós Graduação em Administração de Serviços de Enfermagem — ESE Enfermagem Maria Fernanda Resende, de Lisboa.

Julho 2010 — Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)

Formação académica

Novembro 1996 — Mestre em Ciências de Enfermagem — Universidade Católica, de Lisboa.

Experiência profissional relevante

Abril 1992 — nomeado enfermeiro especialista de enfermagem médico-cirúrgica dos HCL-HCC.

Julho 2000 — nomeado enfermeiro supervisor do mapa do Hospital Curry Cabral.

Hospital de Curry Cabral:

Abril 1992 a agosto 1993 — Enfermeiro especialista de enfermagem médico-cirúrgica no Pavilhão F (Infeciologia).

Setembro 1993 a 1996 — Enfermeiro-Chefe no Serviço Medicina 2 — Mulheres.

Setembro 1998 a maio 2003 — Coordenador Pedagógico da Formação de Enfermagem.

Fevereiro 2000 a maio 2003 — Enfermeiro-chefe da Unidade Dr. Alfredo Franco (UDAF) em regime de acumulação.

Fevereiro 2001 a maio 2003 — Enfermeiro coordenador da área de Medicina e Infeciologia (Direção dos Serviços de Enfermagem) em regime de acumulação.

Fevereiro a maio de 2002 — Enfermeiro Diretor do Hospital de Curry Cabral, em regime de substituição.

Presidente ou Vogal em diversos júris de concursos da carreira de enfermagem.

Participação em diversas comissões hospitalares e grupos de trabalho (comissão técnica de avaliação de desempenho, organização de con-

gressos/jornadas de enfermagem, aquisição de material de consumo clínico).

Direção-Geral da Saúde:

Maio 2003 a junho 2004 — Colaboração na Coordenação Nacional da Linha Saúde Pública.

Desde julho 2004—Coordenador Nacional da Linha Saúde Pública.

Desde 2004 — Participação em reuniões de peritos para preparação de resposta da Linha Saúde Pública a problemas de saúde pública.

2004 — Colaboração na preparação do documento que serviu de suporte à proposta de concurso internacional para o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde — Saúde 24.

Desde 2004 — Participação em diversos grupos de trabalho da DGS (Tuberculose, Obesidade, Tabaco, Diabetes).

Setembro 2005 a janeiro 2007 — Membro da equipa permanente da Unidade de Emergência de Saúde Pública.

Outubro 2005 — Participação na simulação *New Watchman* realizada a nível europeu e com organização e coordenação da Comissão Europeia.

Novembro 2005 — Participação na simulação *Common Ground* realizada a nível europeu e com organização e coordenação da Comissão Europeia.

Desde 2007 — Membro do Grupo Operacional da Saúde no âmbito do Plano de contingência para ondas de calor.

18 de março de 2009 — nomeado Membro suplente da Comissão Técnica-Científica do INEM — Despacho n.º 7806/2009, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 54.

Desde 2005 — Representante da Direção-Geral da Saúde nas reuniões do *Chief Nursing Officer* da OMS e EU.

18 de julho de 2007 — Chefe de Equipa, equiparado a Diretor de Serviço, da Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde com nomeação no Despacho n.º 15 497/2007, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 137.

31 de agosto de 2007 — Nomeado *Chief Nursing Officer* no Despacho n.º 19 816/2007, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 168, cargo que ainda detenho.

Compete ao CNO:

1) Fornecer aconselhamento especializado em enfermagem aos membros do Governo e ajudar a desenvolver, implementar e avaliar a política de saúde, enquadrada no âmbito das estratégias e objetivos definidos para a área da enfermagem;

2) Liderar os profissionais de enfermagem, trabalhando diretamente com os representantes desta classe profissional, designadamente a Ordem dos Enfermeiros e outras associações profissionais, bem como com os gestores de saúde;

3) Assegurar uma contribuição portuguesa efetiva para a enfermagem e política de saúde, a nível internacional e europeu, em especial no âmbito da Organização Mundial de Saúde;

4) Contribuir para a gestão do Serviço Nacional de Saúde

2009-2012 — Membro da Comissão Nacional de Controlo da Dor.

2010 — Presidente do júri do concurso interno geral de acesso da Direção-Geral da Saúde para provimento na categoria de enfermeiro graduado.

2010 — Realização do Programa de Formação em Gestão Pública para dirigentes — FORGEP concluído com aproveitamento (classificação final de 15.7 valores).

2011 — Membro da “Task Force” na DGS para conclusão dos trabalhos do Plano Nacional de Saúde (2011-2016).

1 — Outras atividades relevantes

2004-2007 — Membro do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Enfermeiros.

2009-2012 — Membro externo do Conselho Geral da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2009 — Membro do Conselho Geral da Fundação Portuguesa de Cardiologia.

Desde 2009 — responsável pela disciplina de Epidemiologia na Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias.

2010-2013 — Membro da Assembleia de Escola da Escola Superior de Saúde de Santarém.

Abril 2010 a fevereiro 2011 — Membro do grupo de trabalho do Ministério da Saúde que elaborou o “Guia de recomendações para o cálculo da dotação de enfermeiros no serviço nacional de saúde — indicadores e valores de referência”.

2011 e 2012—Investigação sobre “Impacte do atendimento telefónico nos serviços prestadores do SNS”.

2011 — Participação no grupo investigador do estudo “Novos caminhos para a enfermagem como projeto profissional: trajetórias profissionais e percursos privados”.

Desde 2011 — membro da equipa coordenadora do sistema de informação denominado INFOFAMÍLIA, da DGS, que avalia e monitoriza o impacto da situação financeira e económica na saúde da população portuguesa e seus principais determinantes.

2013 — Membro externo do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Santarém.

Participação, como formador, em diversas ações de formação: Departamento de Educação Permanente de Hospitais, Escolas Superiores de Enfermagem, Congressos/jornadas de enfermagem.

2 — Condecorações

2008 — Distinguido com a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau “prata”, em 3 de abril de 2008 (Despacho n.º 12539/2008, 5 de maio).

207583718

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Declaração de retificação n.º 117/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 14307/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2013, a pp. 34164 e 34165, retifica-se que onde se lê:

«9.3 — Legislação e bibliografia:

Legislação:

[...]

d) Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro;

[...]»

deve ler-se:

«9.3 — Legislação e bibliografia:

Legislação:

[...]

d) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

[...]»

27 de janeiro de 2014. — A Diretora de Gestão dos Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207579644

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 1962/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal desta Secretaria-Geral, cuja relação jurídica de emprego público cessou no decurso do ano de 2013:

Nome completo	Grupo profissional	Motivo da cessação	Data
Maria Teresa Cruz Pedroso	Técnico Superior	Aposentação	01.01.2013
Ana Maria de Jesus Camilo	Assistente Técnico	Aposentação	01.01.2013
Graziela Maria Rosa Ferreira	Assistente Técnico	Aposentação	01.01.2013
Lucinda do Nascimento Coutinho Duarte	Técnico Superior	Aposentação	01.02.2013
Maria Natália Ramos Mila	Assistente Técnico	Aposentação	01.03.2013
Maria José Serrano Alves Couto	Assistente Técnico	Aposentação	01.04.2013

Nome completo	Grupo profissional	Motivo da cessação	Data
Filomena da Conceição	Assistente Operacional	Aposentação	01.04.2013
José Manuel Nunes Dias (a)	Assistente Técnico	Aposentação	01.04.2013
Maria Natália Amaral Camara Miranda (a)	Assistente Operacional	Aposentação	01.05.2013
Fernando Álvaro Rosário Pinheiro (a)	Técnico Superior	Aposentação	01.05.2013
José Miguel Silva Carvalho Figueiredo (a)	Assistente Técnico	Aposentação	01.06.2013
José Fonseca Henriques (a)	Técnico Profissional	Aposentação	01.06.2013
Maria Filomena Vieira Pinheiro (a)	Docente	Aposentação	01.06.2013
Jacinta Conceição Silva Dias (a)	Docente	Aposentação	01.07.2013
Maria José Machado Martins Alves (a)	Docente	Aposentação	01.08.2013
Raúl Manuel Mesquita Fonseca (a)	Assistente Técnico	Aposentação	01.08.2013
Jorge Manuel Sobral Almeida Casimiro	Técnico Superior	Aposentação	01.08.2013
João Francisco Silva Grade Silvestre (a)	Docente	Aposentação	01.09.2013
Maria Manuela Assunção Pires (a)	Docente	Aposentação	01.09.2013
Manuel Alberto Almeida Couto (a)	Assistente Operacional	Morte	09.09.2013
Ana Paula Cardoso Pais Correia	Assistente Técnico	Aposentação	01.10.2013
Ana Maria Ramalho Martins Mendes (a)	Docente	Aposentação	01.10.2013
Maria Rosa Neves Dias (a)	Assistente Técnico	Aposentação	01.10.2013
Maria Regina Antunes Passos	Assistente Operacional	Aposentação	01.11.2013
Maria Edite Nunes Sanches (a)	Docente	Aposentação	01.11.2013
Maria Suzete Neves Saraiva (a)	Técnico Superior	Aposentação	01.11.2013
Maria Leonor Ramos Infante (a)	Docente	Aposentação	01.11.2013
Maria Adélia Sousa Barata Salgueiro (b)	Assistente Técnico	Aposentação	01.12.2013
Maria Manuela Martins Correia Neves (a)	Assistente Técnico	Aposentação	01.12.2013
Elisa Mariana Dias de Sousa Soares (a)	Assistente Técnico	Aposentação	01.12.2013
Lucinda Maria Azevedo Esteves (a)	Técnico Superior	Aposentação	01.12.2013
António Costa Monteiro (a)	Assistente Operacional	Aposentação	01.12.2013

(a) Em situação de mobilidade especial.

(b) Em situação de licença sem vencimento de longa duração

29 de janeiro de 2014. — O Secretário-Geral, *Raúl Capaz Coelho*.

207581077

Direção-Geral da Administração Escolar**Despacho n.º 2082/2014**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação

profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, e do Despacho n.º 4037/2010, de 1 de março.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Verónica Angélica Marques de Sousa	560 — Ciências Agro-Pecuárias	13

3 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207577132

Despacho n.º 2083/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das

competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Ana Paula Nunes Pinto Lopes	510 — Física e Química	12
Carla Sofia Marques Antunes	610 — Música/ M09 — Flauta Transversal	14
Domingos Manuel Vaz Teixeira	610 — Música/ M21 — Trompete/ M32 — Música de Conjunto	15,5
Joaquim António Cardoso Vieira Carneiro	430 — Economia e Contabilidade	15
Mário Serafim Pacheco Teixeira	610 — Música/ M19 — Trombone	13,5

26 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207577124

Despacho (extrato) n.º 2084/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu des-

pacho de 15 de janeiro de 2014, após obtida a anuência da Casa Pia de Lisboa, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ana Paula dos Santos Tavares Cintra, na Escola

Secundária Fernão Mendes Pinto, concelho de Almada, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 4.ª e a 5.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.
207577943

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Aviso (extrato) n.º 1963/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013

Nos termos do disposto do artigo 251.º e artigo 255.º do anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em cumprimento do disposto na

alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os assistentes operacionais Bruno Miguel de Almeida Alves e Maria dos Anjos Coelho Mota, ambos posicionados entre o P1 e P2 na tabela única remuneratória, cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, em 31 de dezembro de 2013.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.
207575772

Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã

Aviso n.º 1964/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Grupo ou categoria	Índice	Data da aposentação
António Manuel Evaristo Duarte	Docente do Grupo 110	299	31-07-2013
Carlos José Sousa Pinto	Docente do Grupo 530	340	30-11-2013
Maria de Lurdes de Jesus Paulo Rato Gomes	Docente do Grupo 110	299	30-11-2013
Maria do Carmo Ferreira Meruje Matias	Docente do Grupo 110	299	31-12-2013
Maria Manuela Duarte Craveiro	Docente do Grupo 110	340	30-11-2013
José Luís Viegas Mouro	Assistente Operacional	142	31-08-2013

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Carina Duarte Dias Fernandes Franco*.

207579052

Aviso n.º 1965/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixada, para consulta, na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente desta escola com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Carina Duarte Dias Fernandes Franco*.

207579369

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 1968/2014

Nomeação para o cargo de Adjunto do Diretor

Por despacho de 5 de dezembro de 2013, do Diretor da Escola Secundária Alves Martins, foi nomeado para o cargo de Adjunto do Diretor da Escola, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 7/2013, o professor Fernando Ramiro Gonçalves Figueiredo, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.
207574362

Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé

Aviso n.º 1966/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard do átrio da Escola sede de Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o pessoal não docente dispõe de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Francisco José Lopes*.
207578518

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 1969/2014

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de abril, publicita-se a lista de ordenação final, após homologação pelo Diretor, de 27 de janeiro de 2014, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, constante do Aviso n.º 543/2014, 2.ª série, *Diário da República* n.º 8, de 13 de janeiro de 2014.

Número ordem	Nome	Classificação final
1	Mariana da Conceição Henriques	16
2	Maria de Fátima Mesquita Moreira	14.9
3	Maria Manuela Ribeiro	13.5
4	Helder Guerreiro Nunes	13.5
5	Helena Maria Félix Conceição	7
6	Cláudia Tomás Duarte	6.15
7	Áurea Lúcia Breia Tibó	5.75
8	Marta Isabel F. Correia Batista	4.9
9	Ana Cristina Freitas Bernardo	4.75
10	Maria Amália S. Ferreira Silvério	4.75
11	Nelson Ivo Raposo	3.65

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 1967/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra para consulta no placard dos Serviços Administrativos, deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do Pessoal não Docente reportada a 31 de dezembro de 2013.

O Pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de janeiro de 2014. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria José da Cruz Nunes*.

207582973

Número ordem	Nome	Classificação final
12	Célia Cristina S. Lopes Martins	3.25
13	Maria João Mateus Caetano	2.4
14	Liane Andreia Clemente Matos	2.25
15	Marisa Cristina Nunes Vieira Dias	2.25

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

207577862

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 1970/2014

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista de pessoal docente e não docente que cessou funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria	Grupo (Cód.)	Data de Cessação
Maria Goreti Sousa Felgueiras	Professora	110	31-03-2013
José Abreu do Pilar	Professor	110	30-04-2013
Maria do Carmo Pereira Dias	Professora	110	31-07-2013
Maria de Jesus Babosa Martins	Professora	110	30-09-2013
Maria Isabel Fernandes Costa Tavares Ferreira	Professora	110	30-11-2013
Maria do Sameiro Fernandes Alves Miranda Marques	Professora	200	31-07-2013
José Fernando Alves Marques Silva	Professor	530	31-10-2013
João Alberto da Costa Louro	Assistente Operacional	—	28-02-2013
Manuel Alberto Cardoso Martins	Assistente Operacional	—	31-10-2013

28 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Albino Casado Neiva*.

207578234

Escola Secundária Augusto Gomes, Matosinhos

Aviso n.º 1971/2014

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou funções por motivo de aposentação e rescisão por mútuo acordo, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Grupo	Data de aposentação/ rescisão	Posição remuneratória/ nível remuneratório
José António Marques Ferreira	A. operacional	31-12-2013	1.ª/2.ª Pos.-1.ºN.R
Elizabete Antonieta Alves Correia B. Silva	330	31-08-2013	340
Manuel António da Silva Ribeiro	300	30-06-2013	340
Maria Cristina Oliveira G. M. Sousa Pinto	500	31-08-2013	340
Maria Emília Gonçalves da Silva	520	31-07-2013	340
Maria de Fátima Ferreira R. Cação Basto	620	31-03-2013	299
Maria Filomena Pereira Marques Trindade	430	31-07-2013	340
Maria Luísa Silva C. Duarte Rodrigues	330	28-02-2013	340
Maria Madalena Silva Brás	520	30-11-2013	340

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *José Casimiro Martins Caldas*.

207575034

Agrupamento de Escolas da Batalha

Aviso n.º 1972/2014

Para efeitos do disposto na alínea d), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que as assistentes operacionais Aida Maria Domingues Bento e Sandra Cristina de Melo Urbano Rodrigues, cessaram a relação jurídica de emprego público em 31/12/2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Luís Miguel Faustino Novais*.

207581911

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 1973/2014

Em cumprimento do artigo 52.º da LOE, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjuntamente com a informação dada no ponto 3 do ofício circular n.º 2/DGPGF/2014, foi autorizada a prorrogação da situação da mobilidade interna intercategorias, da Assistente Operacional, Fernanda

Maria Alexandre Dias, para o exercício de funções de Encarregada Operacional até 31 de dezembro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

207580104

Aviso n.º 1974/2014

Em cumprimento do artigo 52.º da LOE, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjuntamente com a informação dada no ponto 3 do ofício circular n.º 2/DGPGF/2014, foi autorizada a prorrogação da situação da mobilidade interna intercategorias, do Assistente Técnico, Manuel Jorge Esteves Matias, para o exercício de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, até 31 de dezembro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

207579936

Aviso n.º 1975/2014

“Nos termos do disposto no artigo 19.º e de acordo com o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho e conforme o estipulado pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 05 de junho, é por mim nomeado o Docente

Luis Fernando Santos Pina para o cargo de Sub-Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, com efeitos a 21 de outubro de 2013”.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Luis Manuel Martins Mendes*.
207580307

Aviso n.º 1976/2014

Nos termos da alínea *d*) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista de pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação.

Nome	Categoria	Data
Maria Alexandra Sobral Almeida Casimiro Lopes.	Assistente Técnico	31-05-2013
Maria Cecília Pires Matias.	Docente Gr 110 . . .	30-09-2013
Maria Isabel Martins Alberto.	Docente Gr 110 . . .	31-10-2013
Mário Albino Isidoro Santos	Docente Gr 240 . . .	31-07-2013

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Luis Manuel Martins Mendes*.
207581571

Declaração de retificação n.º 118/2014

Para os devidos efeitos torna-se pública a retificação do aviso n.º 547/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014.

Assim, retifica-se que onde se lê:

«Torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Cadaval pretende contratar 7 (sete) Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, vigilância e apoio interno e externo do recinto escolar, de alunos e professores, em regime contrato de Trabalho a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro.

As condições de contratação são as seguintes:
Número de trabalhadores: 7

5 pessoas = 2 horas
1 pessoas = 4 horas
1 pessoa = 1 hora»

deve ler-se:

«Torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Cadaval pretende contratar 9 nove assistentes operacionais para serviços de limpeza, vigilância e apoio interno e externo do recinto escolar, de alunos e professores, em regime contrato de trabalho a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro.

As condições de contratação são as seguintes:
Número de trabalhadores: 9

Sete pessoas = duas horas;
Duas pessoas = uma hora.»

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Luis Manuel Martins Mendes*.
207579409

Escola Secundária de Camões, Lisboa

Aviso n.º 1977/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.
207583215

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Aviso n.º 1978/2014

Em cumprimento com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se

pública a lista unitária do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de quatro horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional para serviços de limpeza/apoio.

Lista Unitária da Classificação final

Número ordem	Nome	Classificação
1.º	Laurinda Maria Reis	20,00
2.º	Maria Isabel Pereira Dias Barbosa.	20,00
3.º	Maria Amélia Rodrigues	15,00
4.º	Maria Celeste Silva Carreira Marto	11,75
5.º	Susana Maria Oliveira Fernandes	11,75

30 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.
207583467

Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Faro

Aviso n.º 1979/2014

Nos termos do disposto da *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas D. Afonso III — Faro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação conforme alínea *c*) do artigo 251.º, da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, compreendida entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria/grupo	Índice	Data da aposentação
Fernanda Maria Santos Vieira Mendes	PQA/100	299	31/01/2013
Maria da Luz Monteiro Patrício Serra	PQA/400	340	31/07/2013
Maria Anjos G. R. Estevão dos Santos Silva.	PQA/600	245	31/10/2013
Maria Judite Conceição Rita Martins	PQA/110	340	31/08/2013
Maria Madalena Amaro Cavaco . . .	PQA/110	340	31/07/2013

28 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Ester Murta Pereira Custódio Tangarrinha*.

207576055

Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Loulé

Aviso n.º 1980/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, no átrio do Bloco C da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, a apresentar ao dirigente máximo do serviço.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Conceição B. R. Morgado Bernardes*.

207577473

Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde

Aviso n.º 1981/2014

Aposentação de pessoal docente

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251 e artigo 254 do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal docente e não docente em exercício neste Agrupamento de Escolas, cuja relação júri-

dica de emprego público cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

José Ribeiro Rodrigues — Professor do Quadro Escola — Grupo 530 — Índice 272 — 31.10.2013.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor, *José Manuel do Carmo Henriques*.
207577084

Aviso n.º 1982/2014

Lista de antiguidade de pessoal docente

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada a partir da presente data, no placard existente na sala de professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, com referência a 31 de agosto de 2013.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso, no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor, *José Manuel do Carmo Henriques*.
207577092

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas

Despacho n.º 2085/2014

Determino, nos termos dos artigos 52.º do Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras do Assistente Operacional António Manuel Direitinho Quarenta, no exercício de funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Fátima Céu Carola Moreira Pinto*.

207579166

Agrupamento de Escolas Escultor Francisco dos Santos, Sintra

Aviso n.º 1983/2014

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções no ano civil de 2013:

Nome	Categoria	Data efeito	Motivo
Cátia Isabel Ariosa Ferreira Nery	Professora	03/12/2013	Falecimento.
Florentina Constantino Veiga	Professora	01/07/2013	Aposentação.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Cristina Ramires Silva Frazão*.

207578834

Agrupamento de Escolas de Fafe

Aviso n.º 1984/2014

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de março, faz-se públicos que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de Ensino, reportando-se a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso para reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Natália Carvalho Correia*.

207577984

Aviso n.º 1985/2014

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no ano de 2013:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice	Grupo de docência
Adelino da Cunha Ribeiro	Docente	PQND	8.º/299	530 — Educação. Tecnológico.
Alcida Oliveira Rodrigues	Docente	PQND	9.º/340	300 — Português.
Alfredo Jorge Araújo Teixeira	Docente	PQND	2.º/188	400 — História.
Ana Maria Moreira Fernandes Coimbra	Docente	PQND	9.º/340	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.
Helena Fernanda Rodrigues Oliveira Vieira Mendes	Docente	PQND	9.º/340	100 — Educadora de Infância.
Isabel Maria Nogueira Pires Sousa Silva Braga	Docente	PQND	9.º/340	500 — Matemática.
Paulo da Ressurreição Martins	Docente	PQND	9.º/340	410 — Filosofia.
Álvaro Fernando Antunes Cunha	Assistente Operacional	Assistente Operacional	6.º/189	

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Natália Carvalho Correia*.

207577498

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Aviso n.º 1986/2014

Por deliberação do Conselho Geral, nos termos do disposto no artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos pontos 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página eletrónica da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto (<http://www.esfmp.pt>), em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Rua Luís Serrão Pimentel, 2804-527 Almada, ou remetido

por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;
- b) Projeto de Intervenção na Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, onde se identifiquem os problemas e as potencialidades e se defina o plano estratégico a realizar no mandato (no máximo de vinte páginas, com espaçamento a 1,5; tipo de letra Arial, tamanho 12);
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte;
- g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares;
- h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos relacionados com a educação e o ensino ou com a administração escolar;
- i) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos devidamente comprovados que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos de apreciação são os seguintes:

- a) Análise das habilitações literárias;
- b) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- c) Análise do Projeto de Intervenção na escola secundária Fernão Mendes Pinto, visando apreciar a coerência entre os problemas e as potencialidades diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- d) O resultado da entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades para a exigência do cargo a que se candidata.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos devidamente comprovados que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual se este se encontrar na Escola Secundária Mendes Pinto, onde decorre o procedimento.

6 — Em caso de omissão, insuficiência ou inteligibilidade de elementos constantes no ponto 2.2. do presente Aviso, será o candidato notificado telefonicamente e ou por correio eletrónico para os suprir, no prazo de dois dias úteis a contar da data da notificação, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral, a entregar na secretaria da escola até às 16:00 horas do último dia do prazo.

7 — A lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada junto à secretaria da Escola Secundária Mendes Pinto, bem como na página eletrónica da escola, no quinto dia útil após a data limite de apresentação de candidaturas.

8 — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação da lista de candidatos, ao Presidente do Conselho Geral, a entregar na secretaria da escola até às 16:00 horas do último dia do prazo.

9 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código de Procedimento Administrativo.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *António Rocha*.

207583142

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Despacho (extrato) n.º 2086/2014

Na sequência do Despacho Interno n.º 8/2013 de 30 de agosto de 2013, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º 1 e 2, e 37.º do Código

do Procedimento Administrativo conjugados com n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e com o artigo 30.º do Regulamento Interno do Agrupamento:

1 — Sem prejuízo das competências já previstas no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delegeo no coordenador de estabelecimento da Escola Básica n.º 1 do Bombarral, Luís Alberto Camilo Duarte, as seguintes competências:

- a) Representar o estabelecimento;
- b) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente;
- c) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos nos termos da legislação aplicável;
- d) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados desde então no âmbito das competências delegadas.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.
207582243

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 1987/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013

Nos termos do disposto dos artigos 251.º e 255.º do anexo 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a assistente operacional Aldina Maria Maranhão Moura de Melo, posicionada entre 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível remuneratório da tabela única, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, em 31 de dezembro de 2013.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Joaquim da Silva Costa*.
207578178

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 1988/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, no placard dos Serviços de Administração Escolar, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo dos Serviços.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.
207579709

Agrupamento de Escolas João da Silva Correia

Aviso (extrato) n.º 1989/2014

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo em 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Regime
Alice Manuela Seabra P. Almeida Santos	Assistente operacional	Não docente

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

207578907

Aviso n.º 1990/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, publica-se a lista de pessoal docente/não docente desligado do serviço, por passarem à situação de aposentados no ano 2013.

Nome	Categoria	Data efeito
Maria Conceição Lopes Marau	Assistente Operacional.	25-03-2013
Maria Carmina Marques Figueiredo	Prof. Quadro	12-07-2013
Almiro Almeida Santos Ferreira	Prof. Quadro	17-07-2013
Maria Fátima Neves Guimarães	Prof. Quadro	18-07-2013
Vanda Maria de Bastos Teixeira Bernardes.	Prof. Quadro	23-07-2013
Virgínia Maria Póvoa Jorge . . .	Prof. Quadro	23-07-2013
Maria do Céu Fernandes Sá Ramalho Simões.	Prof. Quadro	24-07-2013
Ana Maria Barbosa de Freitas . . .	Prof. Quadro	25-07-2013
Maria Rosário Cubal Tavares Almeida.	Prof. Quadro	02-10-2013

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

207578915

Despacho n.º 2087/2014

Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determino a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras do Assistente Operacional, Álvaro Manuel Oliveira Silva, no exercício de funções de Encarregado dos Assistentes Operacionais, até 31 de dezembro de 2014 e do Assistente Técnico, José Henrique Pinho Godinho, nas funções de Coordenador Técnico, até 31 de dezembro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

207578923

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses**Aviso n.º 1991/2014**

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou funções, por rescisão de mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho a Assistente Operacional do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses Margarida Fernanda Vieira Tavares, com efeito a 31 de dezembro de 2013.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.

207575301

Agrupamento de Escolas de Marinhais, Salvaterra de Magos**Despacho n.º 2088/2014**

Eu, Mário João Colaço Agreiro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Marinhais, venho por este meio, com base nas competências que me são atribuídas, prorrogar nas funções de Coordenadora dos Assistentes Operacionais, através de mobilidade interna intercarreiras e intercategorias, no âmbito do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro a Assistente Operacional Maria Conceição Lopes, com efeitos a 1 de janeiro do corrente ano.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Mário João Colaço Agreiro*.

207582154

Despacho n.º 2089/2014

Eu, Mário João Colaço Agreiro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Marinhais, venho por este meio, com base nas competências que me são atribuídas, prorrogar nas funções de coordenadora dos assistentes técnicos, através de mobilidade interna intercarreiras e intercategorias, no âmbito do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro a assistente técnica Maria Fátima Morais Brazinha, com efeitos a 1 de janeiro do corrente ano.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Mário João Colaço Agreiro*.

207581425

Escola Secundária de Martins Sarmento, Guimarães**Aviso n.º 1992/2014****Afixação de Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente da Escola Secundária de Martins Sarmento, Guimarães**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários, da Escola Secundária Martins Sarmento a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamarem, se for caso disso, ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor da Escola, *José Manuel Teixeira*.

207576614

Agrupamento de Escolas de Mira**Aviso (extrato) n.º 1993/2014**

Nos termos do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, no placard da sala de funcionários da Escola Sede deste Agrupamento, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente referente a 31 de agosto de 2013.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.

207581644

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa**Declaração de retificação n.º 119/2014**

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 3647/2013, de 1 de fevereiro, publicado em 7 de março do mesmo ano, a fl. 8543 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, vem, Eduardo José de Brito Luís na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, proceder à retificação do mesmo, devendo ler-se Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, conforme o previsto nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A, de 27 de fevereiro, sendo que, onde se lê «Coordenador Técnico o Assistente Técnico» deve ler-se «Coordenador técnico por mobilidade intercarreiras o assistente técnico,» com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.

207574695

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã**Aviso n.º 1994/2014**

De acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 publica -se a lista nominativa do pessoal docente e não docente, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação no ano civil 2013.

Nome	Categoria	Cessou funções	Data efeito
Ana Alves Rocha Gomes	Assistente Operacional.	11/10/2013	—
Carlos Alberto Maricoto Silva	Professor	17/05/2013	01/06/2013

Nome	Categoria	Cessou funções	Data efeito
Conceição Matias Andrade Fernandes	Professor	25/02/2013	01/03/2013
Joaquim Pereira Alves	CSAE	30/09/2013	01/10/2013
José Joaquim Pinto Almeida	Professor	30/08/2013	01/09/2013
Margarida Maria Fino Gil B. Varejão	Professor	22/07/2013	01/08/2013
Maria da Conceição Ribeiro Moreira	Professor	06/09/2013	01/10/2013
Maria Faustina Gaspar Simão Almeida	Professor	19/09/2013	01/10/2013
Regina Maria Costa Carrola D. Ferreira	Professor	23/07/2013	01/08/2013
Vanda Maria Ferreira Carneiro Simões	Professor	30/07/2013	01/08/2013

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

207579003

Aviso n.º 1995/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que o Assistente Operacional José Luís Gonçalves, cessou a relação jurídica de emprego público em 31/12/2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.
207578737

Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz

Aviso n.º 1996/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente desta Escola cuja relação jurídica de emprego público cessou no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria	Motivo	Data
Artur Manuel da Costa e Silva	Professor	Aposentação	31/07/2013
Maria Antónia Lopes Gomes Aldeagas	Professor	Aposentação	31/07/2013
Maria Odete Gato Ramalho	Professor	Aposentação	30/09/2013
Maria Helena de Matos Caracol Araújo	Professor	Aposentação	31/08/2013
Jerónimo Joaquim Rosalino Couvinha	Assistente Técnico	Falecimento	09/03/2013

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *José Carlos Cabaço Salema*.

207583191

Aviso n.º 1997/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de pessoal não docente desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *José Carlos Cabaço Salema*.
207583345

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Manuela da Silva Pereira Esménio*.

207579417

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Aviso (extrato) n.º 1998/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos, a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste Agrupamento, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

207574451

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul

Despacho n.º 2090/2014

Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi prorrogada, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2014 a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico, Vicente Almeida Rodrigues, para o exercício de funções de Coordenador Técnico. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António Luís da Silva Martins*.
207580607

Despacho n.º 2091/2014

Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2014 a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional, Virgínia Gomes Ferreira, para o exercício de funções de Encarregado Operacional. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António Luís da Silva Martins*.
207580818

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso (extrato) n.º 1999/2014

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de dezembro de 2013.

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

Despacho n.º 2092/2014

No uso das competências que me são conferidas pela lei e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para

2014), prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica Elisabete Fidalgo Pinhal Rodrigues da Silva, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Maria da Conceição Crispim Rosado*.

207577043

Despacho n.º 2093/2014

No uso das competências que me são conferidas pela lei e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Célia Conceição Cruz Elódio Costa, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, até 31 de dezembro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Maria da Conceição Crispim Rosado*.

207582916

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira**Aviso n.º 2000/2014**

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, conforme Aviso n.º 11781/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de catorze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1:

- 1.º Rita de Sousa Liberato
- 2.º Nilda Terezinha Pereira Caetano
- 3.º Paula Ramos Salvado Mota
- 4.º Adelina da Conceição Peres Aires
- 5.º Edna Cristina Carvalho
- 6.º Anabela Conceição Ferreira Rocha Lima
- 7.º Beatriz Maria Bogarim Martins
- 8.º Terezinha de Jesus Mirabete
- 9.º Ana Cristina Guedes de Abrantes
- 10.º Sandra Cristina Gomes Jesus Cordeiro
- 11.º Eunice Gonçalves dos Santos
- 12.º Anabela Silva Mansura Monteiro

- 13.º Maria Inácia Figueiredo Lucas
- 14.º Ermelinda Nunes
- 15.º Nuno Miguel Martins da Silva
- 16.º Aurélio Adelino Bernardo
- 17.º Jacinta Martins da Silva
- 18.º Rosa de Fátima Lopes Teixeira Barros
- 19.º Ana Catarina Almeida Delfino
- 20.º Ana Margarida Duarte Guerreiro Delfino
- 21.º Marta Filipa Duarte Guerreiro Delfino

A lista foi homologada por despacho da Presidente da CAP, *Maria Manuela Esperança*, de 29 de janeiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Maria Manuela Esperança*.

207586026

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira**Declaração de retificação n.º 120/2014**

Para os devidos efeitos e por ter sido publicado em duplicado, determino a anulação do aviso n.º 1337/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

207585281

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral**Aviso n.º 2001/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Isabel dos Santos Graça Salgado	Assistente Técnica	Entre a 5.ª e 6.ª	Entre 10 e 11
António Carlos Ribeiro Borges	Assistente Técnico	3.ª	8
Gina Paula dos Anjos Lopes	Assistente Técnica	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10
Lucília Maria de Caires Pestana Barreto	Coordenadora Técnica	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre 22 e 23
António Luís pereira da Costa	Assistente Operacional	Entre a 9.ª e 10.ª	Entre 9 e 10
Carlos Fernando Cabral Gomes	Assistente Operacional	Entre a 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7
Carlos Manuel Antunes Morgado	Assistente Operacional	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2
Margarida da Graça Serra Lopes	Assistente Operacional	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4
Palmira Rosa Lopes de Jesus da Silva	Assistente Operacional	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4

23 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço*.

207578583

Gabinete de Estratégia e Planeamento**Despacho n.º 2094/2014**

Por meu despacho de 28 de janeiro de 2014, foi concedida a renovação de licença sem remuneração à técnica superior Rita Maria de Sousa Fernandes, pertencente ao mapa de pessoal deste Gabinete,

pelo período de um ano, nos termos do disposto no artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

207580267



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Declaração de retificação n.º 121/2014

Para os devidos efeitos, declara-se que nas assinaturas do acórdão do Tribunal Constitucional n.º 641/2013 (publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2013, na p. 33131), onde se lê:

«Lisboa, 7 de outubro de 2013. — *Maria de Fátima Mata-Mouros — José da Cunha Barbosa — Catarina Sarmento e Castro — Maria José Rangel de Mesquita — João Cura Mariano — Fernando Vaz Ventura — Lino Rodrigues Ribeiro — Ana Guerra Martins — Carlos Fernandes Cadilha* (vencido, pelas razões constantes dos acórdãos-fundamento) — *Pedro Machete* (vencido, pelas razões constantes dos acórdãos-fundamento) — *Maria João Antunes* — (vencida, pelas razões constantes do acórdão n.º 417/2006) — *Joaquim de Sousa Ribeiro*.»

deve ler-se:

«Lisboa, 7 de outubro de 2013. — *Maria de Fátima Mata-Mouros — José da Cunha Barbosa — Catarina Sarmento e Castro — Maria José Rangel de Mesquita — João Cura Mariano — Fernando Vaz Ventura — Maria Lúcia Amaral — Lino Rodrigues Ribeiro — Ana Guerra Martins — Carlos Fernandes Cadilha* (vencido, pelas razões constantes dos acórdãos-fundamento) — *Pedro Machete* (vencido, pelas razões constantes dos acórdãos-fundamento) — *Maria João Antunes* — (vencida, pelas razões constantes do acórdão n.º 417/2006) — *Joaquim de Sousa Ribeiro*.»

28 de janeiro de 2014. — O Diretor do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica, *António Duarte Silva*.

207575731

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 2095/2014

Tendo presente o disposto no artigo 22.º do Regulamento Interno das Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado por Resolução do Plenário Geral, de 14 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2011, o Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores manifestou o seu entendimento, no sentido de considerar conveniente a constituição de uma equipa de projeto e de auditoria, no âmbito do Departamento de Apoio Técnico-Operativo daquela Secção Regional, para desenvolver ações de controlo previstas no Plano Trienal 2014-2016, de carácter transversal, bem como ações instrumentais, também de carácter transversal.

Assim, sob proposta do Diretor-Geral, ouvido o Subdiretor-Geral do Serviço de Apoio da respetiva Secção Regional, determino, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — É constituída, no âmbito do Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) da Secção Regional dos Açores, uma equipa de projeto e de auditoria com o seguinte objeto e âmbito:

- Articulação e uniformização dos diferentes capítulos do anteprojeto do parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores;
- Avaliação de políticas públicas;
- Auditorias a entidades do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- Ações de seguimento das recomendações formuladas;
- Acompanhamento do grau de acolhimento das recomendações formuladas, sistematizando a análise da informação recolhida e preenchimento das fichas de acompanhamento;
- Definição de metodologias apropriadas para a recolha de evidência estatisticamente representativa, que sustente as apreciações constantes dos relatos;
- Recolha e organização dos elementos necessários à elaboração dos planos e relatórios de atividades;

h) Desenvolvimento de sistemas de monitorização da atividade do DAT, em função dos indicadores de desempenho definidos no QUAR.

2 — A equipa de projeto e de auditoria é constituída pelos seguintes membros:

- Dr.ª Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa, Auditora, com as funções de chefe da equipa, a quem é atribuída a remuneração correspondente ao escalão 175 da carreira de auditor;
- Dr. Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral, Auditor;
- Dr.ª Aida Margarida de Melo Andrade Sousa, Auditora;
- Dr.ª Luisa Maria de Matos Arruda Andrade, Técnica verificadora superior assessor;
- Dr.ª Sónia Maria Soares Joaquim, Técnica verificadora superior de 1.ª classe.

3 — A equipa de projeto e de auditoria desenvolverá a sua missão durante o triénio 2014-2016, com início em 1 de fevereiro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

207573999

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 35/2014

Processo n.º 1580/13.6BELSB — Providência Cautelar

Autor: Ordem dos Enfermeiros.

Réu: Ministério da Saúde.

Contrainteressado: INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., e outros.

O Juiz Direito competente, da 4.ª unidade orgânica, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, faz saber que corre neste juízo a providência cautelar, interposta em 24 de junho de 2013 e atuada sob o n.º 1580/13.6BELSB, em que é:

Requerente: Ordem dos Enfermeiros.

Entidade Requerida: Ministério da Saúde.

Contrainteressado: INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Na qual é formulado o seguinte pedido:

a) Decretar a suspensão, na integralidade do seu teor, do Despacho n.º 16401/2012, de 26 de dezembro, emanado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e assinado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, Fernando Serra Leal da Costa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 112 do CPTA.

b) Decretar a suspensão, na integralidade do seu teor, do Despacho n.º 13794/2012, de 26 de outubro, emanado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e assinado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, Fernando Serra Leal da Costa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2012, pelas suas manifestas ilegalidades, nos termos conjugados do artigo 112 e do n.º 2 do artigo 130 do CPTA.

Faz ainda saber aos interessados, abaixo identificados, os técnicos de emergência de ambulância a exercerem as suas funções no INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, IP, a quem possa diretamente prejudicar ou que tenham interesse legítimo na manutenção do ato impugnado, que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para se constituírem como contrainteressados no processo e que, uma vez expirado aquele prazo, os que como tal se tenham constituído, se consideram citados para deduzir oposição no prazo de 10 (DEZ) dias nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º, n.ºs 1, 3 a 6 do CPTA.

Na Falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pelo requerente.

No oposição, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que é obrigatória a constituição de Advogado.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na secretaria deste tribunal.

Contrainteressados:

José Augusto P S Dinis.
 Marisa Alexandra S Pereira.
 João Miguel N Monteiro.
 Carla Sofia Santos Peseta.
 Paulo Alexandre Costa Mendes.
 Luís Miguel Ramires V Reis.
 Hugo Miguel Eugénio Martins.
 Arnaldo Andrade Gamas.
 João Luís Marques Nunes.
 Vicência Isabel R. V. Fialho.
 Marco Neto Oliveira Martins.
 Vanessa Maria S F Simões.
 Fernando Jorge Cunha Ferreira.
 João Paulo Cleto Reis.
 Alexandre M Martins C G Costa.
 Luís Pedro Pinto Nunes.
 Carlos Alberto Araújo Regueiró.
 Ricardo Manuel Silva Caldas.
 Fernando Emanuel P S B Almeida.
 António José Alves Caiado.
 João Manuel L Gouveia.
 Sónia Cristina Poge Marques.
 Fernando José S F Ruas.
 Luís Miguel Santos Parreira.
 Eurico Alexandre André Ruivo.
 Vasco Luís Pedro Mendes.
 Pedro Miguel A Lino Morgado.
 Mónica Alexandra Silva Ramos.
 Susana Luísa A Rosa Simões.
 Carlos Alberto Dias Lopes.
 Sónia Maria Rocha Sousa.
 Maria Helena Marques Ferreira.
 Luís Miguel Maurício Brás.
 Idálio Sebastião Caetano.
 Francisco Paixão Mendinhos.
 Carlos Nuno Correia Batista.
 Carlos Miguel Santos O Aguas.
 Ana Isabel de Sousa Gama Frade.
 Andreia Sofia Reis Viana.
 Miriam Margarida C A Pires.
 Ana Margarida F Pacheco.
 José Filipe Dias Mata.
 Daniel Pires Azevedo.
 Marco Silva Cameirão.
 Andreia Cristina Nunes Pinto.
 Luís Gabriel Lopes A Campos.
 Armando Pereira Silva.
 Bruno Filipe Coelho Fernandes.
 Carla Maria Rodrigues Lambert.
 Hugo André dos Santos Durães.
 Isabel Catarina G Mateus.
 Júlio Miguel Matos Dos Santos.
 Liliana Antónia A S Moreira.
 Ana Luísa Andrade do Rego.
 Fernando Alberto S Rodrigues.
 Isabel Maria L. Badim.
 Luís Miguel G M Nunes Silva.
 Vítor Paulo G Tavares.
 Ricardo André C T M Rocha.
 Tiago Cunha Miranda.
 Miguel Ângelo Pereira Santos.
 Márcio Fernando Silva Moreira.
 Liliana Raquel F Bernardo.
 Pedro Emanuel Almeida Louro.
 Pedro Ivo Sousa Moura.
 Telmo Filipe Silva Alves.
 João Carlos Guedes Nunes.
 Ivo Isaque Barros Dias Azevedo.
 Judite Manuel Jorge S Joaquin.
 Mónica Alves Neves.
 Tiago Viana Freitas Oliveira.
 Sérgio Armindo F Moreira.
 Rui Manuel Dias Cruz.
 Rui Miguel Pinto Lima.

José Carlos R S Afonso.
 Luís Miguel Fernandes.
 José Gabriel Loureiro Rios.
 David Jorge Ribeiro Pereira.
 Mariana Gonçalves Cunha.
 Francisco Miguel C S Oliveira.
 Pedro Miguel Pinheiro Nazário.
 Marta Sofia Oliveira Dias.
 Ricardo José Pimenta Frade.
 Maria Marlene T Veloso.
 Jorge Fernando S Laranjeiro.
 Ricardo Jorge Mendes Neves.
 Nuno Miguel Fiúza Monteiro.
 Mário Rui Santos Barrinho.
 António Maria P Bernardo.
 Patrícia Amorim Gonçalves.
 Vanessa Cristina Folgado.
 Vítor Manuel P S Valente.
 Cláudio Alves Ascensão.
 Bruno Manuel Brígida Serra.
 Leonel Belarmino Faria Alves.
 José Manuel Costa E Silva.
 Firmino Manuel Ferrão Martins.
 Renato Filipe de Sousa.
 Helder Manuel S L Nogueira.
 Luís Carlos Pimenta Procópio.
 Filipe Alexandre S Louro.
 Deolinda Marisa C X Bento.
 Luís Alexandre T S Hortelão.
 Vera Lúcia dos Santos da Silva.
 Silvério Teodoro Santos Pisa.
 Marta Isabel Gomes Rodrigues.
 Patrícia A F Rodrigues Costa.
 Pedro Miguel Oliveira Marques.
 Hugo José Alves Moreira.
 Sónia Alexandra F Albino.
 Ana Isa da Silva Bordalo.
 Rui Pedro Correia Matias.
 Ana Luísa L Graça Esteves.
 Pedro Alexandre Pereira Tubal.
 Gema Gallego Santos Nogueira.
 Filipe Toni Gomes Teixeira.
 Luís Pedro da Costa F da Silva.
 Márcio da Silva Tavares.
 Miguel Ângelo Alves Machado.
 Natália Santos Silva.
 Paulo Miguel O Gonçalves.
 Nuno Filipe Brito Fonseca.
 Alcides João Mendonça Campos.
 Rute Cristina P Barreto Neves.
 Carla Sofia Oliveira A G Silva.
 Cristina Maria Almeida Silva.
 Ricardo Jorge Seixas R Lopes.
 Marco André Ribeiro Domingues.
 António Emílio G Magalhães.
 Leandro Pereira Ribeiro.
 Cristina Maria Guedes.
 Osvaldo A Oliveira Tavares.
 Abel José Sousa Vieira.
 Luís Carlos de Fontoura Soares.
 Ana Teresa Gonçalves Ramos.
 Ruben Daniel Matos Viana.
 Cristina Sofia Gomes Rodrigues.
 Inês Catarina B Mateus Costa.
 David António Courela Cosme.
 Pedro Manuel Fontes Melo.
 Pedro Miguel Santos Cipriano.
 Ricardo José Santos Martins.
 Nelson Miguel Marcelo Patarata.
 Américo Manuel C M Oliveira.
 Ana Rute Pinheiro Dias.
 Ana Sofia Ribeiro da Gandra.
 André S R Laboureur Cardoso.
 Bruno Teixeira Fonseca.
 Carlos Miguel Silva Bandeira.
 Catarina Isabel C Jorge Reis.
 Daniel José Henriques Almeida.

Diana Brízida R Cruz B Ramos.
 Filipa Alexandra Silva Simões.
 João Carlos Espadaneira Lopes.
 João Carlos Sá Couto da Silva.
 João Paulo Rebelo Batista.
 Luís Filipe Santos Pinto.
 Luís Ricardo da Cruz Breda.
 Mário Jorge Bento Lopes.
 Marta Alexandra M C Pombo.
 Nuno Filipe Lima V C Mendes.
 Paulo Alexandre Nunes Andrade.
 Paulo de Jesus Pronto.
 Primavera Palma Pratas.
 Rui Manuel dos Santos Costa.
 Rui Pedro C Coelho Gonçalves.
 Sandra Marlene Pereira Mendes.
 Sara Ferreira Sá Couto.
 Susana Patrícia Brás Gonçalves.
 Teresa Margarida P M G Jesus.
 Tiago da Silva Esteves Farinha.
 Válder Alexandre Silva Tainha.
 Vera Liliana Cardoso Neto.
 Aldina Martins Andrade.
 Ana Filipa Tavares Pereira.
 Ana Margarida Carapau Carvalho.
 Manuela Fernanda Marta Castro.
 Marco Alexandre Sousa Rebelo.
 Maria Fátima F P Monteiro.
 Mário Jorge Ferreira Ventura.
 Nelson Macário da Costa.
 Pedro Miguel Marques Lagos.
 Vasco Marques Alexandre.
 António Manuel Soares da Costa.
 Carla Filipa da Silva Martins.
 Celeste Maria Ferreirinha.
 Diana Patrícias Gonçalves Rocha.
 Eliana Andreia G Gloria Cruz.
 Elsa Rute R Silva Ribeiro.
 Jorge Paulo Nunes Costa.
 Mónica Andreia Fonseca Silva.
 Pedro Simão Sousa Moreira.
 Renato Manuel Sousa Silva.
 Rui Mário Andrade Lazaro.
 Sofia Carrinho Carreira Dinis.
 Vítor Bruno Fernandes Bezerra.
 Pedro Miguel B Tome Olival.
 Simão Rosendo M Gama.
 Marco António Silva Sá.
 Luís Miguel D Saraiva Santos.
 Rui Filipe Pereira Gonçalves.
 Hugo Miguel Cabral Barbosa.
 Paulo Jorge Silva Duarte.
 António Fernando B F Chilao.
 Bruno Miguel S L M Moreira.
 Filomena Sofia Lopes Simões.
 Jorge Manuel Cruz L Santos.
 José Alberto Sousa Silva.
 Marco Roberto F Machado.
 Vítor Manuel Sousa Azevedo.
 Jorge Manuel Espinho Moreno.
 Ricardo José Teixeira Catarino.
 Francisco Nuno F Peixoto.
 Gonçalo Mascarenhas Metelo.
 Paulo Jorge Pecurto Ferrão.
 Bruno José Afonso Teixeira.
 Ricardo Manuel Bagulho Pimenta.
 Jorge Manuel Carvalho Ramos.
 Francisco José Santos Silva.
 José Filipe Runa Calisto.
 Nuno Miguel Oliveira Ribeiro.
 Patrícia M Santos Andrade.
 Tânia Maria Ferreira Abreu.
 Joaquim Miguel Monteiro Ramos.
 Marco Paulo Margalho Pereira.
 Mário João Condelípes Rei.
 Mónica Isabel Piriquito V José.
 Nuno Miguel M Furtado Pereira.
 Ana Filipa Borges Rodrigues.
 Luís Miguel Mendes Caramujo.
 Maria Margareta S Carvalho.
 Paulo Jorge Rodrigues Sabino.
 Ricardo Silvestre P Correia.
 Teresa Jesus Picao C P Serrano.
 Helder Filipe Carvalho Pereira.
 João Pedro Guerreiro Silvestre.
 Luís Miguel Pombo Matos.
 Marta Andreia Pestana Cordeiro.
 Miguel Orlando Vaz Marques.
 Nelson Miguel Ramos Camelo.
 Paulo Fernando Santos Moreiras.
 Sofia Teresa Camacho Simões.
 Alfredo Manuel da Silva Leal.
 Ana Cristina Seabra Martins.
 Joana da Fonseca Amaro.
 Ana Miguel Cantiga Pereira.
 Cátia Sofia Esteves Cruz.
 Francisco José da Silva Mateus.
 Hugo Manuel Teixeira A Dias.
 João Pedro Ferreira Correia.
 Tânia Sofia Sousa Viana Leal.
 Pedro Miguel Rodrigues Timóteo.
 Rita M R S Felgueiras Marques.
 Luís César Passos Torre.
 Rui Diogo Machado Marques.
 Ruben Miguel Correia dos Reis.
 Tiago António Marques Picao.
 João Artur Camilo.
 Pedro Nuno Gonçalves Antunes.
 Carlos Miguel Cruz Lontro.
 João Filipe Ribeiro Ferreira.
 Samuel Fernando Santana Dias.
 Nuno José Pereira Figueiredo.
 Daniel Filipe Rodrigues.
 Gabriel Benjamim Matias Couto.
 Dina Filipa Dias Teixeira.
 Nuno Miguel Cardoso Baia.
 Pedro Miguel Fernandes Gomes.
 José Carlos Fernandes Araújo.
 Jorge Filipe Martins Rocha.
 Jorge Filipe O Gonçalves.
 Igor José Cachada Silva Cunha.
 Andreia Isabel Gonçalves Matos.
 João Filipe Oliveira Moreira.
 Rafael Tavares de Sá.
 Sérgio Duarte M Fernandes.
 José Luís Gouveia Rocha.
 João Cristiano R Marinho Gomes.
 André Mesquita Feio S Azevedo.
 André Ribeiro Fraga.
 Vera Filipa Calejo Campos.
 José Carlos Santos Barros.
 Ângela Maria Gonçalves Pimenta.
 Bruno Miguel Machado Sarmento.
 Ana Luísa Pimenta Paiva.
 Filipe Teixeira Alves.
 Eduardo Paulo Reis Basto.
 Marco Paulo Carrilho Gomes.
 Miguel Filipe de Freitas Gomes.
 Mafalda Isabel Torres Franco.
 Luís Miguel Vaz Castro.
 Liliana Maria Correia Barros.
 Jorge Miguel Pereira Fernandes.
 Joana Fátima Sousa Almeida.
 Inês Simarro Sanches Fortes.
 Carla Cristina Santos Carvalho.
 Hugo José Pereira Oliveira.
 Ana Sofia Sousa Silva.
 Carlos Daniel Queiroz Correia.
 Carla Alexandra Silva Dias.
 Armando Filipe Sousa Pimenta.
 Ana Patrícia Magalhães Almeida.
 Carlos Filipe Silva Barros.
 Mariana Vilas Chaves.
 Vítor Inácio Carvalho Araújo.

Pedro José A Santos Moreira.
Ricardo Jorge Madureira.
Sara Margarida Marques Fontes.
Paulo César Ferreira Coelho.
Ivo Emanuel das Neves Ribeiro.
Pedro Manuel de Sousa Moreira.
Catarina Sofia Saraiva Sampaio.
Bruno José da Silva Morais.
Ricardo Jorge Ferreira Bessa.
Pedro Tiago Santos Teixeira.
Alcino Joaquim T Dias Santos.
António Daniel Oliveira Santos.
André Pedro Simões Lage.
José Carlos Vieira Correia.
Sandra Milena Bastos Santos.
Vânia Raquel Gomes Araújo.
Nuno Manuel S Pinto Ferreira.
Helder José Moreira Rodrigues.
Helder Roberto Alves Rodrigues.
Telmo Diogo Gomes Correia.
Ricardo Bruno Reis Oliveira.
Rosa Maria M Alves Sousa.
Pedro Ricardo Reis dos Santos.
Pedro Manuel da Silva Dias.
Hugo Alexandre Martins Neves.
Raquel Pereira Domingues.
Luís Miguel Ferreira Marques.
Carlos Jorge Chuva Morgado.
Carlos Manuel Pimentel Sigalho.
Cláudio Roberto Rodrigues.
Daniel Afonso Rodrigues.
Antonietta Isabel Tourais Pinto.
António Manuel Nunes Saiago.
Anabela Sanches Antunes.
Lídia Maria de Jesus Mira.
Ricardo Miguel Nunes Simões.
Sandra Susana R M Gonçalves.
Simão André dos Santos Campos.
Dinis Filipe Rodrigues Coito.
Sérgio Manuel Inácio Pinto.
Nuno Duarte Pinto.
Sílvia Patrícia M Almeida.
Wilson André Simões Martins.
Daniel Filipe Jesus Pereira.
Luís Carlos Lopes Seça.
Maria Manuela Jesus Mira.
Rui Filipe Ferreira Monteiro.
Sónia Isabel Lopes Silva.
Ana Paula Carvalho Fonseca.
Carlos André Lopes Nascimento.
Andreia Filipa S Gonçalves.
Vitor Manuel Grilo.
Ricardo Daniel Serra Marques.
Paulo Jorge Gaspar Coelho.
Joaquim Filipe Pimenta de Melo.
Sandra Cristina Marques Cunha.
Sónia Alexandra O. Araújo.
Rui Manuel Marques Nogueira.
António Eduardo Simões Borges.
Luís Alberto Dias da Paz.
Gonçalo Alexandre Figueiredo.
Hugo Pereira Matos.
Rogério José Nogueira Reis.
Ana Cláudia Batista Costa.
António José M F Carvalho.
Bruno Miguel Cordeiro Barbosa.
Bruno Miguel Potrica Camarada.
Carla Cristina C Macedo.
Joana Filipa P F Cardoso.
José Alfredo Preto da Silva.
José Luís Monteiro Freitas.
Luísa Maria Moreira Assunção.
Manuel Américo Oliveira Silva.
Marco Paulo Gomes da Rocha.
Maria Irene Santos Barbosa.
Mário Rui Vilela Nogueira.
Miguel Meira de Barros.
Paula Alexandra Alves Nazareth.
Ricardo Filipe Silva Xavier.
Ruben Luís Gonçalves.
Rui Miguel Gonçalves Azevedo.
Rui Miguel Pinto Ventura.
Tânia Filipa Canedo Cruz.
Maria Joaquina S Maia Ramos.
Manuel dos Santos Aires.
José João da Costa Guerreiro.
Ricardo Jorge Dias Alfaiate.
Susana Junqueira R Lopes.
João Paulo dos Santos Freitas.
João Pedro Oliveira da Silva.
João Cravo Nunes Silva Granja.
Manuel António Lopes Rodrigues.
Marco Artur Coimbra Oliveira.
Marta Raquel Silva A N Vitória.
Neuza Jacinta T Silva Lourenço.
João Manuel Silva Loureiro.
Rodrigo José Coelho da Costa.
Sara Cravo Peixinho.
Samuel da Silva Silvares.
Pedro José Raimundo R Dias.
Pedro Miguel F Ferreira.
Graça Maria Jorge Ferreira.
Helena Margarida F Gomes.
Luís Alexandre Martins Silva.
Carlos António Sousa Paredes.
Jorge Miguel Batista Gomes.
Luís Carlos da Silva Coelho.
Ricardo Jorge Machado Inácio.
Nuno José Fernandes Falcato.
Ana Isabel G D'almeida Lança.
Eurico Miguel Matos Maia.
Andreia Susana C Gonçalves.
Maria das Dores Oliveira Nunes.
João Carlos Brito F C Silva.
João Nuno Durães Pinto.
Daniel Filipe Morais da Rocha.
Júlio André Vagos Catarino.
Kathia Denise Dias de Carvalho.
Daniel Amaral Almeida.
Margarida Maria Ramos Peneda.
Daniel António Ribeiro Anes.
Marta Daniela Magalhães Pinto.
Cristiana Albertina Cruz.
Ricardo Bruno Esteves Almeida.
Liliana Maria P F M Pereira.
José Carneiro Oliveira.
João Filipe Saramago Batista.
João Carlos G C Oliveira.
Teresa Jesus Cunha Soares.
Pedro Luís Fonseca Ferreira.
Daniel Pinto de Magalhães.
José Domingos Amorim.
Luís Manuel Pereira Amaral.
Sónia André S P V Rodrigues.
Samuel David Rodrigues Martins.
Ricardo Manuel Alves Cruz.
Pedro Filipe Costa S Lourenço.
Maria Carmo Sousa T Pinto.
Júlia Maria Postiga Novo.
Jorge Manuel Santos Martins.
Cláudia Mónica Magro Ribeiro.
Cátia M Souza Jorge Pinho.
Carla Sofia Rocha Soares.
Roberto Carlos C Rodrigues.
Rui Miguel da Silva Azevedo.
Helder António Silva Jacinto.
Paulo Jorge Alves Silva.
Maria Alexandra C Amorim.
Armando dos Santos Almeida.
Dora Cristina Correia Mendes.
Emanuel José Lacerda Azevedo.
Frederico da Costa Mendes.
José Miguel Rodrigues Almeida.
Luís Miguel Bandeira Rodrigues.

Pedro Filipe F Dias Loureiro.
 Sandra Cristina S Antunes.
 Tiago Daniel Lopes Ferreira.
 Vera Filipa Palma Santos.
 Cláudia Alexandra Paes Amorim.
 Jorge Filipe Martins Santos.
 Ana Rita Claudino Duarte.
 Agostinho Maroco Santos.
 Edilson Pereira.
 Nuno Miguel Ferreira Lourenço.
 Rodolfo dos Santos Barros.
 Ana Raquel Pisco Ruas Martinho.
 João Miguel Marques Jesuino.
 José Miguel Vilar Monte.
 Carlos Manuel Gonçalves.
 Emanuel Emídio Fernandes.
 Cláudia Cristina Silva Gomes.
 Ana Rute da Ponte Lopes Victor.
 Luís Filipe Pataco Rosado.
 Tiago Filipe Jones Nunes.
 José Cordeiro Robalo.
 Nuno Miguel Rodrigues Ferreira.
 Diogo Pádua Cruz Guerreiro.
 Pedro Lopes Moreira.
 João Miguel Cardoso Marques.
 César Filipe Silva Costa.
 Carlos Alberto Lemos Patrão.
 Isabel Maria Assunção Pinto.
 Simão Paulo Carvalho Silva.
 Inácio Manuel Carvalho Barroso.
 Edgar Soares Carqueijo.
 Pedro Miguel O Rodrigues.
 José Eduardo Rodrigues Azevedo.
 Daniela Maria Almeida Miranda.
 Lucinda Manuela F Vieira.
 Luís Miguel Oliveira Marques.
 José Lourenço C Ribeiro Cunha.
 Ricardo José Martins Simões.
 Alexandra Sofia Pereira Silva.
 Hugo Miguel Faroia Martins.
 Pedro Miguel Angelino L Canto.
 Rafael Silvestre P Correia.
 Carla Susana Neves Borrhalho.
 Pedro M Polónia Taboleiros.
 Carla Alexandra Cinza Valente.
 Ricardo Manuel Garcia Costa.
 Tiago Filipe Ladeira Rodrigues.
 Miguel Ângelo Correia.
 Nuno Filipe Corda Santos.
 Diana S Silveirinha Pascoinho.
 Bruno Duarte de Sousa Veiga.
 Marco Jerónimo Madeira.
 Marlene de Jesus Pereira Pinto.
 Mário Jorge Pinto Brás.
 Ricardo Manuel Matos Santos.
 Maria Margarida Brito Rafael.
 David Miguel Viegas Felica.
 Mónica Clara Santos Febra.
 Patrícia Isabel N M Candeias.
 André Silva Couto F Quaresma.
 Rodolfo Gonçalo A Godinho.
 Nelson Filipe Ribeiro Marques.
 Hugo Manuel R Valente Sales.
 Susana Cláudia Dias Conceição.
 Hugo Miguel Almeida Pinto.
 José Daniel Ribeiro Salvado.
 Fábio Alexandre Mendinhos.
 Cláudia Martins Guerreiro.
 Dina Sofia Mourinho Carção.
 Sónia Isabel Pacheco Carmo.
 Fernando Manuel Magalhães.
 Patrícia Isabel Pereira Lopes.
 Miguel Ângelo S C Gonçalves.
 Liliana Patrícia G Machado.
 Vera Lúcia Gonçalves Dourado.
 Ana Alexandre G N Rainha.
 Vítor Manuel R Morais Braga.
 Nádía Tatiana Belela Lopes.
 Elisabete Maria Canário Bau.
 Joana Cardoso da Fonseca.
 Marisa Margarida Martins Ramos.
 Alexandre Cardigos Sequeira.
 Eurico Manuel Saraiva.
 Ana Rita das Neves Fernandes.
 Nelson Daniel Almeida Ferreira.
 José Manuel H David Fernandes.
 Carla Alexandra M Figueiredo.
 Paulo Jorge Antunes Santos.
 Catarina Sofia Gomes Fartaria.
 Fábio Alexandre V Arraias.
 Nuno Rodrigues Ricardo Martins.
 Isabel Ruth Mira Júlio.
 Pedro Osório Santos Ferreira.
 Marcos André Santos Gonçalves.
 Nuno Cunha Silva.
 Fernando Jorge Soares Almeida.
 Ruben Moacir Oliveira Faneco.
 Jorge Emanuel Dias Serrano.
 Miguel António Costa Saiago.
 Maria João Gomes D M Q Azevedo.
 João Manuel Cardoso Teodoro.
 Miguel Jorge Ribeiro Silva.
 Andreia Amaral Matos.
 Nuno Filipe da Cruz Oliveira.
 Ricardo José Caroco Sousa.
 Ana Patrícia Almeida Fernandes.
 João Pedro V Serdoura Santos.
 Isabel Fernanda Ribeiro Pinto.
 Helena Fernanda Martins.
 Jorge Manuel Martins V Pereira.
 Hugo Miguel Afonso Teixeira.
 Ricardo Manuel Rebeca Lopes.
 Ana Teresa Valentim Nunes.
 Ana Teresa Farrajota Bernardo.
 José Miguel Castro M S Carlos.
 Hugo Alexandre A Ramos Nunes.
 Sofia Alexandra Silva Duarte.
 Cláudia Emanuela Costa Soares.
 Manuela Xavier Lacerda.
 António Miguel Saraiva Cardoso.
 Cátia Isabel Ferreira Pires.
 Paulo Jorge Matias Mendes.
 Marisa Graciela Fonseca Costa.
 Pedro Miguel Batista Pereira.
 Fernando Alberto Pinto.
 Tânia Vanessa Pinto Coelho.
 Pedro Manuel Melo Magalhães.
 Urbino de Jesus Pedro Santos.
 Luís Carlos Rodrigues Pires.
 Paulo Alexandre Silva Carvalho.
 Artur Manuel Araújo Adão.
 Cristina Isabel T S Ferreira.
 Maria José R Leite Sá Corvo.
 Ruben Mendonça Assunção.
 Nuno Miguel Mendes Silva.
 Rui Manuel Oliveira Ferreira.
 Nelson Luís Soares R Pereira.
 Filipe Manuel da Costa Soares.
 Manuel José Pereira Teixeira.
 Nuno Cláudio de Jesus Loureiro.
 Carlos Miguel Domingues Rei.
 Lúcia da Silva Gonçalves.
 Luís Miguel Carneiro da Silva.
 José Pedro Maia dos Santos.
 Filipe José da Silva Mesquita.
 Márcio José Vieira da Silva.
 Nuno Miguel da Fonseca Meneses.
 Maria Célia de Sá Godinho.
 António Miguel M C S Gomes.
 Carlos Alberto F Fernandes.
 José António Ribeiro Santos.
 Ana Margarida Pires Domingues.
 Nuno Mendonça Duarte Pinto.
 Andreia Manuela Mesquita Mota.

Sérgio André de Sousa Nogueira.
 António Pedro Santos Abrantes.
 Daniel F Reis Nazareth Canedo.
 Joni Miguel Ferreira Gomes.
 Duarte Nuno Moreira O Lazaro.
 Armando Nelson Jesus Magalhães.
 Gilberto da Rocha Maia.
 Bruno Miguel Freitas Ferreira.
 Pedro Jorge Simões Gonçalves.
 Ramiro Manuel Pereira Areias.
 Hugo Fernandes Martins.
 Carina Cepeda Morais.
 João Paulo Jorge Pascoa.
 Hugo Luís Oliveira M Fonte.
 Tiago Filipe Mendes da Silva.
 Sérgio Paulo F Gonçalves.
 Ricardo José Silvestre.
 Hélia Dora da Cruz Jánicas.
 Hugo Manuel Duarte de Carvalho.
 João Tiago Brites Agostinho.
 Ricardo Miguel da Silva Cosme.
 Patrick Gerard Michel Dumont.
 Samuel Filipe Costa Fernandes.
 Ricardo João Magalhães Borges.
 Carla Fátima Ramos Pinto Lemos.
 Nuno Ricardo A Vicente.
 Ana Luísa Costa Carvalho Abreu.
 Tânia Filipa Soares Ferreira.
 Lília Margarida Nogueira.
 Ana Margarida Fernandes.
 Paulo Alexandre Frescata Girão.
 António Manuel Seródio Barreto.
 Diana Duarte Pires Martins.
 Fábio Nelson F Fernandes.
 Luís Manuel Freixial B Bravo.
 Josefa Fernanda P Ribeiro.
 Nelson Filipe Miranda Campos.
 Filipe José Correia Soares.
 Carlos A Requeijo Bondoso.
 Cláudio Roberto Peleira Rosa.
 Filipe Jorge Rola da Silva.
 Ludgero Luís dos Santos.
 Luís André Oliveira Barreira.
 Ricardo Chainho Pereira.
 Roxanne Henk.
 Sofia Laura Virgínio.
 Altino Leonardo B M Ramos.
 Ana Florinda Almeida Costa.
 Bruno Miguel G C Babau.
 Bruno Miguel Martins Gonçalves.
 Carla Filipa Oliveira Pinheiro.
 Célia Maria Almeida Cruz.
 David Soares Ferreira.
 Fernando Manuel Castro Costa.
 Igor Alexandre D Melo Maia Sá.
 João Carlos Ferreira Sarmento.
 João Manuel Sousa Santos.
 Jorge Alexandre B A Ferreira.
 José Manuel Pinho Jardim.
 Luís Filipe Lima Pinto.
 Márcio André Santos Ferreira.
 Marco Alexandre S Monteiro.
 Mário André Barbosa Silva.
 Paulo Alexandre Nunes Silva.
 Pedro Tiago P T Rodrigues.
 Ricardo Costa Pais.
 Roberto José Silva Santos.
 Sérgio Filipe Sousa Lopes.
 Susana Isabel Coelho Almeida.
 Susana Paula Martins Gomes.
 Tiago Emanuel Santos Ferreira.
 Tiago Oliveira Emídio.
 Valério Rodrigues Martins.
 Carlos Miguel Duarte Barbosa.
 David Emanuel Pereira Pinto.
 Hugo Filipe da Costa Oliveira.
 Alzira Maria Silva Aroso.
 André Pereira Mendes Maurício.

Andreia Filipa Bastos de Pinho.
 António Miguel Ramos Lérias.
 Carlos Miguel Casimiro Pacheco.
 Carlos Rafael Santana Pereira.
 Daniela Marisa Marques Gomes.
 Duarte Miguel P S M Candeias.
 Edson Cabral Mendonça.
 Enio Cabral Soares.
 Francisco M N Henrique Madeira.
 Francisco da Silva Fernandes.
 Henrique Miguel G Pires.
 Joana Mourão Correia.
 José Luís P Ferreira Oliveira.
 Luís João Alexandre Vitorino.
 Luís Miguel Louzada Eleutério.
 Marcos Alexandre Grazina.
 Mário Luís Dias da Silva.
 Michel dos Santos Marques.
 Miguel Egrejas Leitão Amaro.
 Nuno José Neves Marques.
 Patrícia I F Carrola Rodrigues.
 Patrício Alexandre Lopes.
 Paulo Sérgio Dionísio Correia.
 Ricardo Bruno C F Capela.
 Ricardo José Amaral Freitas.
 Sandra Cristina Ribeiro Pita.
 Sérgio Ricardo A Alves Inácio.
 Tatiana Sofia Cardoso Estima.
 António Pedro Leal E Silva.

14 de janeiro de 2014. — A Juíza de Direito, *Anabela Araújo*. — O
 Escrivão de Direito, *José Gonçalves*.

207580315

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 36/2014

Processo n.º 1135/08.7TBOAZ

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Referência: 4324367

Encerramento do processo

Sociedade Comercial de Iluminação e Decoração Tavares, L.^{da},
 NIF 502587121, Endereço: Rua do Castilhão, n.º 48, Cimo da Aldeia,
 3720-505 Santiago de Riba-Ul

Ángelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng. Adelino
 Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova
 de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra
 identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela elabo-
 ração do rateio final e distribuição pelos credores.

6 de dezembro de 2013. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva*
Sá. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

307453518

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso (extrato) n.º 2002/2014

Faz-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente, de 04.02.2014,
 se encontra disponível no *site* do Conselho Superior da Magistratura
 (<http://www.csm.org.pt>) a lista de antiguidade dos magistrados judiciais
 relativa a 31 de dezembro de 2013, para os efeitos previstos no artigo 77.º
 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

4 de fevereiro de 2014. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior
 da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

207596224



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 7/2014

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro

A Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, na redação da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, estabelece a metodologia de cálculo de taxa de remuneração a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com a aquisição de eletricidade a produtores em regime especial, sujeitos a repercussão quinquenal e define os valores de determinados fatores a aplicar para efeitos do alisamento quinquenal.

Para tanto, estabelece que os valores finais da taxa de juro sem risco («RF»), prémio de risco da dívida do comercializador de último recurso («RDP») e valor médio da taxa de juro em mercado secundário («Rmi») necessários para o apuramento do valor definitivo da taxa da anuidade a 5 anos a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial sejam publicados pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), reportados ao ano a que dizem respeito os proveitos permitidos.

Estes parâmetros são calculados com base nos dados do segundo semestre anterior à data de início de aplicação das tarifas associadas ao diferimento.

Nestes termos:

Ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, na redação da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, e dos artigos 3.º, 8.º e 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 200/2002, de 25 de setembro e Decreto-Lei 212/2012, de 25 de setembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1. Os valores definitivos dos parâmetros para determinação da taxa a aplicar à transferência intertemporal, referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial nos proveitos permitidos nos termos do artigo 87.º do Regulamento Tarifário, para o ano 2014 são fixados em:

- a) 0,646%, para RF;
- b) 3,099%, para RDP;
- c) Rmi:
 - i. 3,516%, para Rm₃;
 - ii. 3,797%, para Rm₄;
 - iii. 3,819%, para Rm₅;
 - iv. 3,841%, para Rm₆.

2- A presente Diretiva produz efeitos a partir da mesma data que os valores das tarifas e preços aprovados pela Diretiva n.º 25/2013, de 13 de dezembro de 2013 e vigora nos termos e durante o período previsto no artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

24 de janeiro de 2014

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Santos

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**Despacho n.º 2096/2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da deliberação n.º 810/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de junho de 2012, bem como do Despacho n.º 1058/2013 do Vogal do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, Prof. Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva, de 7 de janeiro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18 de janeiro de 2013, decido:

1 — Subdelegar no responsável da Área de Cooperação e Desenvolvimento, Dr. Filipe Miguel Antunes Batista, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da Área de Cooperação e Desenvolvimento, até ao montante de 1.000€ (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para prossecução dos objetivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela Área de Cooperação e Desenvolvimento.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor de Relações Exteriores, *José Manuel da Costa de Sousa Barros*.

207581336

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 2097/2014**

Por despachos de 24 de janeiro de 2014 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Ralitz Nikolaeva Nikolaeva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2014.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 21 de janeiro de 2014 e, após apreciação dos pareceres elaborados pelos Doutores Carlos e Melo de Brito e Mino Farhanmehr, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica da interessada, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado à Doutora Ralitz Nikolaeva Nikolaeva na categoria de professora auxiliar.

Maria Teresa Marques Madeira Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2014.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 21 de janeiro de 2014 e, após apreciação dos pareceres elaborados pelos Doutores Teresa Valsassina Heitor e José António Bandeirinha, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica da interessada, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado à Doutora Maria Teresa Marques Madeira Silva na categoria de professora auxiliar.

Walter José dos Santos Rodrigues — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 21 de janeiro de 2014 e, após apreciação dos pareceres elaborados pelos Doutores António Firmino da Costa e Jesus Leal Maldonado, sobre o relatório

de atividade pedagógica e científica do interessado, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado ao Doutor Walter José dos Santos Rodrigues na categoria de professor auxiliar.

Hélia Maria Gonçalves Pereira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 13 de março de 2014.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 21 de janeiro de 2014 e, após apreciação dos pareceres elaborados pelos Doutores Carlos e Melo de Brito e Mino Farhanmehr, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica da interessada, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado à Doutora Hélia Maria Gonçalves Pereira na categoria de professora auxiliar.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de janeiro de 2014. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.

207577538

UNIVERSIDADE ABERTA**Declaração de retificação n.º 122/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro de 2013, o despacho (extrato) n.º 16854/2013, retifica-se, para os devidos efeitos, que onde se lê «Doutora Maria Luísa Margarida Cagica Carvalho, Professora Auxiliar da Universidade Aberta» deve ler-se «Doutora Luísa Margarida Cagica Carvalho, professora auxiliar da Universidade Aberta».

23 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207580097

Despacho (extrato) n.º 2098/2014

No âmbito do concurso documental internacional para preenchimento de 1 (uma) vaga para Professor Associado, na área científica de Comunicação Educacional, grupo de disciplinas de Tecnologias Educativas — Edital n.º 983/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216 de 8 de novembro de 2012, por despacho reitoral de 05 de dezembro de 2013, foi a Doutora Maria Luísa Lebres Aires contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professora associada, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Educação e Ensino a Distância, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2013, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, considerado rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

23 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207580023

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Listagem (extrato) n.º 3/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, cessaram funções por motivo de aposentação, a partir de 1 de janeiro de 2014:

Maria Augusta Cavaco Miguel — Professora Auxiliar.

Maria de Fátima Tavares da Costa Mendonça — Assistente Operacional.

28 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Francisco José Massa Flor Franco*.

207574857

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 2003/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi autorizada a seguinte transição de pessoal docente do ensino superior politécnico:

Após obtenção do Doutoramento:

Joana de Carvalho Folgado Lessa — Professor Adjunto com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos — Efeitos a 15 de novembro de 2013.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207581458

Contrato (extrato) n.º 91/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 9 de setembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Serge Marie Serina Conceição, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

14 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207578056

Despacho n.º 2099/2014

Ao abrigo dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte o poder de presidir às reuniões dos membros internos do Conselho Geral, para efeitos de cooptação de membros externos do mesmo Conselho.

A presente delegação produz efeitos à data do presente despacho.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Luis Magalhães*.

207576014

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 2100/2014

Por Despachos de 03/11/2012 e de 21/11/2012, do Exmo. Senhor Diretor-geral da Administração Escolar e do Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que deu nova redação ao artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, da mestre Célia Antunes Barroca, posicionada entre a 5.ª e 7.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

15 de novembro de 2013. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

207576996

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Civil

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Engenharia Civil

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear	M	Semestral	160	TP: 64	6	CH
Cálculo I	M	Semestral	160	TP: 64	6	CH

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 2101/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia foi, por Despacho Reitoral de 16 de janeiro de 2009, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Civil, registado com o número R/B-AD845/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 16 de janeiro de 2009, para entrar em vigor no ano letivo de 2009/2010.

20 de abril de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia.
- 3 — Curso: Engenharia Civil.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	36	
Química	Q	6	
Física	F	6	
Informática	I	6	
Desenho e Topografia	DT	18	
Planeamento e Urbanismo	PU	12	
Geotecnia	GEO	12	
Hidráulica e Ambiente	HA	18	
Construção	CON	30	
Mecânica e Estruturas	ME	30	
Economia e Gestão	EG	6	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de Estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Engenharia Civil e ao Desenho Técnico . . .	DT	Semestral	171	OT: 2; PL: 32; T: 30	6	CH
Introdução à Programação	I	Semestral	160	T: 32; TP: 32	6	
Química	Q	Semestral	160	PL: 16; T: 32; TP: 16	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo II	M	Semestral	160	TP: 64	6	CH
Desenho para Engenharia Civil	DT	Semestral	160	PL: 48; T: 16	6	
Geologia de Engenharia	GEO	Semestral	135	OT: 8; T: 32; TP: 24	6	CH
Materiais de Construção I	CON	Semestral	160	OT: 12; PL: 12; T: 20; TP: 20	6	
Mecânica e Ondas	F	Semestral	160	T:32;TP:32	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo III	M	Semestral	160	TP: 64	6	CH
Estática	ME	Semestral	160	PL: 32; T: 32	6	
Mecânica dos Sólidos Contínuos	ME	Semestral	160	T: 32; TP: 32	6	CH
Planeamento Regional e Urbano	PU	Semestral	160	PL: 16; T: 48	6	
Topografia	DT	Semestral	160	PL: 12; T: 16; TC: 20; TP: 16	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Gestão	EG	Semestral	160	TP: 64	6	CH
Hidráulica I	HA	Semestral	160	PL: 3; TP: 61	6	
Matemática Computacional	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Probabilidades e Estatística	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Resistência dos Materiais I	ME	Semestral	160	PL: 16; T: 48	6	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Hidráulica II	HA	Semestral	160	PL: 3; TP: 61	6	CH
Materiais de Construção II	CON	Semestral	160	OT: 12; PL: 12; T: 20; TP: 20	6	
Mecânica dos Solos	GEO	Semestral	32	T: 18; TP: 4	6	
Resistência dos Materiais II	ME	Semestral	160	PL: 16; T: 48	6	
Tecnologia da Construção	CON	Semestral	160	PL: 32; T: 32	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Abastecimento e Drenagem de Águas	HA	Semestral	160	PL: 37; TP: 27	6	
Betão Armado	CON	Semestral	160	PL: 32; T: 32	6	
Direção e Gestão de Obras.	CON	Semestral	160	PL: 32; T: 32	6	
Teoria de Estruturas	ME	Semestral	160	PL: 16; T: 48	6	
Vias de Comunicação.	PU	Semestral	160	OT: 7; T: 32; TP: 25	6	

Legenda:

CH — alteração das horas de contacto.

207577992

Despacho (extrato) n.º 2102/2014

Por despacho de 18 de julho de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, Doutor Rogério Manuel dos Santos Simões, Professor Associado em exercício de funções no Departamento Química — concedida licença sabática para o ano letivo 2012/2013. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de janeiro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207578478

em regime de tempo integral, para o exercício de funções na Faculdade de Direito desta Universidade, sendo que o início retroage a 11/10/2013, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207579871

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 2103/2014**

Por despacho exarado a 06/11/2013, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 15 de novembro de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Cláudia Raquel Cravo Silva, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207579847

Despacho n.º 2104/2014

Por despacho exarado a 31 de outubro de 2013, pelo vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada pelo despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada, a partir de 4 de novembro de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Fernando Matos Oliveira, como professor auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207579766

Despacho n.º 2105/2014

Por despacho exarado a 06/11/2013, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação da Doutora Cláudia Maria Cruz Santos e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora Auxiliar,

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 2106/2014**

Por despacho de 7 de janeiro de 2014 do reitor da Universidade de Évora:

Doutor Luís Manuel Cardoso Vieira Alho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 19 de dezembro de 2013, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

“relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como professor auxiliar, requerido pelo professor doutor Luís Manuel Cardoso Vieira Alho;

2 — O relatório de atividade apresentado pelo requerente recebeu pareceres dos senhores professores doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues Carvalho e doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 18 de dezembro de 2013.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 19 de dezembro de 2013

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia José Antunes Afonso de Almeida professor catedrático.”

29 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207579944

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2107/2014

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da respetiva instituição;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode, nos termos da lei, atribuir ou delegar competências nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa;

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente concernente à mobilidade de estudantes, docentes e não docentes no âmbito do programa “Erasmus”, dada a extensão e multiplicidade de acordos bilaterais que este programa envolve;

Nos termos da legislação aplicável em vigor;

1 — Delego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura, a competência para a assinatura em representação da Universidade de Lisboa, carta Erasmus 385651-IC-1-2013-1-PT-ERASMUS-EUC-1, Erasmus ID code: P LISBOA109, dos Acordos Interinstitucionais no âmbito do Programa Erasmus + para o ano letivo 2014/15, nas quais seja outorgante a Universidade de Lisboa, desde que cubram apenas as áreas de competência académica e científica da Faculdade de Arquitetura.

2 — De todos os Acordos Interinstitucionais Erasmus, subscritos ao abrigo do presente despacho, deverá ser enviada cópia para o Núcleo de Mobilidade do Gabinete de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho, desde 26 de julho de 2013.

27 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
207578956

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 2108/2014**Delegação de competências para autorização de pagamentos e constituição de Fundo Maneyo para 2014**

O Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, constituído pelo diretor da Faculdade Professor Auxiliar Luís Jorge Gonçalves, Secretária Coordenador Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes e pelo subdiretor Professor Auxiliar João Paulo Queiroz, deliberou nos termos do artigo 50.º dos seus estatutos:

1 — Delegar a competência para autorização de pagamentos, num dos membros do Conselho de Gestão, após prévia autorização da despesa pelo Diretor da Faculdade;

2 — Autorizar a emissão de meios de pagamento com a assinatura de dois membros do Conselho de Gestão, sendo que, em obediência ao princípio da desconcentração administrativa, que permite aos órgãos dirigentes da Administração libertar-se de tarefas da gestão corrente a fim de poderem mais eficazmente prosseguir as atribuições que estão a seu cargo, tendo em conta o volume de pagamentos a efetuar, que qualquer pagamento carece de duas assinaturas para ser válido e que posteriormente todos os processos de pagamento são homologados em reunião do Conselho de Gestão, delegar em Carla Maria Coelho Soeiro, Coordenadora Técnica da Faculdade de Belas-Artes, ou na Maria da Luz Alves Carlos da Almeida, Assistente Técnica, a competência para substituir um dos membros do Conselho de Gestão na emissão dos meios de pagamento, após formalização dos procedimentos atrás mencionados;

3 — Constituir o Fundo de Maneio para 2014, em nome de Maria da Luz Alves Carlos de Almeida para efetuar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

4 — Esta deliberação revoga a deliberação n.º 96/2011, de 10 de janeiro de 2011, publicado no *Diário de República*, 2.ª série, n.º 6.

A presente deliberação entra em vigor a 2 de janeiro de 2014.

2 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Professor Auxiliar Luís Jorge Gonçalves*.

207578778

Faculdade de Direito

Aviso (extrato) n.º 2004/2014

Faz-se público que o Professor Associado Doutor Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro, foi eleito Diretor da Faculdade de Direito, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21.º, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, tendo tomado posse em 29 de janeiro de 2014, conferida pelo Reitor, Professor Catedrático Doutor António da Cruz Serra. (isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de janeiro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207583491

Contrato (extrato) n.º 92/2014

Por despacho do Diretor de 16 de outubro de 2013:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e o Doutor Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde, como professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 11 de outubro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

2 de dezembro de 2013. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207580331

Contrato (extrato) n.º 93/2014

Por despacho do Diretor de 16 de outubro 2013:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e a Doutora Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira, como professora auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de tempo integral com o vencimento correspondente a dois terços do escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 17 de outubro de 2013, nos termos do artigo 12.º do Capítulo III do regime transitório do ECDU, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

7 de janeiro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207580834

Despacho (extrato) n.º 2109/2014

Por despacho de 13 de novembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências do Reitor, conforme Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática por um semestre no ano letivo 2013/2014, ao Doutor Eduardo Manuel Hintze da Paz Ferreira, professor catedrático do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de dezembro de 2013. — A Diretora Executiva, *Dr.ª Ana Paula Carreira*.

207577951

Despacho (extrato) n.º 2110/2014

Por despacho do Diretor, foi anulada a dispensa de serviço docente, por conveniência de serviço para o ano escolar 2012/2013, ao assistente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Mestre João Miguel Range Prata Roque, publicado no D.R., 2.ª série n.º 56 de 20 de março de 2013, página n.º 10015, e concedida dispensa de serviço docente para o primeiro semestre do ano escolar 2012/2013, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, remetendo para o artigo 27.º do anterior Estatuto da Carreira Docente Universitária.

27 de dezembro de 2013. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207578364

Despacho (extrato) n.º 2111/2014

Ao abrigo da alínea *d*), do n.º 38 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a caducidade do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Mestra Fabrícia Viana Fernandes de Almeida Henriques, assistente em regime de tempo integral, do mapa

de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessando a relação jurídica de emprego público a 31 de dezembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de janeiro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207578291

Despacho (extrato) n.º 2112/2014

Ao abrigo da alínea *d*), do n.º 38 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a caducidade do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Licenciado Filipe Brito Bastos, assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a 15 de setembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de janeiro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207578104

Despacho (extrato) n.º 2113/2014

Por despacho de 11 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências do Reitor, conforme despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano letivo 2013/2014, ao Doutor João Luís Urbano Curado Neves, professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

20 de janeiro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207577895

Despacho (extrato) n.º 2114/2014

Por despacho de 17 de julho de 2013 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências do Reitor, e nos termos do disposto no artigo 77.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano letivo 2013/2014, ao Doutor Pedro Nuno Tavares Romano e Soares Martinez, professor catedrático do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

20 de janeiro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
207577221

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 94/2014

Por despacho de 24 de julho de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Alexandre da Fonseca Trindade, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 20 % para o Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, com início a 1 de setembro de 2013, válido por um ano, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de janeiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207578389

Contrato (extrato) n.º 95/2014

Por despacho de 24 de julho de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado João Paulo Garcia Lopes da Cruz, para exercer funções de Assistente Convidado, sem remuneração, para o Departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 1 de setembro de 2013, válido por um ano. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de janeiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207579839

Contrato (extrato) n.º 96/2014

Por despacho de 14 de março de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Gabriela Onofre Moura Plácido, para exercer funções de Assistente Convidado, sem remuneração, para o Departamento de Sócio-Farmácia, com início a 1 de abril de 2013, válido por um ano. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

30 de janeiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207581474

Faculdade de Letras

Despacho n.º 2115/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com o Licenciado Jorge Manuel Rias Revez, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 32.º e art.º 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.
207576606

Despacho n.º 2116/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o Mestre Maria João Costa Luz da Palma, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do art.º 32.º e art.º 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.
207576769

Despacho n.º 2117/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o Mestre João Eduardo Nunes Belo, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e com termo a 31 de agosto de 2015 com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 32.º e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.
207576671

Despacho n.º 2118/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com o Doutor José Manuel Gomes da Silva André, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015 com a categoria de Professor Auxiliar Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 31.º, n.º 1 e artigo 69 do Estatuto da

Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207582649

Despacho n.º 2119/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial (40 %), com o Doutor António Manuel Antunes de Matos Ferreira, com efeitos a partir de 23 de junho de 2013 até 22 de junho de 2015, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado e o vencimento correspondente ao escalão 01 e índice 195, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1 e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207582738

Despacho n.º 2120/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com o Licenciado Luís Miguel Nunes Corujo, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e término a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Assistente Convitado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 32.º e art.º 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207576639

Despacho n.º 2121/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial (30 %), com o Doutor Carlos Manuel da Conceição Guardado da Silva, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 até 31 de agosto de 2015, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado e o vencimento correspondente ao escalão 01 e índice 195, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1 e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207582624

Despacho n.º 2122/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com a Licenciada Maria Margarida Barbosa de Carvalho Pino, com efeitos a partir de 9 de maio de 2013 e término a 8 de maio de 2015, com a categoria de Assistente Convitado e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 32.º e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207582681

Despacho n.º 2123/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial (30 %), com a Doutora Diana Vieira de Campos Almeida, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 até 31 de agosto de 2015, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado e o vencimento correspondente ao escalão 01 e índice 195, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1 e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207582576

Despacho n.º 2124/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o Mestre Badr Younis Youssef Hassanien, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigos 33.º e 69.º do Estatuto da carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207581896

Despacho n.º 2125/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o Doutor Machozi Tshopo Mbangale, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigos 33.º e 69.º do Estatuto da carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207582487

Despacho n.º 2126/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de poderes do Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), com o Licenciado Celso Miguel Serrano Lucas com início em 16 de dezembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2015, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 33.º, n.º 1 e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farnhouse Alberto*.

207583094

Despacho n.º 2127/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com o Licenciado Luís Filipe de Matos Raposo, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014, com a categoria de Assistente Convitado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de fevereiro e do artigo 32.º e art.º 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

207582965

Despacho n.º 2128/2014

Subdelegação de competências no âmbito da gestão de recursos humanos não docentes da FLUL que não exerçam funções nos Centros de Investigação

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 11 de novembro de 2013, publicado sob o n.º 15133/2013, *Diário da República* 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, subdelego no Diretor Executivo desta Faculdade, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da gestão de recursos humanos não docentes da FLUL que não exerçam funções nos Centros de Investigação desta Faculdade:

a) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

b) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

c) Reconhecer os acidentes em serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

d) Exercer o poder disciplinar, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

e) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora subdelegado desde 26 de novembro de 2013 até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

14 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

207576169

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 2005/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público da seguinte professora:

Ilona Zsuzsanna Kovacs — carreira docente, categoria de professora catedrática, escalão 4, índice 330, em 1 de maio de 2013, por motivo de aposentação.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

207578397

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 2129/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 27 de dezembro de 2013:

Doutora Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de construção, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 245, escalão 1.º do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

28 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

207574476

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 2130/2014

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-01/2007, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Reitoral RT-47/2013, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho, e ainda no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e, na sequência do disposto do Despacho n.º 15136/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Contabilidade, requeridas pela mestre Maria Manuela Gaspar Fantasia, nomeado por despacho da Vice-Reitora da Universidade do Minho, professora doutora Graciete Tavares Dias, de sete de janeiro de 2014, na professora doutora Mínoo Farhangmehr, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, *Manuel José da Rocha Armada*.

207576274

Reitoria

Declaração de retificação n.º 123/2014

Por terem sido detetadas imprecisões no despacho n.º 16105/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2013, relativo ao mestrado integrado em Engenharia Biomédica, procede-se por este meio às seguintes retificações:

No quadro n.º 2 do n.º 8 do anexo ao referido despacho, na parte relativa à área científica de Engenharia Química e Biológica, na coluna dos créditos obrigatórios, onde se lê «62,5» deve ler-se «107,5».

No quadro n.º 4 do n.º 8 do anexo ao referido despacho, na parte relativa à soma total dos créditos obrigatórios, onde se lê «300» deve ler-se «270»; no total dos créditos optativos deve ler-se «30».

16 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207577781

Edital n.º 110/2014

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Engenharia e Tecnologias dos Sistemas de Informação da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 20 de dezembro de 2013, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 40.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e ser detentor do título de agregado.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação apresentados na secção 6 deste edital, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto científico-pedagógico, não superior a 5 000 palavras, que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso, devidamente articulado com uma ou mais unidades curriculares suscetíveis de integração no portefólio de unidades curriculares de 2.º e ou 3.º ciclo do Departamento de Sistemas de Informação da Universidade do Minho.

d) Documento integrado no *curriculum vitae* em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *ISI Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações de cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento para efeitos da avaliação do critério referido na alínea a) do ponto 5.2 — O desempenho científico do candidato.

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor e do título de agregado exigidos para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

g) Certificado do registo criminal;

h) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

i) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas g) a i) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais: Doutor Fernando Amílcar Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Mário Marques Freire, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar do concurso, bem como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;

b) A capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico	Produção científica ou tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	10
Capacidade pedagógica	Componente científica do projeto referido na alínea c) do n.º 2.2 do edital	20
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	20
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	20
Outras atividades relevantes	Componente pedagógica do projeto referido na alínea c) do n.º 2.2 do edital	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral	15
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	20
	Valorização e transferência de conhecimento	15
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	20

Critério	Parâmetro	Peso (%)
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar:

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final:

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

207581782

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 2006/2014

Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior de regime geral do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, na sequência do despacho autorizador de 27 de dezembro de 2013, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, para exercer funções na Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Âmbito do Recrutamento:

3.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

3.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, e a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, foi concedido parecer favorável por despacho do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 27 de dezembro de 2013, para, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho de funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O Técnico Superior desempenhará funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão técnica na Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, nas seguintes áreas de atribuição:

No âmbito destas atribuições, o Técnico Superior deverá exercer, nomeadamente, as seguintes atividades:

- a) Gestão de Recursos Financeiros;
- b) Assegurar a gestão dos cursos de pós-graduação;
- c) Cabimentar e comprometer os processos de aquisição de material;
- d) Conferir, processar e liquidar as despesas relativas à execução orçamental;
- e) Classificar as receitas no âmbito da Contabilidade Pública e do POCED;
- f) Cabimentar e classificar as despesas no âmbito da Contabilidade Pública e do POCED;
- g) Efetuar os registos contabilísticos na aplicação informática SIN-GAP;
- h) Elaboração da Conta de Gerência.

6 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 15, da carreira/categoria de técnico superior (€ 1.201,48), de acordo com a verba disponível cabimentada e com as limitações impostas pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Específicos:

7.2.1 — Estar habilitado com a Licenciatura em Contabilidade Gestão e Administração Pública.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2.2 — Formação sólida na área de Excel;

7.2.3 — Elevada proficiência em informática na área financeira, designadamente MSOffice, bem como na utilização das aplicações informáticas Business Objects, Accurate, Crystal (análise de dados financeiros) e SINGAP.

7.2.4 — Competências técnicas em POCED, Contabilidade Pública, Analítica e Fiscalidade, no âmbito do ensino superior público;

7.2.5 — Fluência em inglês falado e escrito (nível avançado).

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

9 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Júri, obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no sítio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcm.unl.pt (no link *Documentos/Recursos Humanos*), podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (quando aplicável);

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher (quando aplicável);

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR);

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos (quando aplicável);

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c) e e) — esta última, quando aplicável — do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

12.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea f) do n.º 12 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13 — A apresentação de documento falso ou prestação de falsas declarações implicam a exclusão do candidato, independentemente de procedimento disciplinar ou criminal, nos termos da lei.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

15.1.1 — Prova de conhecimentos — Método de Seleção Obrigatório

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Na Prova de Conhecimentos, com ponderação de 50 %, é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

I. Ajudas de Custo por deslocação em serviço ao estrangeiro: Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

II. Ajudas de Custo e de transporte pelas deslocações em serviço público: Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e 106/98, de 24 de abril;

III. Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro;

IV. Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

V. Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

VI. Estatutos da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 42/2008 de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de agosto;

VII. Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 8664/2009 de 18 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de março;

VIII. Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (EDT): Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de Abril;

IX. Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

X. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro;

XI. Lei do Orçamento de Estado para 2013: Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho;

XII. Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2012: Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro;

XIII. Lei de Bases da Contabilidade Pública: Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

XIV. Lei de Bases da Saúde: Lei n.º 48/90, de 24 de agosto; com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 08 de novembro;

XV. Lei do Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 2/2002 (Lei da Estabilidade Orçamental), de 28 de agosto, 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de Outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro e 37/2013, de 14 de junho;

XVI. Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas, bem como a Estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Central: Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

XVII. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

XVIII. Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RC-TFP): Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-/2012, de 31 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro;

XIX. Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR): Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de maio.

15.1.2. — Avaliação Psicológica — Método de Seleção Obrigatório
A Avaliação Psicológica com uma ponderação de 25 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Avaliação Psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

15.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 25 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15.1.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (50 \% \times PC) + (25 \% \times AP) + (25 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista de Profissional de Seleção, em que:

15.2.1 — Avaliação Curricular — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Curricular com uma ponderação de 40 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Na ata da primeira reunião do Júri estão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração deste método de seleção.

15.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Método de Seleção Obrigatório

A Entrevista de Avaliação de Competências com uma ponderação de 30 %, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

15.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15.2.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% \times AC) + (30\% \times EAC) + (30\% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — A falta de comparência em qualquer um dos Métodos de Seleção determina a exclusão do procedimento concursal.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Composição do Júri de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente — Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Efetivo — Maria Lucília Fernandes Duarte, técnica superior da Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dra. Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes, Técnico Superior da Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Suplente — Dra. Raquel Godinho Rosado Alves, técnica superior da Divisão de Recursos Financeiros da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal Suplente — Dra. Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

207581628

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 2007/2014

Em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública, a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical que cessaram a sua relação jurídica de emprego público:

Nome	Categoria	Posição/Nível Remuneratório	Motivo	Data
António Pascoal Fernandes	Assistente Operacional.	11.ª/11	Aposentação	01/02/2014

28 de janeiro de 2014. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

207579799

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 111/2014

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 28 de janeiro de 2014, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental

para um Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI e ou SCOPUS, no que se inclui fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (EDCU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, nas subáreas de Sistemas e Controlo e ou Processamento de Informação e Aprendizagem Computacional, podendo relevar a experiência de atividade pedagógica desenvolvida durante um período mínimo de cinco anos, bem como experiência de atividade de investigação e desenvolvimento em pelo menos um dos domínios atrás referidos.

6.1 — Aprovação dos candidatos em mérito absoluto:

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá de serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores ou outra considerada adequada e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. a 6.4. infra.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular:

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}):
 CI_1 — Produção Científica:

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos,...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI_2 — Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando — se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI_3 — Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI_4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional:

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}):

CE_1 — Coordenação de projetos pedagógicos:

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em especial na área para a qual é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE_2 — Produção de material pedagógico:

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE_3 — Atividade letiva:

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC}):

CTC_1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação:

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras

de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento:

Coordenação e participação em atividades de consultoria e ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia:

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de

congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}):

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0, 50 * V_I + 0, 25 * V_E + 0, 15 * V_{TC} + 0, 10 * V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

Tabela 1. Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V _I (Investigação)	0,50	Ci ₁ (Produção científica) Ci ₂ (Coordenação e realização de projetos científicos) Ci ₃ (Constituição de equipas científicas) Ci ₄ (Intervenção nas comunidades científica e profissional)
V _E (Ensino)	0,25	Ce ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos) Ce ₂ (Produção de material pedagógico) Ce ₃ (Atividade letiva)
V _{TC} (Transferência de conhecimento)	0,15	Ctc ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...) Ctc ₂ (Serviços de consultoria, testes e medições) Ctc ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia)
V _{GU} (Gestão universitária)	0,10	Cgu (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do Júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea f), parte final; e 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º n.º 5 do ECDU e 27.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, Prof. Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Alexandre Teles de Figueiredo, Prof. Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Prof. Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Esgalhado Valença, Prof. Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de janeiro de 2014. — A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

Edital n.º 112/2014

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 28 de janeiro de 2014, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no Diário da República, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37º a 51º e 62º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no número 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do número 6 do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI e/ou SCOPUS, no que se inclui fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

c) Programa científico/pedagógico e de extensão para a, ou uma, área disciplinar a que diz respeito o concurso.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no número 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do decreto-lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Eletro-

técnica e de Computadores, no domínio comumente reconhecido como de Automação, em particular nas subáreas de Automação e Robótica, Sistemas Embarcados e/ou Conversão de Energia, podendo relevar experiência de atividade pedagógica desenvolvida durante um período mínimo de cinco anos, bem como experiência de atividade de investigação e desenvolvimento nos domínios atrás referidos.

6.1 — Aprovação dos candidatos em mérito absoluto

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá de serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores ou outra considerada adequada e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. a 6.4. infra.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico – atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico – atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento - atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária – gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC})

CI₁ — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos, ...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI₂ — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando - se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI₃ — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós -doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

CI₅ — Programa de desenvolvimento da atividade científica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de investigação e desenvolvimento.

6.3.2. — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP})

CE₁ — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em espe-

cial na área para a qual é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE₂ — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE₃ — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

CE₄ — Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de ensino.

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC})

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoría de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Coordenação e participação como docente

em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

CTC₄ — Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU})

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,40 * V_I + 0,20 * V_E + 0,20 * V_{TC} + 0,20 * V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

Tabela 1. Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V _I (Investigação)	0,40	C _{I1} (Produção científica) C _{I2} (Coordenação e realização de projetos científicos) C _{I3} (Constituição de equipas científicas) C _{I4} (Intervenção nas comunidades científica e profissional) C _{I5} (Programa de desenvolvimento da atividade científica)
V _E (Ensino)	0,20	CE ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos) CE ₂ (Produção de material pedagógico) CE ₃ (Atividade letiva) CE ₄ (Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica)
V _{TC} (Transferência de conhecimento)	0,20	CTC ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...) CTC ₂ (Serviços de consultoria, testes e medições) CTC ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia) CTC ₄ (Programa de desenvolvimento da atividade extensão)
V _{GU} (Gestão universitária)	0,20	C _{GU} (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com

a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos

no ponto 6.1. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no Diário da República, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea i), parte final; e 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no Diário da República, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º n.º 5 do ECDU e 27.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, Prof. Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Hélder de Jesus Araújo, Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Prof. Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, Prof. Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Manuel de Araújo Baptista Mendonça, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de janeiro de 2014. — A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

207578315

Edital n.º 113/2014

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 28 de janeiro de 2014, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI e ou SCOPUS, no que se inclui fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, no domínio comumente reconhecido como de Energia, em particular nas subáreas de Instalações Elétricas, Redes e Sistemas de Energia e ou Mercados de Eletricidade e Regulação, podendo relevar a experiência de atividade pedagógica desenvolvida durante um período mínimo de cinco anos, bem como experiência de atividade de investigação e desenvolvimento nos domínios atrás referidos.

6.1 — Aprovação dos candidatos em mérito absoluto

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá de serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores ou outra considerada adequada e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. a 6.4. infra.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluem no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC})

CI₁ — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos, ...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI₂ — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando — se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI₃ — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós -doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP})

CE₁ — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em especial na área para a qual é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE₂ — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE₃ — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC})

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoría de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU})

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0, 50 * V_I + 0, 25 * V_E + 0, 15 * V_{TC} + 0, 10 * V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

Tabela 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V_I (Investigação)	0,50	Ci ₁ (Produção científica) Ci ₂ (Coordenação e realização de projetos científicos) Ci ₃ (Constituição de equipas científicas) Ci ₄ (Intervenção nas comunidades científica e profissional)
V_E (Ensino)	0,25	Ce ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos) Ce ₂ (Produção de material pedagógico) Ce ₃ (Atividade letiva)
V_{TC} (Transferência de conhecimento)	0,15	Ctc ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...) Ctc ₂ (Serviços de consultoria, testes e medições) Ctc ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia)

Vertente	Peso	Critério
V _{GU} (Gestão universitária)	0,10	Cgu (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea i), parte final; e 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º n.º 5 do ECDU e 27.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor João José Esteves Santana, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís António Fialho Marcelino Ferreira, Prof. Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor João Abel Peças Lopes, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de janeiro de 2014. — A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

207578753

Faculdade de Economia

Despacho (extrato) n.º 2131/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea r) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Economia do Porto:

Doutora Joana Rita Pinho Resende, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como

Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 12 de junho de 2014, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do conselho científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas da professora auxiliar doutora Joana Rita Pinho Resende

(Artigo.º 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2014, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Doutora Joana Rita Pinho Resende.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Joana Rita Pinho Resende durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão e Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares.

Porto, Faculdade de Economia, 24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor da FEP, Prof. Doutor João Manuel Frias Viegas Proença.

207583637

Despacho (extrato) n.º 2132/2014

Por despacho de 21 de junho de 2013 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea r) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Economia do Porto:

Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos, autorizada a celebração do contrato do trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2013, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do conselho científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas do professor auxiliar Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos

(artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2013, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos durante o período experimental do contrato e na

análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor Pavel Bernard Brazdil e Doutora Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen.

1 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Científico, (Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença)

29 de janeiro de 2014. — O Diretor da FEP, Prof. Doutor João Manuel Frias Viegas Proença.

207583645

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 2133/2014

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Beja de 26 de julho de 2013:

Armando de Jesus Ventura — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 17 de agosto de 2013 e termo em 16 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207575545

Despacho (extrato) n.º 2134/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 26 de julho de 2013:

Alexandra Margarida Gomes Moedas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207575512

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extrato) n.º 2135/2014

Por deliberação do CTC-IPB em reunião de 02/10/2013, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Pessoal Docente Especialmente Contratado do IPB, bem como nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária deste Instituto:

Ana Raquel Dias Pereira, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por trabalho prestado a 59 % do tempo completo, com início a 23 de setembro de 2013, cessando a 30 março de 2014;

Duarte Manuel Diz Lopes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por trabalho prestado a 59 % do tempo completo, com início a 23 de setembro de 2013, cessando a 31 julho de 2014;

Hélder Miranda Pires Quintas, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por trabalho prestado a 59 % do tempo completo, com início a 23 de setembro de 2013, cessando a 31 julho de 2014;

Joana Marques Barbosa Leite da Cunha, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por trabalho prestado a 59 % do tempo completo, com início a 23 de setembro de 2013, cessando a 31 julho de 2014;

Paula Cristina Freitas Caldeira, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 40 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89,

de 18/11, por trabalho prestado a 40 % do tempo completo, com início a 23 de setembro de 2013, cessando a 31 julho de 2014.

29 de janeiro de 2014. — A Administradora do IPB, *Elisabete Vicente Madeira*.

207580178

Despacho (extrato) n.º 2136/2014

Pelos Despachos datados de 30 de setembro de 2013 e de 30 de outubro de 2013 do Sr. Vice-Presidente do IPB, Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, por delegação de competências, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária deste Instituto:

António Nuno Baptista Mendes de Moraes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 40 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, por trabalho prestado a 40 % do tempo completo, com início a 1 de novembro de 2013, cessando a 31 de março de 2014.

António José Pereira Borges, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, por trabalho prestado a 50 % do tempo completo, com início a 1 de novembro de 2013, cessando a 31 de março de 2014.

José Duarte Fernandes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 55 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, por trabalho prestado a 55 % do tempo completo, com início a 1 de novembro de 2013, cessando a 31 de março de 2014.

Filipa Cristina Teixeira de Sousa Rodrigues, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, por trabalho prestado a 59 % do tempo completo, com início a 1 de outubro de 2013, cessando a 31 de março de 2014.

Lina Maria Rodrigues Freire, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial de 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, por trabalho prestado a 59 % do tempo completo, com início a 1 de outubro de 2013, cessando a 31 de março de 2014.

29 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.

207580112

Despacho (extrato) n.º 2137/2014

No uso de competência delegada pelo Despacho n.º 14662/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro, no pressuposto da homologação feita pelo Sr. Presidente do IPB de concurso documental, de âmbito internacional, foram autorizados e celebrados os seguintes contratos:

Doutora Paula Odete Fernandes, candidata ordenada em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1070/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, em 11 de maio, por Aviso (extrato) n.º 6477/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória correspondente ao escalão 1, índice 220, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutor José Alberto Cardoso Pereira, candidato ordenado em 1.º lugar do concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Produção e Tecnologia Vegetal, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1148/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, em 24 de agosto, por Aviso (extrato) n.º 11307/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória correspondente ao escalão 1, índice 220, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, candidata ordenada em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coorde-

nador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ambiente e Recursos Naturais, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1149/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, em 31 de julho, por Aviso (extrato) n.º 10279/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória correspondente ao escalão 1, índice 220, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Anabela Rodrigues Lourenço Martins, candidata ordenado em 2.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Biologia e Biotecnologia, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1147/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, em 31 de julho, por Aviso (extrato) n.º 10278/2012, e na sequência da declaração de renúncia apresentada nesta data pelo opositor ordenado em 1.º lugar, que tem por boa, firme e valiosa, no presente e futuramente, para que produza os efeitos jurídicos declarados e queridos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória correspondente ao escalão 1, índice 220, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutor Albino António Bento, candidato ordenado em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador Principal da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ciências Agrárias, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1243/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, em 14 de agosto, por Aviso (extrato) n.º 10917/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória da categoria correspondente ao escalão 1, índice 285, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Elisabete da Anunciação Paulo Morais, candidata ordenado em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Informática e Matemática, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, aberto pelo Edital n.º 509/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, em 28 de novembro, por Aviso (extrato) n.º 16008/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao escalão 1, índice 220, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutor Vítor Pires Lopes, candidato ordenado em 1.º lugar do concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador Principal da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ciências do Desporto e Estudos Artísticos, para a Escola Superior de Educação de Bragança, aberto pelo Edital n.º 392/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, em 04 de outubro, por Aviso (extrato) n.º 13278/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a 1.ª posição remuneratória da categoria correspondente ao escalão 1, índice 285, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutor Henrique da Costa Ferreira, candidato ordenado em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ciências da Educação e Comunicação Multimédia, para a Escola Superior de Educação de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1132/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, em 11 de maio, por Aviso (extrato) n.º 6476/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória atualmente detida, correspondente ao escalão 1, índice 225, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por ser superior à primeira posição remuneratória da categoria, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação

do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Maria Helena Pimentel, candidata ordenada em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Enfermagem, para a Escola Superior de Saúde de Bragança, aberto pelo Edital n.º 102/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, em 31 de julho, por Aviso (extrato) n.º 10277/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao escalão 1, índice 220, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Ana Fernanda Ribeiro Azevedo, candidata ordenada em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, para a Escola Superior de Saúde de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1173/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, em 29 de fevereiro, por Aviso (extrato) n.º 3247/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Alexia Dotras Bravo, candidata ordenada em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ensino do Espanhol para a Escola Superior de Educação de Bragança, aberto pelo Edital n.º 1069/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, em 29 de fevereiro, por Aviso (extrato) n.º 3246/2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na 1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutor Carlos Francisco Gonçalves Aguiar, candidato ordenado em 1.º lugar do concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ambiente e Recursos Naturais, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo Edital n.º 391/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, em 2 de maio, por Aviso (extrato) n.º 5745/2013, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória atualmente detida, correspondente ao escalão 1, índice 225, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por ser superior à primeira posição remuneratória da categoria, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutor Ramiro Corujeira Valentim, candidato ordenado em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ciência Animal, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo Edital n.º 390/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, em 17 de julho, por Aviso (extrato) n.º 9164/2013, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória atualmente detida, correspondente ao escalão 1, índice 225, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por ser superior à primeira posição remuneratória da categoria, com efeitos ao dia seguinte da data do ato de homologação do concurso, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Alcina Maria de Almeida Rodrigues Nunes, candidata ordenada em 1.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, aberto pelo Edital n.º 466/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 11 de maio, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, em 14 de fevereiro, por Aviso (extrato) n.º 2259/2013, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao escalão 1, índice 220, do anexo II do

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a partir de 3 de julho de 2012, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 3 de julho de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutor Manuel Ângelo Rosa Rodrigues, candidato ordenado em 2.º lugar no concurso para recrutamento de 1 Professor Coordenador da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área disciplinar de Produção e Tecnologia Vegetal, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo Edital n.º 394/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 20 de abril, cujo ato homologatório foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, em 30 de maio, por Aviso (extrato) n.º 7442/2013, e na sequência da declaração de renúncia apresentada nesta data pelo opositor ordenado em 1.º lugar, que tem por boa, firme e valiosa, no presente e futuramente, para que produza os efeitos jurídicos declarados e queridos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a posição remuneratória atualmente detida, correspondente ao índice 225, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, por ser superior à primeira posição remuneratória da categoria, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

29 de janeiro de 2014. — A Administradora IPB, *Elisabete Vicente Madeira*.

207579733

Despacho (extrato) n.º 2138/2014

Por despachos do Sr. Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, por delegação de competências, foram autorizados e celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, com um período experimental de cinco anos:

Doutora Carolina Júlia Félix Vila Chã, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutor Jorge Manuel Afonso Alves, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Saúde de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutor João Paulo Ribeiro Pereira, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutor António Miguel de Barros Monteiro, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Elza da Conceição Mesquita, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Elisabete Rosário Mendes Silva, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 23 de maio de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Sofia Marisa Alves Bergano, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 12 de junho de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Isabel Maria Lopes, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 3 de julho de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Celina Raquel Nunes Gonçalves, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Especialista António José dos Santos Meireles, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º e 9.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012, data efeito da obtenção do título de Especialista, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Catarina Margarida Silva Vasques, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Eduarda Cristina Pires Luso, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Especialista Maria Isabel Ribeiro de Castro, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º e 9.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, data efeito da obtenção do título de Especialista, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutor João Paulo Pais de Almeida, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2012, data efeito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

29 de janeiro de 2014. — A Administradora IPB, *Elisabete Vicente Madeira*.

207581011

Despacho (extrato) n.º 2139/2014

Por despachos do Sr. Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, por delegação de competências, foram autorizados e celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, com um período experimental de cinco anos:

Doutora Sónia Paula da Silva Nogueira, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2013, data efeito da obtenção do grau de Doutor, após registo em Portugal, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2013, data efeito da obtenção do grau de Doutor, após registo em Portugal, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutora Maria Cristina Martins Teixeira, como Professor Adjunto, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Saúde de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 28 de junho de 2013, data

feito da obtenção do grau de Doutor, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Doutor Luís Miguel Cavaleiro Queijo, como Professor Adjunto, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2013, data efeito da obtenção do grau de Doutor, após registo em Portugal, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Especialista Nuno Gonçalves Rodrigues, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º e 9.º-A da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2013, data efeito da obtenção do título de Especialista em Ciências Informáticas., com a 1.ª posição remuneratória da categoria, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

29 de janeiro de 2014. — A Administradora IPB, *Elisabete Vicente Madeira*.

207581003

Despacho (extrato) n.º 2140/2014

Torna-se público que, por motivo de falecimento do trabalhador Rui Manuel Gorgueira Garcia, como Assistente Convitado, equiparado para efeitos remuneratórios a assistente do 1.º triénio, em exercício de funções na Escola Superior de Educação de Bragança, nos termos da alínea b) do artigo 251.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, caducou o contrato de trabalho com efeitos ao dia 31 de outubro de 2013.

29 de janeiro de 2014. — A Administradora IPB, *Elisabete Vicente Madeira*.

207579806

Despacho n.º 2141/2014

Em aditamento ao Despacho n.º 4786/2010, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 53 de 17 de março de 2010, que publicou a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, torno público que o referido plano de estudo obteve parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros comunicado em 07 de novembro de 2013.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

207583556

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2142/2014

Delegação de competências Subdelegação de Competências

Considerando:

A subdelegação de competências prevista no Despacho n.º 13545/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2012;

Que o Subdiretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria (ESAD.CR), Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, cessou funções a 1 de novembro de 2013, conforme o Despacho n.º 14778/2013 de 30 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2013;

Que a Subdiretora da ESAD.CR, Isabel Maria Rodrigues Barreto Fernandes, tomou posse a 6 de novembro de 2013, na sequência do Despacho n.º 23/2013 de 6 de novembro;

A consequente caducidade da referida subdelegação, nas partes respeitantes ao referido subdiretor da ESAD.CR, que operou nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão subdelegado;

Que se mantém a necessidade subdelegação das referidas competências, tendo em conta:

A delegação de competências prevista na deliberação n.º 231/2011, do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

O disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de

2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

O disposto no n.º 2, do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2012;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições previstas nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

1 — Determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do IPL e afetas ao fundo de maneiço da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR), o IPL se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de um dos Subdiretores ou do Secretário, dos dois Subdiretores, ou de um dos Subdiretores e do Secretário.

2 — Subdelego, nos termos das alíneas d) e n), do n.º 1, do artigo 62.º dos Estatutos do IPL e do n.º 1, da Deliberação n.º 231/2011, do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL):

a) Na Subdiretora desta Escola, Isabel Maria Rodrigues Barreto Fernandes, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneiço da ESAD.CR, pelos períodos em que a minha ausência coincida com a do meu substituto legal;

b) Na Subdiretora Isabel Maria Rodrigues Barreto Fernandes e no Secretário, Ana Maria Pratas dos Reis, a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afetas ao fundo de maneiço da ESAD.CR., pelos períodos em que as ausências do Subdiretor Rui Manuel Ferreira Leal coincidam com as minhas.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 6 de novembro de 2013, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

30 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues*.

207579741

Despacho (extrato) n.º 2143/2014

Por despacho de 23 de janeiro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Vitor Manuel Basto Fernandes, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Coordenador. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 220 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 24 de janeiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

207581766

Despacho n.º 2144/2014

Nomeação dos Subdiretores da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar. — Nos termos das normas constantes dos artigos 61.º, n.ºs 2, 3 e 6, e 62.º, n.º 1, alínea b), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, nomeio, para me coadjuvar, Subdiretores da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, em Peniche, o Professor Doutor António Sérgio Araújo de Almeida e o Professor Doutor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, que me substituirá em caso de ausência ou impedimento.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Paulo Jorge dos Santos Almeida*.

207580048

Despacho n.º 2145/2014

Delegação de competências nos Subdiretores da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

Considerando:

i) O disposto no n.º 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), homologados pelo Despacho Normativo

n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

ii) As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

1 — Delego no Subdiretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), Professor Doutor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, as competências para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

- a) Área académica;
- b) Área da gestão e manutenção das instalações e equipamentos afetos à Escola.

2 — Delego no Subdiretor da ESTM, Professor Doutor António Sérgio Araújo de Almeida, as competências para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

- c) Área de gestão do pessoal;
- d) Informação e comunicação.

3 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências para autorização de atos respeitantes aos Subdiretores, que reservo.

4 — As delegações de competências constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, sejam praticados pelos Subdiretores da ESTM desde a data da assinatura deste despacho, i. e., 27 de janeiro de 2014, até à publicação do mesmo no *Diário da República*.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Paulo Jorge dos Santos Almeida*.

207580153

Despacho n.º 2146/2014

Posse do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche — Torno público que aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Auditório da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, compareceu o Professor — Adjunto Paulo Jorge dos Santos Almeida, eleito em reunião do Conselho de Representantes da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e treze, a fim de tomar posse como Diretor desta Escola Superior.

Tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe, por mim, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do artigo nonagésimo segundo, número um, alínea i) da Lei número sessenta e dois barra dois mil e sete, de dez de setembro de dois mil e sete, conferida posse.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

207579977

Louvor (extrato) n.º 131/2014

A Dra. Lídia Maria da Silva Faria Cravo, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde (ESSLei) do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), cessou funções públicas, por motivo de aposentação, em 1 de agosto de 2013.

Ingressou no IPL em 28 de novembro de 1988, como Enfermeira Assistente, do quadro de pessoal da Escola de Enfermagem de Leiria, atualmente Escola Superior de Saúde de Leiria (ESSLei) deste Instituto, tendo lecionado ao longo de mais de 20 anos na Escola.

Durante mais de 36 anos exerceu funções públicas em instituições de saúde e de ensino, iniciando a sua vida profissional em 1976, como Enfermeira, na Comissão Distrital de Assistência — Região Autónoma da Madeira.

No exercício de tais funções, a Dra. Lídia Maria da Silva Faria Cravo demonstrou elevadas e inegáveis qualidades humanas e profissionais, colocando os seus conhecimentos, experiência e capacidades na prossecução do desenvolvimento do IPL em geral e da ESSLei em especial.

Pelas competências, sentido de responsabilidade e trabalho desenvolvido manifesto o meu agradecimento pessoal e o meu público louvor.

O documento integral encontra-se publicitado no sítio da internet deste Instituto, em www.ipleiria.pt (Menu Principal/ IPLeiria/ Pessoas/ Publicitação de Atos/ Louvores).

23 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

307573722

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2008/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o assistente técnico António Manuel Garcia Felício, do Instituto Politécnico de Portalegre, cessou funções por acordo de cessação de contato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

207579782

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 2147/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Maria do Amparo Gomes Martins — cessação por acordo do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, prevista na Portaria 221-A/2013, de 8 de julho, na categoria e carreira de assistente técnico, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

21 de janeiro de 2014. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

207574654

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 2009/2014

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação da Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que por despacho de 02 de janeiro de 2014, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Apoio ao Coordenador de Curso.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83 A/2009, na redação atualmente em vigor, à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, confirmado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, poderá ser utilizada a reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

5 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/IPP), Rua Dr. Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.

6 — Caracterização sumária do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O assistente técnico desempenhará funções administrativas no Gabinete de Apoio ao Coordenador de Curso.

Entre outras atribuições específicas destaca-se: apoio administrativo à coordenação dos cursos; elaboração e monitorização dos protocolos de estágio e de prática de ensino supervisionada; apoio à constituição das turmas de opção; aplicação de questionários aos alunos e ex-alunos, e respetivo tratamento de dados; apoio aos processos de creditação de competências dos estudantes; apoio administrativo na elaboração dos relatórios de curso; atualização da informação da página da ESE sobre assuntos relacionados com a atividade do gabinete; recolha e organização de *dossiers*; recolha e registo de dados estatísticos.

7 — Competências essenciais: organização e método de trabalho, relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso com o serviço; realização e orientação para os resultados; orientação para o serviço público.

8 — Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória de referência corresponde à primeira posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde um montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

9 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Na sequência do parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por despacho de 15 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Nível habilitacional: conforme descrito no Mapa de Pessoal, os candidatos devem estar habilitados com o 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura obrigatório:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a

antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;

e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

f) Comprovativo das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos ou declaração da sua inexistência.

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do candidato ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilita a sua admissão ou a avaliação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular para quem tem relação jurídica de emprego público e se enquadra no n.º 2 do Artigo 53.º da LVCR, — Prova de Conhecimentos para quem tem relação jurídica de emprego público e enquadrando-se no n.º 2 do artigo 53 da LVCR, faz a opção de afastamento do método de seleção, e para quem tem relação jurídica de emprego público mas não se enquadra no n.º 2 do artigo 53 da LVCR, e ainda para quem não tem relação jurídica de emprego público, complementado com um método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção.

A valoração dos métodos anteriormente referidos será contida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

sendo:

CF= Classificação Final;

AC= Avaliação Curricular;

PC= Prova de Conhecimento;

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do curso.

A aplicação dos métodos obrigatórios (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) é efetuada à totalidade dos candidatos.

A aplicação do segundo método (Entrevista Profissional de Seleção) é efetuada aos 8 candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação.

A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, a duração de 1 hora e 30 minutos, apenas sendo possível a consulta de legislação não anotada.

A prova será composta por perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento, sendo que nas perguntas de escolha múltipla as respostas incorretas terão classificação negativa

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos abordará os seguintes temas:

Temas Gerais

Orgânica da ESE/IPP;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas
Avaliação de Desempenho
Código do Procedimento Administrativo;

Temas Específicos

Lei de Bases do Sistema Educativo;
Graus e Diplomas do Ensino Superior;
Habilitação Profissional para a Docência
Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências

Bibliografia Geral:

Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no *Diário da República*, n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 15835/2009, de 26 de junho, de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 10 de julho de 2009; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com as sucessivas alterações; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro; SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo.

Bibliografia Específica:

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as sucessivas alterações; Graus e Diplomas do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e respetivas alterações; Regime Jurídico de Habilitação Profissional para a Docência na Educação Pré-Escolar e nos ensinos Básico e Secundário — Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro; Regulamento de Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências do Instituto Politécnico do Porto.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HAB(20\%) + FP(10\%) + EP(50\%) + AD(20\%)$$

HAB: Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificações certificada pelas entidades competentes;

Grau exigido à candidatura: 15 valores;

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores.

FP: Formação Profissional, onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso — secretariado, bases de dados (access, mysql, folha de cálculo (excel), processamento de texto (word), e aplicações estatísticas (SPSS), com um número mínimo de 8 horas por ação: 0,5 valores por cada ação com limite de 10;

Com ações de formação indiretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso e com um número mínimo de 8 horas por ação: 0,25 valores por cada ação com limite de 10.

EP: Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até 5 anos: 5 valores;

Superior a 5 e até 10 anos: 10 valores;

Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores;

Superior a 15: 18 valores;

Para candidatos com experiência no âmbito do Ensino Superior Politécnico acrescem 2 valores.

AD: Avaliação do Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho adequado — 10 valores

Desempenho relevante — 20 valores

Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o valor positivo a ser considerado nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, corresponde a 10 valores.

15 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor. Esta entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Prudência Maria Antão Coimbra, Vice-Presidente da ESE Vogais Efetivos:

Paula Cristina Pereira Vieira Murillo y Araoz, Secretária da ESE
Irene da Luz Esteves Peres, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Fernanda Beatriz Pereira Pinto, Técnica Superior
Sílvia Patrícia Vieira Brandão, Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.es.e.ipp.pt no separador Informações/Anúncios Públicos/ Formulários.

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicitada em local visível e público da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto sita na Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço www.es.e.ipp.pt.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira* (Prof. Coordenador).

207579822

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 2010/2014

Conclusão do Período Experimental

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, por despacho do Presidente do ISEP, Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha, em 27 de janeiro de 2014, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental do trabalhador Vítor José Monteiro Martins, técnico superior do mapa de pessoal do ISEP em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 16,70 valores.

28 de janeiro de 2014. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

207574484

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 2148/2014**

Por despacho de 02 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a António Eduardo Travessa Morais Andrade, autorizado a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, e acumulação, para exercer funções na ESES, deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2013, e até 31/07/2014, com a remuneração corresponde a 30 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207581888

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 2149/2014**

Por despacho de 11 de dezembro de 2013, do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Mestre Maria Custódia Ferreira Pais, como assistente convidada, em regime de tempo parcial, 34,3 % no período de 16 a 27 de setembro de 2013, e 32,5 %, de 28 de setembro de 2013 a 15 de fevereiro de 2014.

Licenciado Hermínio Manuel Monteiro Pina, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, 34,3 %, no período de 16 a 27 de setembro de 2013, e 32,5 %, de 28 de setembro de 2013 a 15 de fevereiro de 2014.

13 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207579093

Despacho (extrato) n.º 2150/2014

Por despacho de 23 de setembro de 2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, com a Licenciada Mara Cláudia Pereira Maravilha, como equiparada a assistente em regime de exclusividade, pelo período de 1 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2015.

27 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207579271

Despacho (extrato) n.º 2151/2014

Por despacho de 27-09-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em

funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, com a Prof.ª Doutora Ivone Marília Carinhas Ferreira da Silva, como Professora Adjunta Convitada, em regime de exclusividade, pelo período de 09-09-2013 a 31-07-2014.

27 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207579547

Despacho (extrato) n.º 2152/2014

Por despacho de 13 de dezembro de 2013, do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, com o mestre José Manuel Dias Paredes, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, 25,7 %, no período de 16 a 27 de setembro de 2013, e 25 %, de 28 de setembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207579482

Despacho (extrato) n.º 2153/2014

Por despacho de 13 de dezembro de 2013, do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto:

Mestre Ana Maria da Conceição de Sá Gomes, como assistente convidada, em regime de tempo parcial, 25 %, para os períodos de 25 de novembro de 2013 a 7 de fevereiro de 2014 e de 12 de maio a 11 de julho de 2014.

Licenciada Ana Maria Ferreira Henriques Campos, como assistente convidada, em regime de tempo parcial, 25 %, para os períodos de 18 de novembro de 2013 a 7 de fevereiro de 2014 e de 5 de maio a 11 de julho de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207579247

Despacho (extrato) n.º 2154/2014

Por despacho de 28-11-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, com a Licenciada Maria do Rosário Rodrigues Baptista, como Assistente Convitada, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 25-11-2013 a 07-02-2014 e de 12-05-2014 a 11-07-2014.

27 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207579441

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 200/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 30.10.2013:

Maria Paula Madeira Morgado Silva Gonçalves Franco, Enfermeira Chefe do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumular funções privadas, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, no Instituto Piaget.

3 de dezembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207577481

Deliberação (extrato) n.º 201/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 11.12.2013:

Maria de Fátima Gonçalves da Silva Rato Pinheiro da Cruz, Assessora — Ramo de Laboratório, da carreira técnica superior de Saúde, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, com a redação introduzida pelo n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 34/2010, na Algarlab — Análises Clínicas, L.ª., pelo período de um ano, contado a partir da data do despacho.

28 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207577449

Deliberação (extrato) n.º 202/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 11.12.2013:

Marco Fernando Costa Piedade, Enfermeiro do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, com a redação introduzida pelo n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 34/2010, no Helicóptero do INEM — Loulé, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

28 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207582332

Deliberação (extrato) n.º 203/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 19.12.2013:

Maria Deolinda Parada Tomás Ferreira Manso, Técnica Especialista de 1.ª classe de Neurofisiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, com a redação introduzida pelo n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 34/2010, no Hospital Particular do Algarve — Gambelas, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

28 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207582908

Deliberação (extrato) n.º 204/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 11.12.2013:

Ana Isabel Gregório da Conceição Agostinho, Enfermeira do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, com a redação introduzida pelo n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 34/2010, no Helicóptero do INEM, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

28 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207582308

Deliberação (extrato) n.º 205/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., de 19.12.2013:

Maria João Faisca da Silva, Assistente Graduada de Patologia Clínica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207582373

Deliberação (extrato) n.º 206/2014

Por deliberação do Conselho de Administração de 11.12.2013:

Eunice Maria Filipe Alves Capela, Assistente Graduada Sênior de Ginecologia/Obstetrícia do mapa de pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizada a dispensa da prestação do serviço de urgência, nos termos do n.º 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23/2, articulado com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4/8, a partir de 14.12.2013.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207582421

Deliberação (extrato) n.º 207/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., de 11.12.2013:

Buketov Alexandre Nikolaevitch, Assistente Graduado de Anestesiologia do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207582446

Deliberação (extrato) n.º 208/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., de 11.12.2013:

António João de Oliveira Guimarães Garcia, Assistente Graduado de Anestesiologia do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207582462

Despacho n.º 2155/2014

Por despacho do Enfermeiro Diretor deste Centro Hospitalar de 20.01.2014, autorizada a redução de 1 hora semanal por cada triénio de exercício efetivo, por exercer funções na unidade de Internamento de Psiquiatria há mais de 3 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, no n.º 3 do artigo 57.º, à enfermeira Francisca Rosa Barbosa Grazina da Silva, a partir de 20/01/2014.

27 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207583694

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 209/2014**

Por deliberação de 26 de dezembro de 2013 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico Ano Comum 2014.

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.º 60/2007, de 13 de março e n.º 45/2009 de 13 de fevereiro e ainda da Portaria n.º 251/2011 de 20 de junho, foram colocados no Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., com efeitos a 01 de janeiro de 2014, os seguintes Internos do Internato Médico — Ano Comum:

Ana Margarida Monteiro Cinza.
Ana Sofia Medeiros Esteireiro.
Ângela Isabel Bento Pinto.
Beatriz Ferreira Pinheiro Farias Martins.
Carlos António Menezes de Lemos.
Daniela Sofia Pinela Pereira.
Dorothea Isabel Krusch.
Filipe Duarte Gonçalves Godinho.
Francisco Jorge Pedro Rebocho.
Gisela Curralo Lage.
Irene de Oliveira Coruche Cortes Verdasca.
Joana Rita Ferreira Catarino.
Maria Inês Anão Madureira.

Miguel Moura George de Faria Marques.
Pedro Miguel Xavier Fernandes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.
207577505

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2011/2014

Recrutamento para o preenchimento de uma vaga de Assistente Graduado Sénior

1 — Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., datada de 10 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar de Assistente Graduado Sénior, para a especialidade de Ortopedia, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., a estabelecer por Contrato Individual de Trabalho (Privado) ou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 — O concurso interno geral é aberto a todos os médicos titulares de um contrato de trabalho com a Administração Pública, por tempo indeterminado e possuidores dos requisitos gerais e especiais e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, (mantendo-se no entanto o concurso válido pelo prazo de dois anos) pelo que se esgota com o preenchimento da mesma.

3 — Regime de trabalho — O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

4 — Os médicos a prover/contratar irão prestar serviço na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., podendo vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

5 — O posto de trabalho a prover/contratar terá em conta a atribuição e competências, constantes na carreira e categoria.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Gerais: Os oponentes ao concurso terão de ser detentores dos seguintes requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propões desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional de Ortopedia;
- b) Ter a categoria de Assistente Graduado de Ortopedia, há pelo menos três anos;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido, à Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., Rua José Espregueira n.º 96-126, 4901-871 Viana do Castelo ou remetido pelo correio, com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerimento (nome, naturalidade, número e datado cartão de cidadão/bilhete identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, telefone e endereço eletrónico;
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional de Ortopedia;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado de Ortopedia há pelo menos três anos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

9.1 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 implica a não admissão ao concurso.

10 — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e prova prática, de acordo com o artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

11 — As atas de júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Placard do Serviço de Recursos Humanos desta Unidade de Saúde e enviadas aos candidatos através de ofício.

13 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 — O júri constituído por médicos com especialidade de Ortopedia
Especialidade de Ortopedia

Presidente do Júri: Dr. Rui Alexandre Peixoto Pinto, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia — Hospital de São João.

1.º Vogal Efetivo: Dr. Rolando Manuel Bezerra de Freitas, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

2.º Vogal Efetivo: Dr. António Augusto Neto Leite da Cunha, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, Unidade Local de Saúde de Matosinhos.

1.º Vogal Suplente: Dr. António Silva Mendes Moura, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, Hospital de São João.

2.º Vogal Suplente: Dr. Manuel Fernando Martins Pereira Mendes, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, Centro Hospitalar do Alto Ave.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração,
António Franklim Ribeiro Ramos.

207582787

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 210/2014

Por deliberação de 20/01/2014, do Conselho de Administração da ULS de Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizado o regime de trabalho a tempo parcial, 28,00 horas semanais, à enfermeira — Carmen Martins Maria, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aplicável por força do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro, com início em 01 de fevereiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Vieira Pires.

207579863



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Regulamento n.º 49/2014

Alteração do Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo deliberou em 26/12/2013, aprovar o seguinte:

Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

CAPÍTULO I

Objeto, princípios e garantias

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e as garantias gerais a que devem obedecer o recrutamento e a seleção de pessoal a prover no âmbito do regime de contrato de trabalho em funções públicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, sendo que o presente regulamento não é aplicável ao recrutamento para cargos dirigentes.

2 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Recrutamento» o conjunto de procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados, capazes de satisfazer as necessidades de pessoal de uma entidade empregadora pública ou de constituir reservas para satisfação de necessidades futuras;

b) «Procedimento concursal» o conjunto de operações que visa a ocupação de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades e à prossecução dos objetivos de órgãos ou serviços;

c) «Seleção de pessoal» o conjunto de operações, enquadrado no processo de recrutamento, que, mediante a utilização de métodos e técnicas adequadas, permite avaliar e classificar os candidatos de acordo com as competências indispensáveis à execução das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) «Métodos de seleção» as técnicas específicas de avaliação da adequação dos candidatos às exigências de um determinado posto de trabalho, tendo como referência um perfil de competências previamente definido;

e) «Perfil de competências» o elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, identificados como os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere;

f) «Posição remuneratória de referência», a posição remuneratória de determinada carreira e ou categoria que, havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório, o dirigente máximo do órgão ou serviço pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar, determinada em função das disponibilidades orçamentais, sem prejuízo da possibilidade de, fundamentadamente, poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos, em especial no artigo 55.º da LVCR.

Artigo 2.º

Âmbito do recrutamento

1 — O recrutamento para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das atividades opera-se com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando tais atividades sejam de natureza temporária, caso em que o recrutamento é efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável.

2 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado constitui-se por nomeação ou por contrato de trabalho em funções públicas, e inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável realiza-se segundo as modalidades previstas no número anterior e inicia-se sempre de entre trabalhadores que:

- a*) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou
- b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável do Conselho Intermunicipal, pode proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — O sentido e a data do parecer referido no número anterior é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento ali em causa.

Artigo 3.º

Objetivos, competências e validade

1 — O recrutamento e a seleção do pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objetivos:

- a*) A correta adequação dos efetivos humanos aos planos de atividades anuais e plurianuais;
- b*) A objetividade no estabelecimento das condições de acesso a cada um dos postos de trabalho e nos procedimentos subsequentes para o seu preenchimento efetivo;
- c*) O preenchimento de postos de trabalho no mapa de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que os integram.

2 — O procedimento de recrutamento e seleção destina-se:

- a*) Ao preenchimento dos postos de trabalho não ocupados;
- b*) À celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vista a suprir necessidades de serviço previamente determinadas.

3 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e seleção o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

4 — A abertura do procedimento de recrutamento e seleção é publicado nos termos previstos no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

CAPÍTULO II

Do júri

Artigo 4.º

Designação do júri

1 — A publicitação do procedimento de recrutamento e seleção implica a designação e constituição de um júri.

2 — O júri é designado pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

3 — No mesmo ato são designados o membro do júri que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como os suplentes dos vogais efetivos.

Artigo 5.º

Composição do júri

1 — O júri é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e, ou, de outro órgão ou serviço, sem prejuízo no n.º 5.

2 — O presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.

3 — Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a que se refere a publicitação, exceto quando exerçam cargos de direção superior.

4 — A composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

5 — Sempre que a área de formação caracterizadora do posto de trabalho revele fundamentadamente a sua conveniência, um dos membros do júri pode ser oriundo de entidade privada e deve dispor de reconhecida competência em tal área.

6 — Sempre que um dos membros do júri seja oriundo de entidade privada, tem direito a receber, por cada reunião em que efetivamente participe, uma senha de presença de valor a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública.

7 — Sempre que sejam candidatos ao procedimento titulares de cargos de direção superior de 1.º ou de 2.º grau do órgão ou serviço que realiza o procedimento, o júri é obrigatoriamente oriundo de fora desse órgão ou serviço.

8 — A composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de quórum.

9 — No caso previsto no número anterior, a identificação do novo júri é publicitada nos termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

Artigo 6.º

Competência do júri

1 — Compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, ainda que, por iniciativa ou decisão do dirigente máximo, o procedimento possa ser parcialmente realizado por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, designadamente no que se refere à aplicação de métodos de seleção.

2 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Decidir das fases que comportam os métodos de seleção, obrigatoriamente ouvidas as entidades que os vão aplicar;

b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;

c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;

d) Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento;

e) Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão dos candidatos que, não sendo titulares do nível habilitacional exigido, apresentem a candidatura ao procedimento, nos seguintes termos:

i) A publicitação do procedimento pode prever a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação;

ii) A substituição da habilitação nos termos referidos no preceito anterior não é admissível quando, para o exercício de determinada profissão ou função, implicadas na caracterização dos postos de trabalho em causa, lei especial exija título ou o preenchimento de certas condições;

iii) O júri, preliminarmente, analisa a formação e, ou, a experiência profissionais e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal;

iv) Em caso de admissão, a deliberação, acompanhada do teor integral da sua fundamentação, é notificada aos restantes candidatos;

f) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;

g) Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;

h) Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza o procedimento a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte do procedimento;

i) Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à apreciação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;

j) Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;

k) Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização do procedimento.

3 — Os elementos referidos na alínea c) do número anterior são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento.

4 — A calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente regulamento é definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas.

Artigo 7.º

Funcionamento do júri

1 — O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

2 — As deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso, nos termos da lei, às atas e aos documentos em que elas assentam.

3 — Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

4 — O júri pode ser secretariado por pessoa a designar para esse efeito pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

Artigo 8.º

Prevalência das funções de júri

1 — O procedimento concursal é urgente, devendo as funções próprias de júri prevalecer sobre todas as outras.

2 — Os membros do júri incorrem em responsabilidade disciplinar quando, injustificadamente, não cumpram os prazos previstos no presente regulamento e os que venham a calendarizar.

CAPÍTULO III

Métodos de seleção

Artigo 9.º

Métodos de seleção obrigatórios para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função; e

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

2 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

3 — A entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar os métodos de seleção referidos nas alíneas a) dos n.ºs 1 ou 2 nos procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, que sejam abertos ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do presente regulamento, podendo ser aplicado apenas o método de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, nos n.ºs 1 ou 2, sem prejuízo do disposto em lei especial.

Artigo 10.º

Métodos de seleção obrigatórios para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinado

1 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-

-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

2 — A entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar os métodos de seleção referidos nas alíneas a) do n.º anterior nos procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável, que sejam abertos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do presente regulamento, podendo ser aplicado apenas o método de seleção avaliação curricular, sem prejuízo do disposto em lei especial.

Artigo 11.º

Disposições comuns

1 — A ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a da avaliação psicológica ou da entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %.

2 — No caso de utilização de um único método de seleção obrigatório a sua ponderação não pode ser inferior a 55 %.

Artigo 12.º

Métodos de seleção facultativos ou complementares

1 — Para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento pode, de acordo com o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares de entre os seguintes:

- a) Entrevista profissional de seleção;
- b) Avaliação de competências por *portfolio*;
- c) Provas físicas;
- d) Exame médico;
- e) Curso de formação específica.

2 — A ponderação, para a valoração final, de cada método de seleção facultativo ou complementar não pode ser superior a 30 %.

Artigo 13.º

Provas de conhecimentos

1 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

2 — As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

3 — As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

4 — As provas de conhecimentos podem assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, são de realização individual ou coletiva e podem ser efetuadas em suporte de papel ou eletrónico e comportar mais do que uma fase.

5 — As provas teóricas podem ser constituídas por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta.

6 — As provas práticas e de simulação devem considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

7 — Na realização das provas de conhecimentos coletivas, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato para efeitos de correção.

8 — A bibliografia ou a legislação necessárias à preparação dos temas indicados na publicitação do procedimento é divulgada até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

Artigo 14.º

Avaliação psicológica

1 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

2 — A aplicação deste método de seleção é obrigatoriamente efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública Local.

3 — A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases.

4 — Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

5 — A ficha referida no número anterior deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

6 — A revelação ou transmissão de elementos relativos à avaliação psicológica, para além dos constantes da ficha referida no n.º 4, a outra pessoa que não o próprio candidato constitui quebra do dever de sigilo e responsabiliza disciplinarmente o seu autor pela infração.

7 — O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora.

8 — O disposto no número anterior releva, apenas, para os candidatos a quem tenha sido aplicada a totalidade do método e que tenham obtido resultado positivo.

Artigo 15.º

Avaliação curricular

1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

3 — Para efeitos do disposto na alínea d) do número anterior deve o júri do procedimento concursal, na definição dos elementos a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção elementos, prever o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

Artigo 16.º

Entrevista de avaliação de competências

1 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

2 — O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

3 — A entrevista de avaliação de competências é realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização desse método.

4 — A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

5 — O guião referido no número anterior deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

Artigo 17.º

Entrevista profissional de seleção

1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

2 — Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

3 — A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos, ou por, pelo menos, dois técnicos devidamente credenciados de uma entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada.

4 — A entrevista profissional de seleção é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da CIMLT e disponibilizados na sua página eletrónica.

Artigo 18.º

Avaliação de competências por *portfolio*

1 — A avaliação de competências por *portfolio* visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

2 — A aplicação do método é obrigatoriamente efetuada por um técnico com formação na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.

3 — Quando o candidato esteja presente, é aplicável à avaliação de competências por *portfolio*, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 19.º

Provas físicas

1 — As provas físicas destinam-se a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

2 — As provas físicas podem comportar uma ou mais fases.

3 — As condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação das provas constam obrigatoriamente da publicitação do procedimento concursal.

Artigo 20.º

Exame médico

1 — O exame médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função.

2 — É aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

3 — É garantida a privacidade do exame médico, sendo o resultado, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regime referido no número anterior, transmitido ao júri do procedimento sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato para as funções a exercer.

4 — A revelação ou transmissão de elementos que fundamentam o resultado final do exame médico a outra pessoa que não o próprio candidato constitui quebra do dever de sigilo e responsabiliza disciplinarmente o seu autor pela infração.

Artigo 21.º

Curso de formação específica

1 — O curso de formação específica visa promover o desenvolvimento de competências do candidato através da aprendizagem de conteúdos e temáticas direcionados para o exercício da função.

2 — Os conteúdos do curso, bem como o sistema de avaliação, constam de regulamento próprio do órgão ou serviço que é identificado na publicitação do procedimento concursal.

Artigo 22.º

Utilização faseada dos métodos de seleção

1 — Quando, em procedimento concursal comum, estejam em causa razões de celeridade, designadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço pode fasear a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

d) Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outra *tranche* de candidatos;

e) Os candidatos referidos na alínea anterior serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Após a aplicação de métodos de seleção a nova *tranche*, nos termos da alínea d), é elaborada nova lista unitária de ordenação final que será sujeita a homologação.

2 — A opção pela utilização faseada dos métodos de seleção pode ter lugar até ao início de tal utilização.

3 — A fundamentação da opção referida no número anterior, quando ocorra depois de publicitado o procedimento, é publicitada nos termos previstos no n.º 4 do artigo 3.º

CAPÍTULO IV

Valoração dos métodos de seleção

Artigo 23.º

Valoração dos métodos de seleção

1 — Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

2 — Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

3 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

5 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7 — O resultado final da entrevista profissional de seleção determina-se da seguinte forma:

a) Quando a entrevista seja realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar;

b) Quando a entrevista seja realizada pelos técnicos a que se refere a segunda parte do n.º 3 do artigo 17.º, a classificação final é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

8 — A avaliação de competências por *portfolio* é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

9 — As provas físicas são avaliadas através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

10 — O exame médico é avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

11 — O curso de formação específica é classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com o aproveitamento obtido pelo candidato nas matérias ministradas e o nível de competências por ele alcançado.

12 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

13 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

CAPÍTULO V

Do procedimento

Artigo 24.º

Modalidades do procedimento concursal

O procedimento concursal pode revestir as seguintes modalidades:

a) Comum, sempre que se destine ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços;

b) Para constituição de reservas de recrutamento, sempre que se destine à constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras da entidade empregadora pública ou de um conjunto de entidades empregadoras públicas.

Artigo 25.º

Articulação dos procedimentos concursais

1 — Identificada a necessidade de recrutamento que não possa ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço, o seu dirigente máximo consulta a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal.

2 — Existindo candidatos em reserva, procede-se nos termos previstos no artigo 47.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — A inexistência de candidatos em reserva permite ao dirigente máximo do órgão ou serviço a publicitação de procedimento concursal comum.

4 — A existência de candidatos em reserva, que seja subsequente à consulta referida no n.º 1 com vista à ocupação de determinados postos de trabalho, não prejudica a validade, a prossecução e a produção de efeitos de procedimentos concursais comuns ou para constituição de reservas de recrutamento em órgão ou serviço com vista à ocupação de postos de trabalho idênticos, que tenham sido publicitados com observância do disposto no número anterior e no n.º 5 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, respetivamente.

CAPÍTULO VI

Candidaturas e admissão

Artigo 26.º

Publicitação do procedimento

1 — O procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização, pelos seguintes meios:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicitação integral;

b) Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio, devendo este estar disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação referida na alínea anterior;

c) Na página eletrónica da entidade, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

d) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

2 — A entidade responsável pela realização do procedimento pode ainda proceder à publicitação através de outros meios de divulgação.

3 — A publicação integral contém, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do ato que autoriza o procedimento e da entidade que o realiza;

b) Identificação do número de postos de trabalho a ocupar e da respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir;

c) Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas;

d) Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria;

e) Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

f) Indicação sobre a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e, em caso afirmativo, sobre a sua determinabilidade;

g) Identificação do parecer dos membros do Governo, quando possam ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

h) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal;

i) Indicação da possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que tal se pretenda e não exista impedimento legal;

j) Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria;

k) Indicação de que não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

l) Forma e prazo de apresentação da candidatura;

m) Local e endereço postal ou eletrónico onde deve ser apresentada a candidatura;

n) Métodos de seleção, incluindo a identificação da eventual utilização da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, respetiva ponderação e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos exigidas pelo presente regulamento;

o) Indicação da possibilidade de opção por métodos de Seleção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

p) Sendo o caso, fundamentação da opção pela utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;

q) Tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, bem como as respetivas temáticas;

r) Composição e identificação do júri;

s) Indicação de que as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

t) Identificação dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos e indicação sobre a possibilidade da sua apresentação por via eletrónica;

u) Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

4 — A publicação por extrato deve mencionar a identificação da entidade que realiza o procedimento, o número e caracterização dos postos de trabalho a ocupar, identificando a carreira, categoria e área de formação académica ou profissional exigida, o prazo de candidatura, bem como a referência ao *Diário da República* onde se encontra a publicação integral.

Artigo 27.º

Requisitos de admissão

1 — Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprir com as leis de vacinação obrigatória.

2 — A verificação da reunião dos requisitos é efetuada em dois momentos:

- a) Na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri;
 b) Na constituição da relação jurídica de emprego público, pela CIMLT.

3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 1 até à data limite de apresentação da candidatura.

Artigo 28.º

Prazo de candidatura

A entidade que autoriza o procedimento estabelece, no respetivo ato, um prazo de apresentação de candidaturas, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

Artigo 29.º

Forma de apresentação da candidatura

1 — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel ou eletrónico, através do preenchimento de formulário tipo, em ambos os casos de utilização obrigatória, e contém, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
 b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
 c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
 d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos:
 i) Os previstos no artigo 26.º do presente regulamento;
 ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
 iv) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;
 v) Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;
 e) Opção por métodos de seleção nos seguintes termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
 f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do órgão ou serviço, até à data limite fixada na publicitação.

3 — No ato de receção da candidatura efetuada pessoalmente é obrigatória a passagem de recibo.

4 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

5 — Quando estiver expressamente prevista na publicitação a possibilidade de apresentação da candidatura por via eletrónica, a validação eletrónica deve ser feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo sempre que este seja exigido, devendo o candidato guardar o comprovativo.

Artigo 30.º

Apresentação de documentos

1 — A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura ou da constituição da relação jurídica de emprego público.

2 — A habilitação académica e profissional é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

3 — Sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, o candidato deve apresentar o currículo.

4 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

5 — Os órgãos ou serviços emitem a documentação solicitada, exigível para a candidatura, no prazo de três dias úteis contados da data do pedido.

6 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

7 — Aos candidatos referidos no número anterior não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8 — Os documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos são apresentados por via eletrónica, quando expressamente previsto na publicitação, pessoalmente ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do órgão ou serviço, até à data limite fixada na publicitação.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do presente regulamento, determina:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;
 b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

10 — O júri ou a CIMLT, conforme os casos, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

11 — Sempre que se trate de trabalhador colocado em situação de mobilidade especial cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade deve observar -se o seguinte:

- a) É obrigatória a sua notificação, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º, para apresentação dos documentos exigíveis, em prazo suplementar não inferior a cinco dias úteis contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º;
 b) Não é exigível o preenchimento do formulário de candidatura e, aquando da candidatura ou no prazo suplementar a que se refere a alínea anterior, apenas é exigível a apresentação dos documentos indispensáveis à aplicação dos respetivos métodos de seleção, relegando -se para o momento da constituição da relação jurídica de emprego público, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º, a apresentação da restante documentação e ou comprovação da reunião dos requisitos legalmente exigidos.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

Artigo 31.º

Apreciação das candidaturas

1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos 10 dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.

2 — Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no número anterior convocam-se os candidatos nos termos do n.º 3 do artigo seguinte e do n.º 1 do artigo 34.º e iniciam-se os procedimentos relativos à utilização dos restantes métodos.

3 — Havendo lugar à exclusão de candidatos, aplica-se o disposto no Capítulo seguinte.

CAPÍTULO VII

Exclusão e notificação de candidatos

Artigo 32.º

Exclusão e notificação

1 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 1 do artigo anterior, os candidatos excluídos são notificados

para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os candidatos referidos no n.º 5 do artigo 51.º da LVCR são notificados em prazo idêntico.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

Artigo 33.º

Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é contado:

- a) Da data do recibo de entrega do *e-mail*;
- b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da data da notificação pessoal;
- d) Da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.

3 — Quando os interessados ouvidos sejam em número superior a 100, o prazo referido no número anterior é de 20 dias úteis.

4 — Findo o prazo referido no número anterior sem que tenha sido proferida deliberação, o júri justifica, por escrito, a razão excecional dessa omissão e tem-se por definitivamente adotado o projeto de deliberação.

5 — As alegações a apresentar pelos candidatos e a deliberação a proferir sobre as mesmas podem ter por suporte um formulário tipo, caso em que é de utilização obrigatória.

6 — Os candidatos excluídos são notificados nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 34.º

Início da utilização dos métodos de seleção

1 — Os candidatos admitidos são convocados, no prazo de cinco dias úteis e pela forma prevista no n.º 3 do artigo 32.º, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

2 — No mesmo prazo iniciam-se os procedimentos relativos à utilização dos métodos que não exijam a presença dos candidatos.

CAPÍTULO VIII

Resultados, ordenação final e recrutamento dos candidatos

Artigo 35.º

Publicitação dos resultados dos métodos de seleção

1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CIMLT e disponibilizada na sua página eletrónica.

2 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 32.º do presente regulamento.

Artigo 36.º

Ordenação final dos candidatos

1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referidos no número anterior, é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

3 — A lista de ordenação final é elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.

Artigo 37.º

Critérios de ordenação preferencial

1 — Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na seguinte situação — trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento.

Artigo 38.º

Audiência dos interessados e homologação

1 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 32.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 33.º

2 — No prazo de cinco dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, ou da entidade responsável pela realização do procedimento, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à sua publicitação.

3 — No caso previsto no n.º 7 do artigo 5.º, bem como quando o dirigente máximo seja membro do júri, a homologação da lista é da responsabilidade do membro do Governo que detém os poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o órgão ou serviço.

4 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

5 — A notificação referida no número anterior é efetuada pela forma prevista no n.º 3 do artigo 32.º

6 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da CIMLT e disponibilizada na sua página eletrónica.

Artigo 39.º

Recrutamento

1 — O recrutamento opera-se nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem o recrutamento;
- b) Recusem o acordo ou a proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório proposto pela CIMLT;
- c) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
- d) Apresentem os documentos obrigatoriamente exigidos fora do prazo que lhes seja fixado pela CIMLT;
- e) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

3 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista unitária de ordenação final.

Artigo 40.º

Cessação do procedimento concursal

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º, o procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por:

- a) Inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do procedimento;

b) Falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório entre a CIMLT e os candidatos constantes da lista unitária de ordenação final.

2 — Excecionalmente, o procedimento concursal pode, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, homologado pelo respetivo membro do Governo, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.

CAPÍTULO IX

Garantias

Artigo 41.º

Impugnação administrativa

1 — Da exclusão do candidato do procedimento concursal pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

2 — Quando a decisão do recurso seja favorável ao recorrente, este mantém o direito a completar o procedimento.

3 — Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

CAPÍTULO X

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento

SECÇÃO I

Em órgão ou serviço

Artigo 42.º

Reservas de recrutamento em órgão ou serviço

1 — Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.

2 — A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 39.º e 40.º

3 — No caso referido no n.º 1, o procedimento concursal cessa, o mais tardar, findo o prazo mencionado no número anterior.

4 — O órgão ou serviço pode igualmente publicitar procedimento concursal exclusivamente destinado à constituição de reservas de recrutamento, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o disposto nos capítulos II a VIII e nos n.ºs 2 e 3.

5 — A publicitação do procedimento concursal referido no número anterior depende da inexistência de candidatos em reserva constituída nos termos do n.º 1, bem como junto da ECCRC.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 43.º

Restituição e destruição de documentos

1 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.

2 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a procedimentos concursais que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional.

Artigo 44.º

Execução de decisão jurisdicional procedente

Para reconstituição da situação atual hipotética decorrente da procedência de impugnação jurisdicional de ato procedimental que tenha impedido a imediata constituição de uma relação jurídica de emprego

público em órgão ou serviço responsável pela realização do procedimento, o impugnante tem o direito a ocupar idêntico posto de trabalho, não ocupado ou a criar no mapa de pessoal, nos termos da lei.

Artigo 45.º

Modelos de formulários

Os formulários de candidatura e os formulários para o exercício do direito de participação dos interessados são de utilização obrigatória.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

307579377

Regulamento n.º 50/2014

Alteração do Regulamento Interno do Pessoal no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo deliberou em 26/12/2013, aprovar o seguinte:

Regulamento Interno do Pessoal no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas que se encontram ao serviço da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, adiante designada por CIMLT.

2 — Ao pessoal no regime de contrato de trabalho em funções públicas da CIMLT aplica-se o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), bem como o seu Regulamento, aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Anexos I e II desta Lei), na sua atual redação, sem prejuízo das condições emergentes dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho que venham a ser adotados nos termos da lei.

3 — O regime do presente regulamento pode ser complementado ou alterado sob proposta do Conselho Intermunicipal da CIMLT a submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal da CIMLT.

Artigo 2.º

Horário de Trabalho

Aplicam-se os diplomas em vigor para os horários de trabalho na Administração Pública bem como o Regulamento de Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) e as normas de controlo de assiduidade em vigor para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

Artigo 3.º

Recrutamento e Seleção de Pessoal

Aplicam-se os diplomas em vigor para o recrutamento e seleção na Administração Pública bem como o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT).

Artigo 4.º

Segurança Higiene e Saúde no Trabalho

Aplicam-se os diplomas legais em vigor para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Administração Pública.

Artigo 5.º

Regime da Segurança Social

1 — O pessoal no regime do contrato de trabalho em funções públicas da CIMLT beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico-laboral que lhe é aplicável.

2 — O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho ou dos acidentes em serviço e das doenças profissionais, previstos no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação.

Artigo 6.º

Princípio geral

1 — A CIMLT e o trabalhador, no cumprimento das respetivas obrigações, assim como no exercício dos correspondentes direitos, devem proceder de boa fé.

2 — Na execução do contrato devem as partes colaborar na obtenção da maior qualidade de serviço e produtividade, bem como na promoção humana, profissional e social do trabalhador.

Artigo 7.º

Deveres da CIMLT

Sem prejuízo de outras obrigações, a CIMLT deve:

- a) Respeitar e tratar com urbanidade e probidade o trabalhador;
- b) Pagar pontualmente a remuneração, que deve ser justa e adequada ao trabalho;
- c) Proporcionar boas condições de trabalho, tanto do ponto de vista físico como moral;
- d) Contribuir para a elevação do nível de produtividade do trabalhador, nomeadamente proporcionando-lhe formação profissional;
- e) Respeitar a autonomia técnica do trabalhador que exerça atividades cuja regulamentação profissional a exija;
- f) Possibilitar o exercício de cargos em organizações representativas dos trabalhadores;
- g) Prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção da segurança e saúde do trabalhador, devendo indemnizá-lo dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho;
- h) Adotar, no que se refere à higiene, segurança e saúde no trabalho, as medidas que decorram, para o órgão ou serviço ou atividade, da aplicação das prescrições legais e convencionais vigentes;
- i) Fornecer ao trabalhador a informação e a formação adequadas à prevenção de riscos de acidente e doença;
- j) Manter permanentemente atualizado o registo do pessoal em cada um dos seus órgãos ou serviços, com indicação dos nomes, datas de nascimento e admissão, modalidades dos contratos, categorias, promoções, remunerações, datas de início e termo das férias e faltas que impliquem perda da remuneração ou diminuição dos dias de férias.

Artigo 8.º

Deveres do trabalhador

O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na lei, designadamente no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, e em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 9.º

Garantias do trabalhador

É proibido à CIMLT:

- a) Opor-se, por qualquer forma, a que o trabalhador exerça os seus direitos, bem como despedi-lo, aplicar-lhe outras sanções ou tratá-lo desfavoravelmente por causa desse exercício;
- b) Obstar, injustificadamente, à prestação efetiva do trabalho;
- c) Exercer pressão sobre o trabalhador para que atue no sentido de influir desfavoravelmente nas condições de trabalho dele ou dos companheiros;
- d) Diminuir a remuneração, salvo nos casos previstos na lei;
- e) Baixar a categoria do trabalhador, salvo nos casos previstos na lei;
- f) Sujeitar o trabalhador a mobilidade geral ou especial, salvo nos casos previstos na lei;
- g) Ceder trabalhadores do mapa de pessoal próprio para utilização de terceiros que sobre esses trabalhadores exerçam os poderes de autoridade e direção próprios da CIMLT ou por pessoa por ela indicada, salvo nos casos especialmente previstos;
- h) Obrigar o trabalhador a adquirir bens ou a utilizar serviços fornecidos pela CIMLT ou por pessoa por ela indicada;
- i) Explorar, com fins lucrativos, quaisquer cantinas, refeitórios, economatos ou outros estabelecimentos diretamente relacionados com

o trabalho, para fornecimento de bens ou prestação de serviços aos trabalhadores;

j) Fazer cessar o contrato e readmitir o trabalhador, mesmo com o seu acordo, havendo o propósito de o prejudicar em direitos ou garantias decorrentes da antiguidade.

Artigo 10.º

Avaliação do Desempenho

A avaliação do desempenho dos trabalhadores no regime de contrato de trabalho em funções públicas da Comunidade Intermunicipal rege-se pelo disposto no Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), instituído pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro na sua atual redação, bem como pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o qual procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP

Artigo 11.º

Formação Profissional

1 — A CIMLT deve proporcionar ao trabalhador ações de formação profissional adequadas à sua qualificação.

2 — O trabalhador deve participar de modo diligente nas ações de formação profissional que lhe sejam proporcionadas, salvo se houver motivo atendível.

3 — São aplicáveis à formação profissional do trabalhador as regras e os princípios que regem a formação profissional na Administração Pública.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 12.º

Âmbito

São contratados os trabalhadores da CIMLT que, pela natureza das funções a desempenhar, não devam ser nomeados, e cuja relação jurídica de emprego público não deva ser constituída por comissão de serviço, nos termos do RCTFP.

Artigo 13.º

Alteração da Situação Jurídico-Funcional

Os trabalhadores que tenham transitado para o regime do contrato de trabalho em funções públicas por força da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, serão obrigados a proceder à celebração de contrato por escrito quando ocorra qualquer alteração da sua situação jurídico-funcional.

Artigo 14.º

Integração em Carreiras

Todo o trabalhador contratado ao abrigo do regime jurídico de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado é integrado numa das carreiras profissionais, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o perfil de competências.

SECÇÃO II

Contrato de adesão

Artigo 15.º

Contrato de Adesão

1 — A vontade contratual pode manifestar-se, por parte da CIMLT, através dos regulamentos internos do órgão ou serviço e, por parte do trabalhador, pela adesão expressa ou tácita aos ditos regulamentos.

2 — Presume-se a adesão do trabalhador quando este não se opuser por escrito no prazo de 21 dias a contar do início da execução do contrato ou da divulgação do regulamento, se esta for posterior.

Artigo 16.º

Cláusulas Contratuais Gerais

O regime das cláusulas contratuais gerais aplica-se aos aspetos essenciais do contrato em que não tenha havido prévia negociação individual, mesmo na parte em que o seu conteúdo se determine por remissão para cláusulas de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

SECÇÃO III

Forma

Artigo 17.º

Forma Contrato de Trabalho

1 — O contrato está sempre sujeito à forma escrita e dele deve constar a assinatura das partes.

2 — Do contrato devem constar, pelo menos, as seguintes indicações:

- a) Nome ou denominação e domicílio ou sede dos contraentes;
- b) Modalidade de contrato e respetivo prazo ou duração previsível, quando aplicável;
- c) Atividade contratada, carreira, categoria e remuneração do trabalhador;
- d) Local e período normal de trabalho, especificando os casos em que é definido em termos médios;
- e) Data do início da atividade;
- f) Data de celebração do contrato;
- g) Identificação da entidade que autorizou a contratação.

3 — Na falta da indicação exigida pela alínea e) do número anterior, considera-se que o contrato tem início na data da sua celebração.

4 — Quando o contrato não contenha a assinatura das partes ou qualquer das indicações referidas no n.º 2, a CIMLT deve proceder à sua correção, no prazo de 30 dias a contar de requerimento do trabalhador para o efeito.

5 — No ato de celebração do contrato de trabalho é fornecido ao trabalhador um exemplar de cada um dos Regulamentos existentes na CIMLT, que farão parte integrante do respetivo contrato de trabalho.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, caso se verifique a publicação de modelos oficiais de contratos, através de competente portaria, aprovada pelos membros de Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, a CIMLT estará obrigada a adotá-los.

SECÇÃO IV

Período Experimental

Artigo 18.º

Noção

1 — O período experimental corresponde ao tempo inicial de execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

2 — Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a sua avaliação final.

3 — A avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas.

4 — A avaliação final traduz -se numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional.

5 — Concluído com sucesso o período experimental, o seu termo é formalmente assinalado por ato escrito do Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

6 — O tempo de serviço decorrido no período experimental que se tenha concluído com sucesso é contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

7 — Concluído sem sucesso o período experimental, o contrato é feito cessar e o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional de que era titular antes dele, quando constituída e consolidada por tempo indeterminado, ou cessa a relação jurídica de emprego público, no caso contrário.

8 — Nas situações previstas no número anterior o trabalhador não tem direito a indemnização.

9 — Por ato especialmente fundamentado do Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT, ouvido o júri, o período experimental e o contrato podem ser feitos cessar antecipadamente quando o trabalhador manifestamente revele não possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupa.

10 — O tempo de serviço decorrido no período experimental que se tenha concluído sem sucesso é contado, sendo o caso, na carreira e categoria às quais o trabalhador regressa.

11 — As regras previstas na lei geral sobre procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores são aplicáveis, com as necessárias adaptações, à constituição, composição, funcionamento e competência do júri, bem como à homologação e impugnação administrativa dos resultados da avaliação final.

Artigo 19.º

Denúncia pelo Trabalhador

1 — Durante o período experimental, o trabalhador pode denunciar o contrato sem aviso prévio nem necessidade de invocação de justa causa, não havendo direito a indemnização.

2 — Se o trabalhador recrutado denunciar o contrato, nos termos do número anterior, será necessária a abertura de novo procedimento concursal para a ocupação daquele posto de trabalho.

Artigo 20.º

Contagem do Período Experimental

1 — O período experimental começa a contar-se a partir do início da execução da prestação do trabalhador, compreendendo as ações de formação ministradas pela CIMLT ou frequentadas por determinação desta, desde que não excedam metade do período experimental.

2 — Para efeitos da contagem do período experimental, não são tidos em conta os dias de faltas, ainda que justificadas, de licença e de dispensa, bem como de suspensão do contrato.

Artigo 21.º

Contratos por Tempo Indeterminado

Nos contratos por tempo indeterminado, o período experimental tem a seguinte duração:

- a) 90 dias para os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional e noutras carreiras ou categorias com idêntico grau de complexidade funcional;
- b) 180 dias para os trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico e noutras carreiras ou categorias com idêntico grau de complexidade funcional;
- c) 240 dias para os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior e noutras carreiras ou categorias com idêntico grau de complexidade funcional.

Artigo 22.º

Contratos a Termo

1 — Nos contratos a termo, o período experimental tem a seguinte duração:

- a) 30 dias para contratos de duração igual ou superior a seis meses;
- b) 15 dias nos contratos a termo certo de duração inferior a seis meses e nos contratos a termo incerto cuja duração se preveja não vir a ser superior àquele limite.

2 — Nos contratos a termo, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato.

Artigo 23.º

Redução e Exclusão do Período Experimental e Denúncia do Contrato

1 — A duração do período experimental pode ser reduzida por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

2 — O período experimental não pode ser excluído por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — São nulas as disposições do contrato ou de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que estabeleçam qualquer pagamento de indemnização em caso de denúncia do contrato durante o período experimental.

SECÇÃO V

Objeto

Artigo 24.º

Objeto do Contrato

A definição da atividade contratada é feita por remissão para o conteúdo funcional de categoria legalmente descrito, ou de carreira quando se trate de carreira unicategorial, e, sendo o caso, para o elenco das funções

ou das tarefas que, no Regulamento Interno dos Perfis de Competências da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) ou no mapa de pessoal da CIMLT, caracterizam o posto de trabalho a ocupar.

Artigo 25.º

Autonomia Técnica

A sujeição à autoridade e direção da CIMLT por força da celebração de contrato não prejudica a autonomia técnica inerente à atividade para que o trabalhador foi contratado, nos termos das regras legais ou deontológicas aplicáveis.

Artigo 26.º

Título Profissional

1 — Sempre que o exercício de determinada atividade se encontre legalmente condicionado à posse de carteira profissional ou título com valor legal equivalente, a sua falta determina a nulidade do contrato.

2 — Se posteriormente à celebração do contrato, por decisão que já não admite recurso, a carteira profissional ou título com valor legal equivalente vier a ser retirado ao trabalhador, o contrato caduca logo que as partes disso sejam notificadas pela entidade competente.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação de outras sanções previstas na lei.

SECÇÃO VI

Invalidades do Contrato

Artigo 27.º

Invalidez Parcial do Contrato

1 — A nulidade ou a anulação parcial não determina a invalidade de todo o contrato, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem a parte viciada.

2 — As cláusulas do contrato que violem normas imperativas consideram-se substituídas por estas.

Artigo 28.º

Efeitos da Invalidez do Contrato

1 — O contrato declarado nulo ou anulado produz efeitos como se fosse válido em relação ao tempo durante o qual esteve em execução.

2 — Aos atos modificativos inválidos do contrato aplica-se o disposto no número anterior desde que não afetem as garantias do trabalhador.

Artigo 29.º

Invalidez e Cessação do Contrato

1 — Aos factos extintivos ocorridos antes da declaração de nulidade ou anulação do contrato aplicam-se as normas sobre cessação do contrato.

2 — Se, porém, for declarado nulo ou anulado o contrato celebrado a termo e já extinto, a indemnização a que haja lugar tem por limite os valores estabelecidos nos artigos 279.º e 287.º do RCTFP, respetivamente para os casos de despedimento ilícito ou de denúncia sem aviso prévio.

3 — A invocação da invalidade pela parte de má fé, estando a outra de boa fé, seguida de imediata cessação da prestação de trabalho, aplica-se o regime da indemnização previsto no n.º 1 do artigo 278.º ou no artigo 287.º do RCTFP para o despedimento ilícito ou para a denúncia sem aviso prévio, conforme os casos.

4 — A má fé consiste na celebração do contrato ou na manutenção deste com o conhecimento da causa de invalidade.

Artigo 30.º

Convalidação do Contrato

Cessando a causa da invalidade durante a execução do contrato, este considera-se convalidado desde o início.

SECÇÃO VI

Cláusulas Acessórias

SUBSECÇÃO I

Termo

Artigo 31.º

Termo Resolutivo

1 — O contrato a termo resolutivo não se converte, em caso algum, em contrato por tempo indeterminado, caducando no termo do prazo

máximo de duração previsto no presente Regulamento ou, tratando-se de contrato a termo incerto, quando deixe de se verificar a situação que justificou a sua celebração.

2 — Sem prejuízo da produção plena dos seus efeitos durante o tempo em que tenham estado em execução, a celebração ou a renovação de contratos a termo resolutivo com violação do disposto no presente Regulamento implica a sua nulidade e gera responsabilidade civil, disciplinar e financeira dos dirigentes máximos dos órgãos ou serviços que os tenham celebrado ou renovado.

SUBSECÇÃO II

Termo Resolutivo

Artigo 32.º

Pressupostos do Contrato

1 — Nos contratos só pode ser aposto termo resolutivo nas seguintes situações fundamentadamente justificadas:

a) Substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço;

b) Substituição direta ou indireta de trabalhador em relação ao qual esteja pendente em juízo ação de apreciação da licitude do despedimento;

c) Substituição direta ou indireta de trabalhador em situação de licença sem remuneração;

d) Substituição de trabalhador a tempo completo que passe a prestar trabalho a tempo parcial por período determinado;

e) Para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da CIMLT;

f) Execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro;

g) Para o exercício de funções em estruturas temporárias da CIMLT;

h) Para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço;

i) Para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços;

j) Quando a formação, ou a obtenção de grau académico ou título profissional, dos trabalhadores no âmbito da CIMLT envolva a prestação de trabalho subordinado;

k) Quando se trate de órgãos ou serviços em regime de instalação.

2 — Para efeitos da alínea *a)* do número anterior, consideram-se ausentes, designadamente:

a) Os trabalhadores em situação de mobilidade geral;

b) Os trabalhadores que se encontrem em comissão de serviço;

c) Os trabalhadores que se encontrem a exercer funções noutra carreira, categoria ou órgão ou serviço no decurso do período experimental.

3 — É vedada a celebração de contrato a termo resolutivo para substituição de trabalhador colocado em situação de mobilidade especial.

4 — No caso da alínea *e)* do n.º 1, o contrato, incluindo as suas renovações, não pode ter duração superior a um ano.

5 — Os contratos para o exercício de funções nos órgãos ou serviços referidos na alínea *l)* do n.º 1 são obrigatoriamente celebrados a termo resolutivo nos termos previstos em lei especial.

Artigo 33.º

Justificação do Termo

A prova dos factos que justificam a celebração de contrato a termo cabe à CIMLT.

Artigo 34.º

Formalidades

1 — Do contrato a termo resolutivo devem constar as seguintes indicações:

a) Nome ou denominação e domicílio ou sede dos contraentes;

b) Modalidade de contrato e respetivo prazo ou duração previsível, quando aplicável;

c) Atividade contratada, carreira, categoria e remuneração do trabalhador;

d) Local e período normal de trabalho, especificando os casos em que é definido em termos médios;

e) Data do início da atividade;

f) Data de celebração do contrato;

g) Identificação da entidade que autorizou a contratação;

h) A indicação do motivo justificativo do termo estipulado;

i) A data da respetiva cessação, sendo o contrato a termo certo.

2 — Para efeitos da alínea *h*) do número anterior, a indicação do motivo justificativo da aposição do termo deve ser feita pela menção expressa dos factos que o integram, devendo estabelecer-se a relação entre a justificação invocada e o termo estipulado.

Artigo 35.º

Contratos Sucessivos

1 — A cessação, por motivo não imputável ao trabalhador, de contrato a termo impede nova admissão a termo para o mesmo posto de trabalho, antes de decorrido um período de tempo equivalente a um terço da duração do contrato, incluindo as suas renovações.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável nos seguintes casos:

a) Nova ausência do trabalhador substituído, quando o contrato a termo tenha sido celebrado para a sua substituição;

b) Acréscimos excecionais da atividade do órgão ou serviço, após a cessação do contrato

Artigo 36.º

Informações

1 — A CIMLT deve comunicar, no prazo máximo de cinco dias úteis, à comissão de trabalhadores e às associações sindicais representativas, designadamente àquela em que o trabalhador esteja filiado, a celebração, com indicação do respetivo fundamento legal, e a cessação do contrato a termo.

2 — A CIMLT deve comunicar, no prazo máximo de cinco dias úteis, à entidade que tenha competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres o motivo da não renovação de contrato a termo sempre que estiver em causa uma trabalhadora grávida, puérpera ou lactante.

3 — A CIMLT deve afixar informação relativa à existência de postos de trabalho permanentes que se encontrem disponíveis no órgão ou serviço.

Artigo 37.º

Obrigações Sociais

O trabalhador admitido a termo é incluído, segundo um cálculo efetuado com recurso à média no ano civil anterior, no total dos trabalhadores do órgão ou serviço para determinação das obrigações sociais relacionadas com o número de trabalhadores ao serviço.

Artigo 38.º

Preferência na Admissão

1 — O trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

2 — A violação do disposto no número anterior obriga a CIMLT a indemnizar o trabalhador no valor correspondente a três meses de remuneração base.

3 — Cabe ao trabalhador alegar a violação da preferência prevista no n.º 1 e à CIMLT a prova do cumprimento do disposto nesse preceito.

Artigo 39.º

Igualdade de Tratamento

O trabalhador contratado a termo tem os mesmos direitos e está adstrito aos mesmos deveres do trabalhador permanente numa situação comparável, salvo se razões objetivas justificarem um tratamento diferenciado.

Artigo 40.º

Formação

A CIMLT deve proporcionar formação profissional ao trabalhador contratado a termo.

Artigo 41.º

Taxa Social Única

A taxa social única pode ser aumentada relativamente à CIMLT em função do número de trabalhadores contratados a termo no órgão ou serviço e da respetiva duração dos seus contratos, nos termos previstos no Regulamento do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (constante do Anexo II da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro).

SUBSECÇÃO III

Termo Certo

Artigo 42.º

Duração

O contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes, sem prejuízo do disposto em lei especial.

Artigo 43.º

Renovação do Contrato

1 — Por acordo das partes, o contrato a termo certo pode não estar sujeito a renovação.

2 — O contrato a termo certo não está sujeito a renovação automática.

3 — A renovação do contrato está sujeita à verificação das exigências materiais da sua celebração, bem como a forma escrita.

4 — Considera-se como único contrato aquele que seja objeto de renovação.

Artigo 44.º

Estipulação de Prazo Inferior a Seis Meses

1 — Nos contratos celebrados por prazo inferior a seis meses o termo estipulado deve corresponder à duração previsível da tarefa ou serviço a realizar.

2 — Os contratos celebrados por prazo inferior a seis meses podem ser renovados uma única vez, por período igual ou inferior ao inicialmente contratado.

SUBSECÇÃO IV

Termo Incerto

Artigo 45.º

Pressupostos

Só é admitida a celebração de contratos a termo incerto nas seguintes situações

a) Substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço;

b) Substituição direta ou indireta de trabalhador em relação ao qual esteja pendente em juízo ação de apreciação da licitude de despedimento;

c) Substituição direta ou indireta de trabalhador em situação de licença sem remuneração;

d) Substituição de trabalhador a tempo completo que passe a prestar trabalho a tempo parcial por período determinado;

e) Execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro;

f) Para o exercício de funções em estruturas temporárias da CIMLT;

g) Para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço;

h) Para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços;

i) Quando a formação, ou a obtenção de grau académico ou título profissional, dos trabalhadores no âmbito da CIMLT envolva a prestação de trabalho subordinado;

j) Quando se trate de órgãos ou serviços em regime de instalação.

Artigo 46.º

Duração

O contrato a termo incerto dura por todo o tempo necessário para a substituição do trabalhador ausente ou para a conclusão da tarefa ou serviço cuja execução justifica a celebração.

SUBSECÇÃO V

Cláusulas de Limitação da Liberdade de Trabalho

Artigo 47.º

Pacto de Não Concorrência

1 — São nulas as cláusulas dos contratos e de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que, por qualquer forma, possam prejudicar o exercício da liberdade de trabalho, após a cessação do contrato.

2 — É lícita, porém, a cláusula pela qual se limite a atividade do trabalhador no período máximo de dois anos subsequentes à cessação do contrato se ocorrerem cumulativamente as seguintes condições:

- a) Constar tal cláusula, por forma escrita, do contrato ou do acordo de cessação deste;
- b) Tratar-se de atividade cujo exercício possa efetivamente causar prejuízo à CIMLT;
- c) Atribuir-se ao trabalhador uma compensação durante o período de limitação da sua atividade, que pode sofrer redução equitativa quando a CIMLT houver despendido somas avultadas com a sua formação profissional.

3 — Em caso de despedimento declarado ilícito ou de resolução com justa causa pelo trabalhador com fundamento em ato ilícito da CIMLT, o montante da compensação referida na alínea c) do número anterior é elevado até ao equivalente à remuneração base devida no momento da cessação do contrato, sob pena de não poder ser invocada a cláusula de não concorrência.

4 — São deduzidas no montante da compensação referida no número anterior as importâncias percebidas pelo trabalhador no exercício de qualquer atividade profissional iniciada após a cessação do contrato até ao montante fixado nos termos da alínea c) do n.º 2.

5 — Tratando-se de trabalhador afeto ao exercício de atividades cuja natureza suponha especial relação de confiança ou com acesso a informação particularmente sensível no plano da concorrência, a limitação a que se refere o n.º 2 pode ser prolongada até três anos.

Artigo 48.º

Pacto de Permanência

1 — É lícita a cláusula pela qual as partes convençionem, sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pela CIMLT na formação profissional do trabalhador, podendo este desobrigar-se restituindo a soma das importâncias despendidas.

2 — Em caso de resolução do contrato pelo trabalhador com justa causa ou quando, tendo sido declarado ilícito o despedimento, o trabalhador não opte pela reintegração, não existe a obrigação de restituir a soma referida no número anterior.

Artigo 49.º

Limitação de Liberdade de Trabalho

São proibidos quaisquer acordos entre entidades empregadoras públicas no sentido de limitarem a admissão de trabalhadores que a elas tenham prestado serviço.

CAPÍTULO III

Prestação do Trabalho

SECÇÃO I

Férias

Artigo 50.º

Direito a Férias

1 — O trabalhador tem direito a um período de férias remuneradas em cada ano civil.

2 — O direito a férias deve efetivar-se de modo a possibilitar a recuperação física e psíquica do trabalhador e assegurar-lhe condições mínimas de disponibilidade pessoal, de integração na vida familiar e de participação social e cultural.

3 — O direito a férias é irrenunciável e, fora dos casos previstos na lei, o seu gozo efetivo não pode ser substituído, ainda que com o acordo do trabalhador, por qualquer compensação económica ou outra.

4 — O direito a férias reporta-se, em regra, ao trabalho prestado no ano civil anterior e não está condicionado à assiduidade ou efetividade de serviço, sem prejuízo dos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, casos, esses, em que as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador expressamente assim o preferir, por dias de férias, na proporção de 1 dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de 20 dias úteis de férias ou da correspondente proporção, se se tratar de férias no ano de admissão.

Artigo 51.º

Aquisição do Direito a Férias

1 — O direito a férias adquire-se com a celebração do contrato e vence-se no dia 1 de janeiro de cada ano civil, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — No ano da contratação, o trabalhador tem direito, após seis meses completos de execução do contrato, a gozar 2 dias úteis de férias por cada mês de duração do contrato, até ao máximo de 20 dias úteis.

3 — No caso de sobrevir o termo do ano civil antes de decorrido o prazo referido no número anterior ou antes de gozado o direito a férias, pode o trabalhador usufruí-lo até 30 de junho do ano civil subsequente.

4 — Da aplicação do disposto nos números 2 e 3 não pode resultar para o trabalhador o direito ao gozo de um período de férias, no mesmo ano civil, superior a 30 dias úteis, sem prejuízo do disposto em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 52.º

Duração do Período de Férias

1 — O período anual de férias tem, em função da idade do trabalhador, a seguinte duração:

- a) 25 dias úteis até o trabalhador completar 39 anos de idade;
- b) 26 dias úteis até o trabalhador completar 49 anos de idade;
- c) 27 dias úteis até o trabalhador completar 59 anos de idade;
- d) 28 dias úteis a partir dos 59 anos de idade.

2 — A idade relevante para efeitos de aplicação do número anterior é aquela que o trabalhador completar até 31 de dezembro do ano em que as férias se vencem.

3 — Ao período de férias previsto no n.º 1 acresce um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado.

4 — A duração do período de férias pode ainda ser aumentada no quadro de sistemas de recompensa do desempenho, nos termos previstos na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

5 — Para efeitos de férias, são úteis os dias da semana de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados, não podendo as férias ter início em dia de descanso semanal do trabalhador.

6 — O trabalhador pode renunciar parcialmente ao direito a férias, recebendo a remuneração e o subsídio respetivos, sem prejuízo de ser assegurado o gozo efetivo de 20 dias úteis de férias.

Artigo 53.º

Direito a Férias nos Contratos de Duração Inferior a Seis Meses

1 — O trabalhador admitido com contrato cuja duração total não atinja seis meses tem direito a gozar dois dias úteis de férias por cada mês completo de duração do contrato.

2 — Para efeitos da determinação do mês completo devem contar-se todos os dias, seguidos ou interpolados, em que foi prestado trabalho.

3 — Nos contratos cuja duração total não atinja seis meses, o gozo das férias tem lugar no momento imediatamente anterior ao da cessação, salvo acordo das partes.

Artigo 54.º

Ano do Gozo de Férias

1 — As férias são gozadas no ano civil em que se vencem, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — As férias podem ser gozadas até 30 de abril do ano civil seguinte, em cumulação ou não com férias vencidas no início deste, por acordo entre a CIMLT e trabalhador ou sempre que este as pretenda gozar com familiar residente no estrangeiro.

3 — A CIMLT e o trabalhador podem ainda acordar na acumulação, no mesmo ano, de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no início desse ano.

Artigo 55.º

Marcação do Período de Férias

1 — O período de férias é marcado por acordo entre a CIMLT e o trabalhador.

2 — Na falta de acordo, cabe à CIMLT marcar as férias e elaborar o respetivo mapa, ouvindo para o efeito a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

3 — A CIMLT só pode marcar o período de férias entre 1 de maio e 31 de outubro, salvo parecer favorável em contrário das estruturas

representativas referidas no número anterior ou disposição diversa de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

4 — Na marcação das férias, os períodos mais pretendidos devem ser rateados, sempre que possível, beneficiando, alternadamente, os trabalhadores em função dos períodos gozados nos dois anos anteriores.

5 — Salvo se houver prejuízo grave para a CIMLT, devem gozar férias em idêntico período os cônjuges que trabalhem no mesmo órgão ou serviço, bem como as pessoas que vivam em união de facto ou economia comum nos termos previstos em legislação especial.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a preferência prevista no número anterior é extensiva aos trabalhadores cujo cônjuge, bem como a pessoa que viva em união de facto ou economia comum nos termos previstos em legislação especial, seja também trabalhador em funções públicas e tenha, por força da lei ou pela natureza do serviço, de gozar férias num determinado período do ano.

7 — O gozo do período de férias pode ser interpolado, por acordo entre a CIMLT e o trabalhador e desde que, num dos períodos, sejam gozados, no mínimo, 11 dias úteis consecutivos.

8 — Os dias de férias podem ser gozados em meios-dias, no máximo de quatro meios-dias, seguidos ou interpolados, por exclusiva iniciativa do trabalhador.

9 — O mapa de férias, com indicação do início e termo dos períodos de férias de cada trabalhador, deve ser elaborado até 15 de abril de cada ano e afixado nos locais de trabalho entre esta data e 31 de outubro.

Artigo 56.º

Alteração da Marcação do Período de Férias

1 — Se, depois de marcado o período de férias, exigências imperiosas do funcionamento do órgão ou serviço determinarem o adiamento ou a interrupção das férias já iniciadas, o trabalhador tem direito a ser indemnizado pela CIMLT dos prejuízos que comprovadamente haja sofrido na pressuposição de que gozaria integralmente as férias na época fixada.

2 — A interrupção das férias não pode prejudicar o gozo seguido de metade do período a que o trabalhador tenha direito.

3 — Há lugar a alteração do período de férias sempre que o trabalhador, na data prevista para o seu início, esteja temporariamente impedido por facto que não lhe seja imputável, cabendo à CIMLT, na falta de acordo, a nova marcação do período de férias, sem sujeição ao disposto no n.º 3 do artigo anterior.

4 — Terminando o impedimento antes de decorrido o período anteriormente marcado, o trabalhador deve gozar os dias de férias ainda compreendidos neste, aplicando-se quanto à marcação dos dias restantes o disposto no número anterior.

5 — Nos casos em que a cessação do contrato esteja sujeita a aviso prévio, a CIMLT pode determinar que o período de férias seja antecipado para o momento imediatamente anterior à data prevista para a cessação do contrato.

Artigo 57.º

Doença no Período de Férias

1 — No caso de o trabalhador adoecer durante o período de férias, são as mesmas suspensas desde que a CIMLT seja do facto informada, prosseguindo, logo após a alta, o gozo dos dias de férias compreendidos ainda naquele período, cabendo à CIMLT, na falta de acordo, a marcação dos dias de férias não gozados, sem sujeição ao disposto no n.º 3 do artigo 55.º

2 — Cabe à CIMLT, na falta de acordo, a marcação dos dias de férias não gozados, que podem decorrer em qualquer período, aplicando-se neste caso o n.º 3 do artigo seguinte.

3 — A prova da doença prevista no n.º 1 é feita por estabelecimento hospitalar, por declaração do centro de saúde ou por atestado médico.

4 — A doença referida no número anterior pode ser fiscalizada por médico designado pela segurança social, mediante requerimento da CIMLT.

5 — No caso de a segurança social não indicar o médico a que se refere o número anterior no prazo de vinte e quatro horas, a CIMLT designa o médico para efetuar a fiscalização, não podendo este ter qualquer vínculo contratual anterior à CIMLT.

6 — Em caso de desacordo entre os pareceres médicos referidos nos números anteriores, pode ser requerida por qualquer das partes a intervenção de junta médica.

7 — Em caso de incumprimento das obrigações previstas no artigo anterior e nos números 1 e 2, bem como de oposição, sem motivo atendível, à fiscalização referida nos números 4, 5 e 6, os dias de alegada doença são considerados dias de férias.

8 — O desenvolvimento do disposto no presente artigo consta do Regulamento do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Anexo II à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro).

Artigo 58.º

Efeitos da Suspensão do Contrato por Impedimento Prolongado

1 — No ano da suspensão do contrato por impedimento prolongado, respeitante ao trabalhador, se se verificar a impossibilidade total ou parcial do gozo do direito a férias já vencido, o trabalhador tem direito à remuneração correspondente ao período de férias não gozado e respetivo subsídio.

2 — No ano da cessação do impedimento prolongado o trabalhador tem direito às férias nos termos previstos no n.º 2 do artigo 52.º

3 — No caso de sobrevir o termo do ano civil antes de decorrido o prazo referido no número anterior ou antes de gozado o direito a férias, pode o trabalhador usufruí-lo até 30 de abril do ano civil subsequente.

4 — Cessando o contrato após impedimento prolongado respeitante ao trabalhador, este tem direito à remuneração e ao subsídio de férias correspondentes ao tempo de serviço prestado no ano de início da suspensão.

Artigo 59.º

Efeitos da Cessação do Contrato

1 — Cessando o contrato, o trabalhador tem direito a receber a remuneração correspondente a um período de férias proporcional ao tempo de serviço prestado até à data da cessação, bem como ao respetivo subsídio.

2 — Se o contrato cessar antes de gozado o período de férias vencido no início do ano da cessação, o trabalhador tem ainda direito a receber a remuneração e o subsídio correspondentes a esse período, o qual é sempre considerado para efeitos de antiguidade.

3 — Da aplicação do disposto nos números anteriores ao contrato cuja duração não atinja, por qualquer causa, 12 meses não pode resultar um período de férias superior ao proporcional à duração do vínculo, sendo esse período considerado para efeitos de remuneração, subsídio e antiguidade.

4 — O disposto no número anterior aplica-se ainda sempre que o contrato cesse no ano subsequente ao da admissão.

Artigo 60.º

Violação do Direito a Férias

Caso a CIMLT, com culpa, obste ao gozo das férias nos termos previstos nos artigos anteriores, o trabalhador recebe, a título de compensação, o triplo da remuneração correspondente ao período em falta, que deve obrigatoriamente ser gozado até 30 de abril do ano civil subsequente.

Artigo 61.º

Exercício de Outra Atividade Durante as Férias

1 — O trabalhador não pode exercer durante as férias qualquer outra atividade remunerada, salvo se já a viesse exercendo cumulativamente ou a CIMLT o autorizar a isso.

2 — A violação do disposto no número anterior, sem prejuízo da eventual responsabilidade disciplinar do trabalhador, dá à CIMLT o direito de reaver a remuneração correspondente às férias e respetivo subsídio, da qual metade reverte para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no caso de o trabalhador ser beneficiário do regime geral de segurança social para todas as eventualidades, ou constitui receita do Estado nos restantes casos.

3 — Para os efeitos previstos no número anterior, a CIMLT pode proceder a descontos na remuneração do trabalhador até ao limite de um sexto, em relação a cada um dos períodos de vencimento posteriores.

Artigo 62.º

Contacto em Período de Férias

Antes do início das férias, o trabalhador deve indicar, se possível, à CIMLT, a forma como pode ser eventualmente contactado.

SECÇÃO II

Faltas

Artigo 63.º

Noção

1 — Falta é a ausência do trabalhador no local de trabalho e durante o período em que devia desempenhar a atividade a que está adstrito.

2 — Nos casos de ausência do trabalhador por períodos inferiores ao período de trabalho a que está obrigado, os respetivos tempos são adicionados para determinação dos períodos normais de trabalho diário em falta.

3 — Para efeito do disposto no número anterior, caso os períodos de trabalho diário não sejam uniformes, considera-se sempre o de menor duração relativo a um dia completo de trabalho.

Artigo 64.º

Tipos de Faltas

1 — As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.

2 — São consideradas faltas justificadas:

- a) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
- b) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins, nos termos do artigo 66.º
- c) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino, nos termos da legislação especial;
- d) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente doença, acidente ou cumprimento de obrigações legais;
- e) As motivadas pela necessidade de prestação de assistência inadiável e imprescindível a membros do seu agregado familiar, nos termos previstos no Regime e no Regulamento do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Anexos I e II da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro);
- f) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;
- g) As motivadas por isolamento profilático;
- h) As ausências não superiores a quatro horas e só pelo tempo estritamente necessário, justificadas pelo responsável pela educação de menor, uma vez por trimestre, para deslocação à escola tendo em vista inteirar-se da situação educativa do filho menor;
- i) As dadas para doação de sangue e socorrismo;
- j) As motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;
- k) As dadas por conta do período de férias;
- l) As dadas pelos trabalhadores eleitos para as estruturas de representação coletiva;
- m) As dadas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral;
- n) As que por lei forem como tal qualificadas, designadamente as previstas nos Decretos-Leis números 220/84, de 4 de julho, 272/88, de 3 de agosto, 282/89, de 23 de agosto, e 190/99, de 5 de junho.

3 — O disposto na alínea f) do número anterior é extensivo ao acompanhamento de cônjuge ou equiparado, ascendentes, descendentes, adotandos, adotados e enteados, menores ou deficientes, quando comprovadamente o trabalhador seja a pessoa mais adequada para o fazer.

4 — São consideradas injustificadas as faltas não previstas nos números 2 e 3.

Artigo 65.º

Imperatividade

As disposições relativas aos tipos de faltas e à sua duração não podem ser objeto de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, salvo tratando-se das situações previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 66.º

Faltas por Motivo de Falecimento de Parentes ou Afins

1 — O trabalhador pode faltar justificadamente:

- a) Cinco dias consecutivos por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens ou de parente ou afim no 1.º grau na linha reta;
- b) Dois dias consecutivos por falecimento de outro parente ou afim na linha reta ou em 2.º grau da linha colateral.

2 — Aplica-se o disposto na alínea a) do número anterior ao falecimento de pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador nos termos previstos em legislação especial.

Artigo 67.º

Faltas por Conta do Período de Férias

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, o trabalhador pode faltar 2 dias por mês por conta do período de férias, até ao máximo de 13 dias por ano, os quais podem ser utilizados em períodos de meios dias.

2 — As faltas previstas no número anterior relevam, segundo opção do interessado, no período de férias do próprio ano ou do seguinte.

3 — As faltas por conta do período de férias devem ser comunicadas com a antecedência mínima de vinte e quatro horas ou, se não for possível, no próprio dia e estão sujeitas a autorização, que pode ser recusada se forem suscetíveis de causar prejuízo para o normal funcionamento do órgão ou serviço.

Artigo 68.º

Comunicação da Falta Justificada

1 — As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas à CIMLT com a antecedência mínima de cinco dias.

2 — Quando imprevisíveis, as faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas à CIMLT logo que possível.

3 — A comunicação tem de ser reiterada para as faltas justificadas imediatamente subsequentes às previstas nas comunicações indicadas nos números anteriores.

Artigo 69.º

Prova da Falta Justificada

1 — A CIMLT pode, nos 15 dias seguintes à comunicação referida no artigo anterior, exigir ao trabalhador prova dos factos invocados para a justificação.

2 — A prova da situação de doença prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º é feita por estabelecimento hospitalar, por declaração do centro de saúde ou por atestado médico.

3 — A doença referida no número anterior pode ser fiscalizada por médico, mediante requerimento da CIMLT dirigido à segurança social.

4 — No caso de a segurança social não indicar o médico a que se refere o número anterior no prazo de vinte e quatro horas, a CIMLT designa o médico para efetuar a fiscalização, não podendo este ter qualquer vínculo contratual anterior à CIMLT.

5 — Em caso de desacordo entre os pareceres médicos referidos nos números anteriores, pode ser requerida a intervenção de junta médica.

6 — Em caso de incumprimento das obrigações previstas no artigo anterior e nos números 1 e 2 deste artigo, bem como de oposição, sem motivo atendível, à fiscalização referida nos números 3, 4 e 5, as faltas são consideradas injustificadas.

7 — O desenvolvimento do disposto no presente artigo consta do Regulamento do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Anexo II à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro).

Artigo 70.º

Efeitos das Faltas Justificadas

1 — As faltas justificadas não determinam a perda ou prejuízo de quaisquer direitos do trabalhador, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Sem prejuízo de outras previsões legais, determinam a perda de remuneração as seguintes faltas ainda que justificadas:

- a) Por motivo de doença, desde que o trabalhador beneficie de um regime de proteção social na doença;
- b) As previstas -na alínea o) do n.º 2 do artigo 63.º, quando superiores a 30 dias por ano.

3 — Nos casos de doença, acidente ou cumprimento de obrigações legais, ou por outro motivo de impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, se o impedimento do trabalhador se prolongar efetiva ou previsivelmente para além de um mês, aplica-se o regime de suspensão da prestação do trabalho por impedimento prolongado, nos termos do artigo 75.º

4 — No caso de faltas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral, as faltas justificadas conferem, no máximo, direito à remuneração relativa a um terço do período de duração da campanha eleitoral, só podendo o trabalhador faltar meios dias ou dias completos com aviso prévio de quarenta e oito horas.

Artigo 71.º

Efeitos das Faltas Injustificadas

1 — As faltas injustificadas constituem violação do dever de assiduidade e determinam perda da remuneração correspondente ao período de ausência, o qual será descontado na antiguidade do trabalhador.

2 — Tratando-se de faltas injustificadas a um ou meio período normal de trabalho diário, imediatamente anteriores ou posteriores aos dias ou meios dias de descanso ou feriados, considera-se que o trabalhador praticou uma infração grave.

3 — Na situação referida no número anterior, o período de ausência a considerar para efeitos da perda de remuneração prevista no n.º 1 abrange os dias ou meios-dias de descanso ou feriados imediatamente anteriores ou posteriores ao dia da falta.

4 — No caso de a apresentação do trabalhador, para início ou reinício da prestação de trabalho, se verificar com atraso injustificado superior a trinta ou sessenta minutos, pode a entidade empregadora pública recusar a aceitação da prestação durante parte ou todo o período normal de trabalho, respetivamente.

Artigo 72.º

Efeitos das Faltas no Direito a Férias

1 — As faltas não têm efeito sobre o direito a férias do trabalhador, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador expressamente assim o preferir, por dias de férias, na proporção de 1 dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de 20 dias úteis de férias ou da correspondente proporção, se se tratar de férias no ano de admissão.

3 — O disposto no número anterior não é aplicável às faltas dadas por conta do período de férias.

CAPÍTULO IV

Vicissitudes Contratuais

SECÇÃO I

Redução da Atividade e Suspensão do Contrato

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 73.º

Fatos que Determinam a Redução ou a Suspensão

1 — A redução do período normal de trabalho ou a suspensão do contrato pode fundamentar-se na impossibilidade temporária, respetivamente, parcial ou total, da prestação do trabalho, por facto respeitante ao trabalhador, e no acordo das partes.

2 — Permite também a redução do período normal de trabalho ou a suspensão do contrato a celebração, entre trabalhador e a CIMLT, de um acordo de pré-reforma.

Artigo 74.º

Efeitos da Redução e da Suspensão

1 — Durante a redução ou suspensão mantêm-se os direitos, deveres e garantias das partes na medida em que não pressuponham a efetiva prestação do trabalho.

2 — O tempo de redução ou suspensão conta-se para efeitos de antiguidade.

3 — A redução ou suspensão não interrompe o decurso do prazo para efeitos de caducidade, nem obsta a que qualquer das partes faça cessar o contrato nos termos gerais.

SUBSECÇÃO II

Suspensão do Contrato por Fato Respeitante ao Trabalhador

Artigo 75.º

Factos Determinantes

1 — Determina a suspensão do contrato, o impedimento temporário por facto não imputável ao trabalhador que se prolongue por mais de um mês, nomeadamente doença.

2 — O contrato considera-se suspenso, mesmo antes de decorrido o prazo de um mês, a partir do momento em que seja previsível que o impedimento vai ter duração superior àquele prazo.

3 — O contrato caduca no momento em que se torne certo que o impedimento é definitivo.

4 — O impedimento temporário por facto imputável ao trabalhador determina a suspensão do contrato nos casos previstos na lei.

Artigo 76.º

Regresso do Trabalhador

No dia imediato ao da cessação do impedimento, o trabalhador deve apresentar-se na CIMLT, para retomar a atividade, sob pena de incorrer em faltas injustificadas.

SUBSECÇÃO III

Licenças

Artigo 77.º

Concessão e Recusa da Licença

1 — A CIMLT pode conceder ao trabalhador, a pedido deste, licenças sem remuneração.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, o trabalhador tem direito a licenças sem remuneração de longa duração para frequência de cursos de formação ministrados sob responsabilidade de uma instituição de ensino ou de formação profissional ou no âmbito de programa específico aprovado por autoridade competente e executado sob o seu controlo pedagógico ou frequência de cursos ministrados em estabelecimento de ensino.

3 — A CIMLT pode recusar a concessão da licença prevista no número anterior nas seguintes situações:

a) Quando ao trabalhador tenha sido proporcionada formação profissional adequada ou licença para o mesmo fim, nos últimos 24 meses;

b) Quando a antiguidade do trabalhador no órgão ou serviço seja inferior a três anos;

c) Quando o trabalhador não tenha requerido a licença com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data do seu início;

d) Para além das situações referidas nas alíneas anteriores, tratando-se de trabalhadores titulares de cargos dirigentes que chefiem equipas multidisciplinares ou integrados em carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, quando não seja possível a substituição dos mesmos durante o período da licença, sem prejuízo sério para o funcionamento do órgão ou serviço.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se de longa duração a licença superior a 60 dias.

5 — As licenças sem remuneração para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais são concedidas nos termos previstos na lei aplicável ao pessoal nomeado.

Artigo 78.º

Efeitos

1 — A concessão da licença determina a suspensão do contrato, com os seguintes efeitos:

a) Durante o período de tempo da licença mantêm-se os direitos, deveres e garantias das partes na medida em que não pressuponham a efetiva prestação do trabalho.

b) O período de tempo da licença não interrompe o decurso do prazo para efeitos de caducidade, nem obsta a que qualquer das partes faça cessar o contrato nos termos gerais.

2 — O período de tempo da licença não conta para efeitos de antiguidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Nas licenças previstas no n.º 5 do artigo anterior e noutras licenças fundadas em circunstâncias de interesse público, o trabalhador pode requerer que lhe seja contado o tempo para efeitos de reforma, aposentação e fruição de benefícios sociais, mantendo os correspondentes descontos com base na remuneração auferida à data da concessão da licença.

4 — Nas licenças de duração inferior a um ano, nas previstas no n.º 5 do artigo anterior e noutras licenças fundadas em circunstâncias de interesse público, o trabalhador tem direito à ocupação de um posto de trabalho no órgão ou serviço quando terminar a licença.

5 — Nas restantes licenças, o trabalhador que pretenda regressar ao serviço e cujo posto de trabalho se encontre ocupado, deve aguardar a previsão, no mapa de pessoal, de um posto de trabalho não ocupado, podendo candidatar-se a procedimento concursal para outro órgão ou serviço para o qual reúna os requisitos exigidos.

6 — Ao regresso antecipado do trabalhador em gozo de licença sem remuneração é aplicável o disposto no número anterior.

SUBSECÇÃO IV

Pré-Reforma

Artigo 79.º

Noção de Pré-Reforma

Considera-se pré-reforma a situação de redução ou de suspensão da prestação do trabalho em que o trabalhador com idade igual ou superior a

55 anos mantém o direito a receber da CIMLT uma prestação pecuniária mensal até à data da verificação de qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 84.º

Artigo 80.º

Acordo de Pré-Reforma

1 — A situação de pré-reforma constitui-se por acordo entre a CIMLT e o trabalhador e depende da prévia autorização do Presidente do Conselho Intermunicipal.

2 — Do acordo de pré-reforma devem constar as seguintes indicações:

- a) Data de início da situação de pré-reforma;
- b) Montante da prestação de pré-reforma;
- c) Forma de organização do tempo de trabalho no caso de redução da prestação de trabalho.

3 — A CIMLT deve remeter o acordo de pré-reforma à segurança social ou, sendo o caso, à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativa ao mês da sua entrada em vigor.

Artigo 81.º

Direitos do Trabalhador

1 — O trabalhador em situação de pré-reforma tem os direitos constantes do acordo celebrado com a CIMLT, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

2 — O trabalhador em situação de pré-reforma pode desenvolver outra atividade profissional remunerada, nos termos previstos nos artigos 25.º a 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Artigo 82.º

Prestação de Pré-Reforma

1 — Na situação de pré-reforma que corresponda à redução da prestação do trabalho, a prestação de pré-reforma é fixada com base na última remuneração auferida pelo trabalhador, em proporção do período normal de trabalho semanal acordado.

2 — A prestação referida no número anterior é atualizada anualmente em percentagem igual à do aumento de remuneração de que o trabalhador beneficiaria se estivesse no pleno exercício das suas funções.

3 — As regras para a fixação da prestação a atribuir na situação de pré-reforma que corresponda à suspensão da prestação de trabalho são fixadas por decreto regulamentar.

Artigo 83.º

Não Pagamento Pontual da Prestação de Pré-Reforma

No caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma, se a mora se prolongar por mais de 30 dias, o trabalhador tem direito a retomar o pleno exercício de funções, sem prejuízo da sua antiguidade, ou a resolver o contrato, com direito à indemnização prevista nos números 2 e 3 do artigo seguinte.

Artigo 84.º

Extinção da Situação de Pré-Reforma

1 — A situação de pré-reforma extingue-se:

- a) Com a passagem à situação de pensionista por limite de idade ou invalidez;
- b) Com o regresso ao pleno exercício de funções por acordo entre o trabalhador e a CIMLT ou nos termos do artigo anterior;
- c) Com a cessação do contrato.

2 — Sempre que a extinção da situação de pré-reforma resulte de cessação do contrato que conferisse ao trabalhador direito a indemnização ou compensação caso estivesse no pleno exercício das suas funções, aquele tem direito a uma indemnização correspondente ao montante das prestações de pré-reforma até à idade legal de reforma.

3 — A indemnização referida no número anterior tem por base a última prestação de pré-reforma devida à data da cessação do contrato.

Artigo 85.º

Requerimento da Reforma por Velhice

O trabalhador em situação de pré-reforma é considerado requerente da reforma ou aposentação por velhice logo que complete a idade legal, salvo se até essa data tiver ocorrido a extinção da situação de pré-reforma

CAPÍTULO V

Incumprimento do Contrato

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 86.º

Princípio Geral

Se uma das partes faltar culposamente ao cumprimento dos seus deveres torna-se responsável pelo prejuízo causado à contraparte.

Artigo 87.º

Mora

Se a CIMLT faltar culposamente ao cumprimento de prestações pecuniárias constitui-se na obrigação de pagar os correspondentes juros de mora.

SECÇÃO II

Prescrição

Artigo 88.º

Prescrição e regime de provas dos créditos resultantes do contrato

1 — Todos os créditos resultantes do contrato e da sua violação ou cessação, pertencentes à CIMLT ou ao trabalhador, extinguem-se por prescrição, decorrido um ano a partir do dia seguinte àquele em que cessou o contrato.

2 — Os créditos resultantes da indemnização por falta do gozo de férias, pela aplicação de sanções que venham a ser declaradas inválidas ou pela realização de trabalho extraordinário, vencidos há mais de cinco anos, só podem, todavia, ser provados por documento idóneo.

CAPÍTULO VI

Cessação do Contrato

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 89.º

Proibição de Despedimento Sem Justa Causa

São proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos.

Artigo 90.º

Natureza Imperativa

1 — O regime fixado no presente capítulo não pode ser afastado ou modificado por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, salvo o disposto nos números seguintes ou noutra disposição legal.

2 — Os critérios de definição de indemnizações, os prazos de procedimento e os prazos de aviso prévio consagrados neste capítulo podem ser regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — Os valores de indemnizações podem, dentro dos limites fixados neste Regime, ser regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 91.º

Modalidades de Cessação do Contrato

Sem prejuízo do disposto no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, o contrato pode cessar por:

- a) Caducidade;
- b) Revogação;
- c) Resolução;
- d) Denúncia.

Artigo 92.º

Documentos a Entregar ao Trabalhador

1 — Quando cesse o contrato, a CIMLT é obrigada a entregar ao trabalhador um certificado de trabalho, indicando as datas de admissão e de saída, bem como o cargo ou cargos que desempenhou.

2 — O certificado não pode conter quaisquer outras referências, salvo pedido do trabalhador nesse sentido.

3 — Além do certificado de trabalho, a CIMLT é obrigada a entregar ao trabalhador outros documentos destinados a fins oficiais que por aquela devam ser emitidos e que este solicite, designadamente os previstos na legislação de proteção social.

Artigo 93.º

Devolução de Instrumentos de Trabalho

Cessando o contrato, o trabalhador deve devolver imediatamente à CIMLT os instrumentos de trabalho e quaisquer outros objetos que sejam pertença desta, sob pena de incorrer em responsabilidade civil pelos danos causados.

SECÇÃO II

Caducidade

Artigo 94.º

Causas de Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, nomeadamente:

- a) Verificando-se o seu termo;
- b) Em caso de impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de o trabalhador prestar o seu trabalho;
- c) Com a reforma ou aposentação do trabalhador, por velhice ou invalidez.

Artigo 95.º

Caducidade do Contrato a Termo Certo

1 — O contrato caduca no termo do prazo estipulado desde que a CIMLT ou o trabalhador não comuniquem, por escrito, 30 dias antes de o prazo expirar, a vontade de o renovar.

2 — Na falta da comunicação pelo trabalhador presume-se a vontade deste de renovar o contrato.

3 — A caducidade do contrato a termo certo confere ao trabalhador o direito a uma compensação, exceto quando aquela decorra da vontade do trabalhador.

4 — A compensação a que se refere o número anterior corresponde a 20 dias de remuneração base por cada ano completo de antiguidade, sendo determinada do seguinte modo:

- a) O valor da remuneração base mensal do trabalhador a considerar para efeitos de cálculo da compensação não pode ser superior a 20 vezes a retribuição mínima mensal garantida;
- b) O montante global da compensação não pode ser superior a 12 vezes a remuneração base mensal do trabalhador;
- c) O valor diário de remuneração base é o resultante da divisão por 30 da remuneração base mensal;
- d) Em caso de fração de ano, o montante da compensação é calculado proporcionalmente.

5 — Para efeitos da compensação prevista no número anterior a duração do contrato que corresponda a fração de mês é calculada proporcionalmente.

Artigo 96.º

Caducidade do Contrato a Termo Incerto

1 — O contrato caduca quando, prevenindo-se a ocorrência do termo incerto, a CIMLT comunique ao trabalhador a cessação do mesmo, com a antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias, conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses até dois anos ou por período superior.

2 — Tratando-se de desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços, que dê lugar à contratação de vários trabalhadores, a comunicação a que se refere o número anterior deve ser feita, sucessivamente, a partir da verificação da diminuição gradual da respetiva ocupação, com a aproximação da conclusão do projeto para o desenvolvimento do qual foram contratados.

3 — A falta da comunicação a que se refere o n.º 1 implica para a CIMLT o pagamento da remuneração correspondente ao período de aviso prévio em falta.

4 — A caducidade do contrato confere ao trabalhador o direito a uma compensação calculada nos termos do artigo anterior.

Artigo 97.º

Reforma por Velhice

1 — O contrato caduca pela reforma do trabalhador por velhice ou, em qualquer caso, quando o trabalhador complete 70 anos de idade.

2 — São aplicáveis ao trabalhador reformado, com as necessárias adaptações, os regimes de incompatibilidades e de acumulação de remunerações dos trabalhadores aposentados.

3 — Para os efeitos dos números anteriores, o Centro Nacional de Pensões notifica, simultaneamente, o trabalhador beneficiário e a CIMLT da atribuição da pensão de velhice e da data a que o início da mesma se reporta.

4 — A caducidade do contrato verifica-se decorridos 30 dias sobre o conhecimento, por ambas as partes, da reforma do trabalhador por velhice.

5 — O disposto no n.º 1 aplica-se aos contratos celebrados com trabalhadores que sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

SECÇÃO III

Revogação

Artigo 98.º

Cessação por Acordo

1 — A CIMLT e o trabalhador podem fazer cessar o contrato por acordo, por escrito, observados que estejam os seguintes requisitos:

a) Sejam comprovadas a obtenção de ganhos de eficiência e a redução permanente de despesa para a CIMLT, designadamente pela demonstração de que o trabalhador não requer substituição;

b) A CIMLT demonstre a existência de disponibilidade orçamental, no ano da cessação, para suportar a despesa inerente à compensação a atribuir ao trabalhador, calculada nos termos do artigo seguinte.

2 — A celebração de acordo de cessação nos termos do número anterior, depende de prévia autorização do presidente do Conselho Intermunicipal CIMLT a cujo mapa de pessoal o trabalhador pertence.

3 — O presidente do Conselho Intermunicipal pode, em fase prévia à autorização de celebração de acordo de cessação, requerer à entidade gestora da mobilidade a avaliação da possibilidade de colocação do trabalhador em posto de trabalho compatível com a sua categoria, experiência e qualificações profissionais, noutro órgão ou serviço da Administração Pública.

4 — Quando o trabalhador se encontre integrado na carreira de assistente operacional ou de assistente técnico, é dispensada a autorização prevista no n.º 2, observados que estejam os requisitos enunciados no n.º 1.

5 — A celebração de acordo de cessação gera a incapacidade do trabalhador para constituir uma relação de vinculação, a título de emprego público ou outro, incluindo prestação de serviços, com os órgãos e serviços das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas, incluindo as respetivas empresas públicas e entidades públicas empresariais, e com quaisquer outros órgãos do Estado ou pessoas coletivas públicas, durante o número de meses igual ao quádruplo do número resultante da divisão do montante da compensação atribuída pelo valor de 30 dias de remuneração base, calculado com aproximação por excesso.

Artigo 99.º

Compensação a Atribuir

1 — A compensação a atribuir ao trabalhador no âmbito do acordo de cessação previsto no artigo anterior, com exceção da modalidade prevista no n.º 6 do artigo anterior, corresponde no máximo a 20 dias de remuneração base por cada ano completo de antiguidade, sendo determinada do seguinte modo:

a) O valor diário de remuneração base é o resultante da divisão por 30 da remuneração base mensal;

b) Em caso de fração de ano, o montante da compensação é calculado proporcionalmente.

c) O montante global da compensação não pode ser superior a 100 vezes a retribuição mínima mensal garantida, sem prejuízo do previsto nos números seguintes.

2 — O montante global da compensação não pode ser superior ao montante das remunerações base a auferir pelo trabalhador até à idade legal de reforma ou aposentação.

3 — Na situação em que o trabalhador reúne as condições para aceder ao mecanismo legal de antecipação da aposentação no âmbito do regime de proteção social convergente ou ao abrigo de regime de flexibilização ou de antecipação da idade de pensão de reforma por velhice no regime geral de segurança social, o acordo de cessação carece de demonstração de redução efetiva de despesa e da consequente autorização prévia do presidente do Conselho Intermunicipal.

Artigo 100.º

Forma

1 — O acordo de cessação deve constar de documento assinado por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

2 — O acordo de cessação deve discriminar as quantias pagas a título de compensação pela cessação do contrato e, sendo o caso, as decorrentes de créditos já vencidos ou exigíveis em virtude dessa cessação, bem como mencionar expressamente a data da celebração do acordo e a de início da produção dos respetivos efeitos.

Artigo 101.º

Cessação do Acordo de Revogação

1 — Os efeitos do acordo de revogação do contrato podem cessar por decisão do trabalhador até ao 7.º dia seguinte à data da respetiva celebração, mediante comunicação escrita.

2 — No caso de não ser possível assegurar a receção da comunicação prevista no número anterior, o trabalhador deve remetê-la à CIMLT, por carta registada com aviso de receção, no dia útil subsequente ao fim desse prazo.

3 — A cessação prevista no n.º 1 só é eficaz se, em simultâneo com a comunicação, o trabalhador entregar ou puser por qualquer forma à disposição da CIMLT, na totalidade, o valor das compensações pecuniárias eventualmente pagas em cumprimento do acordo, ou por efeito da cessação do contrato.

SECÇÃO IV

Cessação por Iniciativa da Entidade Empregadora Pública

SUBSECÇÃO I

Resolução

DIVISÃO I

Despedimento por Inadaptação

Artigo 102.º

Noção

Constitui fundamento de despedimento do trabalhador a sua inadaptação superveniente ao posto de trabalho, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 103.º

Situações de Inadaptação

1 — A inadaptação verifica-se em qualquer das situações previstas nas alíneas seguintes, quando, sendo determinadas pelo modo de exercício de funções do trabalhador, tornem praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho:

- Redução continuada de produtividade ou de qualidade;
- Avárias repetidas nos meios afetos ao posto de trabalho;
- Riscos para a segurança e saúde do próprio, dos restantes trabalhadores ou de terceiros.

2 — Verifica-se ainda inadaptação do trabalhador quando, tratando-se de carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, não tenham sido cumpridos os objetivos previamente fixados e formalmente aceites por escrito, sendo tal determinado pelo modo de exercício de funções e desde que se torne praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho.

3 — O não cumprimento de objetivos a que se refere o número anterior é verificado em processo de avaliação de desempenho, SIADAP.

Artigo 104.º

Requisitos

1 — O despedimento por inadaptação a que se refere o n.º 1 do artigo anterior só pode ter lugar desde que, cumulativamente, se verifiquem os seguintes requisitos:

a) Tenham sido introduzidas modificações no posto de trabalho resultantes de alterações nos processos de trabalho, da introdução de novas tecnologias ou equipamentos baseados em diferente ou mais complexa tecnologia, nos seis meses anteriores ao início do procedimento previsto no artigo 102.º;

b) Tenha sido ministrada ação de formação profissional adequada às modificações introduzidas no posto de trabalho, sob controlo pedagógico da autoridade competente ou de entidade por esta credenciada;

c) Tenha sido facultado ao trabalhador, após a formação, um período não inferior a 30 dias de adaptação ao posto de trabalho ou, fora deste, sempre que o exercício de funções naquele posto seja suscetível de causar prejuízos ou riscos para a segurança e saúde do próprio, dos restantes trabalhadores ou de terceiros;

d) Não exista no órgão ou serviço outro posto de trabalho disponível e compatível com a categoria do trabalhador;

e) A situação de inadaptação não tenha sido determinada pela falta de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho imputável à CIMLT;

f) Seja posta à disposição do trabalhador a compensação devida.

2 — A cessação do contrato prevista no n.º 2 do artigo anterior só pode ter lugar desde que, cumulativamente, se verifiquem os seguintes requisitos:

a) A introdução de novos processos de trabalho, de novas tecnologias ou equipamentos baseados em diferente ou mais complexa tecnologia implique modificação nas funções relativas ao posto de trabalho;

b) A situação de inadaptação não tenha sido determinada pela falta de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho imputável à CIMLT;

c) Seja posta à disposição do trabalhador a compensação devida.

Artigo 105.º

Reocupação do Anterior Posto de Trabalho

O trabalhador que, nos três meses anteriores à data do início do procedimento de despedimento por inadaptação tenha sido colocado em posto de trabalho em relação ao qual se verifique a inadaptação tem direito a reocupar o posto de trabalho anterior, com garantia da mesma remuneração base, salvo se este tiver sido extinto.

Artigo 106.º

Aviso Prévio

1 — A decisão de despedimento, com menção expressa do motivo, deve ser comunicada, por escrito, a cada trabalhador com uma antecedência não inferior a 60 dias relativamente à data prevista para a cessação do contrato.

2 — A inobservância do aviso prévio a que se refere o número anterior não determina a imediata cessação do vínculo e implica para a CIMLT o pagamento da remuneração correspondente ao período de antecedência em falta.

Artigo 107.º

Crédito de Horas

1 — Durante o prazo de aviso prévio o trabalhador tem direito a utilizar um crédito de horas correspondente a dois dias de trabalho por semana, sem prejuízo da remuneração.

2 — O crédito de horas pode ser dividido por alguns ou por todos os dias da semana, por iniciativa do trabalhador.

3 — O trabalhador deve comunicar à entidade empregadora pública o modo de utilização do crédito de horas com três dias de antecedência, salvo motivo atendível.

Artigo 108.º

Denúncia

Durante o prazo de aviso prévio, o trabalhador pode, mediante declaração com a antecedência mínima de três dias úteis, denunciar o contrato, sem prejuízo do direito à compensação.

Artigo 109.º

Compensação

1 — O trabalhador cujo contrato cesse em virtude de despedimento por inadaptação tem direito a uma compensação correspondente a um mês de remuneração base por cada ano completo de antiguidade no exercício de funções públicas.

2 — No caso de fração de ano, o valor de referência previsto no número anterior é calculado proporcionalmente.

3 — A compensação a que se refere o n.º 1 não pode ser inferior a três meses de remuneração base.

4 — Presume-se que o trabalhador aceita o despedimento quando recebe a compensação prevista neste artigo.

Artigo 110.º

Manutenção do Nível de Emprego

1 — Da cessação do contrato com fundamento na inadaptação do trabalhador não pode resultar diminuição do volume de emprego no órgão ou serviço.

2 — A manutenção do volume de emprego deve ser assegurada no prazo de 180 dias, a contar da cessação do contrato, admitindo-se, para o efeito, qualquer das seguintes situações:

- a) Admissão de trabalhador;
- b) Colocação de outro trabalhador no posto de trabalho no decurso do processo, visando a extinção do seu anterior posto de trabalho.

SUBSECÇÃO II

Procedimento do Despedimento por Inadaptação

Artigo 111.º

Comunicações

1 — No caso de despedimento por inadaptação, a CIMLT comunica, por escrito, ao trabalhador, à comissão de trabalhadores e às associações sindicais representativas, designadamente àquela em que o trabalhador esteja filiado, a necessidade de fazer cessar o contrato.

2 — A comunicação a que se refere o número anterior é acompanhada de:

- a) Indicação dos motivos invocados para a cessação do contrato;
- b) Indicação das modificações introduzidas no posto de trabalho, dos resultados da formação ministrada e do período de adaptação facultado, nos casos do n.º 1 do artigo 104.º;
- c) Indicação da inexistência de outro posto de trabalho que seja compatível com a categoria do trabalhador, no caso da alínea d) do n.º 1 do artigo 104.º

Artigo 112.º

Consultas

1 — Dentro do prazo de 10 dias a contar da comunicação a que se refere o artigo anterior, a estrutura representativa dos trabalhadores emite parecer fundamentado quanto aos motivos invocados para o despedimento.

2 — Dentro do mesmo prazo o trabalhador pode deduzir oposição à cessação do contrato, oferecendo os meios de prova que considere pertinentes.

Artigo 113.º

Decisão

1 — Decorridos cinco dias sobre o termo do prazo a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, em caso de cessação do contrato, e sem prejuízo da eventual colocação do trabalhador em situação de mobilidade especial, nos termos da lei, a CIMLT profere, por escrito, decisão fundamentada de que conste:

- a) Motivo da cessação do contrato;
- b) Verificação dos requisitos previstos no artigo 104.º, com justificação de inexistência de posto de trabalho alternativo ou menção da recusa de aceitação das alternativas propostas;
- c) Montante da compensação, assim como a forma e o lugar do seu pagamento;
- d) Data da cessação do contrato.

2 — A decisão é comunicada, por cópia ou transcrição, ao trabalhador e às estruturas de representação coletiva de trabalhadores nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 111.º

SUBSECÇÃO III

Ilícitude do Despedimento

Artigo 114.º

Princípio Geral

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes e em legislação especial, qualquer tipo de despedimento é ilícito:

- a) Se não tiver sido precedido do respetivo procedimento;
- b) Se se fundar em motivos políticos, ideológicos, étnicos ou religiosos, ainda que com invocação de motivo diverso;
- c) Se forem declarados improcedentes os motivos justificativos invocados para o despedimento.

2 — O despedimento por inadaptação é ainda ilícito se:

- a) Faltarem os requisitos do artigo 104.º;
- b) Não tiverem sido feitas as comunicações previstas no artigo 111.º;
- c) Não tiver sido posta à disposição do trabalhador despedido, até ao termo do prazo de aviso prévio, a compensação a que se refere o artigo 109.º e bem assim os créditos vencidos ou exigíveis em virtude da cessação do contrato.

Artigo 115.º

Suspensão do Despedimento

O trabalhador pode requerer a suspensão da eficácia do ato de despedimento nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Artigo 116.º

Impugnação do Despedimento

1 — O ato de despedimento pode ser objeto de apreciação jurisdicional nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

2 — A ação tem de ser intentada no prazo de um ano a contar da data do despedimento.

3 — A CIMLT apenas pode invocar factos e fundamentos constantes da decisão de despedimento comunicada ao trabalhador.

Artigo 117.º

Efeitos da Ilícitude

Sendo o despedimento declarado ilícito, a CIMLT é condenada:

- a) A indemnizar o trabalhador por todos os danos, patrimoniais e não patrimoniais, causados;
- b) A reintegrá-lo no seu posto de trabalho sem prejuízo da sua categoria e antiguidade.

Artigo 118.º

Compensação

1 — Sem prejuízo da indemnização prevista na alínea a) do artigo anterior, o trabalhador tem direito a receber as remunerações que deixou de auferir desde a data do despedimento até ao trânsito em julgado da decisão do tribunal.

2 — Ao montante apurado nos termos da segunda parte do número anterior deduzem-se as importâncias que o trabalhador tenha comprovadamente obtido com a cessação do contrato e que não receberia se não fosse o despedimento.

3 — O montante do subsídio de desemprego auferido pelo trabalhador é deduzido na compensação, devendo a entidade empregadora pública entregar essa quantia à segurança social, no caso de ter sido esta a entidade pagadora da prestação.

4 — Da importância calculada nos termos da segunda parte do n.º 1 é deduzido o montante das remunerações respeitantes ao período decorrido desde a data do despedimento até 30 dias antes da data da propositura da ação, se esta não for proposta nos 30 dias subsequentes ao despedimento.

Artigo 119.º

Reintegração

O trabalhador pode optar pela reintegração no órgão ou serviço até a sentença do tribunal.

Artigo 120.º

Indemnização em Substituição da Reintegração

1 — Em substituição da reintegração pode o trabalhador optar por uma indemnização, cabendo ao tribunal fixar o montante, entre 15 e 45 dias

de remuneração base por cada ano completo ou fração de antiguidade no exercício de funções públicas, atendendo ao valor da remuneração e ao grau de ilicitude decorrente do disposto no artigo 114.º

2 — Para efeitos do número anterior, o tribunal deve atender a todo o tempo decorrido desde a data do despedimento até ao trânsito em julgado da decisão jurisdicional.

3 — A indemnização prevista no n.º 1 não pode ser inferior a três meses de remuneração base.

Artigo 121.º

Regras Especiais Relativas ao Contrato a Termo

1 — Ao contrato a termo aplicam-se as regras gerais de cessação do contrato, com as alterações constantes do número seguinte.

2 — Sendo o despedimento declarado ilícito, a CIMLT é condenada:

a) No pagamento da indemnização pelos prejuízos causados, não devendo o trabalhador receber uma compensação inferior à importância correspondente ao valor das remunerações que deixou de auferir desde a data do despedimento até ao termo certo ou incerto do contrato, ou até ao trânsito em julgado da decisão do tribunal, se aquele termo ocorrer posteriormente;

b) Na reintegração do trabalhador, sem prejuízo da sua categoria, caso o termo ocorra depois do trânsito em julgado da decisão do tribunal.

SECÇÃO V

Cessação por Iniciativa do Trabalhador

SUBSECÇÃO I

Resolução

Artigo 122.º

Regras Gerais

1 — Ocorrendo justa causa, pode o trabalhador fazer cessar imediatamente o contrato.

2 — Constituem justa causa de resolução do contrato pelo trabalhador, nomeadamente, os seguintes comportamentos da CIMLT:

- a) Falta culposa de pagamento pontual da remuneração;
- b) Violação culposa das garantias legais ou convencionais do trabalhador;
- c) Aplicação de sanção ilegal;
- d) Falta culposa de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- e) Lesão culposa de interesses patrimoniais sérios do trabalhador;
- f) Ofensas à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador, puníveis por lei, praticadas pela entidade empregadora pública ou seu representante legítimo.

3 — Constitui ainda justa causa de resolução do contrato pelo trabalhador:

- a) Necessidade de cumprimento de obrigações legais incompatíveis com a continuação ao serviço;
- b) Alteração substancial e duradoura das condições de trabalho no exercício legítimo de poderes da CIMLT;
- c) Falta não culposa de pagamento pontual da remuneração.

4 — Para apreciação da justa causa deve atender-se ao grau de lesão dos interesses do trabalhador e às demais circunstâncias que no caso se mostrem relevantes.

Artigo 123.º

Procedimento

1 — A declaração de resolução deve ser feita por escrito, com indicação sucinta dos factos que a justificam, nos 30 dias subsequentes ao conhecimento desses factos.

2 — Se o fundamento da resolução for o da alínea a) do n.º 3 do artigo anterior, o trabalhador deve notificar a CIMLT logo que possível.

Artigo 124.º

Indemnização Devida ao Trabalhador

1 — A resolução do contrato com fundamento nos factos previstos no n.º 2 do artigo 122.º confere ao trabalhador o direito a uma indemnização por todos os danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos, devendo esta corresponder a uma indemnização a fixar entre 15 e 45 dias de

remuneração base por cada ano completo de antiguidade no exercício de funções públicas.

2 — No caso de fração de ano, o valor de referência previsto na segunda parte do número anterior é calculado proporcionalmente, mas, independentemente da antiguidade do trabalhador, a indemnização nunca pode ser inferior a três meses de remuneração base.

3 — No caso de contrato a termo, a indemnização prevista nos números anteriores não pode ser inferior à quantia correspondente às remunerações vincendas.

Artigo 125.º

Impugnação da Resolução

1 — A resolução do contrato pode ser objeto de apreciação jurisdicional nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

2 — A ação tem de ser intentada no prazo de um ano a contar da data da resolução.

3 — Na ação em que for apreciada a ilicitude da resolução apenas são atendíveis para a justificar os factos constantes da comunicação referida no n.º 1 do artigo 123.º

Artigo 126.º

Resolução Ilícita

No caso de ter sido impugnada a resolução do contrato com base em ilicitude do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 123.º, o trabalhador pode corrigir o vício até ao termo do prazo para contestar, não se aplicando, no entanto, este regime mais de uma vez.

Artigo 127.º

Responsabilidade do Trabalhador em Caso de Resolução Ilícita

A resolução do contrato pelo trabalhador com invocação de justa causa, quando esta não tenha sido provada, confere à CIMLT o direito a uma indemnização pelos prejuízos causados não inferior ao montante calculado nos termos do artigo 129.º

SUBSECÇÃO II

Denúncia

Artigo 128.º

Aviso Prévio

1 — O trabalhador pode denunciar o contrato independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita enviada à CIMLT com a antecedência mínima de 30 ou 60 dias, conforme tenha, respetivamente, até dois anos ou mais de dois anos de antiguidade no órgão ou serviço.

2 — Sendo o contrato a termo, o trabalhador que se pretenda desvincular antes do decurso do prazo acordado deve avisar a CIMLT com a antecedência mínima de 30 dias, se o contrato tiver duração igual ou superior a seis meses, ou de 15 dias, se for de duração inferior.

3 — No caso de contrato a termo incerto, para o cálculo do prazo de aviso prévio a que se refere o número anterior atender-se-á ao tempo de duração efetiva do contrato.

Artigo 129.º

Falta de Cumprimento do Prazo de Aviso Prévio

Se o trabalhador não cumprir, total ou parcialmente, o prazo de aviso prévio estabelecido no artigo anterior, fica obrigado a pagar à CIMLT uma indemnização de valor igual à remuneração base correspondente ao período de antecedência em falta, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados em virtude da inobservância do prazo de aviso prévio ou emergentes da violação de obrigações assumidas em pacto de permanência.

Artigo 130.º

Não Produção de Efeitos da Declaração de Cessação do Contrato

1 — A declaração de cessação do contrato por iniciativa do trabalhador, tanto por resolução como por denúncia, pode por este ser revogada por qualquer forma até ao 7.º dia seguinte à data em que chega ao poder da CIMLT.

2 — No caso de não ser possível assegurar a receção da comunicação prevista no número anterior, o trabalhador deve remetê-la à CIMLT, por carta registada com aviso de receção, no dia útil subsequente ao fim desse prazo.

3 — A cessação prevista no n.º 1 só é eficaz se, em simultâneo com a comunicação, o trabalhador entregar ou puser por qualquer forma à disposição da CIMLT, na totalidade, o valor das compensações pecuniárias eventualmente pagas em consequência da cessação do contrato.

4 — Para a cessação do vínculo, a CIMLT pode exigir que os documentos de onde conste a declaração prevista no n.º 1 do artigo 123.º e o aviso prévio a que se refere o n.º 1 do artigo 128.º tenham a assinatura do trabalhador objeto de reconhecimento notarial presencial.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 131.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e publicação no *Diário da República*.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

307579222

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso n.º 2012/2014

Para os efeitos previstos na alínea *d*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, o trabalhador deste Município, Ramiro de Jesus Lopes, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, por motivo de aposentação, publicada no *Diário da República* n.º 238, de 09/12/2013.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

307572304

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Edital n.º 114/2014

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do código do procedimento administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetida a apreciação pública do “Projeto de Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal”. O projeto de regulamento foi presente à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alandroal, realizada em 20 de dezembro de 2013 e encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais, sítos na Praça da República, no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 17.30 horas), bem como, no site do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

8 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

307519428

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 2013/2014

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaca, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal de Alcobaca, em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2013, deliberou aprovar uma alteração ao Plano Diretor Municipal de Alcobaca (Resolução do Conselho de Ministros

n.º 177/97, de 25 de outubro, suspenso parcialmente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2004 de 20 de março, alterada pela Retificação n.º 2113/2007 de 19 de dezembro, Aviso n.º 21749/2008 de 12 de agosto, Aviso n.º 6554/2010, de 30 de março, Declaração de Retificação n.º 714/2010, de 12 de abril, Aviso n.º 24804/2011 de 28 de dezembro, Aviso n.º 2112/2012 de 10 de fevereiro, Declaração de Retificação n.º 334/2012, de 5 de Março, Declaração de Retificação n.º 335/2012 de 5 de Março e Aviso n.º 7447/2013 de 6 de junho) no perímetro urbano da Pedra do Ouro. Esta alteração consiste na atualização dos desenhos n.º 13.1 — Planta de Ordenamento e n.º 12.1 — Planta de Condicionantes e ainda no aditamento de um novo número ao artigo 63.º (Categoria H5) do Regulamento do PDM.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

Deliberação

Ponto Oito da Ordem de Trabalhos da Assembleia Municipal de Alcobaca da Sessão Ordinária Realizada no dia vinte e oito de junho de dois mil e treze.

Apreciação e votação nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, da proposta de Alteração da Câmara Municipal de Alcobaca relativa ao “Plano Diretor Municipal de Alcobaca, Perímetro Urbano da Pedra do Ouro”

Deliberação: Deliberado o assunto a Assembleia Municipal de Alcobaca, deliberou aprovar, por unanimidade a proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal — Perímetro Urbano da Pedra do Ouro nos termos e condições constantes da informação a que se refere a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcobaca, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte de junho do corrente ano, cuja cópia, dada a sua relativa extensão, nesta ata se dá por integralmente reproduzida, a ela ficando apenas (como documento cinco — Doc. 5)

Está conforme o original.

Assembleia Municipal de Alcobaca, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e treze. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Luís Félix Castelhana*.

Extrato do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alcobaca

«Artigo 63.º

[...]

1 — São espaços que se caracterizam pela dominância de áreas habitacionais de baixa densidade e baixa altura, de tipologia unifamiliar dominante. Nestas áreas observar-se-ão as seguintes prescrições:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

2 — Nos espaços urbanizáveis do aglomerado urbano da Pedra do Ouro, a que se sobreponha a classe de espaço “Áreas de proteção integral” do POOC Alcobaca-Mafra aplicam-se as regras constantes deste plano especial.»

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

21857 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_21857_1.jpg
 21857 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_21857_2.jpg
 21858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_21858_3.jpg
 21858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_21858_4.jpg
 607573552

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 2014/2014

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º e do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro conjugado com os artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi homologado, em 9 de janeiro de 2014, o relatório de avaliação final do período experimental, que comprova a sua conclusão com sucesso, sendo o respetivo tempo de duração contado para efeitos de carreira e categoria da trabalhadora Catarina Barroso Pinheiro, na sequência de

procedimento concursal comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para provimento de 1 posto de trabalho para a Carreira e categoria de Técnico Superior na Divisão de Urbanismo, referente ao aviso n.º 522/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Guido de Luna Silva Teles*.

307547746

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2015/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 26 de dezembro de 2013, com os trabalhadores abaixo designados:

Jorge Eduardo Moreira Castilho Ferreira Lopes, na carreira/categoria de Técnico Superior, afeto à Divisão Sociocultural, com remuneração mensal ilíquida de 1201,48€, correspondente ao Posição 2/Nível 15.

Susana Maria Pereira Ramos Maria Mendes Pereira, na carreira/categoria de Assistente Técnica, afeta à Divisão Sociocultural, com remuneração mensal ilíquida de 683,13€, ao qual corresponde a Posição 1/Nível 5.

Acácio José Ferreira Raimundo, na carreira/categoria de Assistente Técnico, afeto à Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com remuneração mensal ilíquida de 683,13€, ao qual corresponde a Posição 1/Nível 5.

Elsa José Beira da Silva, Claudete Moraes Gomes, Micaela Maria Bexiga Amorim Louro, Antónia Maria Batalha Lourenço, Teresa Maria Arrais Mendonça Correia e Paulo Jorge Cruz Nascimento Neto, na carreira/categoria de Assistentes Operacionais, afetos à Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, com remuneração mensal ilíquida de 485,00€, ao qual corresponde a Posição 1/Nível 1.

Ana Paula Rodrigues Câmara Pimentel Ramos, na carreira/categoria de Assistente Operacional, afeta à Divisão Sociocultural, com remuneração mensal ilíquida de 485,00€, ao qual corresponde a Posição 1/Nível 1.

7 de janeiro de 2014. — No exercício da competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 36, de 25 de outubro de 2013, a Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

307519939

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 2016/2014

Para os devidos efeitos torna -se público que, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, conjugado com as alíneas a) e c) do artigo 7.º do regulamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Barcelos, o Sr. Presidente da Câmara, pelo seu Despacho n.º 2/2014, de 14 de janeiro, determinou que nas suas ausências e impedimentos será substituído no Conselho Municipal de Educação do Município de Barcelos pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que presidirá esse órgão consultivo.

20 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

307553237

Aviso n.º 2017/2014

Para os devidos efeitos torna -se público que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB), pelo Despacho n.º 1/2014, de 14 de janeiro, do Sr. Presidente da Câmara, foi delegada a presidência do CLASB na Senhora Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro.

20 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

307552021

Aviso n.º 2018/2014

Para os devidos efeitos torna -se público que, nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal, e com as disposições aplicáveis do Decreto -Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, por Despacho n.º 3/2014, de 17 de janeiro, do Sr. Presidente, foi nomeado o Dr. Luís Manuel dos Santos Gomes Ferreira Secretário do Vereador Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014, e por um período de 90 dias.

21 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

307557603

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 2019/2014

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 02/12/2013, foi designada, em regime de substituição, para exercício do cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento e Obras por Empreitada, a técnica superior Ana Maria Assunção Ramôa, com efeitos a 1 de dezembro do ano em curso, com possibilidade de opção pela remuneração da respetiva categoria de origem.

2 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Rocha*.

307539532

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 2020/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 10 de janeiro de 2014, no uso da competência para o efeito, nomeei para o lugar de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Obras Particulares, Planeamento e Desenvolvimento Económico, o arquiteto Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, em regime de substituição, a partir do dia 10 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Serafim China Pereira*, Dr.

307561523

Aviso (extrato) n.º 2021/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 10 de janeiro de 2014, no uso da competência para o efeito, nomeei para o lugar de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira, Económica e Social, a Dra. Irene Maria de Oliveira Fontes, em regime de substituição, a partir do dia 10 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Serafim China Pereira*, Dr.

307561361

Aviso (extrato) n.º 2022/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 10 de janeiro de 2014, no uso da competência para o efeito, nomeei para o lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Animação e Juventude, o Dr. Manuel Henriques de Oliveira em regime de substituição, a partir do dia 10 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Serafim China Pereira*, Dr.

307561604

Aviso (extrato) n.º 2023/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 10 de janeiro de 2014, no uso da competência para o efeito, nomeei para o lugar de chefe de divisão da Divisão de Ambiente, Serviços e Obras o engenheiro Luís Cabral de Almeida Summavielle, em regime de substituição, a partir do dia 10 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à administração local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 dezembro.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Serafim China Pereira*, Dr.

307561678

Aviso (extrato) n.º 2024/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 10 de janeiro de 2014, no uso da competência para o efeito, nomeei para o lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio aos Municípios e aos Órgãos Autárquicos, a Dra. Maria de Fátima Teixeira Martins, em regime de substituição, a partir do dia 10 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 dezembro.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Serafim China Pereira*, Dr.

307561694

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2025/2014

Mobilidade interna intercarreiras

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público de que, por meu despacho proferido no dia 03 de dezembro de 2013, a Assistente Técnica Dulce Louro Cruz Deyllot, encontra-se em situação de mobilidade intercarreiras, na categoria de técnica superior — área de Solicitadoria, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, e pelo período de 18 meses.

31 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

307511587

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 2026/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de janeiro de 2014, tomado no uso da competência que me é conferida pela alínea a), n.º 2, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por forma a assegurar o normal funcionamento e garantir a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica, designei, em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias e ou até à conclusão do procedimento concursal tendente à designação de novo titular, com efeitos retroagidos a 1 de janeiro do ano em curso, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ainda nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Organização da Estrutura e do Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Castro Marim, a técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castro Marim, Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro Ribeiro, para exercer o cargo de Dirigente Inter-médio de 3.º Grau (Chefe de Serviços), da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, que reúne os requisitos legais exigidos e possui as competências adequadas ao exercício do referido cargo.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

307527544

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Edital n.º 115/2014

III Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de janeiro de 2014 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 118 do CPA, submeter a discussão pública a III Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste edital no “Diário da República” prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no *site* oficial da Câmara Municipal em <http://www.cm-coruche.pt> e nos lugares do costume.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Preâmbulo

A realidade social obrigou a repensar as condições de acesso ao regulamento de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Assim à semelhança do disposto no despacho 624/2014 que regulamenta a atribuição das bolsas de estudo ao nível do Ministério da Educação e da Ciência, torna-se necessário que a demonstração da regularidade da situação tributária e contributiva se cinja ao próprio candidato e não ao seu agregado familiar.

Paralelamente é necessário efetuar uma validação dos veículos inscritos a favor dos membros do agregado familiar de modo a efetuar uma mais correta validação da sua situação económica.

Finalmente importa permitir o acesso a um maior número de candidato a fim de evitar a existência de concursos desertos.

Assim, a Câmara Municipal aprovou a presente alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea hh) do n.º 14 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013.

Artigo 1.º

Pela presente alteração são alterados os artigos 1.º 6.º e 11.º do regulamento de Atribuição das Bolsas de Estudo, os quais passarão a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Legislação habilitante

São habilitantes do presente regulamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea hh) do n.º 14 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013.

Artigo 6.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) **Cujo agregado familiar não possua um rendimento per capita superiora uma vez e meia o indexante de apoios sociais (IAS).**

Artigo 11.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j) **Declarações comprovativas da regularidade da situação contributiva e tributária do candidato.»**

207582511

MUNICÍPIO DE ELVAS**Aviso n.º 2027/2014****Renovação de comissão de serviço de titular de cargo dirigente**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, datado de 20 de dezembro de 2013, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se procedeu à renovação da comissão de serviço de Gilberto Hernâni Ferreira Gama, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Serviços

Urbanos (DOMSU), por um período de três anos, com início em 26 de fevereiro de 2014.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

307560762

Aviso n.º 2028/2014**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, bem como os motivos da cessação:

Ano de 2013/Aposentação

Nome	Carreira/Categoria	Posição rem./Nível rem.	Data
Mateus Dores Cruz Silva	Assistente Operacional	3.ª Posição/Nível 5	Junho.
Maria M. S. Rato Gabriel	Assistente Operacional	2.ª Posição/Nível 4	Agosto.
Antero da Glória	Assistente Operacional	3.ª Posição/Nível 3.1	Dezembro.
Maria F. César Ameixa Silva	Assistente Operacional	1.ª Posição/Nível 1.2	Dezembro.

22 de janeiro de 2014. — O Vereador da Câmara, *Manuel Joaquim Silva Valério*.

307560843

MUNICÍPIO DE ÉVORA**Aviso n.º 2029/2014****Constituição de Gabinete de Apoio à Vereação**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente as referidas no seu artigo 42.º, n.º 2, alínea *b*) e n.º 3, do Anexo I, foram nomeados, através do meu despacho datado de 2 de dezembro de 2013, a licenciada Ana Cristina Branquinho Alves e o Sr. Luís Manuel Salgueiro Garcia, para exercerem funções de Secretário, no Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos desde o dia 2 de dezembro de 2013.

26 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

307570571

Aviso n.º 2030/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 73.º e alínea *c*) do n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e aplicando as regras previstas no art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a minha homologação datada de 17/12/2013:

Carina Isabel Sanches Pereira para a Carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, Posto de trabalho de Engenheiro Alimentar, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,16 valores.

26 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

307570822

MUNICÍPIO DE FARO**Aviso n.º 2031/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despachos datados de 7 de fevereiro e 2 de dezembro, de 2013, foi autorizado, nos termos do artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o regresso antecipado da situação da situação de licença sem remuneração dos trabalhadores do mapa de pessoal desta Câmara Municipal que a seguir se indicam:

Ricardo Miguel Graça Santos, bombeiro municipal de 2.ª classe, com efeitos a 12 de fevereiro de 2013;

Ana Maria Cavaco e Carmo, assistente técnico, com efeitos a 5 de dezembro de 2013.

Mais se torna público que por despacho de 31 de agosto de 2013, foi deferido, nos termos do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o pedido de licença sem remuneração por mais de um ano, do trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Manuel Hermenegildo Raposo Afonso, assistente operacional, com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 235.º do diploma referido.

26 de dezembro de 2013. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

307502133

MUNICÍPIO DA MAIA**Aviso n.º 2032/2014**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 31-08-2013, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de proteção civil, com a trabalhadora Kátia Solange Patrício Teixeira da Silva Lopes da Rocha Fernandes, com efeitos a 01-10-2012.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

307574598

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Aviso n.º 2033/2014**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação, torna-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade interna dos seguintes trabalhadores:

João Manuel Espanhol Grazina, com a carreira/categoria de assistente técnico, colocado na posição remuneratória 2, nível 7, com efeitos a 1 de junho de 2013.

Ana Célia Ferreira da Silva, com a carreira/categoria de assistente técnica, colocada na posição remuneratória entre 1 e 2, nível entre 5 e 7, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Ana Sofia Madeira Maduro, com a carreira/categoria técnica superior, colocada na posição remuneratória entre 3 e 4, nível entre 19 e 23, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação, torna-se

público que cessaram a relação jurídica de emprego público na modalidade por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

José Augusto Fidalgo Pancadas, com a carreira/categoria de assistente operacional, colocado na posição 1, nível 1, por falecimento em 15 de março de 2013.

Sandra Paula Rodrigues Calvelas Gomes, com a carreira/categoria de assistente operacional, colocada na posição entre 2 e 3, nível entre 2 e 3, por falecimento em 27 de outubro de 2013.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

307547908

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 2034/2014

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 02 de janeiro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º, do RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro a seguinte trabalhadora:

Maria João Borges Alves Silva — com a categoria de assistente técnica, a partir de 02 de janeiro de 2014;

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

307558202

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso (extrato) n.º 2035/2014

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público, que em sessão ordinária, de 27 de dezembro de 2013, da Assembleia Municipal foi deliberado aprovar a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana denominadas “Mercado Municipal de Nisa e Áreas Envolventes” e “Centro Histórico De Nisa” e os Programas Estratégicos das respetivas Operações de Reabilitação Urbana através de Instrumento Próprio sob proposta da Câmara Municipal datada de 04 de dezembro de 2013, nos termos do procedimento previsto nos artigos 13.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto. Mais se informa que os elementos constantes da proposta de delimitação das referidas áreas de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, se encontram divulgados na página eletrónica do Município (www.cm-nisa.pt).

20 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade*.

207582057

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Deliberação n.º 211/2014

Constituição de equipa multidisciplinar

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital realizada no dia 23 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, foi constituída a Equipa Multidisciplinar do Setor de Águas e Saneamento, composta pelos seguintes elementos:

Paulo Alexandre Nascimento Marques, Assistente Técnico — Chefe de Equipa.

Pessoal Operacional:

António Paiva Mendes, Encarregado;

Cláudio Pereira Figueiredo, António Diamantino da Silva Morais, António João Coelho Ricardo, António Manuel Fidalgo Coimbra, Artur Barreiras Gonçalves Pereira, Carlos Alberto Esteves da Silva, Carlos António Matias Pereira Cunha, Fernando Manuel Almeida Gonçalves Dias, João Manuel do Amaral Quaresma, Jorge António Madeira Gonçalves, Jorge Vítor da Costa Santos, José António Simões Garcia da Costa, José Carlos Madeira da Fonseca, Júlio José Gomes Garcia, Luís Filipe Gouveia Ribeiro Neto, Paulo Manuel Henriques Marques da Rocha e Pedro Miguel Nunes Pinto, assistentes operacionais.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

307578745

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 2036/2014

Torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo e Deliberativo a 11 de dezembro de 2013 e 20 de dezembro de 2013, respetivamente, foi anulado o procedimento concursal para um Técnico Superior na área de Serviço Social, aberto por aviso n.º 10767/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167 a 30 de agosto de 2013, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Jornal o “Público” a 02 de setembro de 2013.

Publique-se nos meios de divulgação acima descritos e dê-se conhecimento aos candidatos.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

307568133

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 2037/2014

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, conjugado com a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 32.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

— Abílio Nunes Costa, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre 3 e 4, desligado do serviço em 01 de setembro de 2013; e,

— Fernando Alberto Silva Ferreira, carreira/categoria de Assistente Técnico, com a posição remuneratória entre a 9.ª e 10.ª e nível remuneratório entre 14 e 15, desligado do serviço em 01 de dezembro de 2013.

22 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira*.

307570766

MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO

Edital n.º 116/2014

O Município da Povoação faz público que a Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2013, ratificada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, a Proposta de Alteração à Tabela de Taxas do Município, abaixo descrita.

A referida Proposta de Alteração será ainda publicitada na página oficial da Câmara Municipal na internet, no endereço www.cm-povoacao.pt e eventuais sugestões ou observações sobre o referido projeto, deverão ser formuladas por escrito a esta Câmara Municipal, no período de tempo acima referido ou para o endereço eletrónico (geral@cm-povoacao.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Emilio Lopes Machado Ávila*.

Alteração á tabela de taxas e licenças do município

Artigo 14.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

Descrição	Valor atual (€)	Valor proposto (€)
1 —		
2 —		
3 —		
4 — Linhas condutora de energia/ metro linear ou fração e por ano	0.03	

Descrição	Valor atual (€)	Valor proposto (€)
Proposta para: Linhas condutora de energia/ metro linear ou fração e por mês.....		0.03

Artigo 16.º

Ocupações diversas

Descrição	Valor atual (€)	Valor proposto (€)
1 —		
2 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fração e por uma só vez	40,00	
Proposta para: Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fração e por mês. . .		0.03
2.1 —		
3 —		
4 — Postes e marcos — por cada um		
Proposta para: 4 — Postes e semelhantes (ex: luminárias, candeeiros e pistoletes) — por cada um		
4.1 — Para decorações (mastros) por dia	100,00	1,00
4.2 — Para colocação de anúncios, iluminação ou outros fins — por mês.	100,00	1,00

207583629

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 2038/2014

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um assistente técnico (Biblioteca), da carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 14 de janeiro de 2014 a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente Técnico (biblioteca), da Carreira e Categoria de Assistente Técnico cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013.

Candidatos Aprovados

- 1.º Maria Susana Gouveia Lopes Ramalho 17,00 valores
- 2.º Nélia da Conceição Valadas Mendes Ramalho 15,72 valores
- 3.º Maria Margarida Gomes Barreto 14,86 valores
- 4.º Maria Matilde Parreira Garcia de Carvalho 14,16 valores
- 5.º Helena Isabel Gil Godinho 13,18 valores
- 6.º Cremilde da Encarnação C. Tendeiro Chicau 13,12 valores
- 7.º Vera Fiona d'Assumpção Villar de Souza 12,74 valores
- 8.º Lucinda da Boanova Serrano Fialho 11,42 valores

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

307547795

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 2039/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi determinada, por meu despacho de 16 de janeiro do corrente ano a conclusão com sucesso do período experimental

referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado com a trabalhadora, Teresa Dias Fernandes de Marta, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a carreira/categoria de Técnica Superior.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.
307576266

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 2040/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º e artigo 76.º todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que no âmbito do Procedimento Concursal aberto através do Aviso n.º 11846/2011 de 30 de maio, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador abaixo indicado, na modalidade de Contrato do Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior:

Álvaro Manuel da Costa Samora Pinto.

2 de setembro de 2013. — No uso da competência delegada, o Vereador, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

307558624

Aviso n.º 2041/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º e artigo 76.º todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que no âmbito do Procedimento Concursal aberto através do Aviso n.º 24233/2011 de 19 de dezembro, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores abaixo indicados, na modalidade de Contrato do Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior:

Ana Carla da Silva Capitão;
Rute Isabel Lopes Martins Lucas;
Vera Lúcia Gomes Machado;
Helena Maria Godinho Batista de Oliveira.

2 de setembro de 2013. — No uso da competência delegada, o Vereador, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

307558616

Aviso n.º 2042/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º e artigo 76.º todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que no âmbito do Procedimento Concursal aberto através do Aviso n.º 24233/2011 de 19 de dezembro, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores abaixo indicados, na modalidade de Contrato do Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico:

Rui Jorge Gomes de Oliveira;
Paulo Alexandre Beselga de Carvalho;
Ana Maria Henriques Marques;
Isabel Maria Costa Santo;
Andreia Filipa Rosa Martins;
Patrícia Susana Gomes Ferreira;
Patrícia Alexandra Violante Henriques;
Rute Catarina dos Santos Gomes.

2 de setembro de 2013. — No uso da competência delegada, o Vereador, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

307558608

Aviso n.º 2043/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos da Senhora Presidente da Câmara, datados de 6 de setembro de 2013, foram renovadas as comissões de serviço, por mais três anos, à licenciada, Maria de Lurdes Martins Violante e ao Mestre em Administração e Políticas Públicas, Jorge Fróis Colaço, para os cargos de Chefe de Divisão da Unidade Administrativa e Recursos Humanos (UARH) e Chefe de

Divisão da Unidade Financeira, Contabilidade, Aprovisionamento e Património (UFCAP), respetivamente.

6 de setembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*, Dr.ª

307559572

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 2044/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de novembro 2013, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro, determinei a manutenção, de José Carlos Teixeira dos Santos, no cargo de Chefe da Divisão Financeira, em regime de gestão corrente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tilha*.

307576728

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 2045/2014

A Câmara Municipal de Seia, deliberou nas suas reuniões de 19/12/2013 e 23/1/2014, dar início ao processo de revisão dos seguintes Planos de Pormenor que abrangem dois dos espaços industriais e de localização empresarial do concelho, designadamente:

Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Seia (Pólo I) — deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 19/12/2013.

Revisão do Plano de Pormenor do Espaço Industrial da Vila Chã (Abrunheira) deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 23/1/2014.

Neste sentido, se informa que decorrerá nos quinze dias posteriores à data de publicação do presente Aviso, um período de participação do público nos termos do estabelecido no Artigo 77.º/2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito dos respetivos procedimentos.

A consulta ou quaisquer outros esclarecimentos sobre os processos serão facultados pelos serviços técnicos no horário normal de funcionamento.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

207578137

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 2046/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para cumprimento do disposto no n.º 1/d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos trabalhadores abaixo indicados:

Miguel Velhinho Abraços, assistente operacional/leitor cobrador, posição remuneratória 3, nível 10, aposentado com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014;

José Manuel Salvadinho Furão, assistente operacional/pedreiro, posição remuneratória 8, nível 8, aposentado com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013;

Francisco José Bentes Biscoito, assistente operacional/pedreiro, posição remuneratória 10, nível 10, aposentado com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

307548167

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 117/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal Sertã, torna público, nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Preços e Tarifas do Município que na reunião de 20 de dezembro de 2013, foi deliberado por maioria, aprovar a alteração à Tabela de Preços deste Município conforme a seguir se indica que entrarão em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Alteração à Tabela de Preços do Município da sertã

Artigo 16.º

Aluguer de Equipamentos

1. — Administração pública e instituições sem fins lucrativos
 - 1.1 — Aluguer de tenda, por cada 100 m² e por cada três dias — 48,22 €
 - 1.2 — O aluguer de máquina retroescavadora, por hora — 20,00 €
 - 1-3 — O aluguer de máquina retroescavadora giratória, por hora — 32,50 €
 - 1.4 — O aluguer de máquina de rastos buldózer, por hora — 32,50 €
 - 2 — Outras entidades
 - 2.1 — O aluguer de tenda, por cada 100 m² e por cada três dias — 144,67 €
 - 2.2 — O aluguer de máquina retroescavadora, por hora — 60,00 €
 - 2.3 — O aluguer de máquina retroescavadora giratória, por hora — 97,50 €
 - 2.4 — O aluguer de máquina de rastos buldózer, por hora — 97,50 €

Aos preços atrás referidos acresça o IVA à taxa legal em vigor
Mais se informa que o presente edital e a informação de fundamentação económica — financeira de fixação dos preços podem ser consultados em www.cm-serta.pt
Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

307580615

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2047/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 13/01/2014, foi concedida ao funcionário, José Manuel Gomes Couto, licença sem remuneração, por um período de 2 anos, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Arqt. Augusto Pólvora*.

307551958

Aviso n.º 2048/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de 27/12/2013, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea *b*) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designada, em regime de substituição, a trabalhadora Ana Maria Correia Gaspar Alves, no cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

307554371

Aviso n.º 2049/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despachos do signatário, datados de 16/01/2014, foram concedidas aos trabalhadores, as licenças sem remuneração abaixo indicadas:

Marta Susana Neto Borges Elisbão de Jesus, pelo período de 5 meses, com início a 1 de fevereiro de 2014;

Marilene Claro Gomes, pelo período de 6 meses, com início a 1 de fevereiro de 2014,

José Carlos Santos Gomes, pelo período de 6 meses, com início a 17 de março de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

307570377

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 2050/2014

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de julho de 2013, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é renovada a comissão de serviço de Paulo José Pereira Antunes, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 10 de julho de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana*.

307385762

MUNICÍPIO DE TONDELA

Editais n.º 118/2014

José António Gomes de Jesus, presidente da câmara de Tondela, torna público que de acordo com o exposto no artigo 35.º número 1, alínea i) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a câmara municipal, na sua reunião de 28 de janeiro de 2014, deliberou a aprovação da alteração ao regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais do Município de Tondela e submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões pelo prazo de trinta dias a contar da publicação no *Diário da República*, no cumprimento do disposto no artigo 118.º do código de Procedimento Administrativo.

Mais se torna público que durante o período de apreciação pública o projeto de alteração do regulamento pode ser consultado no balcão único da Câmara Municipal de Tondela, nos dias úteis das 8H30 às 17H00.

Os interessados devem formular por escrito e dirigir ao presidente da câmara as eventuais observações ou sugestões dentro do período atrás referido.

Para conhecimento geral, se torna público o presente edital e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

207581636

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2051/2014

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 27 de dezembro de 2013, nomeei, em comissão de serviço, Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro, para desempenhar as funções de Chefe de Gabinete do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 1 de janeiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

307579288

Aviso n.º 2052/2014

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 28 de janeiro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em procedimentos concursual Aberto pelo aviso n.º 10779/2013, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 167 de 30 de agosto de 2013.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

307578501

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 2053/2014

Eng. António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 23 de janeiro, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, o Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio “Vieira Solidário”.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio “Vieira Solidário”

Nota justificativa

Vieira do Minho apresenta um elevado número de pessoas idosas, assim como de doentes crónicos, muitas vezes isolados, e a carecerem de intervenções nas suas habitações, constituindo tal um encargo monetário para os mesmos.

No sentido de potenciar a qualidade de vida dos idosos e dos portadores de doenças crónicas, com carências económicas, e minimizar os seus encargos com pequenas reparações nas suas habitações, o Município de Vieira do Minho, desenvolveu o Programa Vieira Solidário.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, submeteu-se a aprovação pela Assembleia Municipal, o Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio «Vieira Solidário», tendo em conta o previsto pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, todos eles da atrás referida Lei n.º 75/2013.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento define as regras de funcionamento do serviço aqui designado como “Vieira Solidário”.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O Vieira Solidário é um serviço prestado gratuitamente, pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, através de pessoal técnico competente e qualificado, e que visa realizar pequenas reparações domésticas nas habitações dos idosos, pensionistas por invalidez e portadores de doenças crónicas.

2 — As intervenções a realizar no âmbito deste programa estão consignadas ao espaço interior das habitações.

3 — Não obstante o referido no número anterior, em situações excecionais, que não necessitem de licenciamento ou autorização camarária, e após autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, a intervenção pode ser alargada a espaços exteriores das habitações.

Artigo 3.º

Requisitos para aceder ao serviço

1 — Podem usufruir dos serviços do Vieira Solidário os munícipes do Concelho de Vieira do Minho com rendimento per capita inferior ao salário mínimo nacional e que satisfaçam um dos seguintes requisitos:

- Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
- Sejam pensionistas por invalidez;
- Sejam portadores de doenças crónicas.

2 — Os requisitos acima mencionados serão verificados nos Serviços de Ação Social do Município, pelo técnico responsável pelo programa, mediante a anexação do Bilhete de Identidade, Cartão de Pensionista ou atestado comprovativo de doença crónica, declaração de constituição do agregado familiar e declaração de rendimentos, ao requerimento de solicitação do serviço.

Artigo 4.º

Forma de acesso ao serviço

1 — Para aceder ao Vieira Solidário, os munícipes interessados deverão contactar os Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Vieira do Minho, preenchendo um requerimento próprio e entrega de fotocópias do Bilhete de Identidade, do Cartão de Pensionista ou atestado comprovativo de doença crónica, declaração de constituição do agregado familiar e da declaração de rendimentos.

2 — Em situações em que seja impossível ao requerente dirigir-se aos Serviços de Ação Social para preencher o requerimento e entregar os documentos referidos no número anterior, poderá a solicitação ser feita por telefone. Neste caso a verificação da situação será realizada pelo técnico que se desloca ao domicílio, devendo o próprio verificar os documentos e proceder à validação do requerimento preenchido via telefone, para posterior entrega nos serviços municipais.

Artigo 5.º

Crítérios de intervenção

Os pedidos serão analisados segundo a seguinte ordem de importância:

1 — Aqueles pedidos que, pelas suas características, apresentem maior gravidade e risco quer para o requerente, quer para terceiros;

2 — Os serviços solicitados por munícipes com 65 ou mais anos, pensionistas por invalidez ou portadores de doenças crónicas que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou situação de dependência e isolamento;

3 — Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

Artigo 6.º

Tipologia de intervenção

1 — Os serviços prestados abrangem, fundamentalmente, as áreas da carpintaria, eletricidade, canalização, serralharia e serviços de pedreiro. Assim:

a. Carpintaria/Serralharia

- Colocação de dobradiças
- Colocação de puxadores e de fechaduras para portas
- Colocação e reparação de portas
- Colocação de guarnições em madeira
- Pequenas reparações de soalhos em parquet
- Colocação/reparação de prateleiras em paredes e armários
- Colocação de puxadores e vedantes em caixilharias e alumínio
- Reparação simples de estores e régua em plástico
- Substituição de fitas de estores
- Colocação de pegas na casa de banho
- Colocação de toalheiros
- Lubrificação de dobradiças e fechaduras

b. Eletricidade

- Substituição de lâmpadas e arrancadores
- Substituição de tomadas e interruptores

c. Canalização

- Afinação, substituição de torneiras e válvulas
- Substituição de sifões e acessórios de bancada de cozinha e sanitários

- Colocação de respiradores

d. Pedreiro

- Reparação de pavimentos cerâmicos e azulejos em paredes
- Pequenos remates, reparação de fissuras e pinturas em paredes e tetos
- Pequenas reparações em telhados
- Construção de rampas de acessibilidade

2 — Em casos excecionais, fundamentados pelo técnico social responsável pelo programa, e unicamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, podem ser realizados outros serviços nas habitações, a título de exemplo:

- a. Instalação de esquentadores;
- b. Limpeza de chaminés, caleiras e desobstrução de tubos de queda;

- c. Ligação de equipamentos elétricos de uso corrente;
- d. Arrumação e mudança de mobiliário e objetos pesados.

Artigo 7.º

Uso indevido do Vieira Solidário

1 — O uso indevido ou abusivo do Vieira Solidário, ou a comunicação de dados falsos para a sua obtenção, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, considera-se uso indevido e abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

3 — Caso se comprove o uso indevido ou abusivo do Vieira Solidário, o utente terá que repor a verba alocada ao Programa Vieira Solidário disponibilizada pela Autarquia.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a da sua publicação nos termos legais e revoga o regulamento do Vieira Amigo.

207580559

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Edital n.º 119/2014

Abertura do período de apreciação pública — Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — Alteração à tabela de taxas

António Alberto Pires Aguiar Machado, presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de dezembro de 2013, e para os efeitos do disposto nos artigos 118.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital no *Diário da República*, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — alteração à tabela de taxas.

Os interessados poderão consultar o referido projeto de regulamento e apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento no serviço de atendimento ao público do Município de Vila Pouca de Aguiar, em horário de expediente.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

307517654

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 2054/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho emitido em 8 de janeiro de 2014, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedi à afetação/reativação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2014 do Município de Vila Viçosa, com referência ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços desta Autarquia, publicado no *Diário da República*, n.º 251, 3.º suplemento, série II, de 28 de dezembro de 2012, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos do costume.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307529026

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 2055/2014

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação

de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, para um lugar de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 206, de 24 de outubro 2012, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 22 de janeiro de 2014:

Candidatos aprovados:

Josefina Gomes Almeida — 16 valores

Candidatos excluídos pelo motivo abaixo indicado:

Alcina Maria Cabanas Moreira (a)
Cristina da Piedade Borges Silva Ferreira (a)
Elisabete Coelho Ferreira Barbosa (a)
Marai de Fátima Vieira Alves Sousa Almendra (a)

(a) Não compareceram à entrevista de avaliação de competências.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

307568644

Aviso (extrato) n.º 2056/2014

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, datado 14 de janeiro de 2014 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória, do assistente técnico/topógrafo, Manuel André Morais dos Santos, proveniente do mapa de pessoal do município de Vizela para o mapa de pessoal do município de Vinhais, com efeitos a 14 de janeiro de 2014, nos termos do disposto do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

307568717

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 2057/2014

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um número máximo de três postos de trabalho de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, aberto por aviso n.º 16741/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, no dia 13 de dezembro de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados:

Rodrigo dos Santos de Azevedo e Moura e Sérgio Paulo Santos Mota, para o exercício de funções de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração mensal de €485,00, correspondente à 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, que equivale à RMMG.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental tem a mesma composição do júri designado para o procedimento concursal.

9 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

307565209

FREGUESIA DE AMOREIRA

Aviso n.º 2058/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia em reunião de 16 de dezembro de 2013, foi concluído com sucesso o período experimental de *Mateus Pedro Neto*, para a categoria e carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8224/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2013.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente, *José Manuel Ferreira Simões*.

307538341

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Aviso n.º 2059/2014

Conclusão de períodos experimentais com sucesso

Para os devidos efeitos e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi homologada pelo Presidente da União de Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcaínça, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos seguintes trabalhadores:

Belmiro Feliciano dos Santos na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 29/10/2013;

Carlos Alberto Pinto Fernandes na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 29/10/2013;

Carlos Manuel Batista Tomás dos Santos na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 14/11/2013;

Filipe André Félix Santos Ferreira na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 29/10/2013;

Hilberito Cristóvão Gonçalves Fragoso na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 29/10/2013;

José Manuel Pinheiro na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 26/11/2013;

Vítor Manuel de Almeida Rodrigues na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 13/11/2013;

Na sequência da celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado após procedimento concursal, aviso n.º 16455/2012, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série — Parte H, de 07 de dezembro de 2012.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaínça, *José Joaquim Ferrão da Costa Pinheiro*.

307573293



PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 60/2014

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da

publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 16.258 — Silvino Silvério Marques, nascido em 23/03/1918 e falecido em 01/10/2013; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 21.585 — Pedro Correia Ferreira, nascido em 28/11/1924 e falecido em 26/09/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio

n.º 21.621 — Armando Eduiz Ferreira, nascido em 17/10/1919 e falecido em 15/09/2013; 53,87 Euros, legado pelo sócio n.º 22.651 — Albino Santos, nascido em 22/01/1922 e falecido em 29/10/2013; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 22.931 — João Vileme Mendonça Pacheco Melo, nascido em 03/07/1922 e falecido em 27/08/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 23.438 — Armando do Nascimento Costa, nascido em 27/01/1916 e falecido em 04/06/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 24.602 — Fernando Reis Cunha, nascido em 07/04/1925 e falecido em 26/09/2013; 498,80 Euros, legado pela sócia n.º 24.913 — Mariana Amália Caeiro Guerra Bonifácio, nascida em 06/05/1922 e falecida em 08/12/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 26.271 — José Augusto Carneiro Rua, nascido em 13/11/1925 e falecido em 26/09/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 26.817 — Deodato Santiago Sousa, nascido em 18/06/1927 e falecido em 05/08/2013; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 27.466 — António Bernardo Barata, nascido em 24/10/1926 e falecido em 22/10/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 27.780 — Lourenço Calisto Aires, nascido em 19/09/1930 e falecido em 29/11/2013; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 27.924 — Abílio Carvalho, nascido em 25/05/1922 e falecido em 17/07/2013; 598,56 Euros, legado pelo sócio n.º 27.953 — Vicente António da Costa Vasconcelos, nascido em 27/10/1921 e falecido em 01/11/2013; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 29.476 — Manuel Guerra Daniel, nascido em 27/03/1928 e falecido em 10/11/2013; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.884 — José Jesus Almeida, nascido em 29/12/1929 e falecido em 25/09/2013; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 30.475 — Artur Sá Seixas, nascido em 15/03/1929 e falecido em 10/10/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.761 — António Noronha Tavares Lebre, nascido em 17/08/1927 e falecido em 19/09/2013; 399,04 Euros, legado pela sócia n.º 31.388 — Maria Helena Terroso Cepeda, nascida em 07/05/1931 e falecida em 01/10/2013; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.142 — Joaquim Teixeira, nascido em 05/11/1925 e falecido em 17/10/2013; 498,80 Euros, legado pela sócia n.º 32.791 — Maria Dulcília Mendonça, nascida em 04/05/1921 e falecida em 27/10/2013; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 32.838 — Amílcar de Pina Fonseca Gouveia, nascido em 14/05/1927 e falecido em 24/10/2013; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 34.289 — Olegário Laureano Santos, nascido em 06/02/1931 e falecido em 29/04/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.535 — José Albertino Ribeiro Lares, nascido em 30/05/1932 e falecido em 05/11/2013; 498,80 Euros, legado pela sócia n.º 34.776 — Maria Luísa Marques Gaspar, nascida em 12/02/192 e falecida em 16/11/2013; 748,20 Euros, legado pela sócia n.º 35.196 — Maria Helena Santos Bruno Borges Castro, nascida em 22/06/1933 e falecida em 04/09/2013; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 36.745 — Manuel José Silva, nascido em 25/09/1933 e falecido em 20/07/2013; 99,76 Euros, legado pela sócia n.º 37.596 — Maria Rosário Nunes, nascida em 18/09/1926 e falecida em 08/10/2013; 2.833,17 Euros, legado pelo sócio n.º 37.797 — Tito José Barroso Capela, nascido em 30/01/1930 e falecido em 02/08/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 37.938 — Serafim Novais Moreira, nascido em 15/12/1933 e falecido em 18/10/2013; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 38.304 — António Emílio Abreu Dantas, nascido em 26/08/1929 e falecido em 21/11/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.492 — António Marcelo Jacinto, nascido em 22/10/1934 e falecido em 29/10/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.904 — Antero Sousa, nascido em 17/10/1937 e falecido em 22/10/2013; 149,64 Euros, legado pela sócia n.º 42.543 — Benvinda Martins Mateus Leal Agante, nascida em 16/08/1934 e falecida em 08/10/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 43.696 — Vitor Feliciano Rodrigues Vitorino, nascido em 22/01/1929 e falecido em 24/08/2013; 133,27 Euros, legado pelo sócio n.º 45.294 — Crispim Martinho Gonçalves Murtinha, nascido em 12/11/1931 e falecido em 16/10/2013; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 45.463 — Abílio Manuel Dias Matos, nascido em 24/12/1942 e falecido em 09/05/2012; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 45.751 — Manuel Mota Vassalo, nascido em 09/08/1936 e falecido em 21/10/2013; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 46.286 — Francisco Cuidado Costa Inês, nascido em 04/07/1933 e falecido em 08/10/2013; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 48.143 — Manuel Luís Simões Silva, nascido em 25/10/1939 e falecido em 05/09/2013; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 48.469 — Aníbal Almeida Gomes Amaral, nascido em 04/06/1940 e falecido em 24/11/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 49.156 — Joaquim Santos Fernandes Frade, nascido em 22/07/1933 e falecido em 13/10/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 49.586 — Manuel Domingues Fradinho, nascido em 14/05/1948 e falecido em 18/11/2013; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 49.815 — Armando Purificação Florêncio Farrajota, nascido em 02/02/1932 e falecido em 22/09/2013; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 50.010 — Delfim Almeida Machado, nascido em 18/07/1935 e falecido em 31/08/2013; 1.247,00 Euros, legado pelo sócio n.º 50.231 — José Manuel Santos Ribeiro, nascido em 28/07/1944 e falecido em 04/10/2013; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 51.558 — Adriano Marques Santos, nascido em 27/05/1945 e falecido em 15/11/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 53.892 — Cesário Manuel Saião Silva Orelhas, nascido

em 2/08/1951 e falecido em 02/11/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 53.984 — António Maria Lopes Mendes, nascido em 26/06/1947 e falecido em 12/09/2013; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 55.117 — José Viriato Bengala Cardoso Teixeira, nascido em 28/04/1949 e falecido em 23/08/2013; 523,74 Euros, legado pelo sócio n.º 57.881 — Levi António Santos Gil, nascido em 24/06/1945 e falecido em 05/09/2013; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 68.700 — Carlos Duarte Maia Pinto, nascido em 10/05/1940 e falecido em 24/10/2013; 4.987,98 Euros, legado pela sócia n.º 75.073 — Arlete Guilhermina Anjos Amargar, nascida em 07/04/1946 e falecida em 30/10/2013; 6.100,00 Euros, legado pelo sócio n.º 89.461 — António Manuel Lopes Alves, nascido em 12/05/1952 e falecido em 16/12/2013; 3.750,00 Euros, legado pela sócia n.º 89.696 — Cátia Isabel Ariosa Nery, nascida em 02/07/1977 e falecida em 03/12/2013; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 93.645 — Alfredo António Pedrosa Moiteira, nascido em 04/11/1970 e falecido em 26/10/2013; 3.825,00 Euros, legado pelo sócio n.º 96.388 — Alfredo José Vicente Branco, nascido em 20/03/1968 e falecido em 15/10/2013; 3.875,00 Euros, legado pela sócia n.º 97.242 — Maria Cecília Costa Henriques, nascida em 21/02/1952 e falecida em 12/10/2013.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo Tomé Jardim*.

307571073

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 2156/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45-Aº do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 99/2013, de 24 de julho, determino a publicação do Regulamento de Creditação, em anexo.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

Regulamento de Creditação

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação na Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano, para efeitos do disposto dos artigos 45.º e 45.º A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas por esta instituição.

Artigo 2.º

Definições

Entende-se por:

1. «Formação certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário, incluindo as disciplinas, unidades curriculares e outros módulos, pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, e cursos de especialização tecnológica, de entre outros que sejam reconhecidos pelo conselho Técnico-científico desta instituição.

2. «Creditação de formação certificada» processo de atribuição de créditos do ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos legalmente reconhecidos;

3. «Creditação de experiência profissional» processo de atribuição de créditos tendo em consideração a experiência profissional desenvolvida na área a que respeita o curso, número de anos e ações de formação profissional realizada.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Nos termos definidos pelo artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho,

230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a Escola:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O limite fixado na alínea b) do anterior n.º 1 não se aplica aos estudantes que se encontravam inscritos até 7 de agosto de 2013, inclusive.

4 — O limite fixado na alínea c) do anterior n.º 1 não se aplica aos estudantes que tenham realizado com aproveitamento uma percentagem superior de unidades curriculares de um ciclo de estudos até 6 de setembro de 2013, inclusive.

5 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

6 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.

7 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

8 — Não é permitida a creditação de formação resultante de um processo anterior de equivalência ou creditação.

Artigo 4.º

Princípios gerais de creditação

1 — Os procedimentos de creditação, devem respeitar dois princípios gerais, segundo os quais:

a) Um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas.

b) Os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos.

2 — Os procedimentos de creditação devem respeitar, igualmente, os seguintes princípios:

a) Objetividade, no sentido da clareza com que se orientam para os objetivos em causa;

b) Consistência, no sentido de conduzirem a resultados concretos, consistentes e reproduzíveis, independentemente do estudante e da comissão de creditação a que se refere o artigo 10.º;

c) Coerência, no sentido de orientarem esses resultados para a expectativa de inserção na lógica curricular dos cursos;

d) Inteligibilidade, no sentido de serem entendidos por todos os potenciais interessados, por empregadores, por outras instituições de ensino superior, pela sociedade em geral;

e) Equidade, no sentido de serem aplicáveis a todo o universo dos eventuais interessados.

3 — Os procedimentos de creditação devem, ainda, garantir os princípios de transparência e credibilidade, pelo que deverão:

a) Ser reavaliados regularmente, quer internamente, quer externamente;

b) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;

c) Pôr à disposição dos candidatos a informação que lhes permita compreender o processo de creditação.

4 — Os procedimentos de creditação devem impedir a dupla creditação de experiência profissional e de formação certificada, a qual poderá ocorrer, com maior probabilidade, nas seguintes situações:

a) Creditação de unidades curriculares que, por sua vez, já foram realizados por creditação, devendo nestes casos, ser utilizada apenas a experiência profissional e ou formação certificada originais;

b) Os resultados de aprendizagem e competências, reconhecidas por esta instituição, para o ingresso nos cursos, não podem ser objeto de creditação para progressão nos mesmos.

5 — No caso de reingresso (Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril):

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

6 — No caso de transferência (Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril):

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

7 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito dos cursos de ensino superior e pós-secundário:

a) Deverá ser confirmado o nível superior ou pós-secundário, da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise do conteúdo, relevância e atualidade da formação.

c) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na estimativa do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada.

d) A formação certificada que não seja acompanhada de uma avaliação explícita, credível e compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores, ou que não cumpra com o disposto nas alíneas a) e b), não será reconhecida para efeitos de creditação.

8 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no artigo 7.º

Artigo 5.º

Local e momentos dos pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser efetuados no ato da matrícula em requerimento dirigido ao presidente do Conselho Técnico-Científico, devendo estar completamente instruídos no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento liminar.

2 — Excetua-se do número anterior a formação realizada após a matrícula, devendo neste caso os pedidos de creditação serem apresentados no ato da inscrição em requerimento dirigido ao presidente do Conselho Técnico-Científico, devendo estar completamente instruídos no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento liminar.

3 — No requerimento deve o requerente mencionar, obrigatoriamente, as habilitações de que é requerida a creditação e o objetivo com que é requerida.

4 — O requerimento é instruído com documento comprovativo da aprovação nas habilitações de que se requer creditação e respetiva classificação, bem como do (s) programa (s) da (s) unidade (s) curricular (es) com indicação das respetivas cargas horárias.

5 — O Conselho Técnico-Científico deliberará sobre o pedido nos 45 dias subsequentes à receção do requerimento devidamente instruído.

6 — O pedido de creditação está sujeito ao pagamento dos emolumentos previstos no regulamento financeiro e em caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar a reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 6.º

Documentos Necessários

1 — O pedido de creditação de formação certificada é requerido em impresso próprio, a fornecer pela secretaria-geral e deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem:

- a) As habilitações de que é requerida a creditação e respetiva classificação;
- b) Os programas com os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos, disciplinas, ou unidades curriculares realizadas;
- c) Os respetivos planos de estudos.

2 — O pedido de creditação de experiência profissional deverá vir acompanhado de um portefólio apresentado pelo estudante, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

- a) Descrição da experiência acumulada (quando, onde e em que contexto, etc.);
- b) Lista dos resultados da aprendizagem (o que o estudante aprendeu com a experiência, isto é: que conhecimentos, competências e capacidades adquiriu);
- c) Documentação, trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem;
- d) Indicação, quando possível, da (s) unidade (s) curricular (es), área (s) científica (s), ou conjuntos destas, onde poderá ser creditada a experiência profissional.

Artigo 7.º

Princípios da atribuição de classificações à formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras

1 — A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

- a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;
- b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas, deve ser fundamentada pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 8.º

Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional.

2 — A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.

3 — Na avaliação da experiência profissional e em função da especificidade do curso em apreço, poderá recorrer-se à:

- a) Realização de uma entrevista, com recurso a guião, feita por um docente da área, devendo ficar registado sumariamente, por escrito o desempenho do aluno, podendo ser complementada, caso se revele necessário, com demonstração e observação no laboratório, ou noutros contextos no “terreno”;

b) Entrega de um portefólio apresentado pelo aluno, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, etc., que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação.

4 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta os seguintes princípios:

- a) Aceitabilidade, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;
- b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;
- c) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do aluno;
- d) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

Artigo 9.º

Atribuição de classificações à formação em contexto de ensino não superior ou por via da experiência profissional

Às unidades curriculares a que seja atribuída creditação total ou parcial por via do processo de creditação de competências, através de formação em contexto de ensino não superior ou por via da experiência profissional, não é atribuída classificação, pelo que as mesmas não são consideradas no cálculo da média final de curso. Estas unidades curriculares constarão nas certidões e no suplemento ao diploma com a menção “unidade curricular realizada por processo de creditação de competências profissionais e ou formação não superior”.

Artigo 10.º

Comissão de Creditação

1 — A comissão de creditação, com mandatos anuais renováveis, nomeada pelo Conselho Técnico — Científico, deverá ser de dimensão reduzida, para garantir a sua funcionalidade, e estável, para garantir a coerência e a consistência dos procedimentos de creditação, ao nível desta instituição, dos ciclos de estudos e dos cursos pelos quais é responsável.

2 — A comissão de creditação deverá ser constituída por dois membros do Conselho Técnico — Científico comuns a todas as comissões, de modo a garantir a continuidade e consistência de procedimentos, com base na experiência acumulada, e mais um a três docentes da área a que respeita a formação/a unidade curricular/ do curso em análise.

3 — As comissões de creditação devem, no desempenho das suas funções, ter em consideração a análise de documentação relativa a práticas consolidadas nesta instituição e em outras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras relativas a esta matéria.

Artigo 11.º

Competências da Comissão de Creditação

1 — É competência da comissão de creditação emitir parecer sobre qualquer creditação de experiência profissional e de formação certificada, nos cursos de especialização tecnológica, licenciatura ou mestrado da respetiva instituição, qualquer que tenha sido a forma de ingresso dos alunos.

2 — Cabe à comissão de creditação impedir a dupla creditação a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º

3 — Os membros da comissão de creditação não podem participar na análise de processos relativamente aos quais se encontrem impedidos.

4 — Os membros da comissão de creditação ficam mandatados para solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, aos docentes e coordenadores de cursos.

5 — Os pareceres da comissão de creditação devem fazer-se acompanhar da respetiva fundamentação, com referência aos critérios seguidos e aos parâmetros considerados para a creditação.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de creditação

1 — Os processos relativos aos pedidos de creditação de experiência profissional e de formação certificada devem ser instruídos nos termos do artigo 6.º deste regulamento, cabendo à secretaria-geral a verificação da conformidade dos mesmos e o seu envio para a direção.

2 — Após a decisão, o processo é devolvido à secretaria-geral que dará conhecimento, por escrito, ao aluno.

Artigo 13.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os alunos que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos determinados no artigo 5.º, ficam autorizados a:

a) frequentar condicionalmente todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados;

b) a alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares e que ficaram isentos de realizar em resultado do processo de creditação.

2 — Nos termos do número anterior, a classificação obtida pelo estudante, que se submeteu à avaliação em unidades curriculares que ficou isento de realizar em resultado do processo de creditação, será anulada, exceto se o estudante declarar que retira o pedido de creditação correspondente.

Artigo 14.º

Publicidade das Decisões

A deliberação sobre o pedido de creditação é afixada no *placard* existente para o efeito.

Artigo 15.º

Disposições Finais

1 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da direção da instituição.

3 — O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado em resultado da experiência acumulada, por iniciativa da direção da instituição.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico e Homologado pela Diretora

A Diretora, *Elsa Neves*.

207581482

**PARTE J1****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas****Aviso (extrato) n.º 2060/2014****Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Setúbal, unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.**

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau do Arquivo Distrital de Setúbal, constante na alínea *n*) do anexo I do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 95.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

21 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.
207581685

Aviso (extrato) n.º 2061/2014**Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Leiria, unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.**

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho

do diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau do Arquivo Distrital de Leiria, constante na alínea *K*) do anexo I do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 95.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

21 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel de Azevedo Cortês*.

207581117

Aviso (extrato) n.º 2062/2014**Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Santarém, unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.**

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau do Arquivo Distrital de Santarém, constante na alínea *m*) do anexo I do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 95.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

21 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

207581311

Aviso (extrato) n.º 2063/2014**Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Portalegre, unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.**

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau do Arquivo Distrital de Portalegre, constante na alínea *l*) do anexo I do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 95.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

21 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.
207581239

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção-Geral do Orçamento****Aviso n.º 2064/2014****Procedimento concursal para o cargo de Direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação do mapa de pessoal da Direção -Geral do Orçamento.**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, e de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, faz -se público que, por meu despacho de 14 de janeiro de 2014, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
207573803

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*Endereço Internet: <http://dre.pt>*Contactos:*Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750